# A BAHIA JÁ DEU RÉGUA E COMPASSO: MEDICINA LEGAL, RAÇA E CRIMINALIDADE NA BAHIA (1890-1940)

IRANEIDSON SANTOS COSTA

# A BAHIA JÁ DEU RÉGUA E COMPASSO: MEDICINA LEGAL, RAÇA E CRIMINALIDADE NA BAHIA (1890-1940)

# A BAHIA JÁ DEU RÉGUA E COMPASSO: MEDICINA LEGAL, RAÇA E CRIMINALIDADE NA BAHIA (1890-1940)

IRANEIDSON SANTOS COSTA

Salvador
EDUFBA
2023

2023, Iraneidson Santos Costa.
Direitos para esta edição cedidos à Edufba. Feito o Depósito Legal.
Grafia atualizada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, em vigor no Brasil desde 2009.

Analista editorial
*Mariana Rios*

Coordenação gráfica
*Edson Sales*

Coordenação de produção
*Gabriela Nascimento*

Capa e projeto gráfico
*Vânia Vidal*

Imagem de capa
*Mayu Montoya Costa*

Revisão
*Aline Silva Santos*

Normalização
*Sandra Batista*

SISTEMA DE BIBLIOTECAS – UFBA

C837 Costa, Iraneidson Santos.
A Bahia já deu régua e compasso: medicina legal, raça e criminalidade na Bahia (1890-1940) / Iraneidson Santos Costa. – Salvador : EDUFBA, 2023.
357 p. : il.

ISBN: 978-65-5630-429-8

1. Medicina legal - Bahia - História. 2. Antropologia criminal - Bahia - História. 3. Discriminação racial - Bahia - História - Séc. XIX-XX. I. Título.

CDU – 340.6(813.8)

Elaborada por Geovana Soares Lira CRB-5: BA-001975/O

Editora afiliada à

Editora da UFBA
Rua Barão de Jeremoabo | s/n – *Campus* de Ondina
40170-115 – Salvador, Bahia | Tel.: +55 71 3283-6164
www.edufba.ufba.br | edufba@ufba.br

Testamento

*Criou-me, desde eu menino,*
*Para arquiteto meu pai.*
*Foi-se-me um dia a saúde...*
*Fiz-me arquiteto? Não pude!*
*Sou poeta menor, perdoai!*
(BANDEIRA, 1977, p. 262)

Em memória de meu pai, Ney da Rocha Costa, que faria
muito gosto fosse eu médico ou advogado, mas sempre
esteve do meu lado para tudo quanto eu quis ser.

(no 87° aniversário do seu nascimento, 1936-2023)

# AGRADECIMENTOS

Pequenos macacos, primatas antropoides como eu, chegam à janela do quarto onde escrevo, em seu constante alarido, misto de busca de comida e fuga dos badogues dos meninos. Se são micos-estrela ou saguis-de-tufos-brancos, não sei ao certo: minha intimidade com a zoologia não chega a tanto. Sei apenas que tornaram mais alegres estes dias de escrita e para eles vão meus primeiros agradecimentos.

Muitos foram os hominídeos que fizeram possível esta empreitada. Uma boa parte da coleta de dados foi realizada por Cristiane, Sandra e Veleida. O agradecimento aos bibliotecários e arquivistas que nos acompanham ao longo das pesquisas nunca será em demasia. Na impossibilidade de fazê-lo nominalmente, resgato aqui a memória de seu Themístocles, funcionário antigo do Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues, hoje aprendendo línguas diversas em paragens outras, como uma grata recordação deste convívio. Em se tratando dos arquivos consultados, o Conselho Penitenciário da Bahia colocou à inteira disposição tudo quanto necessitei.

Este livro é uma versão modificada da dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) sob a orientação do saudoso professor Ubiratan Castro de Araújo e contou com o auxílio de uma bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O primeiro esboço foi lido e comentado pelos professores Gey Espinheira, João José Reis e Ubiratan Araújo. Quanto a esta última redação, teve o testemunho apenas dos micos (ou saguis) de São Lázaro. No processo de sua elaboração, os colegas do Centro de Estudos e Ação Social (CEAS) tiveram uma consideração mais que profissional, amiga. A minha mãe e meus irmãos, sobretudo ao grande ausente de agora, agradeço o apoio de sempre.

A intuição mais longínqua deste trabalho remonta a alguma manhã chuvosa de inverno soteropolitano, quando o igualmente saudoso mestre Gey Espinheira apresentou-me a figura (até então por mim solenemente desconhecida) do antropólogo alagoano-baiano Arthur Ramos, que falava de inconsciente, religião e paixão. Desde então, muitas paixões sobrevieram e me acompanharam ao longo destes anos, deixando-me fruir o encanto de tantas horas, suavizando o peso de outras. Muitas paixões e, sobretudo, três rebentos: Pedro, Mayu e Amaru. Para eles, e para Urpi, porto final dos meus desejos, vão estas linhas.

*Comunidade Jesuíta Padre Dalle Nogare*
Estrada de São Lázaro, Salvador, Bahia.

# SUMÁRIO

*PARTE II*
**MÉDICOS & BACHARÉIS: POLÍTICOS E ORADORES-NATOS (1905-1940)**



*PARTE III*
**PERÍCIAS & PARECERES: EM BUSCA DO CRIMINOSO-NATO**
**(1910-1940)**

# APRESENTAÇÃO

## UMA OBRA SEMINAL

Há cerca de 130 anos foi publicada uma obra fundamental no percurso das disciplinas médico-legais na Bahia, não tanto pela efetivação das propostas nela contidas – praticamente nula –, antes pelo arrojo e rigor da exposição. Trata-se de um livreto de 210 páginas intitulado *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*, de autoria do então professor substituto da cadeira de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia, o maranhense-baiano Raymundo Nina Rodrigues. Em sendo uma obra de controvérsia, seu autor se permitiu (após escusar-se devidamente perante o leitor) abusar das citações, a fim de explicitar e ra(e)tificar as diversas doutrinas em questão, o que conferiu ao texto um caráter didático e sintético como poucos.

Nina Rodrigues punha-o no rol dos estudos de psicologia criminal; outro médico baiano, Júlio Afrânio Peixoto, encarava-o enquanto ensaio de medicina pública; Estácio Luiz Valente de Lima, por sua vez, mantinha-o no campo da medicina legal. E *As raças humanas* é isso e muito mais, pois que a própria delimitação da medicina legal, dada a sua imprecisão, termina por conferir-lhe uma abrangência tal que engloba os estudos de higiene, demografia, geografia médica, ética profissional, engenharia sanitária e jurisprudência médica.

Não se dirigia, porém, Nina Rodrigues a moinhos de vento quando brandiu a sua pena no final do século XIX. Tinha, pelo contrário, consciência do que mirava em sua investida: acumular forças e granjear adeptos para a pretendida reforma do Código Penal brasileiro, nascido com a República, mas desde o berço anatematizado por um significativo contingente de intelectuais, sobretudo aqueles de formação médica. Ora, o fulcro do debate se localizava na definição da responsabilidade penal, dos requisitos necessários para a imputabilidade e punibilidade, além da discussão mesma do estatuto jurídico do louco criminoso. Como nos chamou a atenção Jane Russo (1993, p. 9), não estamos de modo algum diante de uma querela técnica entre psiquiatras, legistas e magistrados, uma vez que "estava em jogo aí a própria concepção de cidadania e dos limites civis que a acompanham. Isto é, tratava-se de separar os indivíduos livres e iguais – donos de si – daqueles passíveis de serem tutelados pelo Estado".

Antes de entrar nos pormenores deste debate, é preciso conhecer o cenário das teorias médicas então partilhadas, em especial os diversos discursos em torno da raça, em geral, e dos negros e mestiços, em particular. Apesar de bastante genérico, esse cenário parece a contento, na medida em que permite esboçar – aqui, sim, mais amiúde – uma primeira visão do saber e da prática de uma parcela dos peritos baianos do período: os médicos-legistas, os psiquiatras e os criminalistas. Trata-se de mergulhar nos estudos sobre a criminalidade em sua interface com a questão racial, nos rumos iniciados por Nina Rodrigues mais de um século atrás e continuado, já faz 66 anos, pelo jurista Nelson Hungria em seu artigo "A criminalidade dos homens de cor no Brasil", publicado na *Revista Forense* em 1956.

## UM PERÍODO CRUCIAL

Malgrado o caráter arbitrário de toda periodização, há sempre que se trabalhar com uma. A nossa opção pelo intervalo de 50 anos entre 1890 e 1940 justifica-se por algumas razões. Delimitando a análise nos limi-

tes de uma mesma vigência normativa, qual seja o Código Penal que substituiu a legislação imperial logo no ano seguinte ao da inauguração do regime republicano, visamos, antes de mais nada, reduzir as variáveis formais intervenientes e assegurar uma percepção mais aguda da relação criminalidade/cor no discurso e na prática médico-legais entre 1890 e 1940.

Ao lado disso, a fixação no contexto imediatamente pós-abolicionista concorre para "acentuar o racismo e a discriminação depois da abolição como as principais causas da subordinação dos não-brancos e seu recrutamento a posições sociais inferiores". (HASENBALG, 1979, p. 20-21) Uma das novidades do Código de 1890 ajuda a esclarecer este ponto: a partir dele institucionalizou-se a repressão policial à capoeira e ao candomblé, passando a ser duramente reprimida a prática de capoeiragem e formalmente perseguidos e processados todos os acusados de prática ilegal da medicina, magia e curandeirismo – não os clientes, ressalve-se. (PIRES, 2001; VELHO, 1986) Ademais, do ponto de vista dos embates jurídicos, esse período nos permite assistir à disputa travada entre os partidários do direito clássico (segundo o qual os indivíduos agem segundo seu "livre-arbítrio") e os do direito positivista (que propugnava determinações de ordem biológica, mesológica ou psicológica para as ações individuais).[1]

No tocante ao saber médico-legal, especificamente, é possível afirmar que o ano de 1890 abriu um novo ciclo na criminologia brasileira, na medida em que a isenção (ou atenuação) da responsabilidade penal para aqueles que se achassem em "estado de completa privação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime" introduziu o conhecimento especializado desses peritos nos processos penais e, o que será decisivo, não apenas como mais uma peça dos autos, antes sob o manto da legitimidade científica. Na outra ponta da cadeia, o

1 Inspirado na teoria clássica do direito, o Código Penal de 1890 recebeu críticas logo no nascedouro e durante o meio século em que teve vigência. Seu substituto, de 1941, terminou por mesclar as doutrinas penais. Para uma discussão mais detalhada, ver Carlos Ribeiro Filho (1995, p. 14-15, 43-54) e Peter Fry (1985, p. 116-141).

Decreto de 1924, que complementou o Código Penal quanto à regulamentação do livramento condicional, apenas confirmou esta centralidade, ao exigir uma avaliação da "natureza psíquica e antropológica do sentenciado".

Por fim, o próprio itinerário da medicina legal em plagas brasileiras atesta a riqueza desta metade de século: redirecionada desde 1890 pela atuação de Nina Rodrigues, que lhe conferiu foros de medicina social (de acordo com a expressão de Afrânio Peixoto), e hegemônica por volta dos anos 1910 no terreno do direito criminal,[2] no fim da década de 1930, todavia, já era patente sua agonia, a ponto de Flamínio Fávero (apud CORRÊA, 1982b, v. 1, p. 175), destacado legista da época (e, coincidentemente, discípulo de Afrânio Peixoto), anunciar seu réquiem: "Estarei vaticinando o desaparecimento da medicina legal como corpo único de doutrina e técnica? Parece que será essa a contingência. Os organismos vivos nascem, crescem, multiplicam-se e morrem".[3]

Até mesmo sua importância no ciclo de estudos sobre o negro extinguir-se-ia na década de 1940. Com efeito, o surgimento, em 1959, do Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO/UFBA), encontraria o Instituto Nina Rodrigues devidamente fossilizado: "A medicina legal deixa em definitivo de ser o foco da abordagem universitária sobre os assuntos do negro na Bahia".[4] (SERRA, 1995, p. 135)

Assim sendo, o período por nós recortado se divide em dois momentos bastante distintos, ainda que intimamente relacionados: o primeiro, que chamaríamos de maturação e consolidação da medicina legal na Bahia, coincide com os 16 anos do exercício profissional efetivo de

2 Cumpre lembrar que a inauguração definitiva do Instituto Nina Rodrigues como Diretoria do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia deu-se precisamente em 1912.

3 Discurso proferido na abertura da Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, em 1937, logo após a eleição de Fávero para o cargo de secretário-geral da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, bem como de sua nomeação como diretor da Faculdade de Medicina de São Paulo.

4 Revisando as interpretações nacionais (e, forçosamente, baianas) acerca das religiões afro-brasileiras, Reginaldo Prandi (1991, p. 21) situou nas décadas de 1940 e 1950 o enfraquecimento das "antigas explicações médico-psiquiátricas".

Nina Rodrigues, entre 1890 e 1906; o seguinte, que se estende de 1910 a 1940, consiste no momento de institucionalização e atuação massiva desse campo do saber na realidade baiana. Entre eles, uma ligação orgânica evidente: se o grupo de peritos do segundo momento pôde dispor de um aparato institucional, de uma prerrogativa legal e, mais que isso, de uma legitimidade social, tal se deveu, em grande medida, à intensa atividade dos legistas anteriores, com especial menção ao maranhense aqui radicado.

Por outro lado, não só o volume das perícias como, sobremaneira, a sua homogeneidade em termos de forma e substância são atributos das três últimas décadas, o que nos levou, enquanto postura metodológica, a operar uma inflexão no lapso de tempo escolhido: enquanto o período formativo nos fornecerá os principais elementos teóricos para a discussão em torno das matrizes racialistas da medicina legal baiana (apesar de, também ele, ter produzido perícias), concentraremos os documentos a serem analisados no momento seguinte, questionando, a todo instante, em que medida eles refletiram os paradigmas da era anterior, se os negaram, se os contemporizaram.

## AS FONTES DA PESQUISA

No intuito de proceder a essa abordagem inicial, selecionamos um conjunto de 100 perícias médico-legais realizadas entre 1910 e 1940, as quais nos servirão de *corpus* documental básico. Estas peças (pareceres, relatórios, notas, informações, despachos, laudos e autos médico-legais), apesar de inseridas, na sua maioria, no contexto de processos criminais, gozarão, nesta primeira análise, de uma considerável autonomia, para que não se diluam na grande extensão dos processos. De todo modo, a descrição dos casos pontilhará aqui e ali, ainda que pela ótica dos implicados e dos peritos, não mais dos magistrados e advogados.

Como critérios de escolha, priorizamos os documentos que:

1. fizeram referência explícita à cor do indivíduo examinado;
2. estando ele implicado nalguma prática (ou mesmo na mera suposição desta) delituosa; e, por fim,
3. mereceram um relato médico elaborado com certo esmero na discussão da responsabilidade penal do acusado.

Além da identificação do criminoso – nome, sexo, cor, idade, procedência, residência, profissão e, às vezes, escolaridade –, eles registram o tipo de crime cometido, exame físico e psicológico, antecedentes hereditários, elementos da vida carcerária, diagnóstico médico-psiquiátrico e, quase sempre, a conclusão dos peritos.[5] Em suma: é preciso ter certeza se estamos diante de negros, mestiços ou brancos, sabê-los criminosos ou suspeitos, de um lado, e se imputáveis ou não, de outro.

Nosso fio condutor privilegiou o tipo de argumento utilizado pelos peritos na discussão dos casos no sentido de surpreender em qual momento e de que maneira eles estariam partindo de hipóteses de caráter biológico e racial na qualificação desses criminosos, assim como no julgamento de sua responsabilidade jurídica. Nos contornos deste livro, consideramos perito todo aquele profissional, quase sempre de formação médica (legista ou psiquiatra, em sua maioria) ou jurídica (geralmente um criminalista), que se encontra investido de legitimidade (conferida, invariavelmente, pelo Estado) para a realização de uma perícia médico-legal.[6]

Não há dúvida de que a todo instante haveremos de considerar conexões que ultrapassam os limites das perícias, sem o que nossa análise ficaria comprometida. Uma dessas correlações diz respeito à pro-

5 A essas 100 perícias selecionadas adicionamos mais 25, doravante denominadas outras perícias, cuja utilização, eventual e menos sistemática, justificou-se pela omissão e/ou incompletude de elementos cruciais para os nossos objetivos. Para simplificar a citação ao longo do texto, o primeiro lote pericial se encontra numerado e o segundo alfabetado.

6 Explica-se a ressalva: entre os 23 autores das 100 perícias selecionadas encontramos, ao lado de 12 médicos e 10 bacharéis, um contador. Um esboço esquemático do perfil dos peritos em questão pode ser encontrado no Apêndice A.

ximidade, ainda que por vezes conflitiva, entre a medicina legal e a psiquiatria. Tal intercâmbio se explica pela própria origem dos exames mentais entre os delinquentes, proposta em 1905 por Nina Rodrigues com base no serviço de medicina mental das prisões belgas e reelaborado por Alfredo Britto (1916, p. 241) 11 anos depois, com a sugestão de criação de um conselho psiquiátrico, a cujo cargo ficariam todas as perícias.

Contudo, quer se trate de parecer de sanidade mental de um réu internado no Hospital São João de Deus sob suspeita de loucura, de exame médico-psicológico de um menor recolhido no Instituto de Preservação e Reforma ou, como será a regra, de relatório acerca do pedido de livramento condicional de algum sentenciado (da penitenciária ou da casa de detenção), é certo que tais laudos "representam justamente esse enorme esforço de atribuição de subjetividade através da concatenação [...] de uma série de dados 'objetivos' que apontam na direção desejada". (FRY, 1985, p. 134)[7]

A orientação metodológica que guiou a disposição final dessa amostra foi justamente a de procurar – dentro do possível – torná-la expressão da variedade em que consistia a população criminosa, seja em termos de raça, gênero, tipo de delito ou história de vida, distribuindo-a ao longo destas três décadas. Assim sendo, algumas observações parecem-nos pertinentes:

1. a concentração das perícias na década de 1930 (mais de 90% do total) não é aleatória: a atuação mais efetiva do Conselho Penitenciário da Bahia dar-se-á justamente a partir de então.[8]

---

7 Para uma crítica historiográfica dos autos e processos-crimes, conferir o trabalho de Sílvia Lara (1984, p. 153-161).

8 O Conselho Penitenciário da Bahia ganhou maior autonomia precisamente quando do Decreto nº 16.665 (de 6 de novembro de 1924), que conferiu ao seu secretário o *status* de diretor da penitenciária. À medida que avançamos na década de 1930, portanto, consolidou-se o seu corpo profissional (em torno de 15 médicos) e a quantidade de perícias realizadas (para o biênio 1936-1937, por exemplo, verificou-se uma média razoável de 100 laudos anuais).

Ademais, as discussões acerca do criminoso-nato irão justamente incorporar-se aos “pareceres médicos que passaram a ser emitidos, com alguma frequência, a partir de meados dos anos 1910”. (FAUSTO, 1984, p. 100) A Figura 1 ilustra bem essa distribuição cronológica.

FIGURA 1 – Distribuição cronológica das perícias
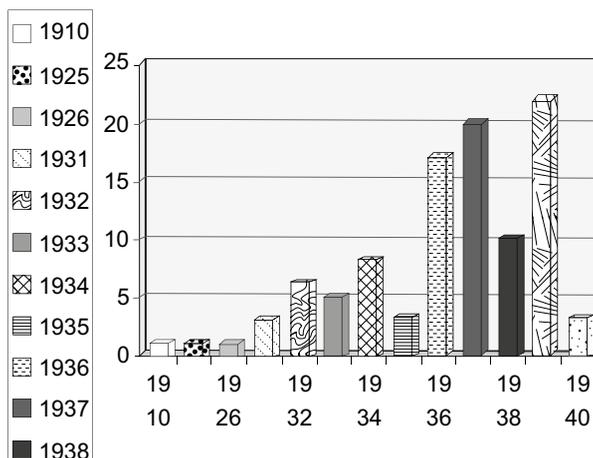
Fonte: elaborada pelo autor.

2. a existência de apenas três mulheres (PERÍCIAS 23, 24 e 25) entre os criminosos e/ou suspeitos reflete claramente o caráter residual da população carcerária feminina, o que, de resto, persiste até hoje. Porém, se é verdade que isso diz pouco da criminalidade feminina (discussão que foge completamente aos objetivos deste estudo), possibilita-nos, todavia, algumas considerações acerca do discurso elaborado pela antropologia criminal no tocante à questão de gênero;
3. a inclusão dos dois casos de indiscriminação da cor dos indivíduos se explica pelos horizontes de análise abertos, pois que se trata de migrantes, um deles estrangeiro (PERÍCIA 15), o outro advindo de êxodo rural (PERÍCIA 44), o que nos possibilitará discutir acerca da geografia criminal.

Por fim, diante da proporção de 1 para 5 entre a população branca e a de cor (não brancos) (Figura 2), cabe advertir que, ainda que não se encontrasse entre as nossas pretensões proceder a uma análise sustentada em argumentos quantitativos, dada a fragilidade de se empreenderem deduções com base nas estatísticas criminais por conta do descompasso entre a criminalidade legal (expressa nos índices oficiais), a aparente (aquela que não chega a ser notificada) e a real (isto é, a que engloba, pelo menos a princípio, todas as práticas criminosas), bem como pela distinção entre tais "criminalidades" e a atividade policial propriamente dita mediante a qual se exerce o controle social,[9] pois bem, ainda assim, tal proporção é razoavelmente expressiva do perfil étnico baiano do período. Com efeito, pelos censos de 1890 e 1940 (apud HASENBALG, 1979, p. 286), o percentual de não brancos da população baiana seria, respectivamente, da ordem de 74,4% e 71,2%, sensivelmente menor que os 92% constantes da nossa amostra.

Ademais, o desejo de fazê-lo esbarraria inevitavelmente na exiguidade de levantamentos seriados (e precisos) nos estudos sobre o crime na Bahia desse período. Afora uma estatística criminal publicada em periódico (e válida para os dez anos entre 1912 e 1922) (SE TODOS..., 1933) e o breve artigo de João Rodrigues da Costa Doria (1934, p. 105-115), cujo enfoque se restringe a um tipo específico de crime (o homicídio), pouco ou nada se encontra na bibliografia disponível.[10]

Quanto à representatividade da amostra, cabe uma ponderação: em virtude da riqueza qualitativa da fonte em questão e dos objetivos precípuos deste livro, não julgamos crucial uma adequação percentual entre os casos selecionados e a população criminosa (até porque esta não se reduz ao contingente carcerário, sendo, pois, de todo modo

---

9 Para aprofundar a crítica das estatísticas criminais, consultar Boris Fausto (1984, p. 30), João Dornelles (1988, p. 45) e Jurandir Malerba (1996, p. 5-8).

10 Aliás, os informantes são os primeiros a chamar a atenção para a parcialidade dos dados, como no caso do arrolamento dos crimes sexuais ocorridos em 1919, quando o próprio articulista apontava para o fato de que "a estatística não representa, é bem ver-se, a realidade". (CADASTRO..., 1920)

imprecisa). Diante disso, qualquer avaliação quantitativa será sempre probabilística e seu valor, meramente aproximativo.

FIGURA 2 – Raça dos periciados (1925-1940)

Pretos(as)
Mestiços(as)
Brancos(as)
Sem identificação

21%
3%
26%
50%
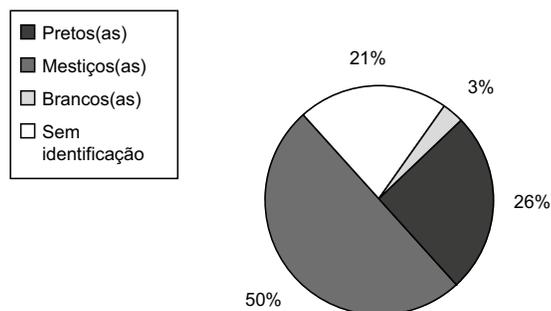
Fonte*:* elaborada pelo autor.

Assim, partindo da média anual de 350 detentos na Penitenciária da Bahia (uma vez que não dispomos de informações acerca da lotação da Casa de Detenção no período) nas primeiras décadas do século XX,[11] e sabendo em número de 73 os presos matriculados na Penitenciária do Estado da Bahia (sendo 2 mulheres e 71 homens) cujas perícias compõem nosso lote de laudos médico-legais,[12] computamos em pouco mais de 1/5 (exatos 20,9%) o percentual de presidiários periciados da amostra, o que não é de todo desprezível. Se confrontarmos esse

11 Os cálculos para o início do século XX estão em Alexandre Góes (1902a, p. 361) e para o final da década de 1930 em Carlos Ribeiro (1939, p. 497).

12 As 100 perícias selecionadas correspondem a 70 periciados, dos quais 6 são internos do Hospital São João de Deus, 7 se encontram no Instituto de Preservação e Reforma e 9 são reclusos da Casa de Detenção (dos quais 5 possuem número prisional, isto é, foram matriculados na Penitenciária do Estado da Bahia), o que resulta em 53 detentos da Penitenciária do Estado da Bahia. As 25 outras perícias, por sua vez, referem-se a 24 periciados, dos quais 2 são internos do Hospital São João de Deus (PERÍCIAS F e G), uma é reclusa da Casa de Detenção (trata-se de S. M. J., Perícia M) e outro havia sido objeto de perícias anteriores (Antônio dos Santos, "Volta Seca", examinado nas Perícias 7, 11 e X), resultando em 20 novos reclusos da Penitenciária do Estado da Bahia, os quais, somados aos 53 anteriores, resulta no valor referido.

valor de 73 presos com o registro de matrícula mais elevado do período (na casa de 1.200), veremos que foram estudados cerca de 6% de todos os condenados que passaram pela penitenciária até 1940.[13]

Com relação ao grupo de 23 peritos correspondentes às 100 perícias selecionadas, um problema inicial com que se depara o historiador a fim de traçar o perfil destes intelectuais (sua origem social, posicionamentos ideológicos, carreira profissional e atuação múltipla) é nada menos que a escassez de estudos consistentes (em objetividade e extensão) sobre estes que, se não ocuparam majoritariamente o primeiro escalão da vida pública baiana (exceção feita a dois ou três deles, no máximo), estiveram, no entanto, continuamente envolvidos nos destinos políticos e institucionais deste estado na primeira metade do século passado. Nem mesmo o mais proeminente (ao menos do ponto de vista científico) de todos eles, o médico-antropólogo alagoano Arthur Ramos, foi objeto de uma biografia consolidada (GUSMÃO, 1974; PINHO, P., 1960), o que não surpreende, quando se sabe que o próprio Nina Rodrigues, patrono de uma miríade de "linhagens intelectuais", tampouco o foi.[14]

Diante disso, o que nos resta é garimpar em meio à dispersão das referências, priorizando a análise da vasta bibliografia dos peritos na busca das chaves explicativas para suas ideias e práticas. De mais a mais, a este conjunto principal de peritos, distribuídos em termos da formação profissional e da produção de perícias de modo equitativa-

13 Essa afirmação procede na medida em que o número de matrícula de um presidiário é único e irrepetível, não sendo jamais repassado a outro preso, mesmo nas hipóteses de morte, transferência, fuga ou cumprimento da pena. A recíproca também é verdadeira, ou seja, um preso não pode receber dois ou mais registros prisionais, a menos que a primeira pena tenha sido integralmente extinta e a mesma pessoa retorne à instituição carcerária para o cumprimento de uma nova pena (o que configura, aos olhos da administração penitenciária, um outro crime e, portanto, um criminoso distinto).

14 Afora os trabalhos descritivos de Lamartine Lima (1979, 1984), o que existe é uma diversidade de artigos, quase sempre de teor laudatório. De todo modo, em que pese ser tradição na Bahia se anunciar que a biografia de Nina Rodrigues "está sendo escrita", parece que, enfim, ela começa a ser realizada, ainda que retroativamente. A esse respeito, ver Marcos Augusto Ribeiro (1995).

mente satisfatório (conforme se pode constatar na Figura 3), adicionamos outros sete,[15] o que amplia para 30 o nosso estoque. Não o fazemos de modo arbitrário, na medida em que são todos peritos, autores de relatórios e exames médico-legais e participantes ativos deste campo de poder e saber. Sua exclusão do grupo básico se explica por uma razão eminentemente metodológica, qual seja a ausência de perícias que atendessem aos critérios estabelecidos.

Além destes 125 laudos, manuseamos outras centenas de documentos médico-legais no Arquivo Público do Estado da Bahia e, sobretudo, no Conselho Penitenciário da Bahia, cujo arquivo, com suas 40 caixas de pareceres dos conselheiros e relatórios das principais instituições penitenciárias do estado, bem como descrições em torno do sistema e do cotidiano prisionais baianos da década de 1930, permitiram contextualizar os diagnósticos dos peritos, retirando-os de seu (aparente) isolamento técnico. Neste particular, as 49 correspondências dos sentenciados remetem-nos, antes que para iniciais e números, para pessoas, com suas dores e desejos.

FIGURA 3 – Formação dos peritos e total de perícias produzidas
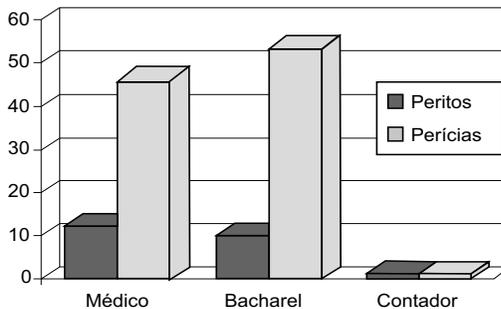
Fonte: elaborada pelo autor.

15 São eles: Alfredo Couto Britto, Bernardino Madureira de Pinho, Bolívar de Aguiar Fachinetti, Euvaldo Luz, Francisco Duarte Guimarães, Nestor Duarte Guimarães e Vital Henriques Baptista Soares. Destes, o único médico é Alfredo Britto, os demais sendo todos bacharéis, três deles, aliás, possuindo relatórios arrolados nas outras perícias: Vital Soares (PERÍCIA A), Euvaldo Luz (PERÍCIA E) e Bolívar Fachinetti (PERÍCIA I).

Para recompor a trajetória do Conselho Penitenciário da Bahia, os três primeiros *Livros de Atas do Conselho* serviram-nos como uma fonte ímpar, na medida em que possibilitaram perceber, nas entrelinhas dos ritos e fórmulas legais, o dia a dia da instituição da sua origem até a baliza temporal deste estudo. A fim de inseri-la (e aos peritos que a integravam) na vida política e cultural mais ampla da sociedade, recorremos aos principais periódicos que circularam na capital entre 1920 e 1943. Por fim, a consulta a algumas memórias históricas e teses inaugurais da Faculdade de Medicina da Bahia, bem como às coleções de revistas médicas, jurídicas e literárias publicadas no longo intervalo entre 1866 e 1942, nos asseguraram uma visão de conjunto do saber médico-legal gestado na Bahia acerca da questão racial.

## AS PARTES DO LIVRO

Este livro está dividido em três partes. Na primeira, composta de seis capítulos, partimos da sobrevivência de certos postulados da antropologia criminal para recuperar o pensamento de Nina Rodrigues entre os anos de 1890 e 1906, tendo como contraponto analítico as matrizes racialistas europeias do final do século XIX com as quais dialogou, sobretudo em sua formulação lombrosiana.

A segunda parte consiste numa reconstrução coletiva da biografia destes médicos e bacharéis entre 1905 e 1940 e traz como mote a sua caracterização enquanto políticos e oradores-natos. Assim, ao longo de cinco capítulos, acompanharemos as disputas travadas ao interior das mais variadas instâncias públicas e as ginásticas retóricas levadas a efeito nas páginas dos jornais, quando não nas tribunas do parlamento, percorrendo, desse modo, os caminhos e descaminhos do pensamento e das instituições médico-legais na Bahia. Como elemento condutor destas indagações elegeram-se, portanto, as múltiplas possibilidades dessa disciplina que, parece, necessitou morrer para germinar. Ou, como dizia Estácio de Lima em 1942: "Minha estremecida medicina legal, tão projetada fora da área luminosa da medicina clínica, na

ânsia de fortalecer a justiça, reforçar a ética profissional e perquirir as graves doenças sociais".[16] (LIMA, E., 1992, p. 83)

Na última parte, construída a partir das perícias e pareceres elaborados por estes intelectuais entre 1910 e 1940, buscamos encontrar o perfil do criminoso-nato, seja nas técnicas craniométricas ou nos postulados eugênicos aplicados à população pobre (negros e mestiços, em sua maioria) da Bahia. Em que pese o viés racial permanecer como o fio dessa escrita, não nos esqueçamos de que o tecido social é inconsútil, o que impele a não perder de vista outras especificidades, não raro, iluminadoras deste saber e prática médico-legais: a geografia criminal, a abordagem diferenciada quanto ao gênero e o discurso em torno dos marginalizados (menores, homossexuais, toxicômanos e loucos). Nos sete capítulos desta parte final, movemo-nos mais do que nunca em campos de tensões: entre os médicos e os juristas, cujos espaços de atuação se interpenetram continuamente; entre os peritos e o Estado, quanto à (nem sempre pacífica) definição do destino dos réus; enfim, entre o aparato jurídico-repressor e a realidade social, cuja equação não se resolve com meras fórmulas de responsabilidade penal ou degeneração.[17]

16 A discussão em torno da ética na medicina legal permanece atual, especialmente quando "alguns legistas têm fascínio pela mídia", como advertiu décadas atrás o professor titular dessa cadeira na Universidade de São Paulo, Daniel Muñoz (1996, p. 39).

17 Entre os autores que exploraram esta perspectiva da medicina legal enquanto campo de tensões merecem destaque Carlos Antônio Ribeiro Filho (1995), Mariza Corrêa (1982b) e Micael Herschmann (1994).

*PARTE I*

# NINA RODRIGUES & O GABINETE DO DOUTOR LOMBROSO: *o pensamento de Nina Rodrigues (1890-1906)*[1]

1 A inspiração para o título desta parte vem de duas obras: o livro de Luiz Maristany, *El gabinete del doctor Lombroso*: delincuencia y fin de siglo en España (1973), e a coletânea organizada por Paulo César Souza, *Sigmund Freud & O gabinete do dr. Lacan* (1989).

CAPÍTULO 1

# QUEM MATOU AGATHA CHRISTIE?
# *(sobrevivências ficcionais de uma antropologia criminal)*

## O CASO DAS INICIAIS A. C.

*A imaginação é uma boa servidora, mas uma péssima mestra.*
(CHRISTIE, [199-], p. 67)

Numa fria madrugada londrina, o silêncio das ruas foi rompido por um grito breve e lancinante. Depois, o ruído de passos apressados e nada mais. Decorreu quase uma hora até que alguma ronda policial se apercebesse que um crime hediondo havia sido cometido. No chão da calçada, o corpo ainda quente de uma senhora presumivelmente octogenária, assassinada de modo bárbaro. Junto ao corpo, nada que permitisse sua identificação, além de uma pequena valise, evidentemente vazia, mas com duas letras engastadas em prata: A. C.

Não demorou muito a chegada da Scotland Yard. O parecer dos médicos-legistas, atestando a morte por estrangulamento e, mais tarde, a divulgação da identidade da vítima comoveram a população: a infeliz não era outra senão a consagrada autora de romances policiais, a dama da literatura detetivesca, Agatha Mary Clarissa Miller, tornada Christie

pelo primeiro casamento. Autora de dezenas de tramas em cujo centro se encontravam criminosos por vezes cruéis, haveria ela de morrer pelas mãos de um deles.

Há de se imaginar como, em pleno apogeu dos folhetins e jornais populares, o fato agitou durante semanas a opinião pública, que exigia o esclarecimento do caso e a punição exemplar do culpado. As diligências avançavam. Pouco a pouco, foram colhidos depoimentos acerca do autor do crime: ora um grupo de amigos que bebiam num dos *pubs* da redondeza e deram pela presença de um desconhecido naquela madrugada, ora o testemunho de uma mulher (cujo nome a polícia preferiu omitir) que afirmava ter estado na noite anterior com um homem de modos rudes e feições grotescas...

Utilizando-se de uma técnica aperfeiçoada pelo doutor Rodolphe Archibald Reiss, de Lausanne, na Suíça, e posteriormente implantada pela polícia francesa sob a curiosa denominação de *portrait parlé* (retrato falado), eis que se chegou ao perfil do criminoso, aliás, bastante assustador: de rosto largo e crânio achatado, destacava-se uma eloquente assimetria na quase totalidade dos traços faciais. A testa estreita era praticamente escondida pelos cabelos, ao que tudo indica crespos, os quais se confundiam com as sobrancelhas. Os olhos, redondos e arregalados, se encontravam demasiado afastados um do outro. A porção inferior do rosto, porém, não era menos inusitada: ladeada por maçãs salientes, um nariz perceptivelmente torto encimava a boca deformada (de lábios superiores muito finos) e a queixada prognata. Junte-se a isso as orelhas de abano, um certo estrabismo, a palidez cadavérica e a barba rala e teremos a face do monstro, da besta humana autora de crime tão despropositado.

Chegando a este ponto, o mais foi relativamente fácil. Vale lembrar que, àquela época, a antropometria já havia sido formulada por Alphonse Bertillon e que o Serviço de Identidade Judiciária da Scotland Yard abrigava cerca de 500 mil fichas antropométricas em seus arquivos, o que facilitou a rápida identificação do criminoso, um recidivista (reincidente, dir-se-ia hoje) procurado por toda a Europa.

Não nos cabe aqui acompanhar o julgamento do algoz de madame Christie. Nem assistir entre extasiado e pasmo ao espetáculo dantesco do seu enforcamento. Preferimos prosseguir no enigma das iniciais A. C., para nós ainda não elucidado, e mergulhar no conteúdo fantástico do surgimento e consolidação do romance policial.

Que suba a corda! Que caia o pano!

## *DETECTIVE STORIES*

O jornalista e escritor Alberto Dines (2004), ao considerar a designação "romance policial" bastante mesquinha para esse gênero universal da literatura, propôs um retorno às suas origens, ao tempo das *detectives stories* (do latim *detectu*, *detegere*, descobrir), e o fez de modo acertado, pois que seu surgimento no século XIX está ligado apenas tangencialmente ao aparecimento da polícia (na acepção moderna do termo). Filha da civilização urbana, tal literatura encontrou terreno fértil para o seu desenvolvimento a partir de meados daquele século, inicialmente nos Estados Unidos e depois na Europa. E, apesar de ter aparecido como extensão do conto policial, muito popular na imprensa e literatura anglo-saxônica oitocentista, somente atingiu seu auge com o fim da Primeira Guerra Mundial e, sobretudo, depois da Grande Depressão de 1929, quando assumiu a escala de literatura de massa. Há quem denomine o período entreguerras como "a idade de ouro do romance policial". (MANDEL, 1988, p. 47)[1]

Trata-se da resultante de uma combinação entre o advento da grande cidade, na qual o criminoso pode se ocultar no anonimato das multidões, e da imprensa sensacionalista, que fará o papel de arauto de uma suposta "maré do crime". Segundo Pierre Darmon (1991, p. 84), tal maré procedia "menos de uma realidade objetiva que de uma tomada

1 Em sua psicanálise do romance policial, Emílio Mira y López (1969, p. 108-111) concordou com essa periodização, vinculando, entretanto, tal crescimento ao aumento do alcoolismo, do gangsterismo e da prostituição. Ainda sobre a popularização desse gênero, ver Richard Sennett (1993, p. 212).

de consciência do surgimento de um sistema de profilaxia social que ressalta a acuidade do problema". Por seu turno, Ernest Mandel (1988, p. 43, 212) foi mais enfático na proposição do nexo entre o romance policial e a triunfante sociedade burguesa, com sua maquinaria, sua ciência e a coisificação das relações humanas: "A história do romance policial é uma história social, pois aparece entrelaçada com a própria história da sociedade [...]. A história da sociedade burguesa é também a história da propriedade e da negação dessa propriedade, ou, em outras palavras, o crime".

Tais construções literárias não fluem tão somente ao sabor imaginativo de seus criadores, inspirados pela realidade empírica efervescente, mas trazem as marcas inequívocas dos postulados positivistas e, algumas décadas depois, da antropologia criminal daí derivada. Não é à toa que iremos encontrar como o primeiro vilão desta literatura profícua em tipos criminosos não um ser humano, mas outra espécie de primata, a justa encarnação do monstro atávico que serviria de ponto de partida para muitas teorizações de então.

Foi em abril de 1841, numa edição do *Grahm's Magazine*, que Edgar Allan Poe publicou aquela que é considerada a pioneira das histórias de detetive: *Os crimes da Rua Morgue*. Para elucidar o trágico assassinato de duas mulheres, Poe criou o personagem Auguste Dupin, que se converteria no arquétipo para toda uma legião de detetives (inclusos nesta galeria Sherlock Holmes, o próprio Hercule Poirot e, mais recentemente, Adrian Monk, protagonista de um seriado televisivo). Dupin encontrou a figura do assassino num orangotango de Bornéu, muito grande e fulvo, o qual, assim que cometeu o duplo delito, "consciente de que merecia ser castigado, pareceu querer ocultar os vestígios sangrentos dos seus atos, saltando pelo quarto numa grande agitação, despedaçando tudo e arrancando os colchões da cama". (POE, 1988b, p. 32)

Após a genial criação de Poe, as primeiras formulações acerca da hereditariedade criminosa não tardariam: Prosper Lucas, em 1850, e Auguste Morel, em 1857, com relação à degenerescência humana. Foi Cesare Lombroso, porém, quem chegou à forma mais acabada do

monstro atávico, representado pela figura do criminoso-nato e descrito como um remanescente atávico de um tipo ancestral, a verdadeira reversão de uma criatura primitiva sub-humana:

> Tal é o caso onde vemos as tendências criminosas nascerem, seja inopinadamente depois do parto, durante a velhice, seja desde o nascimento, graças à hereditariedade e, sobretudo, por conta de uma conformação viciosa do crânio que é precisamente a causa mais frequente da tendência inata ao crime (microcefalia frontal dos cavalos), como causa, no caso das bestas também, de uma perversidade sem motivo exterior e um contraste completo com o caráter dos outros indivíduos de sua espécie. (LOMBROSO, 1895b, p. 24, tradução nossa)[2]

Parece-nos, também, bastante ilustrativo este trecho de um conto de Arthur Conan Doyle ([198-], p. 12) no qual Sherlock Holmes, conversando com seu companheiro inseparável, John Watson, comparou as árvores com as criaturas e enunciou a teoria segundo a qual "o indivíduo representa, em seu desenvolvimento, toda a procissão de antepassados, e a inclinação para o bem ou para o mal significa alguma influência que vem de seu *pedigree*".

Está ainda em Holmes, bem como em muitas outras personagens destas histórias, a concepção do detetive enquanto máquina de pensar e raciocinar, isto é, uma mente dedutiva e infalivelmente lógica que se presume ser desumana. A alegoria da investigação enquanto ciência exata e do investigador como um cérebro despersonalizado deve ser entendida, portanto, no contexto do princípio positivista da busca do conhecimento empírico, objetivo e causal. Não é destituído de interesse o fato de Conan Doyle ter estudado medicina na Universidade

---

2 Esta obra teve sua primeira edição italiana em 1876. Todavia, em pleno século XX, mais precisamente na abertura do Sexto Congresso Internacional de Antropologia Criminal, realizado em Turim, em 1906, Lombroso (apud DARMON, 1991, p. 35) continuava na certeza de que "os caracteres dos homens primitivos e dos animais inferiores deviam reproduzir-se em nosso tempo".

de Edimburgo quando lá vicejavam a metodologia dedutiva e o positivismo.[3] De qualquer modo, à medida que o século XX avançou, tais protagonistas se tornaram mais e mais humanos, rompendo com este enquadramento ostensivamente maniqueísta dos primeiros tempos.

Enquanto permanecemos nos oitocentos, porém, persistiram os binômios excludentes e a explicação do mundo se fez por homologias, como aquela, já referida, entre a morfologia e os valores. Quem pontuou esse aspecto na obra de Eugène Sue, autor do clássico *Os mistérios de Paris*, de 1842, foi Mário Cabral. Comentando acerca dos ladrões e assassinos que desfilam nesta obra, em especial Maitre d'Ecole, Grasboiteaux e La Squelette, afirmou ele que tais personagens, "nos moldes de Gall ou Lavater, têm características biológicas definidas, tais como: olhos cruéis, testa estreita, riso bestial, mãos curtas, ombros largos, mandíbula inferior prognática". (CABRAL, 1991, p. 2) Por sua vez, Richard Sennett (1993, p. 220) adicionou um componente de classe a este retrato: "As personagens de *Les mystères de Paris* eram apresentadas como enigmas da classe inferior de Paris, não muito compreensíveis para os burgueses forasteiros".

A pergunta que surge neste momento é crucial e nela se situa o aspecto central deste livro. Se é pacífica (e, de certo modo, esperada) a vinculação entre os primeiros autores do romance de dedução (como Poe, Doyle e Sue, todos homens do século XIX) e a ambiência cultural que engendrou as teorias da antropologia criminal, como pretender incluir neste rol a ficção de Agatha Christie, cuja obra, produzida em cerca de 60 anos de atividade literária, pertence ao século passado?

O que procuraremos a seguir é justamente fazer calar este espanto, apresentando indícios de que tal hipótese não é mais fantástica que a maioria dos crimes elucidados por Poirot.

---

3 O positivismo nesse gênero literário foi analisado ainda por Sandra Reimão (1983, p. 31).

## ABRINDO A VALISE DE AGATHA

É inegável o êxito do romance policial no mundo inteiro. E não apenas um sucesso mercadológico – vez que é o mais vendido no mundo, segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) –, como também do ponto de vista da crítica literária, contando-se entre a sua legião de leitores apaixonados gente como Leon Trotski, Antônio Gramsci, W. H. Auden e Jorge Luís Borges. Muitos têm tentado explicar tal fenômeno, a exemplo do contista Hélio Pólvora (1991, p. 4), para quem "a ficção policial é um sucedâneo psicológico [...]. Freio e rédea a um só tempo, ela embeleza fugazmente a vida, é um antidepressivo, um alucinógeno". Ernest Mandel (1988, p. 110-113) também buscou explicações para a "extraordinária atração pelo romance policial" e julgou encontrar a necessidade psicológica básica para tal prevalência: "O consumo em massa dos romances policiais é um fenômeno da civilização em crescimento. É melhor ler sobre crimes do que praticá-los".

Pois bem, se madame Christie nunca usou a cocaína (como nunca o negou Holmes, um depressivo habitual), por certo que o ritmo de sua produção literária (dois ou mais romances por ano) foi verdadeiramente alucinado, resultando em cerca de 60 romances policiais, 14 peças de teatro, 6 obras românticas e 165 contos.[4] O montante de exemplares comercializados não é menos eloquente: cerca de 2,5 bilhões, sendo somente 1 bilhão em língua inglesa, num patamar atual de 5 milhões vendidos a cada ano, o que a coloca à frente de outro *best-seller*: a Bíblia.

---

4 Uma avaliação quantitativa da obra de Agatha Christie é sempre bastante polêmica, haja vista a grande diversidade das edições inglesas e norte-americanas, dispostas em volumes distintos e de diversos títulos. Quanto à presença editorial no Brasil, consta que a primeira tradução, pela Nova Fronteira, data de 1969, havendo hoje à disponibilidade nas livrarias mais de 60 obras (entre romances e coletâneas de contos), num total de 5 milhões de exemplares vendidos pelas editoras Record, Nova Fronteira, L&PM e Globo. Os dados precisos podem ser encontrados em Reimão (1983), Gutemberg Cruz (1992), Ana Weiss (2014) e Leandro Colon (2014).

Agatha Christie prosseguiu a literatura policial científica, na qual a dedução e a razão superam a violência e pretende-se substituir a linguagem metafórica por outra, mais clara, linear e reveladora. O herói da narrativa, isto é, o detetive, continua uma máquina de pensar. Aliás, no caso particular, a dama inglesa reconheceu que seu personagem mais famoso teve como fonte de inspiração direta a personagem de Doyle, Sherlock Holmes.[5] De fato, o jogo de referências cumpre, na própria configuração do romance policial, o papel de tecer a continuidade de um autor para o outro e, dentro de um mesmo autor, de uma obra para outra. Daí que Dupin é referido por Holmes, que é referido por Poirot, que é quase um arquétipo recorrente nas narrativas de detetive das últimas décadas.[6] Com isso, estabelece-se a continuidade também com relação a certos postulados, outrora válidos e aparentemente em desuso no momento da narração. Tais postulados, nós os veremos mais adiante. Quanto a um suposto anacronismo, será o objeto da conclusão deste livro.

É certo que a antropologia criminal, cujo período hegemônico se deu nas décadas de 1870 e 1880, logo foi superada pela Escola Sociológica de Lyon. Centrada na figura de Alexandre Lacassagne e negando terminantemente a existência do criminoso-nato lombrosiano, coube a esta escola rival reorientar o estudo da criminalidade, privilegiando mais os fatores exógenos (sociais) que endógenos (biológicos) e lançando as bases da sociologia criminal. Também não temos

5 Uma deliciosa narração de como Poirot foi criado em 1917, com sua natureza meticulosa e suas muitas células cinzentas, encontra-se em Agatha Christie (1979a, p. 265-266). Entretanto, ainda que este homenzinho ordeiro seja sua personagem mais constante, aparecendo em 33 romances e 56 contos, muitos outros de seus detetives, como Jane Marple, Harley Quin e o casal Tommy e Tuppence Beresford, quebram completamente com o protótipo da dedução lógica e da isenção emocional.

6 Os jogos intelectuais fazem parte deste gênero literário, como o demonstrou Reimão (1983, p. 28-29, 39-41, 48-50). Uma ilustração eloquente desta recorrência pode ser encontrada numa obra de 1968 de Agatha Christie chamada *Um pressentimento funesto*, na qual retorna, reelaborada, a fantástica narração do crime de emparedamento descrito, um século antes, por Poe em seu conto "O barril de amontillado". (CHRISTIE, [198-]b, p. 185-186; POE, 1988a, p. 79-80)

dúvidas de que a Inglaterra (terra de Doyle e Christie), de todos os países europeus, foi o mais impermeável a tais ideias. Com efeito, enquanto a Itália, a França, a Alemanha, a Espanha e até mesmo a Áustria e a Hungria possuíam renomados médicos, psiquiatras e juristas perfilados no batalhão lombrosiano, ocupando postos nas faculdades, fundando sociedades e editando revistas de circulação internacional, na Inglaterra o que se viu foi o inexpressivo médico Havelock Ellis aceitar os postulados de antropologia criminal, enquanto Henry Maudsley, um respeitado alienista, rejeitou a ideia de uma morfologia especial que condicionasse a tendência à criminalidade. Em suma, a quase totalidade do corpo científico inglês reservou "uma acolhida glacial às ideias de Lombroso". (DARMON, 1991, p. 111)

Foi o próprio Lombroso quem reconheceu, em 1892, que a antropologia criminal estava mais avançada na literatura que na ciência, citando, entre os mestres do romance, os nomes de Honoré de Balzac, Émile Zola, Fiodor Dostoiévski e Henrik lbsen. Dez anos mais tarde, um dos seus mais fiéis discípulos, o jurista italiano Enrico Ferri, lançou *Les criminels dans la litterature*.[7] Assim sendo, seguiremos o conselho do professor Antônio Ripollés (1951, p. 29, tradução nossa), especialista no tema: "Parece, pois, não desprovido de interesse proceder a um novo exame das mais representativas criações literárias de significação criminológica".

Então, como diria Poirot: *Eh, bien, en avant!*

## A MARCA DE CAIM

A linguagem utilizada pelos povos de passado nômade é geralmente dura. Com os hebreus do século IV a.C. não foi diferente, tanto mais que o amargor do exílio recente ainda lhes sobrevinha à língua. Assim está no Gênesis, quando Iahweh repreendeu Caim por não ter apro-

7 A propósito, Lombroso teve publicada, em páginas baianas, a tradução de uma crítica literária justamente no periódico local mais internacionalista, a *Revista do Grêmio Literário da Bahia* (1902, p. 149-150).

vado a oferenda trazida: “Por que estás irritado? E por que teu rosto está abatido? Se estivesses bem disposto não levantarias a cabeça?”. (BÍBLIA, [199-], Gênesis 4:6) Ocorre que Caim, inconformado com a preferência de Iahweh por seu irmão mais novo, convidou-o para um passeio no campo e o matou, iniciando a saga errante dos caimitas, povo amaldiçoado e condenado à vida em cidades. Antes, porém, relata a tradição veterotestamentária, “Iahweh lhe respondeu: ‘Quem matar Caim será vingado sete vezes’. E Iahweh colocou um sinal sobre Caim, a fim de que não fosse morto por quem o encontrasse”. (BÍBLIA, [199-], Gênesis 4:15)

Começava aí, sobremodo para a tradição judaico-cristã ocidental, um longo percurso: a busca de um critério que permitisse classificar cada indivíduo da coletividade, isolando-o de todos os demais e realçando-lhe o sinal (ou marca, estigma) de Caim, com o qual a natureza havia dotado cada ser humano em particular.[8] A associação deste sinal, deste rosto abatido, desta cabeça deprimida, com a tendência à criminalidade (afinal, Caim foi, a julgar pelo relato das escrituras, o primeiro assassino da história da humanidade) não nos parece compartir do espírito do texto bíblico. Contudo, tem contribuído com um rastro indelével, sobretudo nestes quase dois séculos de literatura de crimes sobre a qual nos deteremos agora, elegendo como representante do gênero a extensa obra de Agatha Christie.

Para tal, selecionamos de modo aleatório e casual 12 romances e 39 contos (reunidos em dois livros) da autora, perfazendo um total de 14 das dezenas de títulos à disposição do público de língua portuguesa. Trata-se de uma amostra bastante representativa, tanto mais que inclui o primeiro e o último livros de Agatha Christie, respectivamente *O mis-*

8 Soa-nos bastante instigante a afirmação de Walter Benjamin (1994, p. 41) no seu estudo sobre a *Paris do Segundo Império em Baudelaire* de que “o conteúdo social primitivo do romance policial é a supressão dos vestígios do indivíduo na multidão da cidade grande”. Vê-se, pois, não ser nada gratuita a inclinação desta literatura para a conformação de diversos perfis de criminosos, de modo a permitir pinçá-los do convívio com os homens bons.

*terioso caso de Styles* (escrito em 1917, mas somente publicado em 1920, nele tendo aparecido pela primeira vez as figuras emblemáticas de Poirot e do capitão Arthur Hastings) e *Cai o pano* (datado de 1975 e no qual se narra a morte de Poirot). Observe-se que, além de cobrir as seis décadas de criação literária da autora (1920-1975), esses romances nos permitem conhecer toda a sua rica galeria de tipos, sejam detetives (além dos citados anteriormente, Parker Pyne, Satterthwaite, superintendente Battle etc.) ou criminosos (que desfilam aos nossos olhos em casos de infanticídio, homicídio, latrocínio, envenenamento, suicídio etc.).

De pronto estabeleceremos algumas conexões entre esta obra e alguns princípios positivistas e, mais que isso, sua reelaboração da (quase) totalidade de pressupostos que antropólogos e sociólogos criminais vinham tecendo desde a década de 1880. O caráter metódico e classificatório de Poirot, este belga refugiado, oficial aposentado da polícia e inconfundível pela aparência (cabeça oval, bigode invulgar e cérebro poderoso), fez fama não só pela capacidade dedutiva como também pela meticulosa observação e análise dos fatos. Assim, não deve causar estranheza ouvir dele que "tudo deve ser levado em consideração. Se o fato não se ajusta à teoria... pior para a teoria". (CHRISTIE, [199-], p. 68)

Também a sua concepção de direito se acerca ao postulado positivista de privilegiamento do criminoso e não do crime, como propunha a teoria liberal consagrada no século XVIII pelo milanês Cesare Beccaria. Para Poirot, portanto, se a elucidação do crime passa antes pelo entendimento de quem o cometeu é porque "sempre estou interessado em pessoas". (CHRISTIE, 1987d, p. 138)

Não há como entender o século XIX, pelo menos do ponto de vista ideológico, se não considerarmos devidamente o peso que as ciências biológicas e o modelo médico representaram para o conjunto de teorias então gestadas. Um caso lapidar é o das ideias acerca da hereditariedade e da degenerescência, já mencionadas anteriormente. Sem dúvida, a importância alcançada pela teoria da degeneração no final daquele século pode ser compreendida apenas no contexto da perspectiva neolamarckiana sobre os fatores hereditários que encontrava

campo fértil na França. Daí para que se concebesse o criminoso como simples produto da degenerescência e que se ampliasse este campo da hereditariedade criminal foi um passo: seriam, pois, vítimas de atavismo criminógeno todos os filhos de pais epilépticos, alcoólatras, prostituídos, idosos, tuberculosos e neuropatas, entre outros.

Ora, um dos fatores que levaram a teoria da degeneração a gozar de imensa popularidade foi exatamente sua utilização de uma linguagem secular e científica para falar a respeito das tendências antissociais e criminosas incuráveis. Num momento, Poirot pergunta displicentemente: "Mas a senhorita não sabe que entre os antepassados de todos nós houve sempre violência e maldade?". (CHRISTIE, [198-]a, p. 11) Noutro, releva a culpa de uma mulher dipsomaníaca*,[9] na medida em que "compreendia que a hereditariedade tinha sido mais forte que ela". (CHRISTIE, 1987b, p. 56)

O que temos, em síntese, é um homem predestinado desde o nascimento para o crime, pois que, enterradas nas profundezas do seu ser, as pulsões bestiais dos selvagens da sua pré-história podem aflorar a qualquer momento. Sem dúvida, o atavismo, na concepção da Escola Italiana de Turim, é como que uma tara indelével, um pecado original, um fato consumado contra o qual os homens se encontram indefesos. O próprio Poirot se regozija por não se encontrar nesta legião de atávicos: "Bom, é uma sorte mesmo que eu não tenha uma tendência para assassinatos". (CHRISTIE, 1987b, p. 55) Não sem ênfase, uma personagem de Agatha Christie, ao tentar identificar o criminoso que havia assassinado sua tia com um golpe de machadinha, sugeriu "um tipo selvagem, talvez um doente mental ou um criminoso incorrigível". (CHRISTIE, 1987d, p. 56) Aliás, abundam hipóteses desse tipo nas histórias criadas por Agatha Christie, como em certa passagem de *A mão misteriosa* na qual Miss Marple se interroga acerca das possíveis

9 De maneira a suavizar a leitura, que, em certas passagens, assumirá um tom necessariamente técnico, adicionamos um "Glossário de termos médico-legais" ao final do livro. Para facilitar o acesso a ele, basta ficar atento ao asterisco (*) que virá aposto às palavras constantes no glossário.

explicações para uma série de crimes: "Hereditariedade? Sangue ruim? Herança inconsciente de algo anormal?". (CHRISTIE, 1987e, p. 153) Em outro trecho desse mesmo livro, cogita-se a perversidade hereditária de alguns dos conhecidos da vítima. (CHRISTIE, 1987e, p. 103)

A dubiedade apontada nas linhas anteriores é, no entanto, mais retórica que real, pois que os antropólogos criminais julgam estar de posse (1) dos sinais indicativos dessa tendência criminógena; e (2) da sua profilaxia. Quanto ao primeiro ponto não há novidades: trata-se da tese de que todo delinquente é um indivíduo que carrega os estigmas atávicos (isto é, as taras e malformações da organização física) de suas tendências criminosas, compondo dessa maneira o arquétipo do criminoso-nato, cujo inventário de traços se encontra na referida obra lombrosiana de 1876.

A segunda questão é bastante mais delicada e melindrosa: de fato, a decorrência lógica do inatismo das perversões e do seu caráter a um só tempo irrecuperável e transmissível não é outra senão a pena de morte, isto é, a liquidação física dos criminosos-natos como único meio de purgar a humanidade e protegê-la desse sério perigo. Levando tais ideias às últimas consequências, o médico e militar francês Charles Binet-Sanglé defendeu, em 1918, no seu polêmico livro *Os haras humanos* a seguinte proposição: "O máximo que podemos fazer é encorajar o suicídio dos maus geradores. E, para isso, criar um instituto de eutanásia onde os degenerados cansados da vida poderão morrer anestesiados por meio do protóxido de azoto ou gás hilariante". (BINET-SANGLÉ, 1918 apud DARMON, 1991, p. 199) Com certa dose de ironia, Agatha Christie pôs na boca de outro personagem, médico por formação e dedicado à pesquisa científica de certas substâncias extraídas de vegetais, a defesa de tal expediente: "Eu, particularmente, acho que pelo menos 80% da humanidade devia ser exterminada. Ficaríamos muito melhor sem eles [...]. Se um imbecil – um débil mental – morre, é uma coisa boa". (CHRISTIE, 1987b, p. 50, 140)

Não seguiremos agora os passos dessa tentação eugenista. O que repousa no fundo desta questão é a reinterpretação que a civilização

industrial vai dar do criminoso enquanto inimigo social e de sua patologização. A partir de então ele será incluído mais e mais no universo dos doentes mentais, não tanto pela sua razão (tão perfeita quanto a normal) quanto pela deterioração dos sentimentos éticos e morais. Mas só enfrentaremos este debate mais adiante.

Por ora, para levar a bom termo este ensaio, há que reaproximá-lo do objeto de análise, relembrando um princípio positivista que estabelece a necessidade de mapeamento e classificação da realidade para poder explicá-la. Ora, não só na busca do criminoso, como também na definição de sua pena, ocupa um lugar central uma certa tipologia criminal, a qual, como veremos logo, é também de raça e gênero. Na primeira versão desta nosologia, Lombroso se contentou com dois tipos de criminalidade: uma decorrente de anomalia orgânica (subdividida, por sua vez, em epilépticos, loucos morais e degenerados) e outra oriunda de causas externas ao organismo. Não é preciso dizer que se seguiram a esta versão inúmeras outras, novamente reformuladas a cada descoberta feita, a cada punhado de crânios analisados, a cada criminoso desclassificado que aparecia.

Um dos detetives de Agatha Christie, Parker Pyne, encarna este desiderato lombrosiano, padecendo do mesmo mal dos criminalistas quando, ao discutir com um dos suspeitos, afirma: "O que me interessa é a classificação dos tipos criminosos [...]. O senhor não é um tipo criminoso, isto é, não é do tipo que roubaria joias. Naturalmente, existem crimes que o senhor poderia cometer, mas não vamos entrar nesse assunto...". (CHRISTIE, 1987a, p. 86, 90)

O viés racial desta tipologia não traz muito de novo, influenciada que estava pelas ideias do conde Arthur de Gobineau décadas antes. Coube apenas a estes médicos e psiquiatras oferecerem uma base morfológica que servisse de respaldo para a confirmação da superioridade da raça branca. E isto foi pretensamente alcançado através da hipótese de um cérebro bipartido, em porção anterior (superior) e posterior (inferior), repousando a explicação nas seguintes homologias: posterior/direito/inferior/negro e anterior/esquerdo/superior/branco.

Foi novamente o nosso conhecido Parker Pyne quem se dedicou ao assunto: "[...] Me interesso muitíssimo pela classificação das reações emocionais dos diversos tipos raciais". (CHRISTIE, 1987a, p. 85)[10]

Quanto à questão de gênero, é preciso confessar a vastidão da problemática e a impossibilidade de enfocá-la a contento em tão curto espaço. De todo modo, alguns aspectos devem ser abordados. Como pressuposto básico temos que a mulher criminosa e a prostituta se encontram englobadas numa mesma entidade mórbida. O que se segue daí é um festival de conjecturas sem maiores suportes científicos, ainda que sempre na linha do rebaixamento do estatuto feminino enquanto condição sub-humana. Assim, a mulher é mais cruel que o homem, diabólica, possessiva, histérica, desequilibrada, insensata, extravagante e obsessiva, além de ter uma especial predileção pelo crime de envenenamento, posto que "o veneno é uma arma feminina". (CHRISTIE, [199-], p. 111) Diante disso, só resta ao detetive baixinho e careca (e de pouca sorte, talvez, com o sexo oposto) concluir: "As mulheres nunca são boas". (CHRISTIE, 1987d, p. 78)

Voltemos, uma vez mais, à busca dos vestígios que tanto nos ocupam. Podemos dizer que tudo começou no século XVIII com a fisiognomonia, ciência desenvolvida pelo teólogo, físico e poeta suíço Jean Gaspard Lavater, o qual se propôs a desvendar os segredos da alma e da inteligência a partir do estudo da fisionomia. Foi dele o primeiro retrato falado de um criminoso. Por sua vez, séculos depois Poirot considerou a fisionomia como um "livro aberto", reveladora tanto das pessoas honestas, de semblante transparente, como seu amigo Hastings, quanto daquelas de hábitos suspeitos, como este "jovem de estranha aparência,

---

10 O tema das diferenças raciais frequentou escassamente as páginas de Agatha Christie, estando presente de maneira explícita em apenas um dos 14 livros selecionados. Trata-se de *Morte na rua Hickory*, em cuja trama aparece, sem ocupar lugar central, a figura de um estudante africano (o país não vem especificado), assim descrito: "O preto é Akibombo – vem da África Ocidental e é maravilhoso [...]. Ninguém pode ser mais preto que ele [...]. Ele é sempre superior e civilizado – mas há toda uma tradicional crença africana no sobrenatural logo abaixo daquela pose". (CHRISTIE, 1987h, p. 20-26) O preconceito racial é explicitado nesta obra às páginas 7, 40 e 65.

alto, nervoso, com um queixo indeciso, a famosa boca dos Mauranberg e os olhos escuros e ardentes de um fanático". (CHRISTIE, 1982, p. 75)[11]

O interesse, porém, só veio recair no exame do crânio algumas décadas mais tarde. Coube ao anatomista holandês Petrus Camper, no fim do século XVIII, e ao médico alemão naturalizado francês Franz Joseph Gall, no século seguinte, a definição da frenologia enquanto estudo da topografia das faculdades mentais (subentendidos aí o caráter e as funções intelectuais humanas) a partir do exame do contorno externo (configuração) do crânio. Não resta dúvida que o frenologista de maior envergadura foi Gall, cujas pesquisas neuroanatômicas influenciaram muitos discípulos de Jean-Étienne Esquirol nas décadas de 1820 e 1830. Quanto à frenologia, apesar de não ter gozado de uma sobrevida longa, dado que foi acerbamente contestada desde o seu berço, legou à posteridade uma área de interesse que geraria ainda muitas polêmicas: o crânio dos assassinos.

Todo este conjunto mais ou menos homogêneo de teorias a que se chama genericamente de craniologia tem como pretensão estabelecer uma ligação entre o desenvolvimento intelectual e a estrutura da caixa craniana, associando, de uma maneira ou de outra, tais capacidades intelectivas à complexidade das circunstâncias cerebrais (incluídos aí o cérebro, o cerebelo e o bulbo raquidiano, ou seja, toda a massa que se aloja na cavidade do crânio). Foi por esta época que o cérebro cresceu em prestígio e ganhou a condição de sede e órgão do pensamento e dos sentimentos. Quem não se lembra desta famosa descrição de certo detetive belga? "Era um homenzinho de aparência extraordinária. Devia ter pouco mais de 1,60 m de altura, mas exibia uma imensa dignidade. A cabeça tinha exatamente o formato de um ovo e ele sempre a inclinava ligeiramente para o lado". (CHRISTIE, [199-], p. 21)

---

11 A expressão "livro aberto" se encontra em Christie (1987b, p. 39) e as descrições de Hastings podem ser lidas em Christie ([199-], p. 151, 1987b, p. 28). Mas não só as criaturas podem ser lidas neste livro, os criadores também: uma interessante descrição, não de Agatha Christie, mas de Conan Doyle, enquanto um redondo *brevilíneo** foi feita por Gilberto Freyre (1979, p. 55).

*En verité!* E o que é mais estupendo: dentro desta "cabeça de ovo", um cérebro capaz de prodígios como o descrito na derradeira aventura de Poirot, quando ele se deparou com o seu maior desafio:

> Estou um lixo, uma ruína [...]. Estou todo torto e paralítico. [...] Pelo menos, enquanto o exterior apodrece, o interior está sempre ótimo. O cérebro, *mon cher*, isso é o que eu quis dizer com o interior. Meu cérebro ainda funciona maravilhosamente (CHRISTIE, 1987b, p. 14, grifo do autor)

Um aspecto destas formulações criminológicas que merece destaque é, sem dúvida, a teoria do ângulo facial*, não tanto por suas contribuições e sim pelo inusitado. Criada por Camper ainda no século XVIII, garantia determinar de modo infalível o grau de inteligência dos homens mediante o cálculo de um ângulo facial imaginário. O produto desta teoria foi uma científica hierarquia intelectual, tendo na sua extremidade inferior as galinhas (com ângulo de 17°), passando pelos macacos (entre 42° e 50°), até chegar aos europeus, com a medida de 80°.

E não é que um dos personagens do romance *Hora zero*, o velho Treves, um advogado octogenário e profundo conhecedor da criminologia, resgatou do seu alforje tão bizarra teoria? Ao analisar um jovem com quem havia conversado ligeiramente, eis o seu diagnóstico:

> Tem um formato de cabeça muito interessante: um curioso ângulo da cabeça ao pescoço, que é disfarçado pelo seu corte de cabelo. Mas é realmente fora do comum [...]. O último homem que vi com este formato de cabeça pegou dez anos de cadeia por uma brutal agressão a um velho joalheiro. (CHRISTIE, 1979b, p. 64)

Diante da natural estupefação de sua interlocutora, o velho advogado negou a intenção de fazer "uma comparação injuriosa com um convidado" e arrematou: "Estava apenas mostrando que um criminoso brutal pode estar escondido por trás de um jovem encantador e atraente". (CHRISTIE, 1979b, p. 65)

Quando, porém, o axioma da relevância morfológica e ponderal do cérebro esvaneceu-se no alvorecer do século passado, a craniologia ainda encontrou um último lenitivo para, quando nada, prolongar-lhe o estertor. Qual ás em manga de camisa, surgiu a suposição de que a inteligência residiria, na verdade, na substância cinzenta do cérebro (formada por células nervosas), ao passo que a matéria branca, constituída tão somente de fibras intercelulares, de nada importava. Daí porque o homenzinho presunçoso não se cansou nunca de admoestar seu fiel Hastings: "Quantas vezes preciso dizer-lhe que a solução está aqui, lembra? – ele indicou o crânio – Nas pequeninas células cinzentas do cérebro é que se encontram as pistas para todos os mistérios!". (CHRISTIE, 1982, p. 77)

O que, por conseguinte, poderemos esperar desse momento de transição entre os séculos XIX e XX senão o esboço acabado da "cara do assassino", como diziam uns, ou do "tipo criminoso", como queriam outros; até mesmo da "cara do cliente", nas palavras de Rafaelle Luigi Garofalo, jurista italiano de renome à época? Lombroso, aliás, afirmava ter encontrado tais perfis criminaloides em 95% dos delinquentes e apenas em 2% das pessoas honestas. Enfim, assistiu-se a uma deliberada indistinção entre a "fealdade física" e a "fealdade moral", numa verdadeira febre de estigmas de degenerescência, dir-se-ia mesmo uma monomania antropométrica.

Insensível a este brado, Poirot se indignou por um palpite, a seu ver, absurdo, do companheiro: "*Mon ami!* Com um bigode daqueles? Um criminoso usa o rosto escanhoado, ou então um bigode de verdade que possa ser removido. Mas aqueles fiozinhos tímidos?". (CHRISTIE, 1982, p. 180)[12] Por mais que se tente ocultar, a marca de Caim é dessas

---

12 É possível perceber, ainda que tenuamente e com muito esforço, certa modificação na obra de Agatha Christie, pelo menos neste aspecto. De fato, a esta colocação do Poirot de 1923, uma retificação adviria, dele mesmo, 20 anos mais tarde: "Estudem o caráter. Abandonem impressões digitais, medição de caligrafia e microscópios". (CHRISTIE, 1987e, p. 107) Para conjecturar, logo depois: "Fiquei pensando se não me estaria tornando excessivamente freudiano...". (CHRISTIE, 1987e, p. 115)

que nunca hão de se apagar. Uma ferida que seja, uma mera cicatriz, um minúsculo sinal, enfim, o estigma fatal. Ela se encontra nos canhotos, nos daltônicos e até nos paralíticos. Vez por outra é uma anomalia sórdida; quase sempre, no entanto, algo muito mais simples: um braço defeituoso aqui, um manco acolá, outro que traz alhures uma leve deformação na face.

Mais que tudo, porém, o que perdura é a sina a que se destina. Na última história de Poirot, por exemplo, nesta sua despedida do mundo do crime, a única forma por ele encontrada para conter o maníaco que vinha provocando inúmeras mortes foi justamente matá-lo. O que fez com um único e certeiro tiro, cravado simetricamente no meio da testa do degenerado. Hastings foi quem lembrou: "A marca na testa de Norton [a vítima] era como o estigma de Caim...". (CHRISTIE, 1987b, p. 184)

É verdade: a simetria, iterativamente associada pelos antropólogos criminais à normalidade e ao bom caráter, sempre foi uma como que mania de Poirot. De uma coisa, porém, não temos dúvida: se o belga era uma máquina de pensar quase infalível, quem o criou não foi.

## UM LOMBROSO NA BIBLIOTECA (OU A. C.: O MISTÉRIO PERMANECE...)

*A realidade é mais sombria que a ficção. [...]*
*Não é somente mais estranha, é também mais dramática.*
(CHRISTIE, 1923, p. 83)

Numa abafada tarde baiana, procuro distrair o juízo e pego um dentre a centena e meia de contos de Agatha Christie, que começa assim:

> Naquela noite, Sir Edward estava sentado em frente à acolhedora lareira de sua biblioteca, saboreando um esplêndido cafezinho, enquanto sacudia desaprovadoramente a cabeça sobre as teorias mais completamente ultrapassadas de Lombroso. A porta abriu-se silenciosamente e [...]. (CHRISTIE, 1987a, p. 29)

Ora, se... Deixo o romance por uma revista antiga e a notícia causa espanto:

> Gênios já nascem com uma cuca mais desenvolvida? Ou apenas recebem mais estímulos ao longo da vida? [...] Em 1999, uma equipe do Departamento de Psiquiatria e Neurociências da McMaster University, no Canadá, comparou as medidas do cérebro de Einstein com o de pessoas 'normais'. Seu lobo parietal era 15% maior. (TEIXEIRA, R., 2016)

Corro atônito para a página policial: "André Luís Oliveira de Brito, vulgo 'Cara de Cavalo', 47 anos, foi assassinado a tiros quando voltava da Festa de Reis da Lapinha no final da noite de sábado. Ele foi morto por quatro homens armados [...]". (DALTRO, 2019) Noutra edição, leio que a polícia de Madre de Deus desbaratou uma quadrilha de traficantes de drogas. Entre os detidos estava Raimundo Farias Cidade Júnior, 33 anos, mais conhecido como Cabeção. (MORADORES..., 2019)

As transições entre os séculos curiosamente se aparentam. Será que, nessa passagem entre o XX e o XXI, voltaremos a cuidar da forma e do peso dos cérebros, quem sabe ansiosos por estabelecer o valor ideal para um indivíduo inteligente e, só assim, dormir descansados, podendo deitar a cabeça... no prato da balança?[13] Ou, por outra, talvez queiramos crer ainda que os criminosos hão de facilitar a dura tarefa de sua identificação, traindo nas alcunhas (isto é, nos apelidos das pessoas suspeitas) a eles atribuídas não somente suas tendências crimino-

13 Em *O homem delinquente*, Lombroso fixou a capacidade craniana das pessoas honestas entre 1.475 e 1.550 gramas, sendo de 1.457 entre os assassinos, 1.455 para os criminosos em geral e somente 1.449 no meio dos ladrões. (LOMBROSO, 1895b, p. 132-134) Difícil foi explicar, depois, como o cérebro do famoso professor León Gambetta, falecido em 1882, pesava apenas 1.160 gramas, enquanto o do estripador de pastoras, o criminoso Vacher, ao ser estudado em 1893 apresentou não só um peso superior à média da normalidade como ainda foi considerado "um belo cérebro". Para completar a confusão, quando Lombroso morreu, em 1909, o ponteiro da balança teimou em apontar míseros 1.308 gramas... (DARMON, 1991, p. 31, 39, 70-71)

lógicas mas, sobretudo, a intensidade delas? Darmon nos recorda que, em 1891, por ocasião da publicação por Jean Macé, chefe da polícia parisiense, de um livro contendo uma extensa relação de alcunhas de criminosos contemporâneos (entre os quais Cabeça de Ouro, Cara de Linguado e *Fôrma de* Macaco), Lombroso (apud DARMON, 1991, p. 74) não tardaria em comentar: "Não é evidente que os próprios criminosos têm uma ideia, ainda que não científica, do tipo criminaloide de seu companheiro?".[14]

Com efeito, entre 1921 e 1950 o bastão neolombrosiano foi empunhado diligentemente pela Escola Biotipológica do psiquiatra e biólogo alemão Ernest Kretschmer, que o passou aos endocrinologistas italianos (sobretudo Nicola Pende, Benigno Di Tullio e Giacinto Viola), os quais terminaram por construir uma antropologia criminal fragmentada. Daí para a genética criminal foi um salto de certo modo curto.

Ainda na década de 1940 se anunciou a descoberta da chamada síndrome 47, XXY (ou síndrome de Klinefelter), retumbantemente denominada de "cromossoma assassino", cuja popularização, em meados dos anos 1960, coube aos trabalhos de Patrício Jacobs e seus colaboradores num estabelecimento penal escocês. Segundo os geneticistas estudiosos da matéria, tal síndrome consistiria nos efeitos de uma falha ocorrida na formação dos espermatozoides do pai da futura criança, provocando, pela posse de um cromossoma Y suplementar, a acentuação de certos atributos (altura, agressividade física, impulsos sexuais) e a tendência ao comportamento criminoso ou sociopático. Embora muitos tenham alertado para os perigos deste novo mito, não faltaram vozes para apregoar, sem disfarçar certa satisfação, que se estaria

---

14 Ainda que descurado por Lombroso, o outro lado desta questão não é menos dramático: cabe averiguar o que passa no imaginário coletivo quando da construção da categoria de *suspeito*, bem como de sua imputação a certo grupo de indivíduos étnica e culturalmente demarcados.

retornando ao conceito de criminoso-nato de Lombroso. (DONNICI, 1976, p. 215)[15]

Até mesmo a antiga associação entre o crânio e o crime seria ressuscitada por Maurice Verdun e Pierre Grapin nas décadas de 1940 e 1950, sendo deste último a responsabilidade pela síntese das concepções psicológicas do crime e do positivismo de Lombroso. De fato, embora Grapin não tenha partido de uma constituição delinquencial definida, admitiu, porém, que "certas anomalias glandulares sejam de natureza a favorecer o ato criminoso, sem constituírem a sua causa direta". (DARMON, 1991, p. 274)

Assistimos, portanto, ao crescimento, especialmente a partir da década de 1970, de uma mescla eclética de fisiognomonia, frenologia e biotipologia, batizada por Louis Corman de morfopsicologia. Suas publicações mais representativas não deixam dúvidas quanto à orientação seguida: em *Inequality of man* (*Desigualdade humana*), publicado em 1973, Hans Eyskens procurou demonstrar que as desigualdades psicológicas e intelectuais do homem são de origem genética; já *Gueule de l'emploi* (*A cara da profissão*), de Frédérique Rollet, impressiona desde o título sugestivo. Associado a isso, o progressivo desenvolvimento da engenharia genética tem se encaminhado rumo à determinação de uma base orgânica para alguns dos distúrbios mentais e/ou comportamentais.[16]

---

15 A bibliografia a este respeito se avolumou nas décadas seguintes, dividindo-se, grosso modo, entre os muito críticos, a exemplo de Juarez Santos (1979, p. 58-61) e Brian Wells (1982, p. 182-183, 206-211), e os que admitem a delinquência patológica, como Henry Ey, Paul Bernard e Charles Brisset (1988, p. 774-775) e o próprio Virgílio Donnici (1976). Na *História da medicina* (1969-1970, p. 508), insistiu-se na associação entre a trissomia e o criminoso-nato. E não faltam, é claro, os que comparam a tendência criminosa a uma espécie de vício, como o alcoolismo: "Uma vez criminoso, sempre criminoso". (SAMENOW, 2013, p. 23)

16 Sobre isso, cf. o artigo "Cocainômanos têm um mesmo esquema genético" publicado no jornal *A Tarde* (1993), bem como alguns dos artigos de José Reis (1995, 1996), jornalista especializado em divulgação científica.

Não há por que repisar em demasia neste ponto. De regresso àquela madrugada fria, os acontecimentos parecem retomar seu ritmo cotidiano: um corpo repousa na terra, o outro balança no ar. Somente um incidente feriu o curso esperado desta ocorrência policial: não é que a valise com as iniciais A. C. engastadas em prata, e que fora a decisiva peça na identificação da vítima, havia simples e misteriosamente sumido?

CAPÍTULO 2

# LOMBROSO NO BRASIL

> *Mestre Archanjo, que era ao mesmo tempo Pedro Archanjo e Ojuobá, e que, a princípio, lera indignado e apertando os punhos as obras dos racistas Gobineau e Chamberlain, ao enfrentar os chefes da Escola Antropológica Italiana de Criminologia, Lombroso, Ferri e Garofalo, fê-lo às gargalhadas, tamanha a tolice do que lia.* (AMADO, 1969, p. 175)

Até onde se sabe, Lombroso nunca esteve no Brasil. Bem pouco saiu da sua Itália, de Turim, de suas prisões, do gabinete. O seu pensamento, porém, rodou o mundo no último quartel do século XIX, materializado em escritos quase sempre polêmicos. As diversas histórias das ideias no Brasil não hesitam em indicar a década de 1880 como o marco da introdução deste pensamento entre nós. A porta de entrada foi o Recife e o campo de pouso, como não poderia deixar de ser, o círculo jurídico da Faculdade de Direito. O lombrosiano desta primeira hora foi João Vieira de Araújo, jurista pernambucano, professor da faculdade desde 1876 e especialista em direito criminal. Ao evolucionismo de Herbert Spencer, João Vieira acrescentou as propostas de Lombroso. E não sem êxito: seu principal livro, *Ensaios de direito penal*, de 1884, obteve sucesso não só aqui como também na Europa, em especial na Itália. Na década de 1890, ele chegou a colaborar na revista bimestral de criminologia *La scuola positiva*, editada em Nápoles pelo trio que provocou risos no Archanjo amadiano.

Dez anos depois, outro representante desta escola, o maranhense Francisco José Viveiros de Castro, publicou aquela que seria a primeira discussão abalizada em torno das concepções modernas do direito entre nós. Com *A nova Escola Penal*, de 1893, Viveiros de Castro substituiu o direito penal pela antropologia criminal, consagrando um novo conceito de punição, não apenas jurídico, mas sobretudo sociológico. Outros fatores de infração penal começaram a fazer parte do horizonte dos criminalistas como o meio ambiente, a hereditariedade e as estruturas econômicas.

A disseminação de tais ideias não ficou restrita ao Nordeste brasileiro. Já no início do século passado, os lombrosianos se constituíam em leitura obrigatória nas faculdades de Direito do Sul do país, bem como embasavam o discurso civilizatório da Escola de Polícia do Rio de Janeiro. (FREYRE, 1959, t. 1; SOIHET, 1989) Chegou a descer mais ainda, adentrando as regiões meridionais do continente, de modo particular a Argentina, onde se destacou a figura de José Ingenieros, médico, diretor da clínica psiquiátrica da polícia argentina entre 1904 e 1911 e fundador dos *Archivos de Criminalogía, Medicina Legal y Psiquiatria* de Buenos Aires, em cujas páginas Nina Rodrigues e Afrânio Peixoto publicaram alguns artigos.

Essa larga expansão não foi mérito isolado do lombrosianismo, antes residiu num dos capítulos da hegemonia do ideário positivista da época. Desde o seu berço, aliás, a associação foi íntima. Na Itália do fim do século XIX, a significativa influência spenceriana encontrou em Roberto Ardigó o sistematizador do positivismo italiano e os delineamentos filosóficos terminaram alcançando as mais variadas disciplinas: a pedagogia, com Aristide Gabelli; a historiografia, com Pasquali Villari; a medicina, com Salvatore Tommasi; a criminologia, com Lombroso. E talvez tenha sido neste último campo seu mais profícuo desdobramento, chegando a configurar uma escola de pensamento e produção científica, concentrada no *Archivio di Psichiatria, Antropologia Criminale e Scienze Penali*, fundado por Lombroso, Ferri e Garofalo em 1880. Conheçamos um pouco os personagens deste enredo.

Enrico Ferri era penalista, tendo estudado na Itália (Mântua, Bolonha e Pisa) e na França (Paris). Um acontecimento decisivo em sua vida foi, sem dúvida, o encontro com Lombroso, na Universidade de Turim, onde se doutorou em direito em 1880. Um ano depois já estava na cátedra, a princípio em Bolonha, depois em Pisa. A carreira docente de Ferri foi interrompida pela militância política, que o levou a tomar parte ativa no movimento socialista italiano, tendo sido diretor do *Avanti!* – jornal do Partido Socialista Italiano – e deputado pela mesma agremiação a partir de 1886. É de sua lavra o lema "Menos justiça penal, mais justiça social!". A relação entre alguns positivistas lombrosianos e os intelectuais socialistas, bastante intensa no decênio 1890-1900, merece um estudo à parte. Para Antônio Gramsci (1984, p. 262), intelectual e maior representante da esquerda italiana na primeira metade do século passado, tal relação se deveu à "obsessão dos lombrosianos pelo problema da criminalidade, de tal modo a transformá-la quase que numa concepção de mundo". A tese do professor Mario Quaranta é mais radical, qualificando a vertente dominante do marxismo italiano como "uma variante positivista". (REALE; ANTISERI, 1991, p. 338)

No início do século XX, porém, Ferri retomou a docência (em Roma e depois em Palermo), divulgando nas aulas e em diversas obras sua interpretação do lombrosianismo, ao modo de uma sociologia criminal. Para ele, o homem seria produto do meio social em que vivesse e, portanto, não possuiria vontade própria, sendo incapaz de livre-arbítrio; neste sentido, a pena consistiria num meio de eliminação da "periculosidade social dos criminosos".[1]

Ao contrário de Ferri, o barão Rafaelle Garofalo era um convicto antissocialista. Napolitano, descendente de família espanhola, ingressou na magistratura com apenas 20 anos, granjeando prestígio como jurisconsulto e, mais tarde, professor de direito penal na própria Universidade de Nápoles. O encontro com Lombroso, também

---

1 Uma exposição das várias abordagens do lombrosianismo foi feita, ainda que de maneira pouco crítica, por Orlando Soares (1977, p. 35-40).

em 1880, terminou por incorporá-lo ao grupo que se consolidava em torno do *Archivio*. Distinto do enfoque antropológico de Lombroso e sociológico de Ferri, Garofalo priorizou uma abordagem criminológica segundo a qual o delito não derivaria dos efeitos de circunstâncias exteriores, existindo sempre no indivíduo criminoso uma natureza degenerada.

Para ele, no ponto a que havia ascendido a Escola Italiana seria possível a qualquer sábio identificar um criminoso típico até antes que este cometesse algum crime, ousando mesmo afirmar ser capaz de reconhecê-lo pela fisionomia numa multidão de gente honesta. Desse modo, o crime haveria de ser avaliado antes pela sua temibilidade (compreendida como a quantidade de mal que se deve temer da parte de alguém) do indivíduo que o cometeu do que exatamente pela sua gravidade, o que redundava no entendimento da pena enquanto exclusão (do convívio da sociedade) dos indivíduos inassimiláveis. Garofalo levou tais postulados às últimas consequências, chegando a defender a pena capital para os criminosos tidos como temíveis, ainda que, ressalvava ele, somente depois de esgotados todos os vínculos de simpatia entre a sociedade e o criminoso.

Havia vozes discordantes. Dentro da própria Itália, o sociólogo Nicolau Colajanni, autor de *Sociologia criminal*, de 1889, criticou a antropologia criminal por supervalorizar os aspectos físicos e antropológicos em detrimento dos fatores sociais da delinquência. Contudo, a maior refutação vinha de além dos Alpes, com a chamada Escola Médico-Legal Francesa, reunida em torno de Gabriel Tarde e Lacassagne. Coube a este último a contestação mais enfática dos princípios lombrosianos, através de uma sentença que ficou famosa: "As sociedades têm os criminosos que merecem. O meio social é o caldo de cultura da criminalidade; o micróbio é o criminoso, que não tem importância senão quando encontra o caldo que o faz fermentar". (LACASSAGNE, 1885 apud SOARES, 1977, p. 76) A propósito, em sua edição de outubro de 1894, a *Gazeta Médica da Bahia* publicou um artigo anônimo cujo título não escondia sua inspiração: "O micróbio do homicídio".

Apesar de significativa, a crítica de Lacassagne não operou uma ruptura fundamental nos paradigmas organicistas de então. Talvez por isso, Nina Rodrigues se sentiu muito à vontade para colocar, no frontispício do seu livro *As raças humanas*, uma dedicatória abrangente:

> Aos chefes da nova Escola Criminalista, Cesare Lombroso (de Turim), Enrico Ferri (de Pisa) e R. Garofalo (de Nápoles);
>
> Ao chefe da nova Escola Médico-Legal Francesa, Alexandre Lacassagne (de Lion) [...].
>
> Em homenagem aos relevantes serviços que os seus trabalhos estão destinados a prestar à medicina brasileira [...]. (RODRIGUES, R., 1957, p. 21)

A última década do século XIX assinalou o início do período mais fértil da antropologia criminal de matriz lombrosiana no Brasil: em 1893 foi publicada *A nova Escola Penal*, de Viveiros de Castro; em 1894 saiu a primeira edição de *As raças humanas*, de Nina Rodrigues. O interesse e o entusiasmo dos criminalistas italianos para com os lombrosianos brasileiros aumentavam a olhos vistos, possivelmente em proporção direta com a perda de hegemonia no seu continente de origem. O Grêmio Literário da Bahia tinha o orgulho de apresentar entre seus sócios-correspondentes do ano de 1904 ninguém menos que o barão napolitano. E o próprio Lombroso, que havia louvado a tese de concurso de Cândido Motta sobre a *Classificação dos criminosos* como a obra mais perfeita sobre o assunto, inseriu-se nos mitos em torno de Nina Rodrigues pelo fato de tê-lo, supostamente, sagrado "apóstolo da antropologia criminal no Novo Mundo".[2]

Lendas à parte, o certo é que a contribuição italiana (e, em certa medida, também alemã) esteve presente na formação do pensamento

---

2 A menção ao livro de Cândido Motta, publicado em 1897, está em Roberto Lyra (1972, p. 33). Quanto à insígnia lombrosiana, quem o atestou foi Afrânio Peixoto (1957, p. 11). Apesar da grandiloquência do título, até hoje não se localizou onde e quando Lombroso o teria dito ou escrito...

médico brasileiro (e baiano, em particular) desde quando esse assumiu um caráter experimentalista. É possível identificar esta vinculação desde os primórdios da Escola Tropicalista Baiana, da segunda metade do século XIX, com os baianos John Patterson, Otto Wucherer e José Francisco da Silva Lima (na verdade, um inglês, um alemão e um português, respectivamente). O fio condutor haveria de chegar até a chamada Escola Nina Rodrigues, cujo substrato ítalo-germânico é mais do que evidente: de um lado, a antropologia criminal lombrosiana; de outro, a psicologia coletiva (*volkerpsychologie*) de Wilhelm Wundt. Num caso como no outro deu-se a aplicação do método positivista nas ciências humanas, sempre na perspectiva da demonstração das evidências físicas da degeneração e do controle científico dos grupos minoritários (loucos, criminosos, negros), naquilo que Terezinha Madel Luz (1982, p. 165-172) designou de social biológico.

Os olhos dos peninsulares continuavam postos nos continentais. O ano era 1907 e Afrânio Peixoto, então diretor do Serviço Médico--Legal da Polícia do Distrito Federal, foi elogiado por Lombroso (apud BATISTA, 1952, p. 229) nas páginas dos *Arquivos de Antropologia Criminal* por conta da reforma procedida no referido serviço, introduzindo "no Brasil aquilo que ainda não se pudera fazer na Itália e estava se refazendo na Alemanha". Por seu turno, Edmond Locard (apud BATISTA, 1952, p. 229), um dos integrantes da Escola de Lacassagne, comentou nos *Archives de l'Anthropologie Criminelle* de Lyon que, "ainda uma vez, o bom exemplo vem da América do Sul", no que parece ser uma referência implícita às contribuições de Juan (nascido Ivan) Vucetich (na Argentina) e Nina Rodrigues (no Brasil).

Estaríamos a ensinar aos mestres? Não parece ser o caso. De todo modo, o que era uma novidade em 1885 e dez anos depois começou a dar seus primeiros frutos teóricos, em 1905 apresentava-se como hegemônico, pelo menos no terreno da medicina legal brasileira. Em artigo publicado por Eduardo Dias (1904b, p. 577) no início do século XX, Lombroso chegou a ser comparado com Giordano Bruno, Galileu Galilei e Tommaso Campanella em virtude da injustiça que

estaria sofrendo pelo caráter revolucionário de suas ideias: "Esta é a sorte dos grandes pensadores!".

Ao fato prosaico de Juliano Moreira ter começado sua carreira no Hospital Nacional de Alienados, no Rio de Janeiro, em 1903, coincidentemente na Seção Lombroso, juntemos a publicação, em 1907, de uma obra clássica da criminologia nacional: *As três Escolas Penaes*. Seu autor, Antônio Moniz Sodré de Aragão, mais conhecido como Moniz Sodré (para não confundir com Antônio Ferrão Muniz de Aragão, que governou a Bahia na década seguinte), vinha de uma família tradicional de médicos e professores.[3] Formado pela Faculdade Livre de Direito da Bahia em 1903, no ano seguinte tornou-se professor-substituto de direito criminal da mesma faculdade (conquistando a cátedra definitiva sete anos depois), aliando à docência o exercício da advocacia, o jornalismo e a carreira política (foi deputado estadual, federal e, nos anos 1920, senador da República). Seu livro de estreia (e praticamente o único) alcançou sucesso imediato, vindo, inclusive, a conhecer sucessivas reedições ao longo da primeira metade do século XX (pelo menos sete, sendo a última de 1955), não tanto pela originalidade, mas pela franqueza:

> Lombroso, buscando a explicação científica do crime, havia asseverado que o delito é um fenômeno de atavismo orgânico e psíquico [...]. Na realidade, não se discute mais hoje sua tese; admite-se que há criminosos-natos e não se contesta senão a proporção do seu número em relação à totalidade dos delinquentes [...]. (ARAGÃO, A., 1928, p. 25, 124)[4]

---

3 Era filho de Egas Carlos Moniz Sodré de Aragão e irmão de Gonçalo Moniz Sodré de Aragão, ambos professores de patologia geral da Faculdade de Medicina da Bahia, e primo de Egas Moniz Barreto de Aragão, mais conhecido pelo pseudônimo poético de Pethion de Villar, professor de história natural da mesma faculdade.

4 Mais adiante, porém, ele ponderou: "É preciso acolher esta ideia com a mesma reserva com que apreciamos as médias nas estatísticas". (ARAGÃO, A., 1928, p. 206) Nesta e nas demais citações, optamos por atualizar a grafia.

Outro que se declarou adepto da Escola Antropológica em criminologia foi o professor catedrático de clínica psiquiátrica e de moléstias nervosas da Faculdade de Medicina, Luiz Pinto de Carvalho (1908b, p. 537). Completava-se, com isso, a preeminência da teoria lombrosiana no circuito acadêmico baiano da primeira década do século XX, pelo menos no que diz respeito à medicina legal (isto é, às Faculdades de Direito e Medicina). Nesse período, eram lombrosianos assumidos os professores de medicina legal da Faculdade de Medicina (Nina Rodrigues, titular entre 1895 e 1906, quando morreu), de direito criminal da Faculdade de Direito (Moniz Sodré, professor desde 1904, como vimos) e de clínica psiquiátrica e de moléstias nervosas da Faculdade de Medicina (Pinto de Carvalho, titular entre 1907 e 1915).

Como insinuamos há pouco, isso se deu justo no momento em que era inequívoca a superação deste pensamento na Europa. De fato, ao apogeu vivenciado pela antropologia criminal nas décadas de 1870 e 1880 seguiu-se a derrocada, cujo marco pode ser estabelecido, grosso modo, no Terceiro Congresso Internacional da disciplina, ocorrido em Bruxelas, na Bélgica, em 1892, já sem a presença de Lombroso e seus discípulos, tal o isolamento de suas ideias àquela altura. A oposição, apenas prenunciada nos congressos anteriores, de Roma (1885) e Paris (1889), atingiu então seu ápice, a ponto de um de seus mais encarniçados adversários, o sociólogo e filósofo Gabriel Tarde (1892 apud DARMON, 1991, p. 171), representante da Escola Sociológica Francesa, sentir-se à vontade para ironizar: "Eu comparo Lombroso ao café, que não nutre mas que excita, e impede ao menos que se morra de inanição". Um ano depois, outro criminalista francês, Charles de Bierre (1893 apud HARRIS, 1993, p. 97), refutou os estigmas atávicos nos seguintes termos: "Mesmo que sua aparência [do criminoso] seja suspeita, que suas características sejam incomuns [...], a verdade é que,

no momento [...], estudos anatômicos do indivíduo não são capazes de determinar se ele foi ou será um vilão".[5]

Neste ponto, impõe-se a discussão em torno do retardamento na recepção em terras brasileiras das ideias gestadas no Velho Continente, à medida que precisamente quando as teorias racialistas entraram em declínio no seu contexto de origem (por volta de 1890) elas se apresentaram com força no Brasil (como vimos, entre 1895 e 1905), o que nos leva a concordar com Renato Ortiz (1990) na refutação da hipótese da imitação, da cópia da última moda. Lilia Schwarcz (1993) também advogou o uso original dos modelos teóricos estrangeiros por parte dos estudiosos brasileiros. Ora, em se tratando de uma querela comparativa, nada como a confrontação direta. Que venham, pois, os originais.

---

5 A refutação à teoria lombrosiana da constituição degenerativa inata do delinquente se intensificaria nas décadas seguintes com os avanços nos estudos sobre a relação entre esquizofrenia e criminalidade.

CAPÍTULO 3

# EUROPA, ITÁLIA E ROMA NEGRA

Nina Rodrigues e Lombroso se conheceram pessoalmente? Um dos biógrafos do maranhense diz que sim. (LIMA, L., 1984, p. 8)[1] É mais certo que se correspondessem, ainda que tais cartas também nunca tenham aparecido, como quase tudo no espólio rodriguesiano. De qualquer maneira, se não é possível esclarecer pontos obscuros de suas vidas no estado atual das pesquisas, as similitudes dos percursos não deixam dúvidas quanto à proximidade espiritual.

Em verdade, as semelhanças são insignificantes, quase que unicamente formais, se analisados os primeiros momentos de suas carreiras. O que haveria de comum entre o norte italiano de 1858 (ano em que o veronês recebeu o título de cirurgião militar) e o Nordeste brasileiro de 1888 (quando o maranhense concluiu o curso de medicina)? Quase nada, diríamos. Contudo, o périplo lombrosiano haveria de sofrer uma guinada radical por volta de 1859, quando ele abandonou temporariamente a região piemontesa e se dirigiu ao sul da Itália, fixando-se na Calábria. Apaixonado pelos problemas antropológicos e étnicos da região, onde o banditismo fazia parte do cotidiano das pessoas, reorientou seus interesses profissionais, investigando as condições de

1 Segundo essa hipótese, eles teriam se encontrado por ocasião da viagem fatal de Nina Rodrigues à Europa em 1906.

higiene da população, estudando psiquiatria e ministrando cursos de doenças mentais e antropologia.

Daí para frente ocupou sucessivamente a direção de várias instituições prisionais e manicomiais (Hospício de Pesaro, 1871; Manicômio de Pavia, 1876; Cárcere de Turim, 1886; Manicômio do Piemonte, 1906), ao tempo em que lecionou por mais de 30 anos em diversas universidades italianas (sobretudo em Turim) um conjunto de disciplinas que dão bem o tom de suas novas preocupações: higiene, medicina legal, psiquiatria e antropologia criminal. Do médico militar muito pouco há de sobrar: dedica-se a partir de então a coletar dados de centenas de detentos e doentes, sempre em busca do tipo criminoso hereditário. Esta disciplina inusitada que se formava (a antropologia criminal) deve bastante àquela conjuntura. Como alertam os historiadores da filosofia, "não devemos esquecer que nos encontramos no período em que a sociedade italiana desencadeia o seu processo de industrialização, quando eram prementes as graves questões resultantes da unificação nacional". (REALE; ANTISERI, 1991, p. 339)

Reposta a questão, já não soa tão estapafúrdio o paralelo proposto. Antes pelo contrário, se o tema da unidade nacional (a um só tempo política, cultural e antropológica) aos poucos vai infiltrando-se nas perquirições de Lombroso em torno de uma tipologia criminal, desde os primeiros momentos se incluía no rol das indagações de Nina Rodrigues, ainda que por um viés distinto: aqui, o que se coloca é o risco iminente de uma ruptura, assim intuída na virada do século:

> Ao brasileiro mais descuidado e imprevidente não pode deixar de impressionar a possibilidade de oposição futura, que já se deixa entrever, entre uma nação branca, forte e poderosa, provavelmente de origem teutônica, que se está constituindo nos Estados do sul, donde o clima e a civilização eliminarão a raça negra, ou a submeterão, de um lado; e, de outro lado, os Estados do norte, mestiços, vegetando na turbulência estéril

> de uma inteligência viva e pronta, mas associada à mais decidida inércia e indolência, ao desânimo e por vezes à subserviência. (RODRIGUES, R., 1988, p. 8-9)[2]

A homologia norte-sul/sul-norte demarcou, pois, uma primeira intercessão nos respectivos planos de pesquisa. Junto a isso, ambas as obras são atravessadas por um inequívoco componente racial. Não custa recordar o livro de estreia (ainda que pouco conhecido) do italiano, intitulado *L'uomo bianco e l'uomo do colore: letture sull'origine e la varietà delle razze umane* (*O homem branco e o homem negro: leituras sobre a origem e a variedade das raças humanas*), publicado originalmente em Pádua, em 1871. Ainda que de maneira embrionária, ele traz um esboço de sua teoria atávica, segundo a qual o negro ocuparia o lugar pouco honroso de "elo perdido" evolutivo, isto é, a ligação entre os primatas e os homens brancos europeus:

> A questão é saber se nós, os brancos, que elevamos orgulhosos o pico de civilidade que alcançamos, devemos um dia curvar a cabeça ao nariz prognato do negro e ao rosto amarelo do mongol; se, finalmente, temos a nossa liderança e o nosso organismo como um acidente do acaso. [...] Nós temos que comparar os pobres orangotangos não ao branco em toda a grandeza de sua civilização mas, sim, a essas raças que, enquanto ser humano, mostra sua inferioridade, aproximando-se do primitivo, a qual é detectada em partes dos crânios e em suas ferramentas da época da pedra. Tal é o Negro Bechuana e Austral, que, tendo centenas de nomes para dizer a seta e cada espécie de fruta, não possui um substantivo abstrato para dizer árvore ou frutas; que vende o filho para comprar bebidas alcoólicas e mata um companheiro para testar a qualidade do rifle [...]. (LOMBROSO apud GÓES, L., 2015, p. 80, 93-94)

---

2 Essa intuição rodriguesiana encontra-se desenvolvida com mais vagar em Denise Silva (1989) e Iraneidson Costa (1997).

Apesar de forma menos explícita, sua obra mais famosa, *L'uomo delinquente* (*O homem delinquente*), publicada em 1876, no mesmo ano em que Lombroso se tornou professor da Universidade de Turim, resgataria esse componente, insistindo na analogia entre os indícios de criminalidade e as características raciais e relegando os negros a uma posição inferior na escala evolutiva. Uma dessas proposições consistiu na estimativa do ângulo facial* do negro em 70º, a meio caminho entre o macaco e o branco. Outra é a que hierarquizava as porções do cérebro humano, identificando a área posterior (e inferior intelectualmente) com a raça negroide. Vejamos um dos perfis traçados por ele para retratar os criminosos: orelhas separadas, cabelos abundantes, barba escassa, maxilares proeminentes, queixo quadrado e saliente, grande desenvolvimento das maçãs do rosto, "em suma, um tipo similar ao mongol e, por vezes, ao negro".[3] (LOMBROSO, 1895b, p. 222, tradução nossa)

Por outro lado, ao circunscrever a interpretação dos fatores criminógenos ao universo dos seus concidadãos, Lombroso "atribuiu a uma diferença racial o fato de, na Itália, o assassinato e o homicídio acidental serem mais frequentes nas províncias em que predomina o sangue mediterrâneo: a Calábria, a Sicília e a Sardenha". (KLINEBERG, 1966, p. 207) De resto, esse aspecto não escapou aos intelectuais do início do século passado, como o próprio Júlio Afrânio Peixoto (1923, p. 37), para quem o rol de estigmas degenerativos elencados pela tipologia lombrosiana bastava "para ver como aí existiam caracteres étnicos".

Considerados, portanto, sob este prisma, o Nordeste brasileiro do pós-abolição e a Itália meridional do pós-unificação começam lentamente a se aparentar: aqui, a perda (fazia mais de 100 anos) da centralidade político-administrativa, aliada ao esvaziamento econômico

3 "En somme, un type ressemblent au mongol et parfois au nègre". Curiosamente, quando Lombroso remete o leitor para as pranchas do *Atlas* onde estariam retratados os supostos tipos descritos, um dos criminosos é R, assassino siciliano (do sul da Itália, portanto). Cf. LOMBROSO, 1895a, prancha XII: 1. Ele ainda reproduziu no seu *Atlas* a foto de alguns criminosos classificados como tipos de *razza inferior*, infelizmente, sem nenhuma indicação da procedência. Cf. LOMBROSO, 1895a, prancha LXII: 19, 20 e 21.

progressivo, condenaram uma legião de negros e mulatos, recém-libertos ou não, ao desemprego, ao ócio, à marginalidade; do outro lado do imenso oceano, o monopólio das decisões e a drenagem de recursos para o que viria a ser, dentro em pouco, um norte industrializado e rico, ofereceu poucas alternativas aos meridionais.

Retomando os itinerários profissionais seguidos pelos dois autores entre o final do século XIX e a primeira década do seguinte, constatamos outros pontos de conexão. De fato, ambos definiram sólidas carreiras docentes: Lombroso, a partir de 1876, como titular da cadeira de higiene e medicina legal da Universidade de Turim; Nina Rodrigues, inicialmente como substituto de clínica médica e medicina pública, entre 1889 e 1895, quando então se tornou titular da cadeira de medicina legal, por força da aposentadoria de Virgílio Clímaco Damásio. Investiram, igualmente, na consolidação da medicina legal como um campo autônomo do saber e da prática médicas mediante a participação ativa nos circuitos científicos, criação de sociedades ou fundação de revistas especializadas.

No caso de Nina Rodrigues, não houve melhor exemplo do esforço para adquirir reputação neste campo do saber do que a edição de *L'animisme fétichiste des négres de Bahia*. Composto de uma série de artigos publicados na *Revista Brasileira* ao longo de 1896, trata-se de uma tradução do próprio autor, impressa na Bahia no ano de 1900 em francês e dedicada à Société Médico-Psychologique de Paris, do qual era membro associado estrangeiro. (RODRIGUES, R., 1935) Além da referida sociedade francesa, ele era membro da Medico-Legal Society of New York, da qual chegou a ser vice-presidente. No campo editorial, foi redator (em 1891) da mais prestigiosa revista médica do país, a *Gazeta Médica da Bahia*, e fundou o primeiro periódico brasileiro especializado nesta matéria, a *Revista Médico-Legal*, em 1895, no mesmo ano em que criou (junto com Alfredo Britto e Juliano Moreira) a Sociedade de Medicina Legal da Bahia.[4] Quanto a Lombroso, como já vimos anteriormente,

4 Ambas teriam, porém, vida curta: a sociedade não sobreviveu à morte de seu presidente, em 1906, e a revista não passou do quarto número, impresso em dezembro de

coube sobretudo a ele a criação, em 1880, do *Archivio di Psichiatria, Antropologia Criminale e Scienze Penali*, que dirigiu até a morte.

Enfim, Nina Rodrigues e Lombroso divulgaram suas ideias em publicações de diversos países, mesmo tendo viajado pouco: o italiano nunca saiu da Europa, enquanto o maranhense-baiano esteve no Sul do país por duas ocasiões (no Rio de Janeiro, ao tempo de estudante, e em São Paulo, já como legista prestigiado), algumas vezes em sua terra natal, o Maranhão, para rever parentes, e na Europa, quando da viagem trágica.[5]

E ainda que se possa pensar nestas recorrências como uma espécie de padrão típico das trajetórias acadêmicas do período, sobretudo daquelas de sucesso, alguns aspectos são peculiares aos dois intelectuais selecionados. Um e outro são considerados balizas teóricas em suas respectivas disciplinas, havendo mesmo quem segmente a história da criminologia em quatro períodos: pré-lombrosiano, lombrosiano, antilombrosiano e contemporâneo. (DONNICI, 1976, p. 198-200) No caso de Nina Rodrigues, as linhagens que o definem como pai, precursor ou fundador se estendem por vários campos teóricos: medicina legal, etnopsiquiatria, antropologia e psicologia social. (CORRÊA, 1995, p. 197; GOMES, H., 1974, p. 26; LAPLANTINE, 1988, p. 11-12; OLIVEIRA, R., 1988, p. 124; SANTOS FILHO, 1977, v. 1, p. 8)

---

1897. A respeito da influência de Nina Rodrigues sobre as teorias vigentes na Europa e sua caracterização enquanto "intelectual do mundo", ver Jeferson Bacelar (1977, p. 2).

5 A bibliografia de Nina Rodrigues inclui dezenas de artigos publicados em revistas baianas (*Gazeta Médica da Bahia*, *Revista dos Cursos da Faculdade de Medicina*, *Revista de Medicina Legal*), cariocas (*Brazil Médico*, *Revista Brazileira*, *Kosmos*) e do próprio Maranhão (a exemplo da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico*), além de periódicos estrangeiros, entre os quais os *Archivos de Psiquiatria*, de Buenos Aires (do qual era um dos redatores), o largamente citado *Archivio*, de Turim, os *Annales Médico-Psychologiques* e os *Annales d'Hygiene Publique et Médecine Légale* (ambos de Paris), os *Archives de la Anthropologie Criminel* (editados em Lyon e dirigidos por Lacassagne) e os norte-americanos *The Journal of American Folklore* e *The American Antiquarian*. Uma relação exaustiva e circunstanciada se encontra em Mariza Corrêa (1982b, v. 2, p. xix-xxvi).

Ao lado disso, o enfoque etnológico que marcou seus estudos derivava não de uma pretensa adesão teórica apriorística (como se poderia supor, vez que a antropologia constituía-se enquanto ciência social justo nesse instante) mas das investigações realizadas nos campos da higiene e da própria medicina legal: não é desprovido de sentido o fato de que tanto um quanto o outro investigaram (e descobriram) a causa de doenças que, depois deles, soube-se ser de ordem carencial, isto é, ligadas antes às condições de sobrevivência de populações pobres do que exatamente de base patogênica. Coube a Lombroso definir a etiologia da *pellagra*, uma espécie de avitaminose tóxica provocada pela ingestão de milho deteriorado e responsável por perturbações digestivas, nervosas e mentais, enquanto o médico nordestino ousou se insurgir contra a concepção (então predominante) da origem microbiana – infecciosa, portanto – do beribéri, outro tipo de avitaminose, manifesto através de edemas e inflamação generalizada dos nervos (polineurite) e que vinha assumindo proporções epidêmicas no Asilo São João de Deus, em Salvador, entre 1897 e 1904 (somente neste último ano haviam sido 58 as vítimas fatais entre os doentes). Investigando não só a população interna como também os moradores do entorno do asilo e a própria situação institucional do Hospital São João de Deus (em grave crise financeira àquela altura), Nina Rodrigues chegou ao seguinte diagnóstico:

> Diante destes factos, que dificilmente se conciliam com doutrinas patogênicas do beribéri, [...] devemos concluir que é nas condições higiênicas dos compartimentos ocupados pelos loucos, na sua alimentação etc., que se terá que procurar a explicação, ainda hoje desconhecida, da produção da moléstia. (RODRIGUES, 1905, p. 427 apud JACOBINA, 1982, p. 105)

Se formos em direção ao corpo de doutrinas defendidas pelos dois, bem como ao conjunto de medidas práticas necessárias à sua efetivação, as semelhanças tocarão as raias da igualdade: a patologização do criminoso é uma constante nas obras destes médicos, cujo desiderato

maior era a hegemonia da medicina (legal) e da antropologia (criminal) nos juízos penais. Também concordavam num ponto basilar: não bastava mais reprimir ou punir o crime; haveria que procurar-se preveni-lo, evitá-lo, antecipar-se a ele. E somente a antropologia criminal seria capaz disso, dada a falência completa (na visão deles) da pedagogia e das ciências carcerárias neste campo.

Entre os meios propostos para tal, novas convergências: na concepção positivista do direito, "antecipar-se ao crime" significa "antecipar-se ao criminoso", uma vez que nele reside o verdadeiro objeto da ciência nova. Ora, a fim de atingir um conhecimento desta monta, é mister acercar-se da coleção mais ampla possível de dados acerca dos criminosos (daí o ímpeto mensurativo que irá tomar conta de muitos antropólogos criminais, Lombroso entre eles), bem como de seus variados tipos. A concreção disso é evidente: a criação de museus de antropologia criminal, os quais deveriam guardar crânios, peças anatômicas, esqueletos humanos, bem como os mais variados objetos exóticos (e de valor duvidoso). Assim, tanto Lombroso fundou um destes museus (embrião do atual Instituto de Medicina Legal de Turim), como Nina Rodrigues reuniu cerca de 50 peças no Laboratório Médico-Legal da Faculdade de Medicina da Bahia (entre as quais se destacavam os crânios de Lucas da Feira e Antônio Conselheiro), devoradas em sua maioria pelo incêndio que consumiu grande parte do prédio da faculdade na madrugada de 2 para 3 de março de 1905.[6]

---

6 Noventa anos depois, as dúvidas em torno da causa do sinistro persistem, sendo muitos os que acreditam em seu caráter criminoso. (LIMA, L., 1984, p. 8) De todo modo, conservado no que sobreviveu às chamas por Oscar Freire de Carvalho e ampliado mais tarde por Estácio de Lima, foi instalado oficialmente em 1958 com o nome de Museu Etnográfico e Antropológico Estácio de Lima, situando-se numa das dependências do Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues. Em 2010, depois de décadas de luta dos terreiros de candomblé, indignados com o fato de objetos sagrados das religiões afro-brasileiras serem expostos num museu dedicado ao crime, cerca de 200 peças da Coleção Estácio de Lima que se encontravam nas dependências do Departamento de Polícia Técnica (DPT) foram transferidas para a UFBA, compondo doravante o acervo do Museu Afro-Brasileiro da UFBA (Mafro). Cf. Cleidiana Ramos (2013, p. 6-7).

A simples reunião desses dados e peças, porém, seria inócua, caso a ela não se seguissem uma série de alterações da ordem política e legal: por exemplo, o monopólio profissional das perícias por parte dos legistas, pelo qual se bateram Nina Rodrigues e Lombroso durante toda a vida. Mais que isso, a adequação das legislações civil e penal às "novas conquistas da antropologia criminal". Neste sentido, a aproximação entre ambos chega a ser risível, não fosse trágica: comparados seus propósitos, a energia dispendida na concretização dos mesmos e os resultados obtidos, somos obrigados a admitir que estamos diante de dois homens marcados pela derrota (pelo menos em vida, posto que algumas de suas ideias serão postas em prática *post-mortem*).

Assim, em que pese a obra lombrosiana clássica, *O homem delinquente*, ser de 1876 (alcançando, inclusive, diversas reedições em vida do autor, a última das quais em 1896) e sua contestação mais veemente ter se dado somente na década de 1890, no entanto, o Código Penal Italiano de 1889 (na vigência, por conseguinte, de tais postulados) não fez sequer alusão à figura do "criminoso por tendência", muito menos ao "criminoso-nato". De qualquer maneira, o código que o substituiu em 1930 (mais de 20 anos depois do seu falecimento) trouxe em seu artigo 108 a seguinte formulação: "Será declarado delinquente por tendência aquele que [...] revelar uma inclinação especial para o delito, inclinação que tenha sua origem na índole particularmente maldosa do culpado". (CÓDIGO PENAL ITALIANO, 1889 apud OLIVEIRA, E., 1980, p. 5, 8-9) Vale lembrar que o código resultou de um Projeto Preliminar de Código Penal para os delitos elaborado por uma comissão que tinha como membro Garofalo e como presidente o próprio Ferri, seus antigos discípulos.

O fracasso de Nina Rodrigues foi mais retumbante: *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*, libelo por ele escrito em 1894 com a declarada intenção de interferir na confecção da nova legislação criminal, no que seria "o assalto definitivo ao último reduto da metafísica – o domínio prático das instituições jurídicas" (RODRIGUES, R., 1957, p. 200), apesar da relativa aceitação editorial (já que foi reedi-

tado postumamente em 1933, 1938 e 1957), teve, porém, sua proposta básica (a saber, uma legislação diferenciada em função dos distintos graus de responsabilidade penal pertinentes a cada raça) solenemente ignorada quando da elaboração do novo código, em 1940, tendo sido, por conseguinte, devidamente sepultado pela pátina do tempo. A explicação de Thomas Skidmore (1976, p. 75-77) para esta falta de receptividade por parte das autoridades e legisladores é interessante: "Suas opiniões ficaram à margem da corrente principal do pensamento brasileiro [...] na aceitação das teorias racistas estrangeiras, [isto é] Nina Rodrigues fora mais longe que a maior parte da elite brasileira".

De mais a mais, em Nina Rodrigues as derrotas sempre foram proporcionais às frentes de batalha abertas: a reforma dos exames médico-legais, a formação profissional dos peritos, o conceito civil de alienado, a renovação do ensino na Faculdade de Medicina da Bahia, enfim, uma extensa carta de intenções que quase não saiu do papel. Como se sabe, a *Memória Histórica da Faculdade de Medicina* escrita por ele em 1897 foi a única rejeitada em toda a história da instituição pelo seu conteúdo crítico. Sua publicação, em 1976, pela *Gazeta Médica da Bahia*, ainda guarda, desgraçadamente, muito de atual com relação ao ensino superior. Quanto à reforma do Código Civil, Nina Rodrigues também escreveu o livro *O alienado no direito civil brasileiro* (1901), no qual expôs suas ideias, igualmente ignoradas. De qualquer forma, porém, sua cruzada foi, senão de todo, em grande parte, vã. Como bem observou o historiador brasilianista, "o conjunto de suas formulações não teve qualquer influência sobre os responsáveis pela revisão do Código Penal Brasileiro de 1890. Ele próprio [Nina Rodrigues] lamentou essa falta de receptividade por parte de autoridades e legisladores". (SKIDMORE, 1976, p. 77)

Por ironia, a morte o colheu muito jovem, aos 44 anos, quando pareciam acenar-lhe as primeiras vitórias: o reconhecimento de legistas de dentro e fora do país (como o reputado Paul Brouardel, de Paris), o início da construção do Instituto Médico-Legal na Bahia (que terminaria recebendo o seu nome) e a impressão, já no prelo, de sua obra

maior, *O problema da raça negra na América Portuguesa* (publicada somente em 1932 com o título de *Os africanos no Brasil*).

Segundo os biógrafos, Lombroso pertencia a uma família de "pura raça hebrea", originária da Espanha. De Nina Rodrigues, alguns garantem que descendia de uma das cinco famílias de judeus sefarditas que chegaram ao Maranhão fugindo das perseguições político-religiosas na Península Ibérica.

CAPÍTULO 4

# VILLELLA E LUCAS

Rastreadas as similaridades, resta ver as diferenças. Afinal, por mais distintos que sejam, o Piemonte e a Calábria permanecem italianos. O próprio Nina Rodrigues alertava para a impossibilidade de transposição mera e simples da teoria antropológica de uma realidade para outra. Muito a propósito, questionava a adoção, no Brasil, do modelo de legislação penal daquele país europeu. Eis o cerne da argumentação:

> Eu sei bem que a tendência moderna é unificar os códigos, que a Itália já o fez [trata-se do Código Penal de 1889]. [...] Mas, ainda quando esse efeito [a unificação nacional] fosse verdadeiro, ainda quando se deva atender a ele nos casos de população quase homogêneas como a da Itália [...]. (RODRIGUES, R., 1957, p. 197-198)

Naquele contexto, tal raciocínio se prestava a justificar a implementação de critérios punitivos diferenciados conforme a raça do réu. Serve-nos, igualmente, para iniciar o desnovelo das contradições existentes entre os dois autores, Nina Rodrigues e Lombroso. Para matizar a exposição, elegemos um campo de análise comum, a craniometria, a partir do qual foram erigidas algumas de suas proposições mais importantes. Para objetivá-la ainda mais, selecionamos, dentro do referido campo, os experimentos cruciais, aqueles que inauguraram interpreta-

ções, que confirmaram hipóteses. Para o italiano, a escolha haveria de recair no crânio de Villella, o primeiro criminoso-nato lombrosiano. De Nina Rodrigues, optamos pela craniometria de Lucas, o salteador da Feira de Santana. A orientar nossas divagações, a pergunta: seriam eles os crânios da discórdia?

Ora, o breve sobrevoo que fizemos há pouco indicou um solo comum às teorizações de ambos. No entanto, voltando a atenção para o método de investigação, talvez comecemos a reparar nas particularidades. Como se deduz de sua biografia, Lombroso foi um cientista eminentemente de gabinete, seu cotidiano consumido antes nos laboratórios de medicina legal do que nas ruas de Turim. Mesmo a população que lhe serviu de objeto de análise não é o que se poderia chamar de uma amostra representativa do "povo italiano": eram homens e mulheres segregados do convívio social amplo, reclusos de maneira involuntária (fossem loucos ou criminosos) e, por isso mesmo, deformados no (e pelo) dia a dia destas instituições. Mais ainda: o contato entre o médico e seus pacientes era de tal forma mediado por instrumentos, mensurações, números e modelos que há de se supor bem restrita a efetiva percepção socioantropológica.

Ao contrário, Nina Rodrigues era o que se poderia chamar de um autêntico pesquisador de campo, um cientista em ação (MAIO, 1995b): transpostas as paredes da faculdade e da morgue, enveredava pelos arrabaldes de Salvador e cidades circunvizinhas, frequentando festas populares, visitando recônditos candomblés, sempre em busca da população negra e mestiça de seu interesse. A contrapartida vinha pela pecha de "negreiro" a ele atribuída em certos ambientes elitistas baianos. (LIMA, L., 1979, 1984)

Para além de uma simples idiossincrasia, demarca-se aqui um fator diferencial no delineamento das primeiras pesquisas de cunho antropológico realizadas no Brasil, na linhagem fundada por Ladislau Netto em 1876, sucedida por João Baptista de Lacerda em 1895 e continuada, no século XX, por Edgard Roquette-Pinto e Álvaro Fróes da Fonseca. Contrariamente à tradição destes pioneiros estudos sobre os índios,

conduzidos pelos membros do Laboratório de Fisiologia Experimental do Museu Nacional, no Rio de Janeiro, e condenados aos gabinetes pela absoluta falta de recursos para expedições de campo, o outro ramo da antropologia brasileira, os estudos afro-brasileiros inaugurados por Nina Rodrigues, somente foram enclausurados em museus bem mais tarde, como tivemos oportunidade de acompanhar páginas atrás. A oposição, porém, ultrapassou os limites das disputas acadêmicas, adentrando o âmbito das relações pessoais, a exemplo da notória antipatia entre Nina Rodrigues e Baptista de Lacerda. (CORRÊA, 1982b, v. 1) A crítica rodriguesiana à atmosfera improdutiva, indolente e presunçosa da maior parte de nossa "classe médica" era feita de modo declarado e impiedoso:

> Não pode existir meio científico numa sociedade em que não há permuta ou choque de ideias, onde não se defendem convicções científicas, onde cada qual se limita a estudar apenas, no recesso dos gabinetes, os meios de fazer uma adaptação forçada dos trabalhos que importamos do estrangeiro.[1] (RODRIGUES, 1891 apud CORRÊA, 1982b, v. 1, p. 76)

Vencidos mais de 100 anos, a incisividade do "negreiro" continua impressionando: quem, senão o próprio, estaria sob suspeita de "fazer uma adaptação forçada de trabalhos importados do estrangeiro"? Não seria a sua abordagem lombrosiana um exemplo cabal desta tendência? Para solucionar estas questões, a fim de passar à comparação dos crânios, convém antes esmiuçar o conceito lombrosiano de criminoso-nato, verdadeiro núcleo do debate.

Imerso no paradigma evolucionista e situado na esteira das descobertas darwinistas, a pretensão teórica de Lombroso não era pequena:

1 Esta autora reconhece em Nina Rodrigues o marco de rupturas: "De uma análise generalizante de nossa realidade passa-se à sua observação constante; de uma postura de intelectual de gabinete, à militância profissional". (CORRÊA, 1982b, p. 68) Sobre a constituição destas duas tradições, ver José Bastos de Ávila (1958, p. 29-30) e Thomas Skidmore (1976, p. 73-74).

sua ambição consistia em definir um *Homo deliquens*, produto atávico de um particular desvio anatômico, fisiológico e psicológico do gênero *Homo*. Com isso, tornar-se-ia possível explicar os "defeitos morais" encontrados no criminoso através da herança de uma idade selvagem (e ainda animal), posto que a manifestação individual do delito estaria intimamente ligada a um substrato orgânico, como ocorre na maioria das doenças. No seu entendimento, tratava-se de uma explicação antropológica, na medida em que estava em jogo a definição de uma peculiar *species generi humani*: o criminoso (ou delinquente) nato.

Por ser nato, isto significava que o delinquente trazia consigo desde o nascimento a tendência à criminalidade, materializada em caracteres anatômicos acrescidos de impulsos epileptiformes. E se eram tais sinais (melhor dizendo, estigmas) que possibilitavam a discriminação, em meio aos rostos da multidão, do indivíduo portador de tendências criminógenas, logo, somos obrigados a concluir, junto com o veronês, que "sem o tipo criminoso, de fato, o criminoso não existe; e sem o criminoso não há antropologia criminal". (LOMBROSO, 1895a, p. 4, tradução nossa)[2]

Completando a tipologia delinquencial, uma sucessão de criminosos se sucede: loucos, habituais, de ocasião, por paixão, a ponto de se afirmar que Lombroso "trabalhou com régua, compasso, trena e giz". (ARANHA, 1906-1907 apud LYRA, 1972, p. 33) Requinta-se a classificação: os assassinos seriam reconhecíveis pelo olhar sanguíneo e nariz volumoso, ao contrário dos ladrões, de rosto pálido e nariz achatado. Apesar de parecer um desvario do médico italiano, é bom saber que tais concepções não começaram com ele. Há registro de um opúsculo de certo frade catalão chamado Francisco Eximenos, que, já no século

2 "Sans le type criminel, en effet, le criminel-né n'existe pas; et sans le criminel-né il n'y a pas d'anthropologie criminelle". Uma discussão das origens deste conceito, que remonta ao século XVII, encontra-se em Claudine Haroche e Jean Courtine (1986-1987, p. 7-32). Por seu turno, Roberto Lyra (1972, p. 26-27) e Virgílio Donnici (1976, p. 21-24) foram mais longe, postulando a conexão desse conceito com a categoria grega de escravos-natos.

XIV, associava a cabeça pontiaguda à malícia, o nariz torcido à maldade, a boca grande à glutonaria, os dentes separados à escassez de fidelidade e assim por diante. (SANTOS, N., [1983]) E, mesmo no período das escolas penais conhecido como humanitário (cujo marco é o *Tratado dos delitos e das penas*, de Beccaria, de 1764), profundamente influenciado pelos enciclopedistas do Iluminismo, os estudos fisionômicos de Lavater e frenológicos de Gall propunham correlações desse tipo.

O criminoso-nato lombrosiano nasceu efetivamente após o exame *post-mortem* realizado em Giuseppe Villella, "ladrão calabrês de 72 anos, muito ágil, bastante dolicocéfalo*, suturas abertas, muitos dos ossos wormianos*, crista frontal enorme, fosseta occipital* média bastante desenvolvida". (LOMBROSO, 1895a, p. 9)[3] Dentre esses elementos, o mais significativo do ponto de vista craniométrico sem dúvida nenhuma era a fosseta média da crista (osso) occipital*, também chamada fosseta vermiana* por corresponder ao maior desenvolvimento do *vermis* (isto é, do lóbulo cerebeloso mediano). Sua presença em certos animais vertebrados inferiores e em poucos grupos étnicos ditos "primitivos", bem como em 16% dos criminosos examinados por Lombroso, deu lugar a uma teia de suposições criminológicas:

1. o criminoso propriamente dito é nato;
2. resulta de uma regressão atávica;
3. constitui um tipo biológico especial, identificável por um conjunto de anomalias (os estigmas de degeneração); e
4. é idêntico ao louco moral e apresenta base epiléptica, porquanto residiria em tais afecções a parada do desenvolvimento físico-psíquico.

É evidente a importância desta descoberta para a configuração da nova ciência, a antropologia criminal. Décadas depois, em plenos anos 1920, chama a atenção o esforço de Afrânio Peixoto (1923, p. 38, 47)

3 Na página 66 do *Atlas* lombrosiano a ilustração 4 reproduz fotos do crânio do bandoleiro. E, como se sabe, a Calábria é justamente a ponta da bota italiana, na extremidade do Mezzogiorno.

para salvar uma parte que fosse desta formulação em seu manual de psicopatologia forense (por fim, ele optou por uma solução intermediária, propondo a alteração terminológica de criminosos-natos para criminosos de índole).

Mas como teria reagido Nina Rodrigues ao tempo destas ponderações? Tudo indica que, mesmo antes de Lucas, as dúvidas o teriam assaltado por ocasião da análise no crânio de Antônio Conselheiro. Realizado em fins do século XIX, ele já não havia encontrado aí nenhuma das bossas que deveriam ter predisposto o Conselheiro ao desequilíbrio mental e ao crime.[4] Tal exame, aliás, foi responsável por mais uma de suas inimizades, desta vez involuntária. Em carta dirigida a um amigo, em 1906, o historiador Capistrano de Abreu, indignado pelo que considerava uma "profanação", se referiu ao médico maranhense nos seguintes termos: "Em geral, não posso tolerá-lo depois que profanou o crânio do Conselheiro, felizmente desagravado pelo incêndio". (RODRIGUES apud CORRÊA, 1982a, v. 1, p. 40)[5]

Com Lucas Evangelista, o Lucas da Feira de Santana, não haveria indignações, e a sua craniometria, longe de profanação, foi encarada como apenas mais uma exumação de cadáver. A destruição de sua cabeça pelo fogo de 1906, no entanto, seria panteada anos a fio, sobretudo pelo herdeiro dos despojos, o sucessor de Nina Rodrigues na Faculdade de Medicina da Bahia, Estácio de Lima (1965, p. 304):

4 Em trabalho de 1969, Flávio Costa propôs-se a "reformular" o diagnóstico de Nina Rodrigues sobre o Conselheiro segundo um enfoque psicossocial. De acordo com ele, o legista teria forçado o ajustamento da teoria para enquadrar Conselheiro como "delirante". Lamentou, igualmente, que o médico não houvesse tido a mesma "simpatia esclarecedora" (expressa no caso de Lucas da Feira) com relação ao beato, que era, antes de mais nada, "um bom coração". (COSTA, F., 1969, p. 86)

5 Para se ter uma ideia do "prestígio" que o Conselheiro gozava entre alguns intelectuais do sul do país vai bem a propósito este comentário de Machado de Assis (1937b, p. 348), em crônica de dezembro de 1896: "Certamente, não é digno de imitação; chego a achá-lo detestável; mas que é alguém, não há dúvida".

> É pena que umas das tantas documentações de caráter antropológico, [...] inclusive a cabeça de Antônio Conselheiro, o Bom Jesus de Canudos, e o crânio de Lucas da Feira, o lúgubre e famigerado escravo assassino, houvessem desaparecido no braseiro e nas chamas que destruíram a Faculdade [...]. Agora, poderíamos tudo confrontar.

Na comparação do professor de medicina legal, Conselheiro tinha cabeça, Lucas possuía crânio. Afinal, tratava-se de um salteador "famigerado e lúgubre", terror das estradas que conduziam a Feira de Santana em meados do século XIX. Negro crioulo, nascido em 1807, no dia do santo do seu nome (18 de outubro), filho de africanos jejes, Lucas viveu os primeiros 20 anos na condição em que viera ao mundo: escravo. Em 1828, ele fugiu da fazenda do seu dono, o padre José Alves Franco, passando a viver escondido nas matas das vizinhanças e praticando roubos e assassinatos – a princípio só, depois de 1840 à frente de uma quadrilha – durante duas décadas, até ser preso, em 1848, com 41 anos presumíveis. Julgado, foi enforcado em setembro do ano seguinte, numa quinta-feira "cínzea, sombria, entristada", na Vila da Feira de Sant'Anna, numa praça chamada Campo do Gado, após três dias e três noites de festa, "com direito a vinho para todos e milagre", de acordo com a narrativa de Alberto Silva (1948-1949) em conferência pronunciada no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia em 26 de setembro de 1949, dia exato do centenário da morte do facinoroso.[6]

Mais de 40 anos depois, quando coube a Nina Rodrigues proceder ao estudo do bandoleiro, sua primeira preocupação consistiu em assegurar a autenticidade do referido crânio. Houve de contentar-se com a "respeitabilidade" do testemunho do médico Silva Lima, responsável pela exumação do esqueleto de Lucas em 1854 (ou no ano seguinte,

---

6 Ainda segundo o relato do historiador, um certo Antônio Pedrão, advogado paralítico de muitos anos, teria se levantado (este o milagre...) do leito para assistir aquele "espetáculo inédito". (SILVA, A., 1948-1949) Zélia Lima (1990) oferece uma descrição semelhante, pelo menos no aspecto factual.

não se sabe ao certo). Retirados os ossos, Silva Lima encontrou como provas indiscutíveis de identidade "a corda em que foi enforcado o criminoso e a porção superior do úmero esquerdo com os sinais de cicatrização óssea em consequência da amputação do braço correspondente que em vida sofreu Lucas". (RODRIGUES, R., 1892b, p. 433)[7]

Doados ao Gabinete de Anatomia Descritiva da Faculdade de Medicina da Bahia, sobre eles Nina Rodrigues aplicou a técnica craniométrica de Paul Topinard, mesmo reconhecendo que os métodos do professor austro-húngaro Moritz Benedikt, da Escola de Viena, assegurariam maior rigor e precisão. A contingência mais uma vez se fez imperiosa: "O laboratório de medicina legal não possui ainda os aparelhos complicados do professor de Viena", revelaria Nina Rodrigues (1892b, p. 434) por esta época. Pelo processo utilizado, as medidas foram tomadas num suporte disposto como o cranióforo* de Topinard e comparadas aos índices craniométricos de quatro criminosos da raça negra disponíveis no Gabinete de Anatomia. Eis os principais resultados numéricos obtidos:

- Comprimento anteroposterior máximo: 174 mm
- Peso do crânio: 536 gr
- Capacidade craniana: 1.510 cc
- Índice facial*: 91,85
- Índice nasal*: 58,51
- Índice cefálico*: 83,33

Mais eloquente que os números foi o veredito final:

> Em resumo, o crâneo de Lucas é francamente braquicéfalo* (83,33) e platirrínio* (58,51) [...]. A fronte é larga com boas dimensões [...]. O crâneo de Lucas figura com vantagem entre os outros quatro crâneos de negros com que o comparamos.

7 Existem mais dois trabalhos de Nina Rodrigues a partir desta craniometria: *Négres criminels au Brèsil* (1895) e *Lucas da Feira* (1939, p. 153-164).

> Sobretudo, a sua capacidade é excelente. Enfim, a um exame como poderíamos fazer, o crâneo nada oferece de anormal e chocante. (RODRIGUES, R., 1892d, p. 531)[8]

Pelo menos três aspectos merecem ser destacados nesta craniometria e confrontados com a leitura rodriguesiana destes. Começando pelo final, retomemos a estupefação do perito diante de um criminoso cujo crânio não apresentava "anomalias chocantes". Afora uma ligeira plagiocefalia*, um ou outro ponto cefalométrico deslocado alguns milímetros para baixo ou para cima, para a esquerda ou para a direita, o certo é que a ausência dos estigmas degenerativos (esperados num tipo tão "famigerado") levou Nina Rodrigues (1939, p. 158) a uma primeira interrogação: "Será que a insignificante anomalia do crâneo de Lucas poderia nos fazer duvidar de sua criminalidade?". Trata-se, obviamente, de uma figura de retórica, posto que o próprio Lucas confessou quando do interrogatório haver cometido mais de 20 assassinatos, sem contar os roubos, raptos e violações. E o recurso de estilo servia apenas para Nina Rodrigues emoldurar sua consideração inicial: "Em minha opinião, é preciso somente completar, em Lucas, o estudo físico do criminoso com seu estudo psicológico". (RODRIGUES, 1939, p. 158)

A capacidade craniana do "terror da Feira" não é de somenos importância. Como vimos anteriormente, os 1.510 centímetros cúbicos de Lucas o posicionavam de modo bastante confortável entre as pessoas honestas, bem acima dos valores previstos para os assassinos e ladrões. Sua largura facial também era privilegiada, da ordem de 91,85. Apesar de não se filiar à corrente dos que superestimavam estes índices, Nina Rodrigues esforçou-se para justificar a ocorrência da alta capacidade e da fronte larga num criminoso de tal periculosidade, valendo-se de um artificio bastante usual entre os lombrosianos, a ginástica verbal: "A alta

8 A relação completa das medições se encontra em Nina Rodrigues (1892a, 1892c, 1892d). A discussão antropológica se acha na página 157 da versão de 1939, que servirá de referência para a análise da craniometria de Lucas com que nos ocuparemos nas próximas páginas.

capacidade e os ângulos faciais do crâneo de Lucas têm o mesmo valor. Lombroso notou que cada vez que o ângulo facial se elevava muito tratava-se de assassinos ou de chefes de bandoleiros, que apresentavam as maiores capacidades cerebrais". (RODRIGUES, 1939, p. 159)

A citação do mestre (sem indicar a fonte) não nos parece aqui uma homenagem, antes o recurso encontrado por Nina Rodrigues para comprometer-se ao mínimo com o evidente paradoxo de considerar, num momento, os valores elevados como indicadores de superioridade racial; noutro, de degeneração, sempre ao sabor das conveniências (note-se, também, a confusão entre índice facial* e ângulo facial*). Todavia, apesar de aparentemente contraditório, este aspecto da craniometria não deixa de coadunar-se com outra das conclusões do legista: "Mas Lucas era realmente um negro superior". (RODRIGUES, R., 1939, p. 160)

Um terceiro e último ponto que pretendemos ressaltar diz respeito às categorias diretamente vinculadas à raça, quais sejam, os índices nasal* e cefálico*. Ora, se a platirrinia* de Lucas confirma-o entre os negroides, a braquicefalia* acentuada é "muito notável" e considerada mesmo uma "exceção dos negros", como destacaria décadas mais tarde Gilberto Freyre (1994, p. 395) em sua obra capital. A reação imediata do perito foi tentar explicar a associação de caracteres tão divergentes (em certos casos, claramente "inferiores"; noutros, "iguais aos da raça branca") em nome de uma pretensa mestiçagem do escravo, o que de pronto é descartado, dado o registro peremptório dos documentos oficiais.

A saída encontrada por Nina Rodrigues terminou sendo costurada nas brechas dos sistemas teóricos existentes. Como que limpando o terreno para a explicação em andamento, refutou a hipótese do criminoso-nato, retomando algumas das considerações anteriores: se Lucas fosse um típico lombrosiano, seus caracteres étnicos apresentariam uma tendência ao "exagero", o que era desmentido por quase todos os dados (exceção feita ao índice nasal*). Ademais, a interpretação psicológica – e Nina Rodrigues começou a análise justamente chamando a atenção para a sua necessidade – apontava na direção diametralmente oposta:

> Interrogado, muito habilmente tomou todo o cuidado em não comprometer seus cúmplices. Negou todos os factos que pudessem denunciá-los. Será que os chefes africanos se conduzem de outro modo? Lucas era um verdadeiro criminoso, porque tinha instintos sanguinários, mas não era um criminoso-nato; no máximo, um criminoso de hábito, cujas causas psicológicas não seria difícil traçar. (RODRIGUES, R., 1939, p. 163)

Não estamos diante de mais um estratagema retórico. Mesmo admitindo a recaída de Nina Rodrigues ao perseverar na tipologia lombrosiana (mediante a figura do criminoso habitual), a inovação aqui é bem outra e diz respeito à incorporação de uma perspectiva relativista na análise, bastante rara, aliás, na argumentação da maioria dos antropólogos criminais, cujo enfoque padecia da miopia do indivíduo concebido de maneira isolada. Adotada esta ótica, sentiu-se bastante à vontade para afirmar que Lucas seria um criminoso "para nós outros, brasileiros, que vivemos sob a civilização europeia. Na África, elle teria sido, ao contrário, um valente guerreiro, um rei afamado". (RODRIGUES, R., 1939, p. 162)

De famigerado a valoroso, de facínora a monarca, a alquimia rodriguesiana não logrou expandir-se para fora dos muros restritos da academia. Depois dele, o estigma de um assassino cruel e sanguinário tem se mantido no imaginário local, a ponto de muitos pais e mães da região de Feira de Santana ainda hesitarem em colocar o nome Lucas nos recém-nascidos. (LIMA, Z., 1990, p. 220)[9] E, mesmo nos estudos

9 Aos poucos, a literatura popular começa a ser mais generosa com sua memória. Mesmo persistindo no cordel a associação entre o "escravo fugitivo" e o "demônio negro" (MAXADO, 1994, p. 94), o "ABC de Lucas", de provável autoria do oficial de justiça Souza Velho, já traz um Lucas "arrependido". O romanceiro amadiano, por sua vez, é farto nas recorrências a um Lucas valoroso, que virou estrela porque foi um negro valente. (AMADO, 1963, p. 122) E, para comprovar a tendência à ressignificação do personagem e sua crescente reapropriação pelas mais diversas linguagens, foi lançada recentemente uma História em Quadrinhos na qual ele é descrito como "um indivíduo aguerrido que tinha a criminalidade como ofício" e que, em detrimento do

posteriores, tem se recuperado Lombroso com uma intensidade no mínimo surpreendente. Vejamos dois destes casos.

Em 1928, numa obra intitulada *O banditismo na Bahia*, Eduardo Santos Maia amparou-se nos postulados da Escola Positivista para explicar o fenômeno do cangaceirismo do sertão nordestino (então em plena efervescência) através de uma suposta "índole cruel e mórbida" da população sertaneja, de uma "alma propensa ao delito" por parte destes agrupamentos, as quais, somadas à ignorância, ao alcoolismo, ao fanatismo religioso e à desassistência do governo (nesta ordem), acentuariam a tendência a exaltar a fama dos chefes das associações, estimulando-os a delinquir. (MAIA, 1928 apud AZEVEDO, T., 1984, p. 62) Duas décadas depois, Alberto Silva voltou ao tema na citada conferência em alusão ao centenário de morte de Lucas da Feira. Em que pese as retificações historiográficas do autor, sua interpretação em nada avançou com relação àquela de 60 anos antes. Numa seção sintomaticamente chamada "Crime e ciência", limitou-se a repetir os dados de Nina Rodrigues e a interpretação lombrosiana, acrescidos agora do estudo fisionômico de Arthur da Rocha Lima e Virgílio Reys (1896 apud SILVA, A., 1948-1949, p. 190):

> A assimetria do rosto do famoso salteador, bem como o seu olhar furtivo, não deixam sofrer contestação quando se assevera que os seus instintos foram de fera. [...] No retrato de Lucas está a cópia cromática do espírito do mal, podendo-se observar o aspecto dos seus olhos, semelhantes àqueles que uma terrível exoftalmia parece arrancar das órbitas.

Com a habilidade de quem evita mostrar-se recorrendo ao olhar de outros, Alberto Silva dá-nos margem para perceber a sua ótica furtivamente, como os olhos de Lucas. Nunca saberemos desta saliência exagerada do globo ocular (exoftalmia), posto que os vermes e as

---

julgamento de algoz ou vítima, merece ser resgatado enquanto "um forte valorizador, sobretudo, da cultura afro-brasileira". (FRANCO; LIMA; ROGÉRIO, 2010)

labaredas incumbiram-se de apagar os vestígios de suas órbitas. Nem sequer as descrições feitas à época em torno de sua fisionomia chegaram até nós: após ter sido consultado por Rocha Lima e Reys, no final do século XIX, o processo-criminal de Lucas da Feira desapareceu misteriosamente do Arquivo Público do Estado da Bahia.

Restam-nos os olhares oblíquos: todos os que se detiveram sobre o Auto de Reconhecimento e Identidade da Pessoa repararam (ou quiseram reparar) nos olhos da "fera". No artigo de 1892, Nina Rodrigues assim transcreveu o documento: "Era alto, espadaúdo, corpulento, preto, rosto comprido, entradas, barbado, olhos grandes e enfumaçados, nariz chato, boca grande, peito cabeludo, orelhas pequenas, pés e mãos pequenos". Três anos depois, na edição em francês publicada no *Archivio di Psichiatria, Antropologia Criminale e Scienze Penali*, Nina Rodrigues operou uma sutil mudança na descrição, de maneira que o rosto de Lucas ganhou *yeux grands et hagards*, expressão que Arthur Ramos traduziria diligentemente por "olhos grandes e ferozes" na coletânea por ele organizada em 1939. (RODRIGUES, R., 1892a, 1895, 1939) Uma parte da neblina se dissiparia com a versão de Alberto Silva para esse auto, segundo o qual Lucas recuperou seus olhos enfumaçados. Ganharia, porém, outros adjetivos, por conta e risco do historiador: negro de maus bofes, instinto feroz, a maldade em pessoa. (SILVA, A., 1948-1949)

A polêmica haveria de persistir. Na década de 1960, Estácio de Lima (1965, p. 31) ironizou a corrente interpretativa que se valia de argumentos racistas para afirmar uma "criminalidade dos pretos", preferindo compreender Lucas sob o influxo das determinações do meio sertanejo, tomando-o quase como uma antecipação dos cangaceiros do século XX, hipótese já formulada, aliás, desde os anos 1930, quando alguns cronistas apresentavam o bandoleiro feirense como uma espécie de precursor de Lampião. (MOTA, 1976) Poucos foram, porém, os que procuraram olhar estes salteadores de estradas sob o prisma da história social e o próprio banditismo como uma forma organizada de protesto. (HOBSBAWM, 1970)

É uma pena que Nina Rodrigues não tenha concluído o pretendido estudo sobre "a criminalidade dos negros no Brasil". Não obstante, as parcas quatro folhas de papel almaço salvas por Homero Pires no Instituto Médico-Legal – e publicadas como o capítulo derradeiro de *Os africanos no Brasil* – permitem vislumbrar um pouco de sua interpretação. Com efeito, logo na abertura do capítulo inacabado ele estabeleceu uma distinção elementar entre dois planos de realidade: enquanto o atavismo é compreendido como fenômeno orgânico, de base hereditária, a sobrevivência pertenceria antes ao domínio social, estando vinculada a aquisições morais e intelectuais. Desta forma, a criminalidade negra no Brasil consistiria numa sobrevivência psíquica, um caso especial de "criminalidade étnica, resultante da coexistência, numa mesma sociedade, de povos ou raças em fases diversas de evolução moral e jurídica". (RODRIGUES, 1988, p. 273)[10]

Ainda que precária, posto que não desenvolvida em todas as suas implicações, esta formulação ganha sentido quando justaposta àquela advertência preliminar ao exame em Lucas: *é preciso completar o estudo físico do criminoso com seu estudo psicológico*. Até que ponto seria legítimo apontar aqui uma crítica de Nina Rodrigues à craniometria? E, por extensão, estaríamos autorizados a deduzir daí uma restrição, mesmo que parcial, à própria antropologia criminal lombrosiana?

Quanto à craniometria, é ponto pacífico que Nina Rodrigues foi tomando consciência dos limites deste método ao longo de sua carreira científica. Em 1892, quando da realização do exame craniométrico no salteador, ele lamentou a ausência de contribuições locais neste campo da criminologia. Na década seguinte já era patente sua descrença

---

10 Em outro de seus manuscritos (descoberto, desta feita, por Arthur Ramos) encontra-se no sumário do que viria a ser o livro *As collectividades anormaes* toda uma seção dedicada às associações criminais no Brasil. Tais manuscritos, porém, não foram encontrados e a edição da editora Civilização Brasileira guardou, do projeto original, praticamente o título apenas. (RAMOS, A., 1939, p. 7-10) Outro que anunciou, e não realizou, um estudo sobre a criminalidade negra foi Édison Carneiro (1987, p. 79, 90), como se pode acompanhar nos documentos 1 e 2 das cartas trocadas entre ele e Arthur Ramos.

na relação causal entre a ossificação precoce das suturas cranianas e o atraso no desenvolvimento mental, por exemplo. Mas ele foi mais longe, porém, refutando o nexo entre atraso cerebral e precocidade craniana (RODRIGUES, 1988, p. 263) e expondo abertamente uma mudança no foco das pesquisas, do corpo para o esp*í*rito: “Parece-me preferível referirmo-nos diretamente à organização psíquica ao invés de nos ocuparmos de seu substrato cerebral”. (RODRIGUES, 1902, p. 344 apud CORRÊA, 1982a, v. 1, p. 115)

Estaríamos diante de uma ruptura com as diretrizes lombrosianas, como pretendem alguns estudiosos da obra de Nina Rodrigues? Ou, ao contrário, o círculo vicioso dos esquemas explicativos não permitiu que a pesquisa empírica redirecionasse suas conclusões? Alinhado com a primeira postura, Édison Carneiro (1964, p. 211) via na obra do médico “a insatisfação ante a análise que a ciência do tempo lhe proporcionava”. Por seu turno, o abalizado estudo de José Augusto Bastos (1995, p. 81) traz um parecer mais crítico, com a ressalva de tratar-se de uma análise específica dos discursos de Nina Rodrigues em torno de Canudos.

Filiações à parte, há que se fazer um esforço analítico e separar o joio do trigo das interpretações. Num ponto, ambas as correntes parecem concordar: não passava despercebida a Nina Rodrigues a dificuldade (em certas situações, a impossibilidade mesma) em explicar fenômenos humanos (individuais ou coletivos), como religiosidade, delinquência e psicose, a partir somente de dados somáticos e raciais. É bem um “malabarismo de raciocínio”, para ficar com a feliz expressão de Arthur Ramos, o que o legista precisava exercitar continuamente, tal a dissociação entre os rígidos postulados vigentes e as conclusões apontadas pelas investigações concretas. O último parágrafo do estudo rodriguesiano sobre Lucas da Feira é um exemplo lapidar. Aliás, no prefácio à edição póstuma da obra, Arthur Ramos (1939, p. 16) não mediu as palavras, asseverando que não haveria “nada de mais antilombrosiano”:

> Compreende-se assim o valor que se deve dar à ausência de caracteres criminais no crâneo de Lucas e vê-se como não podemos criticar os dados da antropologia criminal, prendendo-nos preconcebidamente aos caracteres físicos, com a exclusão de uma sábia análise psicológica. É preciso, antes de tudo, fazer dos criminosos um estudo completo. (RODRIGUES, R., 1939, p. 164)

Entre o tácito e o declarado, é inegável que Nina Rodrigues manteve-se afinado com o debate intelectual contemporâneo, manuseando, em suas obras, muitos dos argumentos de Tarde e Lacassagne, apenas para ficar em dois dos mais consistentes críticos da antropologia criminal. No que diz respeito a sua contribuição para a história dos negros brasileiros, parece imperioso admitir que "suas convicções racistas não o impediram de realizar pesquisas importantes sobre a presença africana no Brasil". (ALBUQUERQUE; FRAGA FILHO, 2006, p. 205)[11] Mas não nos aferraremos demasiado a este aspecto. É hora de calar os mestres e dar voz a seus críticos e partidários.

11 Nos últimos anos, um número crescente de estudos tem se dedicado a reavaliar a obra de Nina Rodrigues em distintos campos e sob múltiplos enfoques, a exemplo da religião (RODRIGUES, M., 2011), da criminologia (GÓES, L., 2015) e do gênero. (FRANKLIN, 2017)

CAPÍTULO 5

# PARÊNTESIS INFORMATIVO: *um lombrosiano no Novo Mundo*

Enrico Ferri desembarcou no Brasil em fins de 1908, vindo de Buenos Aires, e aqui permaneceu até o início do ano seguinte. Visitou o Rio de Janeiro e São Paulo, reviu alguns amigos, pronunciou conferências, suscitou polêmicas. Não veio como criminalista, mas na condição de parlamentar: de fato, desde 1902, quando as acusações de maus-tratos a italianos levaram o governo daquela nação a proibir futuras transferências subsidiadas para cá, gerando um colapso no fluxo imigratório, as autoridades brasileiras começaram a dispensar um maior cuidado a essa questão, sobretudo em se tratando da Itália, porto de saída do maior contingente humano para o nosso país.[1]

Assim, sua chegada ao Brasil – e, mais especificamente, a São Paulo – fazia parte de uma orquestrada política nacional de relações públicas, cujo objetivo precípuo consistia em reforçar o conceito de um país civi-

---

1 Anos depois, em 1911, ele faria discurso no Parlamento italiano a respeito da emigração, provavelmente a partir do questionário sobre as condições econômico-sociais das colônias fundadas pelos proletários italianos que uma comissão de representantes das organizações operárias havia aplicado no Brasil naquele mesmo ano. Não temos conhecimento do conteúdo deste discurso (e em que medida a visita de três anos antes teria influído sobre o seu teor), somente uma nota breve em Antônio Gramsci (1984, p. 452).

lizado, culto e em processo célere de embranquecimento; adequado, portanto, para receber o maior número possível de europeus dispostos a recomeçar a vida do outro lado do Atlântico. O maestro dessa política, José Maria da Silva Paranhos Júnior, o Barão do Rio Branco, ascendera ao posto de ministro das Relações Exteriores em meio à crise com a Itália e haveria de permanecer neste posto por dez anos (e três presidentes) justamente em função de sua extrema habilidade em difundir as virtudes desta terra vasta e promissora. A Conferência Pan-Americana (1906) e a Exposição Internacional (1908), ambas realizadas no Rio de Janeiro, integraram esse esforço propagandístico, bem como a participação do Brasil na Segunda Conferência Internacional da Paz (Haia, 1907), representado por Ruy Barbosa. Somente com a morte, em 1912, o barão deixaria a cena da política externa brasileira.

A longa experiência ensinara basicamente duas lições a Silva Paranhos: antes de mais nada, que a imagem do Brasil na Europa e na América do Norte sempre fora moldada pelos relatos dos viajantes famosos que aqui estiveram: Louis Agassiz, Charles Darwin e o conde Arthur de Gobineau integram essa lista ilustre (para ficarmos somente no século XIX); em segundo lugar, que o êxito seria tanto maior quanto mais se acirrasse a competição com a nação rival do Cone Sul, a Argentina, bem mais eficaz na sua aceitação enquanto "república branca".[2]

Ora, Ferri era italiano, relativamente famoso e, mais que tudo, procedia do país vizinho, onde "triunfara", à frente de uma comitiva que provavelmente incluía a filha de Lombroso, Gina Lombroso-Ferrero. (GRAMSCI, 1987; VILLAÇA, 1975) E o barão, "sempre atento às visitas de tais celebridades à América do Sul, nunca disposto a deixar que

2 Os números disponíveis são bem eloquentes: enquanto vieram para o Brasil menos de 3,5 milhões de estrangeiros entre 1871 e 1920, foram mais de 6 milhões os que entraram na Argentina no mesmo período. Os dados completos, bem como uma análise da "imagem nacional e a procura de imigrantes", estão em Thomas Skidmore (1976, p. 142-162). De todo modo, a chegada de italianos a São Paulo representou o filão deste processo: dos 4.158.717 estrangeiros que aportaram no Brasil entre 1884 e 1939, 1.412.263 (34%) eram italianos e, destes, 935.285 (66%) fixaram-se em São Paulo. (IBGE, 1941, p. 17)

uma delas viesse à Argentina sem demorar algum tempo no Brasil" (FREYRE, 1959, t. 2, p. 610-611), incumbiu-se logo de providenciar uma permanência mais longa do deputado entre nós. Há quem insinue que o longevo chanceler se utilizava de "verbas especiais" para trazer ao Rio de Janeiro europeus eminentes, como os franceses Anatole France e Georges Clemenceau e o inglês Lord James Bryce. (FREYRE, 1959, t. 2, p. 482) Alguns vão mais longe e o acusam de "comprar" as referências elogiosas ao país por parte de jornalistas e escritores na Europa, como no caso da entusiasta cobertura da imprensa ao desempenho de Ruy Barbosa em Haia, um ano antes. (MAGALHÃES JÚNIOR, 1965)

Com efeito, àquela altura, Ferri combinava a política com a carreira intelectual, ensinando em Palermo, na Sicília, e escrevendo intensamente. Seu livro mais importante, *Sociologia criminal*, já passara da quarta edição, sendo bastante utilizado nas faculdades brasileiras de Direito e Medicina, sobretudo em sua tradução francesa. E, apesar de estar em missão oficial, o eminente italiano deu vazão ao seu lado de criminalista. No Rio de Janeiro, conheceu a Casa de Correção, registrando no livro de visitantes uma crítica à mentalidade repressiva que presidira a construção daquele estabelecimento penal. (SOARES, 1977, p. 178) Na capital paulista, foi recebido com entusiasmo pelos estudantes da Faculdade de Direito, que "atiravam-lhe flores e estrepitosos aplausos", saudando-o como representante da Escola Positivista de Direito Penal. (REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO, 1909, p. 239 apud SCHWARCZ, 1993, p. 179)

Nem tudo foram flores, porém, em sua estadia na América Meridional (como a denominava Gramsci). As conferências proferidas em São Paulo terminaram por indispô-lo com a intelectualidade católica em vista da sua defesa de um "lombrosianismo agnóstico" e do "ataque frontal à fé". A resposta não tardaria: num ciclo de três palestras, o padre e professor de teologia João Gualberto do Amaral contestou os fundamentos do evolucionismo à luz das conquistas recentes da antropologia, da biotipologia e da criminologia, diante do que Ferri "confessa o seu espanto". O desfecho foi apoteótico: "Os estudantes de São

Paulo o carregaram [a João do Amaral] em triunfo, depois das suas conferências contra Ferri". (VILLAÇA, 1975, p. 91)[3]

Aclamado por um grupo de estudantes, apupado por outro, o criminalista Ferri deu lugar ao político: longe das réplicas dogmáticas, aproveitou para reforçar os laços com alguns membros da elite local, a exemplo de Ruy Barbosa, cujo nome se projetara internacionalmente desde o episódio da Conferência de Paz do ano anterior. Em 1910, já de volta ao Velho Mundo, o deputado socialista Enrico Ferri apoiaria o nome do baiano para a presidência da República:

> Não somente pela grande simpatia pessoal que tenho por vós, mas, sobretudo, pelo futuro do Brasil, desejo de todo o coração a vossa eleição. Na evolução social do Brasil, vossa presidência seria a personificação de um período de progresso civil e a realização dum programa econômico e moral digno de aprovação por qualquer um que, como eu, ame vosso país e lhe vaticine o mais fecundo desenvolvimento. (CARTA DE ENRICO FERRI A RUY BARBOSA, 1910 apud VIANA FILHO, 1987, p. 392)[4]

3 Trata-se, evidentemente, de um relato engajado, porquanto o seu autor era um católico confesso. Uma análise da "lição a Ferri", título da primeira das conferências publicadas neste mesmo ano de 1908 e reeditada pela editora Vozes décadas depois, permite concluir que a refutação se direcionou menos ao campo dos conhecimentos científicos e sim aos desacatos do italiano à religião católica: "Falou em Deus para negá-lo; referiu-se à incompatibilidade do livre arbítrio com a onisciência e onipotência divinas; [...] comparou a razão do crente aos voos dos pássaros metidos na gaiola". (AMARAL, 1948, p. 42-43 apud PINTO, J., 2011, p. 6)

4 Este mesmo trecho se encontra reproduzido na contracapa da coletânea criminológica de Ruy Barbosa (1949).

CAPÍTULO 6

# CRÍTICOS E PARTIDÁRIOS

Numa primeira avaliação, feita em 1963, Thales de Azevedo (1966, p. 4) datava o esgotamento da vitalidade das teorias lombrosianas no Brasil por volta de 1890/1900, seja por parte dos especialistas (médicos, criminalistas e antropólogos), seja na mentalidade da população. Nessa apreciação, o novo século teria nascido sob a égide de uma nova concepção. Seria o caso de pôr à prova essa estimativa, tanto mais que acabamos de acompanhar a breve (mas intensa) temporada brasileira de um dos mais lídimos membros desta corrente (com direito a vaias e aplausos), isso em pleno século XX.

É verdade que a antropologia criminal nunca gozou de uma hegemonia absoluta entre os nossos letrados. Aliás, no ano em que João Vieira publicou seus *Ensaios de direito penal*, inaugurando a bibliografia lombrosiana nacional, neste mesmo 1884 as críticas se iniciaram, revestidas com a legitimidade de um dos mais reputados pensadores do país, o sergipano Tobias Barreto de Menezes. Professor da tradicional Faculdade de Direito do Recife desde 1882, em sua obra *Menores e loucos* ele emitiu um parecer categórico acerca de *O homem delinquente*:

> O livro de Lombroso, seja-me lícito dizê-lo, é *italianamente escrito* e *germanicamente pensado* [...]. Se distingue por um luxo de detalhes que vai além de toda medida, e que, não raro, em vez de esclarecer, obscurece as questões. Assim como

> existe, perante a lógica, um argumento vicioso, que consiste em *provar demais*, também existe, perante a ciência, alguma coisa de análogo e igualmente condenável: é esse processo que se delicia em *observar demais*. (BARRETO, 1991, p. 70-72, grifo do autor)

A pena de Tobias Barreto não conhecia a maciez: os excessivos índices craniométricos, dinamométricos, oftalmoscópicos etc., não passavam, para ele, de "epítetos sesquipedais". (BARRETO, 1991, p. 71)[1] Não espanta, portanto, que tenha estimulado algumas controvérsias ao longo do seu meio século de vida. Numa delas, polemizou com Nina Rodrigues em torno da imputabilidade dos criminosos, defendendo uma conciliação entre o livre-arbítrio e o determinismo biológico e psicológico. Esta mescla de postulados clássicos com princípios evolucionistas (perspectiva conhecida como neoclássica no direito criminal) foi objeto de uma refutação sistemática de Nina Rodrigues (1957, p. 52), assim resumida: "Para admitir e defender o livre-arbítrio, Tobias Barreto não duvidou mesmo de renegar os seus princípios filosóficos".

Mais que uma disputa meramente conceitual, o receio maior do médico maranhense, neste caso, era de ordem prática e dizia respeito à impunidade geral que, segundo ele, posturas como a de Tobias Barreto terminariam por conduzir. Os adversários da antropologia criminal, todavia, obstinavam-se em levar o confronto para o terreno teórico-metodológico. (MARTINS, 1977-1978, v. 4; RIBEIRO FILHO, 1994, p. 137-140) Desaparecido Tobias Barreto, o campo antilombrosiano não ficou órfão por muito tempo: nascido no Rio de Janeiro mas radicado profissionalmente em São Paulo, coube ao engenheiro militar (fazendo as vezes de repórter de guerra) Euclides da Cunha (1985, p. 178) ridicularizar a "nova ciência" em seu famoso livro de 1902: "Faltaram-nos, do mesmo passo, tempo e competência para nos enredarmos em fantasias psíquico-geométricas, que hoje se exageram num

1 "Sesquipedal: Diz-se de certos versos ou palavras muito grandes e, por extensão, de outras coisas, por exemplo, uma tolice". (FERREIRA, A., 1986)

quase materialismo filosófico, medindo o ângulo facial* ou traçando a *norma verticalis** dos jagunços". Para avaliar a dimensão do impacto desta crítica basta recordar o sucesso editorial (talvez o primeiro na história do país) daquela obra e seu consumo para além dos círculos acadêmicos, uma vez que, somente em vida do autor, alcançou 3 edições (1903 e 1905), seguindo-se mais 12 até 1940.

Não tiveram, entretanto, Nina Rodrigues e Euclides da Cunha, oportunidade para o debate: afastados pela geografia física e acadêmica, não viveram muito mais tempo: Nina Rodrigues morreu quatro anos após o aparecimento de *Os sertões*; o engenheiro lhe seguiu, tragicamente assassinado, pouco depois. A censura calaria fundo, porém, e, uma vez mais, recaiu no exagero de dados, na inocuidade do método, no acúmulo de observações que, soterradas pelo próprio peso, mostrar-se-iam, ao final, estéreis, pois que não passíveis de generalização nem aplicáveis à realidade concreta. Mas também Euclides da Cunha (1985, p. 207) tinha gosto pela polêmica. Apesar de sua obra ter sido construída com doses mínimas de citações (economia de guerra, talvez), há trechos em que o autor parece referir-se diretamente a Nina Rodrigues, como na passagem em que comparou os dois tipos de diagnósticos sobre o Conselheiro (do médico e do antropologista), optando, sem titubear, por este último, pois que a palavra daquele consistiria numa "intrusão dispensável". O curioso nisso tudo é que Euclides da Cunha considerava que o beato possuía uma "mentalidade humana anacrônica", própria da "revivescência de atributos psíquicos remotos", tratando-se, pois, de um "caso raro de atavismo", ou seja, pareceres todos da lavra "médico-antropologista" rodriguesiana...

Voltando à recepção local da teoria do criminoso-nato, haveremos de encontrar pontos de fissura inclusive na suposta hegemonia do circuito médico-legal – Nina Rodrigues e Pinto de Carvalho na Faculdade de Medicina da Bahia, Moniz Sodré na Faculdade de Direito da Bahia – aludida capítulos atrás. É o caso de José Rodrigues da Costa Doria, professor de medicina legal das duas faculdades: na condição de adjunto, em Medicina, desde 1885; como titular, em Direito, desde a criação

da instituição (da qual foi um dos fundadores), em 1891. Por ocasião do Terceiro Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, realizado na Bahia em 1890, José da Costa Doria (1893b, p. 103-104) admitiu que tal doutrina carecia de "foros de livre curso", seja por conta das inúmeras contradições nela identificadas, seja em razão de seus desdobramentos práticos muito severos (o extermínio dos delinquentes-natos, por exemplo).[2] Outro que não escondia suas ressalvas aos "exageros do primitivo lombrosianismo" era o próprio sucessor de Nina Rodrigues na cátedra da Faculdade do Terreiro, Oscar Freire de Carvalho (1907, p. 284).

O século XX, mais que o anterior, estaria recheado de reparações a estas ideias, o que diz bem com sua curva descendente em todo o mundo letrado europeu e norte-americano: não admira, pois, vê-la questionada em plena reunião da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia, de maio de 1928, ou assistir ao discurso lido por Édison Carneiro (1980, p. 56) durante o Congresso Afro-Brasileiro da Bahia, de 1937, quando a Escola Antropológica de Lombroso e Ferri recebeu o nada honroso qualificativo de "reacionária", posto que "endeusou a raça branca, reduzindo o problema da cultura a uma questão de simples pigmentação da pele e de medidas craniométricas".[3]

Sem dúvida alguma, causa mais espécie constatar a sobrevida da tradição lombrosiana no Brasil, século XX adentro, sem solução de continuidade: aos pioneiros João Vieira e Viveiros de Castro se sucederam Estellita Tapajoz, Theodolindo Castiglione e Esmeraldino Ban-

2 Como se vê, Thales de Azevedo (1984, p. 56) se equivocou ao creditar a Felinto Bastos a prioridade da crítica baiana a esta doutrina, em sua obra *Dos crimes e dos criminosos*, de 1896, posto que o jurista, professor de direito penal e igualmente fundador da Faculdade Livre de Direito da Bahia fora precedido em três anos pelo colega de faculdade.

3 Um detalhe importante: para Édison Carneiro (1980, p. 57), isto não implicava em desmerecer a obra de Nina Rodrigues, uma vez que "as suas tendências pessoais contrabalançavam os defeitos da teoria". A ata da referida sessão da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia está reproduzida na edição de abril de 1932 dos *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, na página 163.

deira, todos criminólogos filiados à Escola Positivista.[4] Seguindo uma tendência mundial, o grande ressurgimento dessas doutrinas estaria reservado para o período posterior à Primeira Guerra Mundial, quando, "sob uma forma renovada, parecem até mesmo encontrar uma segunda juventude". (DARMON, 1991, p. 270)

Entre nós não foi diferente. Resenhando a história das ciências sociais na Bahia, o próprio Thales de Azevedo (1984, p. 67-68) viu-se na contingência de refazer seus cálculos e, um ano depois daquela primeira estimativa, reconheceu sua "duradoura influência" nos estudos da criminalidade, com destaque para as contribuições de dois peritos: Estácio de Lima, titular da cadeira de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia após 1926, e Carlos Ribeiro, advogado e penalista tido como "um dos últimos positivistas" locais.

De Estácio de Lima, é possível ouvir em 1928 a enfática louvação ao "gênio ardente de Lombroso" num discurso pronunciado em situação bastante reveladora: a inauguração do retrato de Nina Rodrigues na galeria dos brasileiros beneméritos do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. (LIMA, E., 1928, p. 247) Naquele mesmo ano, Carlos Ribeiro assistiu à consolidação do prestígio internacional de sua obra, justo nos dois países mais afeitos ao positivismo lombrosiano: a Itália e a Argentina.[5] De fato, desde a publicação de *Paradoxos penais* em 1919 o penitenciarista tinha recebido convite (não aceito) para pronunciar conferências na Itália e receber o título de professor honorário pela Universidade de Pádua.

O terreiro médico-legal permaneceria como refúgio cativo dessa doutrina. Em dezenas de laudos exarados nos anos 1920 e 1930, a per-

---

4 O monismo evolucionista de Estellita Tapajoz, autor dos *Ensaios de philosophia e sciencia* (São Paulo, 1898), foi implacavelmente analisado por Leonel Franca (1921, p. 255-261). Sobre Castiglione, autor de *Lombroso perante a criminologia contemporânea*, e Bandeira, cuja obra maior, *Estudos de política criminal*, de 1912, teria recebido elogios de Ferri, ver Virgílio Donnici (1976, p. 22, 191-193, respectivamente).

5 Em 1928, sua obra *Testes Carcerários* mereceu resenhas elogiosas na *Rivista di Diritto Penale ed Sociologia Criminale* e na *Revista Penal y Penitenciária*, esta última editada em Buenos Aires. (PINTO, M., 1972, p. 100)

gunta que deflagrou o discurso e articulou a argumentação subsequente não deixa dúvidas quanto a sua paternidade: a que ramo da árvore criminal pertence tal ou qual réu? Numa dessas peças, Carlos Ribeiro apreciou o caso de um homicida de 22 anos cujo crime havia sido cometido por "influência" da mulher da vítima (a quem desejava desposar, uma vez morto o marido). No intuito de avaliar o grau de temibilidade do delinquente, o perito recorreu às luzes de uma classificação científica:

> Os delinquentes passionais, por exemplo, segundo observação de Lombroso, são, em regra, homens por excelência honestos, tímidos, de exemplar procedimento. Depois de condenados, anota Ferri, os delinquentes por paixão mostram-se arrependidos, oferecendo, assim, aos observadores superficiais a convicção de sua emenda.[6] (PERÍCIA 3)

Apesar dos estudos críticos acerca do lombrosianismo em todo o mundo não terem perseguido, ao menos de modo sistemático, a pista da vinculação concreta destes intelectuais aos regimes fascistas que multiplicavam-se então, não há como desprezar a instigante superposição dos dois mapas: este, do avanço dos governos autoritários; aquele, da proliferação de "um pequeno Lombroso em cada lugar", parafraseando a expressão do escritor basco Pio Baroja, um dos estudiosos da antropologia criminal. (CORRÊA, 1982b, v. 2, p. 324) Vejamos: na Espanha franquista, os médicos Rafael Salillas e Gregório Marañon; na Cuba de Fulgêncio Batista, o antropólogo Fernando Ortiz; sem falar no próprio berço, onde conviviam um (cada vez menos socialista) Ferri com um (antigo socialista, agora fascista) Benito Mussolini. Na Alemanha, o ano de 1939 assinalou a publicação das obras mais importantes da Escola Penal Dogmática, de clara inspiração lombrosiana. Ainda naquele ano, crucial para os rumos da Europa (e do mundo), foi editada por Harvard uma pesquisa antropométrica de fôlego intitulada *Crime and the man*.

---

6 Mais adiante, Carlos Ribeiro lamentou "os defeitos do nosso aparelhamento judiciário e penitenciário, ainda tão distanciado da sciencia". A análise aprofundada destas perícias está concentrada na Parte III.

Coordenada por Ernest Hooton, envolveu um universo quantitativo considerável (17.680 presos e 1.976 não criminosos) e seus resultados apontaram a "inferioridade biológica de um organismo deteriorado" como a causa primária do crime. (KLINEBERG, 1967, v. 2)

Uma vez morto, no início do século passado, aquele que haveria de ser por décadas afora considerado como o "grande Lombroso" brasileiro, a quem caberia o cetro nesses anos de entreguerras? Dois candidatos surgiram de imediato: Afrânio Peixoto e Leonídio Ribeiro. O currículo do primeiro recomendá-lo-ia de maneira incontestável: baiano de Lençóis, de rápida e fulgurante ascensão profissional, havia gozado desde a colação de grau da estima do mestre Nina Rodrigues, seu antigo professor, que prefaciou a reedição de sua tese de doutoramento, *Epilepsia e crime*, defendida originalmente em 1897.[7] Como se não bastasse, Afrânio Peixoto trilhara uma carreira médico-legal irrepreensível, seja enquanto docente (professor de medicina pública, na Faculdade de Medicina da Bahia, em 1901; de medicina legal e higiene, no Rio de Janeiro, em 1906; de criminologia, também na capital da República, desde 1932), seja no âmbito institucional, tendo sido o autor do projeto de reforma dos serviços de perícia do país quando diretor do Instituto Médico-Legal, em 1907. (MOTA; LOPES; CÓSER, 1994; SALES, 1988) Apesar de tudo, o balanço crítico que fez da obra lombrosiana haveria de descredenciá-lo ao posto:

> Aliás, o mérito de Lombroso, [...] cujo precipitado gênio não deixava amadurar as ideias antes de as expor, e daí tantas e pecas [...], não perecerá com a infeliz antropologia criminal, morta antes do seu criador, e lembrada apenas pela piedade da família e dos discípulos fiéis. (PEIXOTO, 1923, p. 22, 41)

Em Leonídio Ribeiro, médico-legista carioca, a moldura do "pequeno Lombroso" encaixou-se com mais folga. Amigo e discípulo

7 É bem verdade que, no referido prefácio, Nina Rodrigues não escondeu as diferenças com o discípulo: "Profundo dissentimento dele nos separa ainda nos pontos mais capitais do assunto". (PEIXOTO, 1898, p. ii)

dileto de Afrânio Peixoto (em memória de quem organizaria em 1950 uma alentada biografia de mais de 400 páginas), recebeu dele decisivo apoio intelectual e profissional, sem, contudo, herdar a polivalência, tampouco a verve irônica. É impressionante sua adaptação dos postulados lombrosianos em pleno 1940: "Na doença, como no delito, há causas internas, constitucionais, e causas externas, tais como os micróbios na doença e os fatores sociais no delito. Há um etiologismo interno e um etiologismo externo". (RIBEIRO, 1940, p. 262 apud MOTA; LOPES; CÓSER, 1994, p. 164)

O reconhecimento como um dos maiores defensores deste ideário no país vinha desde o início da década anterior, sobretudo a partir de sua indicação – com o beneplácito do médico baiano – para a chefia do Gabinete de Identificação, logo transformado em Instituto Médico-Legal. A consagração máxima chegou em 1933, com a conquista do Prêmio Lombroso de Antropologia Criminal da Real Academia de Medicina da Itália, concedido por uma comissão formada por Gina Lombroso (filha do veronês), Mário Carrara e Rugero Romanese (seus discípulos) por conta do trabalho de identificação de criminosos desenvolvido pelo laboratório de antropologia criminal do referido instituto. Publicado em diversas edições dos *Arquivos de Medicina Legal e Identificação*, órgão criado por ele próprio para divulgar as pesquisas do instituto, o laureado trabalho admitia em suas conclusões "uma influência hereditária considerável na gênese da criminalidade".[8] (RIBEIRO; BERARDINELLI, 1939, p. 176)

Assim, estimulados pelo reconhecimento, Leonídio Ribeiro e sua equipe (formada por Waldemar Berardinelli e Isaac Brown) continuaram divulgando estudos de biotipologia criminal, sempre na perspectiva de "flagrar" na morfologia de negros e mulatos a constituição delinquencial.[9] Nesse intuito, estiveram presentes no Primeiro Con-

---

8 Uma crítica à incoerência dos dados está em Mariza Corrêa (1982a, v. 2, p. 322-323, nota 107).

9 Ana Carolina Gomes (2012) traz uma instigante análise da emergência da biotipologia no Brasil na década de 1930, demonstrando como os estudos realizados

gresso Afro-Brasileiro, realizado em Recife, em 1934, quando apresentaram um "estudo biotypológico de negros e mulatos brasileiros normais e delinquentes" (RIBEIRO; BERARDINELLI; BROWN, 1937, p. 151-165), bem como no Primeiro Congresso Latino-Americano de Criminologia (Buenos Aires, 1938), desta vez com um "estudo morfológico de um grupo de negros criminosos". (RIBEIRO; BERARDINELLI, 1939) Cada vez mais Leonídio Ribeiro se sentia à vontade com a designação de neolombrosiano, como ele mesmo se autointitulava sem nenhum constrangimento, ao defender que "o criminoso é um fenômeno bio-fisio-sociológico". (RIBEIRO, L., 1956)

Embutida nas noções mais aceitáveis de "criminoso por índole" ou "delinquente por tendência", a figura do criminoso-nato continuava a ser largamente utilizada pelos intelectuais do período, não apenas pelos médicos e bacharéis como também pelo seleto e emergente grupo de sociólogos nacionais. No campo dos estudos criminalistas dos anos 1930 dois exemplos desta permanência serão suficientes: o trabalho de Ruy Barbosa (1949, p. 37), intitulado *O divórcio e o anarquismo* e publicado postumamente em 1933, no qual o jurista baiano insistiu na associação entre "lesões anatômicas" e "predestinação fatal", e o opúsculo de Roberto Lyra (1935, p. 28), *O suicídio frustro e a responsabilidade dos criminosos passionaes*, que ressuscitou a afirmação de Ferri de que "os criminosos-natos costumam suicidar-se". No rol das ciências sociais, a própria obra fundadora da sociologia brasileira acadêmica, publicada em 1933, traz um retrato "quase lombrosiano" dos judeus, descritos a certo momento como "técnicos da usura [...] por um processo de especialização quase biológica que lhes parece ter aguçado o perfil de ave de rapina".[10] (FREYRE, 1994, p. 226)

Ainda assim, todavia, a noção de criminoso-nato não conseguiu se fixar na letra da lei. A Primeira Conferência Brasileira de Crimi-

---

sobretudo no Gabinete de Biotipologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro se orientavam para a produção de "conhecimentos originais a respeito da biotipologia do brasileiro" a partir da adaptação e reconstrução dos modelos originais.

10 Sobre este ponto, ver as críticas de Marcos Chor Maio (1995a) e Maurício Stycer (1995).

nologia (Rio de Janeiro, 1936) considerou-a imprópria, o mesmo se refletindo na elaboração do novo Código Penal, quatro anos depois. A Itália pós-fascista radicalizaria essa tendência, proibindo, em 1953, o exame criminológico ou qualquer outra tentativa de identificação de supostas inclinações para o crime. A questão continuou presente no imaginário social, empolgando um público de classe média leitora de jornais, ávida pelo deslindamento dos crimes bárbaros, tanto mais se, por trás deles, estivessem "criminosos de raiz", "degenerados hereditários" ou coisas que tais. Ciente disso, o jornal *O Estado da Bahia* promoveu, em agosto de 1938, logo após o massacre do bando de Lampião e Maria Bonita na Grota do Angico, em Sergipe, uma enquete com criminalistas, médicos e psiquiatras locais a respeito do tema. As reportagens, publicadas ao longo de semanas e com destaque de primeira página, tinham como mote a seguinte pergunta: "Era Lampião um bandido de nascimento?".

Eis a opinião de Carlos Ribeiro, então presidente do Conselho Penitenciário da Bahia, e do qual já divisamos algumas inclinações:

> Só demorada observação psicológica permitiria conclusões aproximadas das finalidades da pergunta: Lampião foi um bandido-nato? [...] Não há criminosos exclusivamente psicológicos nem integralmente sociológicos. Natureza e ambiente social consorciam-se, de ordinário, na obra da criminalidade Há, é certo, exemplares de chamados 'monstros'. (O ESTADO DA BAHIA, 1938, p. 3)

Desaparecidos fazia 30 anos, Nina Rodrigues e Lombroso davam provas de insuspeita vitalidade. Intensamente refutados em vida, a glória tardia parecia confirmar o dito famoso de Anísio Teixeira: "Morreu, podemos elogiá-lo! Ai de quem chega à grandeza ainda vivo!". (FREYRE, 1967, t. 1, p. 7)

*PARTE II*

# MÉDICOS & BACHARÉIS:
## *políticos e oradores-natos (1905-1940)*

CAPÍTULO 7

# O ENIGMA DA BOA TERRA: *a Bahia na primeira metade do século XX*

Tem sido praticamente unânime na historiografia nacional denominar de Primeira República as quatro décadas que separam a instauração do regime republicano, em 1889, de sua interrupção, por força de um golpe, em 1930. Como toda periodização abrangente no tempo e no espaço, essa também corre o risco de criar mais problemas do que soluções, especialmente quando se tenta adequá-la a realidades mais localizadas. É o que acontece para a Bahia, sobretudo no que concerne ao período abarcado neste livro. Se já é questionável a escolha do ato formal do dia 15 de novembro como um divisor de águas na trajetória política e econômica estaduais, também não é pacífica a imputação de uma nova dinâmica social ao governo varguista e, no caso específico baiano, à interventoria de Juracy Montenegro Magalhães. Com efeito, ao discutir o caráter da Revolução de 1930 na Bahia, Consuelo Sampaio (1985, p. 78) afirmou de modo enfático: "Ela teve um efeito mais retrógrado do que progressivo no que diz respeito ao sistema de representação política e ao processo de socialização política do povo brasileiro e do baiano em particular".

Por não se tratar de um trabalho de história política, sentimo-nos bastante à vontade em eleger um critério de ordem jurídico-normativa – a vigência do primeiro Código Penal republicano, substituído apenas no

início da década de 1940 –, que pareceu mais condizente com nosso objeto de análise, o saber (compreendido enquanto discurso e prática) médico-legal em torno das questões raciais. Com isso, não desprezamos o instrumental analítico daquela abordagem historiográfica, antes o manuseamos no sentido de compreender melhor a época em questão, buscando nas contradições que surgem (mal se debruça sobre os documentos) as chaves para o seu entendimento.

A depender dos lugares a partir dos quais se as fazem, as possibilidades de leitura mostram-se múltiplas e, pelo menos a princípio, pouco coerentes entre si: como conciliar a corrente que qualifica a grosso modo o largo intervalo entre 1860 e 1950 de "involução econômica"[1] e a denominação pomposa de *Belle Époque* com que alguns pretendem identificar a Bahia de 1900 a 1930?[2] É certo que os referenciais teóricos a elas subjacentes são distintos, o primeiro emergindo da história econômica, este último pertencente a uma sociologia intelectual. Todavia, o desconforto aumenta quando se constata que a debacle é apenas um aspecto da crise. Do ponto de vista social, a Bahia de 1890 trazia mais de 90% dos seus 1,9 milhões de habitantes completamente analfabetos.[3] Politicamente, a situação não era melhor: última província a ade-

1 Para designar essa estagnação, ficou famoso o termo enigma baiano, cunhado pelo economista Manoel Pinto de Aguiar no livro *Notas sobre o enigma baiano* (Salvador, 1958). Em clássico estudo de história social, Kátia Mattoso (1992, p. 651) concluiu que, "muito lentamente, e sem maiores choques, a partir dos anos 1860 nossa província foi desaprendendo as necessárias adaptações econômicas impostas pelo mundo que a cercava". Apesar de alguns pretenderem datar em 1915 ou 1934 a saída da crise, a recuperação econômica de fato esperaria até a década de 1950. Sobre isso, ver, entre outros, Antônio Sérgio Guimarães (1987) e Francisco de Oliveira (1987).

2 A noção vem de Antônio Luís Machado Neto (1972, p. 3), para quem "todo um estilo de vida e de mundo teria vindo abaixo com a Revolução de 1930". Ao privilegiar a vida cotidiana das classes populares, Alberto Heráclito Ferreira Filho (1994, p. 99-100) traz uma boa matização do conceito, na medida em que "as mulheres pobres e trabalhadoras de Salvador não cabiam na imagem *Belle Époque*" que seduzia as elites baianas de antanho.

3 O índice de analfabetismo está em Consuelo Sampaio (1985, p. 33), que se equivocou quanto à população baiana, apresentando o número correspondente ao censo

rir ao movimento antimonárquico, a República como que inaugurou o ocaso baiano, pois o (desde 1891) estado "não teria, sob o novo regime, a influência [...] que gozara no Império". (SAMPAIO, C., 1985, p. 34)[4]

O desacordo persiste e sobre ele assentamos o eixo de nossas ponderações iniciais: em que termos a vida intelectual construída na Bahia dialogou com a decadência e a paralisia das forças produtivas circundantes?[5] Diante de uma crise tamanha, teria a elite decadente buscado nas letras (retóricas) e nas artes (alegóricas) o seu refrigério? É cedo para avançar nas conclusões. Por ora, cabe prosseguir nesta breve descrição do cenário em que nos moveremos nos próximos capítulos: a Bahia (e, particularmente, Salvador) de 1905 a 1940, sobretudo no que diz respeito ao quadro sanitário e criminal.

Ora, antes de mais nada precisamos ter presente o caráter rural desta população. Para o total da província, que, como já vimos, beirava os 2 milhões de habitantes no fim do século XIX, pouco mais de 7% residiam em Salvador. E mesmo para estes 144.959 citadinos recenseados em 1890 há que se levar em consideração a advertência de Kátia Mattoso (1992, p. 100) de que "Salvador e as áreas rurais de seu entorno formavam um todo. Onde, então, acabava a cidade e começava o campo?". Teria este perfil se alterado significativamente com a entrada do século XX? A julgar pelos dados disponíveis para as quatro primeiras décadas do século, é possível responder negativamente.

---

anterior (de 1872), quando o censo de 1890 contou 1.903.442 habitantes. Uma discussão da evolução demográfica da Bahia no fim do século XIX foi feita por Kátia Mattoso (1992, p. 82-99).

4 Além deste, foram de extrema valia outros estudos da autora, os quais possibilitaram uma visão sistemática do quadro político baiano entre 1889 e 1937. (SAMPAIO, C., 1980, 1992) A eles, somam-se os trabalhos de Antônio Freitas (1994), Eul-Soo Pang (1979), Joaci Cunha (2017) e Mário Augusto Santos (1982), e, para um período posterior, Nelson Sampaio (1960) e Paulo Silva (1991).

5 Para compor o panorama intelectual de então recorremos a José Aragão dos Santos (1985) e Paulo César Alves (1979), além do já citado pioneiro trabalho de Machado Neto (1972).

De fato, afora a primeira década do século, a população da capital nunca chegou realmente próximo dos 10% do total do estado, ainda que mantivesse a partir de 1920 uma constante (mesmo que lenta) progressão (Tabela 1). Mesmo em 2018, a população de Salvador, calculada em 2.857.329 habitantes, representava 19,3% dos 14.812.617 de baianos estimados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (IBGE, 2018, p. 55-57) Assim, a pretendida radiografia das condições de vida da população baiana (com enfoque especial nos serviços de saúde e justiça) apresenta o limite nada desprezível de retratar com alguma fidelidade antes a cidade que o estado, na medida em que na capital estão sediadas as principais instituições públicas e, sobre ela, os dados disponíveis são mais abundantes e confiáveis.

TABELA 1 – Evolução demográfica de Salvador em relação ao total da Bahia (1890-1940)

| Ano | População | | |
|---|---|---|---|
| | Salvador | Bahia | Salvador/Bahia (em %) |
| 1890 | 145.000 | 1.903.000 | 7,62 |
| 1900 | 206.000 | 2.118.000 | 9,72 |
| 1910 | 242.000 | 2.668.000 | 9,08 |
| 1920 | 285.000 | 3.352.000 | 8,50 |
| 1930 | 335.000 | 3.903.000 | 8,59 |
| 1940 | 395.000 | 4.500.000 | 8,71 |

Fonte: elaborada pelo autor com base nos dados do IBGE (1941).

A criminalidade é um bom exemplo. Em que pese a fragilidade das estatísticas criminais, a existência de uma série que desse conta ao menos da "criminalidade legal" (ou seja, aquela que é passível de registro pelos órgãos oficiais) permitiria esboçar uma tendência que fosse para o período, marcado, como vimos, por uma combinação de lenta urbanização e acelerada decadência, o que, via de regra, interfere

na ocorrência de práticas delituosas. Na ausência de informações mais completas, traçamos um quadro evolutivo dos homicídios (e não de todos os crimes) cometidos na capital baiana (e somente nela) entre 1920 e 1933, cuja curva (delineada na Figura 4) aponta inequivocamente para uma acentuação da criminalidade em Salvador, mesmo que num patamar reduzido de menos de dois assassinatos mensais, em média. Com relação às personagens destes crimes, o autor da estatística, o médico do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia João Rodrigues da Costa Doria (1934, p. 113), brindou-nos com o perfil étnico das vítimas, mas silenciou quanto aos agressores (suspeitos ou confirmados): "Das raças, como é natural em nosso meio, a mais sacrificada foi a mestiça, com 85 vítimas [42%], vindo em seguida a preta com 64 [31%] e, finalmente, a branca, com 56 [27%]".

FIGURA 4 – Homicídios cometidos em Salvador (1920-1933)
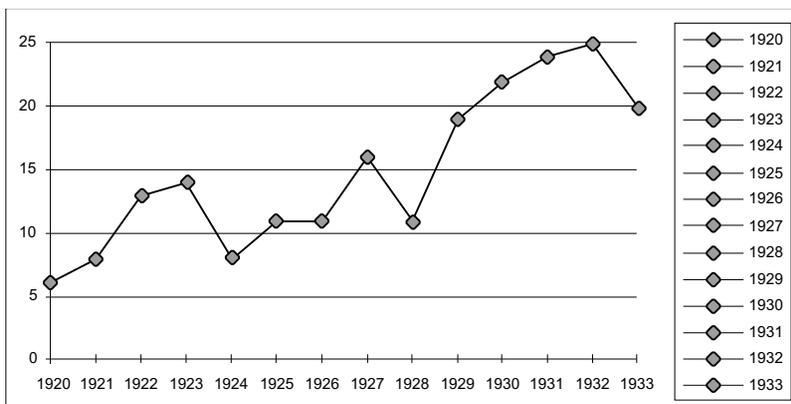
Fonte: elaborada pelo autor a partir do estudo de João Rodrigues da Costa Doria (1934).

Mais significativos são os índices carcerários locais: contando com uma penitenciária, duas casas de correção (todas localizadas na capital) e mais de 100 cadeias espalhadas por todo o território, a Bahia ocupava o terceiro lugar no país em termos de sistema prisional, atrás apenas de

estados mais populosos, como São Paulo e Minas Gerais.[6] O que não representava, no entanto, um atendimento satisfatório da demanda: mesmo desconhecendo a distribuição geográfica das unidades menores, seu caráter provisório de simples cadeias públicas, nas quais os réus ou suspeitos aguardavam o julgamento das respectivas comarcas para, em caso de condenação, serem transferidos para a capital a fim de cumprir a pena, acarretava uma evidente sobrecarga nas casas de detenção e, mais ainda, na penitenciária. Localizada no Engenho da Conceição, na Península de Itapagipe, com uma média anual de 350 detentos (dos quais dois terços provinham do interior do Estado), a Penitenciária do Estado da Bahia era um caso de superlotação desde o início do século XX, como, aliás, denunciava o cálculo feito em 1902 pelo engenheiro Alexandre Góes (1902a, p. 361), encarregado do projeto de reforma e melhoramentos do local: "População carcerária efetiva de 364 presos – capacidade máxima de 216 pessoas = 148 detentos acumulados".

Por seu turno, o quadro sanitário não era dos mais animadores. Assolada por diversas epidemias, numa série de rodízios – segundo a apropriada expressão de Jorge Uzêda (1993) – que grassaram durante o primeiro quartel do século XX, a Bahia teve que esperar, em proverbial malemolência, os anos 1920 para ganhar um Código Sanitário que orquestrasse as medidas de combate e profilaxia às moléstias. Sua promulgação, em 1925, aconteceu em meio às iniciativas do governo de Francisco Marques de Góes Calmon de reorganização do sistema de saúde pública. Através de uma série de leis, decretos e portarias, foi instalada a subsecretaria de Saúde e Assistência Pública (elevada a secretaria em 1927), até então uma simples diretoria (ocupada durante oito anos pelo seabrista Pinto de Carvalho), incorporando a ela os serviços

6 Os números referentes a 1922 atestam a primazia de São Paulo em termos de instituições carcerárias, o que inclui de simples cadeias a penitenciárias, com 216 unidades, seguido de Minas Gerais (com 180) e Bahia (com 140), para um total nacional de 1.328 unidades. Com relação a 1937, os valores são, respectivamente, 257, 219, 153 (e 1.503, para o Brasil). Na verdade, estes valores reproduzem a participação da Bahia na composição demográfica nacional, em torno de 10%. (IBGE, 1941, p. 138)

sanitários e de higiene do município, além do que foram organizadas as Delegacias de Saúde da capital. (BULCÃO; OLIVEIRA; NERY, 1984)

Não se tratava de uma iniciativa exclusiva do Poder Executivo estadual, antes decorrendo da criação do Departamento Nacional de Saúde Pública (DNSP), em 1920, ainda sob o impacto do relatório dos sanitaristas Belisário Pena e Arthur Neiva (este, um baiano, autor do primeiro Código Sanitário do país e designado interventor da Bahia, em 1931, por breves cinco meses). Publicado em 1916 como relato da viagem empreendida por ambos através das regiões mais inóspitas da Bahia, Pernambuco, Piauí e Goiás, o relatório alvoroçou os intelectuais nacionalistas, estarrecidos diante da revelação das deploráveis condições de saúde da população brasileira, sobretudo nas áreas rurais.[7]

Tanto em nível local quanto nacional, porém, seriam necessárias (mais que relatórios) epidemias para retirar da apatia as elites governantes. Na capital do país foi a gripe espanhola, que dizimou milhares de pessoas em 1918. Na Bahia, os rodízios há pouco mencionados: a peste bubônica (1904-1914), a varíola (1919), a febre tifoide (1924) e a tuberculose, cuja incidência proporcionou a Salvador (então a quarta maior cidade do país) a mui pouco nobre honraria de ostentar um dos maiores coeficientes de óbitos por esta doença no mundo.[8]

Esse o cenário no qual atuaram os peritos legais (médicos e bacharéis) de que trataremos nesta parte. Próximos aos aparelhos de Estado, muitas das vezes ocupando cargos de direção, eles participaram de maneira contraditória das mais distintas iniciativas que o Poder Público tomou na primeira metade do século com a finalidade de civilizar e modernizar a cidade: dos governos seabristas (1912-1924), preocupados em implantar um modelo higienista na cidade, passando

7 A interface nacionalismo/saúde, bem como os motivos que levaram à criação do DNSP, são analisados por Nilson Costa (1985).

8 Uma análise meticulosa dessas epidemias, bem como da teoria e da prática da medicina urbana neste período, se encontra em Jorge Uzêda (1993). Além destas moléstias, a sífilis continuou sem controle durante as quatro primeiras décadas do século XX, acusando, inclusive, o incremento anual de casos. (SANTANA, 1996)

pela reação calmonista (1924-1930), concentrada no reordenamento das instituições (o que implicou no fortalecimento dos órgãos repressivos), até chegar ao período das interventorias, com destaque para a gestão do capitão Juracy Magalhães (1931-1937), na qual se processou um evidente rearranjo das oligarquias locais.

Os anos 1920 constituíram-se num indiscutível marco com relação ao destino das instituições médico-legais baianas. Por esta época, é possível acompanhar também o esforço ingente de alguns membros da elite, intelectual e econômica, no sentido de decifrar (para superar) o "enigma" da Boa Terra.

CAPÍTULO 8

# "NEM EXCLUSIVO DA POLÍTICA, NEM ESCRAVO DA PESQUIZA": *uma tradição que vem de longe*

No seu belo ensaio sobre a história da medicina brasileira no século passado, Gey Espinheira (2005, p. 211) afirmou que os médicos baianos se tornaram uma espécie de "políticos-natos".[1] Faltou complementar: os bacharéis igualmente. Como veremos, a disputa entre ambos por posições cada vez mais vantajosas nas esferas de poder asseguraria, pelo menos para a primeira metade do século XX, uma ampla primazia destes últimos. Proclamado por militares, o novo regime não tardaria em converter-se numa "república de bacharéis": de fato, até 1945, à exceção dos dois primeiros presidentes e do governo de Hermes Ernesto da Fonseca (1910-1914), todos os mandatários (e boa parte dos vices) foram egressos da Faculdade de Direito.[2]

1 Também João Reis (1991, p. 251) chamou a atenção para esse aspecto da saga dos "heróis civilizadores", como se autodenominavam os médicos brasileiros do século XIX. Diante do crescente prestígio que foram alcançando ao longo do Império, fizeram-se "vereadores, deputados provinciais, representantes na Assembleia Geral, conselheiros ou ministros de Estado".

2 É o que Consuelo Sampaio (1992, p. 195) chamou de "patriciado intelectual, não apenas na Bahia, mas no Brasil". De qualquer modo, a presença de médicos no Congresso Federal continuaria significativa: em 1897, por exemplo, eles eram em

Na Bahia, fazia parte da tradição dos "médicos políticos" a associação corporativa em prol de um interesse comum, a fim de aumentar o poder de barganha, como no movimento pela construção de um asilo de alienados já no último terço do século XIX. Reunido em torno da recém-fundada *Gazeta Médica da Bahia*, o grupo formado pelos deputados federais Antônio Álvaro da Silva, Demétrio Cyriaco Tourinho e José Luís de Almeida Couto (aos quais se juntaram Antônio Pacífico Pereira, Silva Lima e Virgílio Damásio) pressionou o parlamento a partir de 1866 e, três anos depois, conseguiu a aprovação da Lei nº 1.080, que autorizava a compra do Solar da Boa Vista, primeira sede do Hospital São João de Deus.[3] Deste coletivo de médicos, dois pelo menos exerceram um papel relevante nos rumos da medicina legal baiana: Almeida Couto e Virgílio Damásio. Em ambos, também, a conciliação entre o exercício da profissão e a militância política seria louvada pelos coetâneos.

Nascido em 1833, na freguesia de Pirajá, e formado pela Faculdade de Medicina da Bahia em 1857, Almeida Couto conseguiu desenhar um percurso exitoso: deputado em várias legislaturas e presidente das províncias de São Paulo (em 1884) e da Bahia (em 1885 e, de novo, em 1889), era abolicionista e amigo do imperador d. Pedro II, por quem foi nomeado conselheiro. Por ocasião dos episódios de 15 de novembro de 1889, era ele quem respondia pelo governo do estado, o que não representou uma interrupção na sua carreira política, muito pelo contrário: no novo regime, ocupou ainda os postos de senador estadual e intendente municipal, cargo que exerceu até a morte, em 1895. Bem relacionado entre os pares do Largo do Terreiro, onde lecionava clínica médica, logo teria como genros dois jovens lentes daquela faculdade:

---

número de 58, sendo dez senadores, um dos quais, Virgílio Damásio, representando a Bahia, além de 48 deputados, quatro dos quais baianos. (GAZETA MÉDICA DA BAHIA, 1897, p. 98) Para o século XX, dispomos do levantamento (incompleto, segundo o próprio autor) realizado por Jayme de Sá Menezes (1980), que listou 62 "médicos políticos" baianos de algum destaque.

3 A respeito desse "*lobby*" oitocentista, Ronaldo Jacobina (1982, p. 53-56) discutiu a constituição de um saber médico professado na faculdade, organizado em sociedades, veiculado em revistas especializadas e, é claro, articulado politicamente.

Alfredo Thomé de Britto e Nina Rodrigues (que realizou as primeiras atividades profissionais na clínica do sogro). Quando de seu falecimento, a *Gazeta Médica da Bahia* publicou um editorial bastante interessante, no qual sua figura foi associada à de José Lino Coutinho, primeiro diretor da Faculdade de Medicina (1833-1836) e pioneiro na linhagem de médicos políticos, tendo sido deputado geral e ministro da Justiça do Império. Dentre os vários elogios, enalteceu-lhe a capacidade de "dividir por igual a sua atividade entre a medicina e a política, sem prejuízo de nenhuma delas". (CONSELHEIRO..., 1895, p. 154)

Um pouco mais moço que o docente da clínica e seu amigo desde os corredores da faculdade, Virgílio Damásio seguiu os passos do conterrâneo: assim que formado, ingressou na política como deputado provincial e, por ironia, ocupou interinamente o governo da Bahia entre 18 e 23 de novembro de 1889, recebendo-o das mãos de Couto. Titular da cadeira de medicina legal entre 1882 e 1894 (ano em que se aposentou, sendo sucedido por Nina Rodrigues), Virgílio Damásio continuaria na política até o fim da vida, tendo sido senador federal por quase 20 anos. Em 1890, quando da renúncia do marechal Hermes da Fonseca, ele era o vice-governador e assumiu a interinidade pela segunda vez. Em apenas dois meses no cargo promulgou a Constituição do Estado e promoveu a reforma do ensino médico-legal da Bahia, o que lhe assegurou um lugar de destaque na história da disciplina. Mais tarde, Estácio de Lima (1933, p. 196-198), um dos seus sucessores da cadeira, louvar-lhe-ia a personalidade:

> Não foi Virgílio Damásio, por título nenhum, como cientista e mestre, menor do que o sonhador da República ideal [...]. É que jamais padecera da obsessão de uma e outra. Não foi o profissional exclusivo da política, nem o escravo incondicional da pesquisa científica.

A tradição adentrou o século XX. Mais que uma disputa, preferimos falar de uma partilha entre esses profissionais, hegemônicos no que diz respeito às esferas de poder republicanas. A rivalidade ficava por conta

do imaginário social, devidamente catalisado pela imprensa, a exemplo da manchete "Os médicos bateram longe os bacharéis" publicada no jornal *A Tarde* de 26 de abril de 1924, que polemizava em torno da nomeação de nove médicos (e apenas dois bacharéis) para os cargos de subdelegados dos distritos da capital. Um detalhe fundamental, porém, a notícia não trazia: o autor das portarias, o recém-nomeado secretário de Polícia e Segurança Pública, João Marques dos Reis, era bacharel...

Sem dúvida que o prestígio intelectual dos médicos sobrepujava o dos bacharéis: afinal, a Faculdade de Medicina da Bahia era a primeira instituição de ensino superior do país, mantendo desde 1832 a excelência sobre as demais, enquanto a Faculdade Livre de Direito da Bahia, fundada apenas em 1891, não rivalizava com suas congêneres do Recife e de São Paulo. Do ponto de vista da capacidade diretiva, porém, o bacharel em direito parecia preencher mais adequadamente as exigências para o exercício das funções públicas, de natureza política ou administrativa. Sugestionado por tais expectativas, as ambições (e frustrações) do recém-formado em ciências jurídicas e sociais não eram nada pequenas:

> A maioria dos colegas [da Faculdade Livre de Direito da Bahia] deixava, ao largar a Faculdade, as ilusões dos primeiros tempos, quando o calouro aspira à presidência da República, à Câmara, ao governo do Estado, ao Senado. Servia-lhes agora uma promotoria humilde, no sertão. (CALMON, 1986, p. 37)

A composição dos Legislativos baianos das décadas de 1920 e 1930 ajuda a visualizar esse domínio (Tabela 2). Em ambos os casos, o bloco médico-jurídico (caso fosse formalizado) deteria a maioria parlamentar, a qual foi, inclusive, elevada, de 55%, em 1929, para 60%, em 1935. Mesmo não dispondo do perfil da bancada federal baiana, tudo leva a crer que tal representação se repetisse no congresso, o que conferia a estes profissionais, a exemplo do século anterior, um considerável poder de pressão; e se tratava de um poder real, na medida em que tal bancada (composta por 22 deputados) era, junto com a paulista, a segunda maior, superada apenas pela mineira (com 37 deputados). Em termos de representatividade popular, no entanto, estas proporções dizem pouco, visto

que o índice de participação efetiva nas eleições da Primeira República oscilou entre 2,4% e 2,7% do total da população baiana. (SAMPAIO, C., 1985)

Apesar de "pouco ilustres", os 30 médicos e bacharéis privilegiados nesse livro não fugiram à tradição.[4] Quando tomadas em conjunto, suas origens sociais, carreiras profissionais (acadêmica e científica), atuações múltiplas (literária e jornalística) e posturas ideológicas apontam para o painel há pouco esboçado. A rigor, dos 14 bacharéis e 11 médicos selecionados, apenas 3 (pouco mais de 10% do total) não exerceram nenhum mandato eletivo nem ocuparam qualquer tipo de cargo político (ou de confiança). Coincidentemente ou não, eram todos médicos, psiquiatras em sua maioria (a exemplo de Arthur Ramos, Júlio Calasans e Murillo Celestino).

TABELA 2 – Composição das Assembleias Legislativas baianas segundo a atividade profissional dos parlamentares (1929-1935)

| Atividade profissional dos deputados | Câmara Estadual de 1929 | Assembleia Legislativa de 1935 |
|---|---|---|
| Advogado | 14 (33,5%) | 19 (38,0%) |
| Médico | 9 (21,5%) | 11 (22,0%) |
| Fazendeiro | 7 (17,0%) | 3 (6,0%) |
| Funcionário público | 6 (14,0%) | 5 (10,0%) |
| Engenheiro | 2 (5,0%) | 4 (8,0%) |
| Comerciante | – | 4 (8,0%) |
| Outros | 4 (9,0%) | 4 (8,0%) |
| Total | 42 (100,0%) | 50 (100,0%) |

Fonte: elaborada pelo autor com dados extraídos de Consuelo Sampaio (1992, p. 194).

Nota: a categoria "Outros" inclui professores de ensino superior, jornalistas, gráficos, contadores e dentistas.

O trajeto mais célebre seguramente foi o de Vital Henriques Baptista Soares. Sua agremiação, o Partido Republicano Baiano (PRB), um

4 Dos 30, somente 2 (Nestor Duarte e Vital Soares) foram incluídos entre os biografados por Antônio Loureiro de Souza (1973).

dos últimos partidos republicanos a serem organizados no país (em janeiro de 1889), representava a oligarquia latifundiária do Recôncavo e detivera o controle estadual por toda a primeira década do século XX. Enfraquecido por lutas intestinas, amargaria as três gestões consecutivas do Partido Republicano Democrata (PRD) para, enfim, retomar o poder em 1924, com o banqueiro Góes Calmon. Protegido de Calmon, Vital Soares era também advogado e banqueiro, ambos do Banco Econômico. Tendo ingressando na política local como conselheiro municipal (atual vereador), entre 1908 e 1911, não conseguiu reeleger-se durante todo o período peerredista, tempo em que se dedicou aos negócios. Seu retorno se deu justamente com a derrota seabrista, quando encetou uma carreira legislativa exitosa (senador estadual, depois deputado federal), interrompida em 1927 para candidatar-se ao governo da Bahia. Eleito para o quatriênio 1928-1932, renunciou uma vez mais, em 1930, para concorrer à vice-presidência da República na chapa de Júlio Prestes. Exilado pela Revolução de 1930 e afastado do poder, morreu três anos depois. Como bem o definiu Eul-Soo Pang (1979, p. 193), "Vital Soares compensou sua falta de dinamismo e de carisma sendo um leal servo político dos Calmon".[5]

Alguns outros peritos exerceram mandatos legislativos. Um dos mais antigos deles, Octaviano Rodrigues Pimenta, foi conselheiro municipal por três vezes consecutivas (entre 1916 e 1927), tendo ocupado a presidência da Câmara Municipal de Salvador no triênio 1920-1923. (SOUSA, 1996, p. 362)[6] O advogado Carlos Ribeiro se elegeu deputado estadual por várias legislaturas nas décadas de 1910 e 1920. Coube a outro médico, Eutychio de Araújo Leal, chegar a presidente da

5 Ainda sobre essa personagem controversa, ver Antônio Loureiro de Souza (1973, p. 237-238), Cláudio Veiga (1993, p. 44) e Cid Teixeira (1988, p. 49), que o considerou "um homem notável".

6 Sobre Octaviano Pimenta pouco se sabe, além de que era considerado um bom legista por Nina Rodrigues e que, na ficção amadiana, já aposentado, cedera sua aprazível chácara, nas "lonjuras de São Tomé de Paripe", para a lua-de-mel de sete dias do casal doutor Teodoro e dona Florípedes Paiva Madureira. (AMADO, 1983, p. 244-248)

Câmara, através do situacionista Partido Social Democrático (PSD), entre 1935 e 1937.

Aliás, esse Legislativo de 1935 haveria de assistir o combate renhido de dois bacharéis, tendo como palco não mais a tribuna municipal mas a Assembleia Legislativa: de um lado, o deputado pessedista Alfredo Amorim, líder da maioria e tido como um dos mais notáveis advogados da época; de outro, o jovem Nestor Duarte, proprietário rural, integrante da facção autonomista (como ficou mais conhecida a Liga de Ação Social e Política, agrupamento formado para resistir ao juracisismo na Bahia) e futuro líder da "ala bacharelesca" da União Democrática Nacional (UDN). Por fim, Nelson de Souza Sampaio e Devay de Souza foram constituintes estaduais em 1947.

Mesmo não tendo se candidatado a nenhum pleito, outros peritos participaram ativamente da política baiana, assumindo secretarias de estado ou postos de segundo escalão, sobretudo depois dos anos 1930, quando as oligarquias peerrebistas e peerredistas viram-se alijadas pelas sucessivas interventorias do regime varguista. De fato, aos que não se alinhavam abertamente a nenhuma das antigas (e destronadas) forças, a Revolução de 1930 possibilitou uma melhor inserção nos aparelhos do Estado, como atesta o período do neurologista Alfredo Britto à frente do Departamento de Saúde Pública, entre 1935 e 1938,[7] o que implicava, por outro lado, em tempos difíceis para os que estavam identificados com governos passados, como Aristides Novis, que, tendo sido diretor geral da Saúde Pública no primeiro ano do governo Góes Calmon (1924), recolher-se-ia à clínica particular e à sala de aula durante a interventoria de Juracy Magalhães, voltando a exercer

7 Neto, pelo lado materno, do ex-governador José Luís de Almeida Couto, Alfredo Britto teve que conviver a vida toda com a sombra do pai, Alfredo Thomé, também professor da Faculdade de Medicina da Bahia, a qual dirigiu entre 1901 e 1908. Os biógrafos do filho insistem na comparação: "Professor ilustre, administrador laborioso e clínico dedicado [...], veio a ser o continuador do pai [...], embora sem conquistar tantos louros". (OLIVEIRA, E., 1992, p. 360)

um cargo público somente no governo do general Pinto Aleixo (1942-1945), quando foi nomeado secretário de Educação e Saúde.[8]

Em verdade, a própria atividade profissional destes médicos e bacharéis impunha-lhes o diálogo com o poder institucional. Para onde quer que se voltassem deparavam-se com o Estado, seja no aparato jurídico-repressor (Conselho Penitenciário da Bahia, Penitenciária do Estado da Bahia, Casa de Detenção, Instituto de Criminologia, Instituto de Preservação e Reforma), seja no hospitalar (Hospital São João de Deus).[9] E, no caso específico da prática pericial, a partir de 1912, data do convênio assinado com a Faculdade de Medicina da Bahia, esta se tornou monopólio do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia, uma repartição estatal na qual os professores de medicina legal ocupavam, por força do acordo firmado, o posto de peritos oficiais. Ora, à exceção dos titulares das cadeiras da faculdade, todos os demais cargos (de simples chefes de seção a diretores de estabelecimento) se deviam a nomeações políticas, não obstante o mérito científico que pudesse estar envolvido nas respectivas indicações.

Boa parte dos nossos peritos esteve à frente de alguma destas instituições: diretores da penitenciária o foram Bolívar Fachinetti (1931-1933), Everaldo Olivieri (1934-1937), Leopoldo Braga (1937-1938), Nelson Sampaio (1938-1939), Devay de Souza (1939) e Sebastião Ramos (1939-1943). Da Casa de Detenção, Leopoldo Braga, por duas vezes (1933-1937; 1938-1940). Do Instituto de Criminologia, criado em 1935, Ignácio de Mendonça (1935-1938) e João da Costa Doria (1938-

---

8 Após a redemocratização de 1946, mais peritos ocupariam pastas de estado: o udenista Nestor Duarte, secretário de Agricultura do governo de Otávio Mangabeira (1947-1951) e, na gestão de Antônio Balbino (1955-1959), Edgard Pitangueira na Secretaria de Governo e o contador Júlio Gadelha na Fazenda. Sobre a curta passagem de Aristides Novis no DNSP e sua demissão por conta de divergências, ver Jorge Uzêda (1993, p. 81-94).

9 O Hospício São João de Deus foi administrado pela Santa Casa de Misericórdia desde sua fundação, em 1874, até 1912, quando, pelo Decreto nº 1.095A, de 1º de maio de 1912, foi avocado pelo governo estadual, iniciando sua fase de gestão pública. (JACOBINA, 1982, 2001)

1941). Do Hospital São João de Deus, em sua fase pública, Eutychio Leal (1912-1916), Mário Leal (1920-1926), Aristides Novis (1928-1937) e Ignácio de Mendonça (1938-1947). Por fim, administraram o Serviço Médico-Legal Alfredo Britto (1925) e Estácio de Lima (1926-1933).

De todos estes órgãos, talvez o que estivesse mais vulnerável às intempéries políticas fosse justo o que se arrogava um caráter "eminentemente técnico-científico": o Conselho Penitenciário da Bahia. Criado em 1925, na administração de Góes Calmon, dentro do "*boom* reformista" que atingiu o sistema jurídico-policial, ele já traía as vinculações partidárias desde a sua composição, a começar pelo primeiro presidente nomeado, o nosso conhecido calmonista Vital Soares. Aliás, o próprio irmão do governador, o procurador da República Inocêncio Marques de Góes Calmon, integrou o Conselho Penitenciário da Bahia até 1930 na condição de representante do Ministério Público Federal (MPF). Um mapeamento das gerações do Conselho, esboçado no Quadro 1, permite perceber, na periodização de suas fases, o painel político baiano entre 1925 e 1940.

Não há dúvida que são políticos "natos". Resta agora saber como legitimavam socialmente esta vocação "inata" para o exercício da *res publica*, ou seja, investigar como era construída a naturalidade desta opção. Descobrir os meios pelos quais estes profissionais ingressavam na política pode ser uma boa pista. Consuelo Sampaio chegou a quantificar tais estratégias. Não chegamos a tanto, mas o resultado qualitativo ratifica os mecanismos identificados nos currículos dos deputados de 1935. Segundo o levantamento da historiadora, seriam estas as "modalidades de ingresso na política": amizade de político influente (58%), influência política do pai (14%), influência política do sogro, irmão ou outro parente próximo (10%), exercício de atividade política antes de 1930 (18%). (SAMPAIO, C., 1992, p. 207) Na política como na academia as genealogias são decisivas. Ainda mais em profissões tão vetustas como a medicina e o direito. Ter um pai desembargador ou descender de uma reputada família de clínicos pode ser determinante tanto num concurso de cátedra quanto na postulação partidária. As rotas palmilhadas pelos peritos não o desmente. Para ilustrar, tomemos exemplos alusivos a cada uma destas prestigiadas carreiras.

QUADRO 1 – Composição geracional do Conselho Penitenciário da Bahia (1925-1940)

| PERÍODOS/ SESSÕES | 03/12/1925-31/10/1926 | 13/12/1926-28/09/1930 | 08/03/1931-14/09/1931 | 10/12/1931-16/12/1932 | 23/12/1932-12/07/1934 | 06/09/1934-12/1940 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Presidente** | Vital Soares | Francisco Duarte Guimarães | Francisco Duarte Guimarães | Bernardino Madureira de Pinho | Paulo Rodrigues Teixeira | Carlos Ribeiro |
| **Membros efetivos** | C. Ribeiro; Armando de Campos; M. Leal; A. Amorim | C. Ribeiro; M. Leal; A. Amorim; E. de Lima | C. Ribeiro; M. Leal; A. Amorim; E. de Lima | C. Ribeiro; M. Leal; A. Amorim; E. de Lima | C. Ribeiro; A. Amorim; E. de Lima; A. Ramos; Alfredo Britto | A. Amorim; E. de Lima; Alfredo Britto; E. Matta |
| **Membros suplentes** | – | – | – | – | – | E. Pitangueira; J. J. Calasans; E. Leal; J. I. de Mendonça |
| **Representante do MPE** | Euvaldo Luz | Euvaldo Luz | Bernardino Madureira de Pinho | J. J. de Senna Malhado | J. J. de Senna Malhado | J. J. de Senna Malhado |
| **Representante do MPF** | Oscar Vianna | Francisco Netto; Oscar Vianna; Inocêncio Calmon | Mário Ribeiro | Mário Ribeiro | Raul Alves | Raul Alves |
| **Informantes: Diretor da CD Diretor do IC (depois de 1935) Médico da PEB** | – – Manoel Ferreira | – – J. I. de Mendonça | – – J. I. de Mendonça | – – J. I. de Mendonça | L. Braga – J. I. de Mendonça | L. Braga J. I. de Mendonça; João da Costa Doria; J. I. de Mendonça; G. Miralles |
| **Secretário (diretor da PEB ou, interinamente, das Seções Médica/Penal)** | José de Araújo | José de Araújo | Bolívar Fachinetti | Bolívar Fachinetti; O. D. de Souza | Bolívar Fachinetti; E. Olivieri | E. Olivieri; J. Gadelha; O. D. de Souza; L. Braga; N. Sampaio; S. Ramos |

Fonte: elaborado pelo autor.

Nota: Paulo Rodrigues Teixeira era criminalista e desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia; Armando de Campos Pereira era médico e ex-diretor do SML; Euvaldo Luz era promotor público; Oscar Vianna era procurador geral da República, cargo sucessivamente ocupado por Francisco Gomes de Oliveira Netto (no primeiro semestre de 1927), Inocêncio Marques de Góes Calmon, filho do governador Góes Calmon (deste período até a Revolução de 1930), Mário Ribeiro (entre 1931 e 1932) e Raul Alves de Souza, ex-secretário do Interior no governo Antônio Moniz (depois de 1932); Manoel Muniz Ferreira era preparador da cadeira de histologia da FMB; José de Araújo, mesmo não sendo diretor da PEB, secretariou o CPB nos quatro primeiros anos. A trajetória dos demais componentes encontra-se discutida em detalhe no Perfil dos Peritos e/ou ao longo do livro.

Aristides Novis tinha ascendência francesa e era "baiano de Cuiabá, onde por acaso nasceu", como fez questão de frisar um de seus biógrafos.[10] (MENEZES, J., 1985, p. 9) Seu pai, Augusto Novis, "baiano-nato", mal concluíra o curso na Faculdade de Medicina da Bahia em 1859 e já emigrara para o Mato Grosso, onde estabeleceu clínica. Médico da Armada Nacional, participou da Guerra do Paraguai, onde alcançou títulos e honrarias. Daí foi para a corte, onde faleceu. O tio, o comendador Aristides Novis (de quem herdou o nome e o engenho Campina, situado no Recôncavo), transferiu-se de Goiás para a Bahia na segunda metade do século XIX, articulando-se com famílias de prestígio, como os Moniz de Aragão, e estabelecendo-se como "um forte intermediário do açúcar". (MATTOSO, 1992, p. 499)[11] Com tais antecedentes, Aristides Novis (o sobrinho) chegou à Bahia aos 16 anos para cursar a Faculdade de Medicina. Aluno laureado de 1907, ganhou como prêmio um ano de viagem de estudos em Paris e, ao retornar ao Brasil, iniciou a carreira como livre-docente (1911) e, depois, catedrático de fisiologia (1919).

Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia no início dos anos 1930 e de alguns hospitais da cidade (como o São João de Deus e o Santa Izabel), com passagens pela vida pública, como tivemos oportunidade de acompanhar, Aristides Novis se destacou também pela atuação científica: redator da *Gazeta Médica da Bahia*, dela se tornou diretor-proprietário em 1922 com a morte de Pacífico Pereira. Foi ainda presidente da Sociedade Baiana dos Hospitais (futura Academia de Medicina da Bahia), fundador do Instituto Baiano de História da Medicina e, desde 1934, membro e presidente do Rotary Clube, uma de suas últimas devoções, por ele considerada "a fórmula concisa da concórdia universal". (NOVIS apud NOVIS, 1985, p. 18)

Seus filhos varões trilhariam o caminho do pai. O caso de Jorge Augusto Novis é irretocável: sucessor imediato da cadeira de fisiolo-

10 Para compor a sua personalidade são importantes os testemunhos do filho Aloysio Novis (1985, p. 13-19) e do ex-aluno José Silveira (1989, p. 155-163).

11 Sobre Augusto Novis, um dos "ilustres baianos", ver Antônio Souza (1973, p. 131-132).

gia da Faculdade de Medicina da Bahia (exatamente no ano de sua morte, em 1953), foi também diretor da faculdade, professor emérito da UFBA, presidente da Academia de Medicina da Bahia e, de modo idêntico, secretário de Saúde e Assistência Social, nomeado no segundo governo de Antônio Carlos Magalhães, em 1979. Figura, como Aristides Novis, na galeria de "médicos políticos" (MENEZES, J., 1980, p. 245) e, segundo José Silveira (1989, p. 175), "foi, sem dúvida, o filho que mais de perto seguiu os passos e cuja obra mais se superpôs aos do velho Novis". Outro filho, a quem deu seu nome, não se especializou em fisiologia, mas em cirurgia, tendo sido professor da Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública. Assim como o pai, dirigiu o Hospital Santa Izabel, foi membro honorário da Academia Nacional de Medicina, da Academia de Medicina da Bahia (na cadeira de número 13, cujo patrono é o próprio Aristides Novis) e, como não poderia deixar de ser, era rotariano. Um terceiro filho, Aloysio Novis, cirurgião no Rio de Janeiro, foi igualmente membro honorário da Academia Nacional de Medicina. E mesmo o caçula, Renato Augusto Novis, o único a renegar a profissão paterna (era engenheiro), confirmou a tradição, tornando-se membro do Rotary Clube e, como o pai, ocupou (em 1994) a presidência dessa associação. (SILVEIRA, 1989)

Nestor Duarte Guimarães era baiano de Caetité, no interior do estado, filho do desembargador Francisco Duarte Guimarães, penalista baiano famoso e segundo presidente do Conselho Penitenciário da Bahia (entre 1926 e 1931). Formado pela Faculdade Livre de Direito da Bahia em 1924, dez anos depois se tornou catedrático de introdução à ciência do direito. Estendendo a atuação para o universo político, construiu sua base na região de origem, militando inicialmente na Concentração Autonomista dos anos 1930 e tornando-se, com o fim do Estado Novo, uma das mais expressivas lideranças do udenismo nacional. A seu respeito, deporia Hermes Lima, companheiro, junto com Pedro Calmon, da turma de bacharéis de 1924: "Nestor, além de talento, destacava-se pela graça do porte físico, pela alegria que seu riso e seus olhos estampavam no rosto aberto, sedutor". (HERMES LIMA

apud SILVA, P., 1991, p. 100) Sua carreira acadêmica seria coroada com a direção da Faculdade de Direito (como substituto), em 1964, e com o título de professor emérito da UFBA. A linhagem de juristas continuou na pessoa do filho, o também advogado Marcelo Ferreira Duarte Guimarães, seu sucessor na mesma disciplina da mesma faculdade.

Atualmente, a família Duarte continua ativa, já na quarta geração de "juristas políticos" baianos. Tanto o filho Marcelo Ferreira Duarte Guimarães quanto o neto Nestor Duarte Guimarães Neto se tornaram advogados e políticos, ambos filiados ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), depois de uma longa carreira no Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e no Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). O primeiro foi diretor *pro-tempore* e vice-diretor da Faculdade de Direito, procurador municipal de Salvador (1955-1959), procurador-geral da Justiça do Estado da Bahia (1963-1964), deputado estadual (1967-1969, cassado pelo Ato Institucional nº 5), vice-prefeito de Salvador (1986-1989) na gestão de Mário Kertész, secretário estadual da Justiça e Direitos Humanos no governo Nilo Coelho (1989-1991) e novamente vice-prefeito de Salvador (2005-2008) na primeira gestão de João Henrique de Barradas Carneiro, tendo falecido em maio de 2020. O segundo foi deputado estadual (1978-1983) e deputado federal (1987-1999) pelo PMDB, presidente do PSDB na Bahia, membro da Executiva do PDT baiano, secretário municipal dos Transportes e Infraestrutura no primeiro mandato do prefeito João Henrique (2005-2007) e secretário estadual da Administração Penitenciária e Ressocialização nos governos de Jaques Wagner (2011-2014) e Rui Costa (2015-2018, 2019-2022).

Embora não pareça, a herança paterna não é de todo inflexível, estando sujeita às tendências pessoais. Estácio de Lima (1980, p. 171), por exemplo, vinha de outro estado (das Alagoas) e não era filho de médico, mas de um desembargador, "que trouxera da antiga e grandiosa Faculdade de Olinda notáveis lições de seus mestres eminentes e, também, exemplos, de um jovem chamado Ruy Barbosa, seu companheiro da Escola de Direito". Construiu, no entanto, uma sólida car-

reira intelectual no campo da medicina, logo alargada, bem ao feitio baiano, para as letras: titular de medicina legal nas quatro faculdades (medicina, direito e odontologia, na UFBA, além da Escola Baiana), com diversas viagens de estudo (pela Europa e África); diretor do Serviço Médico-Legal e do Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues; presidente do Conselho Penitenciário, da Academia de Medicina da Bahia e da Academia de Letras da Bahia; membro do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia e professor emérito da UFBA, além de autor de mais de 50 obras, entre artigos e livros. E tudo isso a partir do concurso de 1926, que o tornou o mais jovem titular da referida cadeira na história da Faculdade de Medicina da Bahia, com menos de 30 anos.[12]

No campo da política, contudo, nem sempre a corrente clânica perpetua-se: mesmo tendo a tradição de vários Costa Doria na política nordestina, João Rodrigues da Costa Doria não se fez "médico político". A origem da linhagem em terras tropicais remonta a meados do século XVI, quando o fidalgo português Fernão Vaz da Costa chegou ao Brasil no comando de uma das naus da armada que trouxe Tomé de Souza para fundar a cidade de Salvador, em 1549, tendo se casado poucos anos depois com a genovesa Clemenza Doria. Um dos ramos mais recentes da família descende dos pais de João Rodrigues, o alagoano de Porto Real do Colégio Gustavo Rodrigues da Costa Doria e a sergipana Maria Soledade, da vizinha Propriá, na outra margem do rio São Francisco. O mais velho dos 18 filhos do casal, o também sergipano José Rodrigues da Costa Doria, formou-se pela Faculdade de Medicina da Bahia em 1882 e, depois de clinicar em Laranjeiras (SE) e ter se tornado um reputado professor de medicina legal nas duas principais faculdades baianas, iniciou uma carreira política de sucesso: verea-

12 É frequente encontrar nos relatos sobre Estácio de Lima um pequeno equívoco com relação à idade que ele teria quando do concurso da cátedra, afirmando-se que fora com 26 anos. Trata-se, obviamente, de uma confusão com o ano do acontecimento (1926), mas não deixa de alcançar o efeito psicológico desejado. Sobre esse episódio e a euforia em torno do "jovem simpático, irrequieto, vibrátil, pálido e romântico", consultar o depoimento ocular de José Silveira (1980, p. 142-144).

dor de Salvador em 1896, deputado federal por Sergipe durante quatro mandatos consecutivos (de 1897 a 1908), presidente do seu estado natal entre 1908 e 1911, novamente deputado federal entre 1918 e 1920 e representante de Sergipe na Constituinte de 1934, encerrando a trajetória vitoriosa na sua terra, elegendo-se deputado estadual em 1937, um ano antes de morrer.

Outro representante influente da família foi João Agripino da Costa Doria. Filho de senhores de engenho, também se formou pela Faculdade de Medicina da Bahia, onde foi professor catedrático de patologia cirúrgica. Vereador de Salvador (1891-1895), João Agripino Doria chegou a assumir a Intendência Municipal (atual prefeitura) entre outubro e novembro de 1895. Seu neto, João Agripino da Costa Doria Neto, baiano de Salvador e primo em segundo grau de Ruy Barbosa, foi bacharel em direito, jornalista, publicitário, oficial de gabinete do interventor federal da Bahia, Landulfo Alves (1938-1942), e deputado federal pelo Partido Democrata Cristão (PDC) entre 1963 e 1964, quando foi cassado pelo Ato Institucional nº 1. Mais recentemente, seu bisneto, o paulista João Agripino da Costa Doria Júnior, mais conhecido como João Doria, foi secretário municipal de Turismo de São Paulo e presidente da Paulistur (1983-1986) na gestão Mário Covas, presidente da Empresa Brasileira de Turismo/Embratur (1986-1988) no governo José Sarney, prefeito (2017-2018) e governador de São Paulo (2019-2022) pelo PSDB. (PITOMBO, 2016) Um parente colateral da família, o engenheiro eletricista José Carlos Aleluia, tetraneto de José da Costa Doria, foi professor da Escola Politécnica da UFBA, presidente da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (1987-1989) e deputado federal pela Bahia em seis legislaturas (1991-2010; 2015-2018), inicialmente pelo Partido da Frente Liberal (PFL), depois pelo Partido Democratas (DEM), do qual foi presidente estadual (2016-2019).

Evidentemente, a escrita de uma biografia coletiva exige mais do que a remontagem de filiações políticas e genealogias teóricas, ainda que elas sejam fundamentais. Via de regra, as redes de sociabilidade e de alianças pessoais ensinam mais acerca de seus cotidianos e projetos

de vida do que a pertença a esta ou aquela agremiação partidária, que a defesa deste ou daquele corpo doutrinário. Mesmo não pretendendo retraçar o itinerário individual de todos os peritos, podemos apontar algumas recorrências significativas.[13]

No caso dos bacharéis, a carreira quase sempre se iniciava com uma promotoria pública no interior do estado, após o que vinha a "promoção" para a capital. Assim foi com Carlos Ribeiro (por muitos anos promotor em Caravelas), Madureira de Pinho (em Curralinho, atual Castro Alves), Sebastião Ramos (em Amargosa e Santa Maria da Vitória) e Leopoldo Braga, que peregrinou por Rio de Contas, Inhambupe e Senhor do Bonfim até ser nomeado delegado auxiliar em Salvador, já no tempo das interventorias. Poucos foram aqueles que viveram da advocacia, como Alfredo Amorim, cujo escritório era um dos mais conceituados em Salvador nas décadas de 1920 e 1930 e por onde passaram muitos jovens bacharéis de então, entre os quais Nestor Duarte. Para os médicos, se o deslocamento para outra cidade não se fazia necessário, a disputa pela clientela obrigava a diversificar o campo de atuação na clínica particular. Para ter uma ideia da versatilidade imposta pelas contingências basta ver o "indicador médico" que Estácio de Lima, já titular de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia, fazia publicar num jornal soteropolitano: "clínica médica, especialmente: coração, vasos, rins". (A TARDE, 1927) Talvez por atuar num campo mais propício à consulta privada, o psiquiatra Mário Leal

13 Duas das mais bem documentadas trajetórias de médicos "políticos-natos" são as de Afrânio Peixoto e Clementino Fraga. A de Afrânio Peixoto ilustra bem estas redes de alianças: transferido para o Rio de Janeiro no início do século XX, fez-se amigo de José Joaquim Seabra (então ministro de Rodrigues Alves e futuro governador da Bahia por dois mandatos, em 1912-1916 e 1920-1924), do próprio filho do presidente (Oscar Alves) e do influente homem de negócios Alberto de Faria, de quem tornou-se genro. Presidente da Academia Brasileira de Letras em 1923, exerceu dois mandatos de deputado federal nos anos 1920 sob os auspícios de Góes Calmon, inimigo figadal de J. J. Seabra. (SALES, 1988) Sobre Clementino Fraga, consultar a coletânea de seus artigos publicada em *Itinerário de uma vida* (1980).

mantinha-se fiel à especialização, a julgar pela publicidade de sua clínica: "Moléstias nervosas e mentais". (O IMPARCIAL, 1920, 1924)

Uma coisa, porém, é certa. Eleitos para mandatos parlamentares ou nomeados para cargos públicos, médicos e bacharéis procuravam conciliar o exercício da profissão com as novas atribuições. Uma das explicações para isso é de ordem política: a gratidão dos clientes era a promessa de um eleitorado fiel e de prestígio social. Ademais, como lembra Consuelo Sampaio (1985, p. 53), os mandatos na República Velha eram mais curtos (dois anos para deputados estaduais, três para vereadores) e o período legislativo normal de apenas três meses, prorrogável por 30 dias, após o que os legisladores não recebiam qualquer compensação financeira.

Pelo sim ou pelo não, boa parte destes peritos optou por uma linha situacionista, mantendo uma proximidade regular com os grupos no poder, independentemente de maiores adesões ideológicas. Citemos uma vez mais o velho Estácio. Corria o ano de 1928 e ele dirigia, por força do convênio de 1912, o Serviço Médico-Legal do Estado, àquela altura ligado à Secretaria de Polícia e Segurança Pública. Com a renovação do secretariado de Góes Calmon por Vital Soares, apenas dois titulares permaneceram no cargo, um dos quais o secretário de Saúde, Barros Barreto, o que deu ensejo a um banquete de congratulações no Clube Bahiano de Tênis, apropriadamente nomeado Banquete da Amizade.[14] Em meio ao ambiente "de gosto requintado e luxo discreto" e entre dezenas de convidados presentes, coube ao professor de medicina legal proferir a saudação oficial, o que fez, em grande estilo: "Nem sei quem haja dirigido esse ramo da medicina social [a higiene] no Brasil, que palmas e encômios de seus contemporâneos logo os merecesse [...]. Nós aqui viemos para esse fim: confortar o homem público e louvar sua continuação na pasta que dirige". (A TARDE, 1928)

14 O outro foi o secretário de Polícia e Segurança Pública, o perito Bernardino Madureira de Pinho.

Não continuou por muito tempo. Como sabemos, dois anos depois do banquete, o golpe de 1930 alijou do governo os calmonistas e Barros Barreto não pôde prosseguir a anunciada "nova era da administração sanitária na Bahia". Já Estácio de Lima foi um dos adeptos de primeira hora do novo regime, conservando, ao longo de toda a década de 1930, um canal aberto de diálogo com as sucessivas interventorias. A verve zombeteira de Sílvio Valente (1959, v. 2, p. 158) registraria:

> Essa figura azougada
> no picadeiro de cima,
> a morte que apura e lima
> fez, enfim, estácio... nada.[15]

O socorro aos pares também fazia parte deste código tácito entre os peritos, desde que não estivesse em jogo interesses maiores. Assim, quando Bolívar de Aguiar Fachinetti, bacharel, ex-diretor da Penitenciária do Estado da Bahia entre 1931 e 1933, foi preso em 1934 sob a acusação de peculato, mereceu um tratamento diferenciado. Constatada a culpa, comprovado o desvio de dinheiro dos presidiários nos meses que se seguiram à Revolução de 1930, foi condenado a quatro anos de prisão, mas, em que pese a ilegalidade do ato, não cumpriu a pena no local devido, a própria penitenciária por ele dirigida anos antes. A justificativa para a permanência num estabelecimento da Polícia Civil (a Delegacia da Primeira Circunscrição de Salvador, na Praça da Piedade) foi formulada pelo então presidente do Conselho Penitenciário, Carlos Ribeiro, quando de seu parecer sobre o pedido de livramento condicional do réu, em 1937:

---

15 No artigo anual em memória de Estácio de Lima, publicado religiosamente a cada dia 11 de junho, Maria Thereza Pacheco (1992, p. 6), sua sucessora na cadeira de medicina legal, fazia questão de lembrar que a Bahia continuava "sob o comando firme de seu amigo [...] Antônio Carlos Magalhães". Desde 2007, não esteve mais... A propósito, o catedrático de medicina legal foi saudado em 1944 na Academia de Letras da Bahia pelo pai do "amigo", Francisco Peixoto de Magalhães Neto.

> Seria pedagógico submetê-lo à triste indumentária do penitente anônimo, identificável por um simples número [...], metê-lo em forma, num esmagador 'ombro a ombro', em ostentação humilhante, do ex-diretor decíduo com os seus ex-dirigidos? Não. Nem humano, nem social-cristão, nem, muito menos, educativo. (PERÍCIA 63)

Em parecer anterior, datado de agosto de 1936, Edgard Matta já havia se declarado favorável à concessão do indulto (isto é, à extinção total da pena) por conta do caráter afável do condenado, de seu bom comportamento prisional e, segundo o perito, em nome da "democracia nova" então vigente.[16] (PERÍCIA 37) A despeito de todos os elogios que se lhe fizeram no que tange à disciplina no cárcere (onde seria "menos preso do que funcionário", segundo relato da época) e à eficiência no tempo de diretor ("um dos melhores dentre os que têm passado por ali"), o certo é que sua imagem diante do Conselho Penitenciário vinha sofrendo desgaste mesmo antes da suspeita de práticas criminosas.[17]

Não obstante todas as dessemelhanças que porventura pontilham a jornada desses peritos, enquanto médicos ou bacharéis estava-lhes resguardada uma sorte melhor na elitista sociedade baiana. Um deles, contudo, ousou superar definitivamente a derradeira ambiguidade. Bacharel em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito da Bahia em 1931, Osvaldo Devay de Souza retornou aos bancos da aca-

---

16 Anos depois, estando Bolívar Fachinetti já em liberdade, Carlos Ribeiro (1977, p. 200) mantinha-se convicto do acerto da decisão: "Seria um desastre pedagógico, uma heresia disciplinar. No companheiro, ex-diretor, os penitentes veriam, a cada instante, um motivo animador, um fator vivo, diminutivo, enfraquecente do seu respeito ao diretor do momento".

17 É o que se deduz do Ofício nº 41, de 25 de abril de 1932, no qual o então diretor da Penitenciária defende-se de acusações a ele feitas, esperando "merecer sempre o apoio valioso e sábia orientação dos membros deste Conselho". (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1932b)

demia e, dez anos mais tarde, concluiu o curso de medicina da Faculdade do Largo do Terreiro:

> Apaixonado pelo direito, advogado, venci a minha paixão de moço e me tornei médico, escravo da ilusão de iludir a dor, cativo também da quimera de algo poder ao menos recuar a morte... Quem sabe eu não me desviaria, novamente, aqui, reincidente, para a minha paixão primeira? (SOUZA, O., 1982, p. 53)

CAPÍTULO 9

# "O DEVER DE COLABORAR COM OS GOVERNOS": *médicos e bacharéis na política baiana*

Iniciada no Império, a tradição política dos médicos e bacharéis não se esgotou com a crise deste, antes assumiu contornos diferenciados, ressignificando as velhas tarefas na ordem republicana: esclarecer, normatizar, sanear. Junto à outra opção das elites (ser engenheiro), mais e mais crescia a desproporção entre o número dos que se formavam e dos que exerciam efetivamente tais profissões.[1] Houve quem pintasse este painel com cores muito plurais:

> O Brasil, país de mestiços, bem que, governado ainda em meados do século XIX por um resto da antiga elite branca, se transforma sob o afluxo de bacharéis e doutores de raças misturadas, formados a cada ano pelas academias da Bahia, Olinda, São Paulo e Rio de Janeiro. (VERGER, 1981, p. 58)

Ora, mesmo reconhecendo nas profissões liberais uma das brechas de ascensão social de negros e mestiços, há que apurar o cromatógrafo da análise. Os dados apresentados na Tabela 3, referentes às décadas

1 Fernando de Azevedo (1971) chamou a atenção para esse aspecto. Na Bahia, a inserção dos engenheiros será posterior, cabendo-lhes a implantação de projetos urbanísticos, sobretudo na capital. As gestões de Arnaldo Pimenta da Cunha e José Americano da Costa, no início da década de 1930, são um bom exemplo disso.

de 1930 e 1950, propiciam uma imagem de razoável resolução: exceto o significativo percentual de advogados mulatos listados por Thales de Azevedo em sua obra de 1953 (exatos 30%), de cada dez profissionais com formação superior na Bahia, em média oito eram (ou se faziam passar por) brancos. E isso representava um crescimento com relação à pesquisa realizada por Donald Pierson, em meados dos anos 1930, contrariando frontalmente a interpretação proposta por Pierre Verger quanto à transformação do "resto da antiga elite branca".

Para efeito de esclarecimento, os dados de Donald Pierson foram colhidos durante os 22 meses de sua permanência na Bahia, entre 1935 e 1937. Publicados primeiramente em inglês (*Negroes in Brazil: a study of race contact at Bahia*), em 1942, ganhou edição portuguesa três anos depois com o título de *Brancos e pretos na Bahia*. Por sua vez, a obra de Thales de Azevedo, que integrou o projeto patrocinado pela Unesco sobre questões raciais no Brasil, teve o seu trabalho de campo realizado ao longo do ano de 1951. A edição original também não é brasileira, mas francesa (*Les élites de coleur dans une ville brésilienne*, de 1953), tendo sido traduzida para o vernáculo pouco depois como *As elites de cor numa cidade brasileira*.

TABELA 3 – Tipos raciais dos professores das escolas superiores e dos profissionais liberais baianos (1935-1937, 1951)

| **Atividade profissional** | **Professor de nível superior** | | **Médico** | | **Advogado** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cor** | **1935-1937 (1)** | **1951 (2)** | **1935-1937** | **1951** | **1935-1937** | **1951** |
| **Branco (3)** | 85,8% | – | 79,0% | 81,1% | 82,3% | 68,8% |
| **Mulato/mestiço** | 13,4% | – | 20,0% | 16,9% | 9,7% | 30,0% |
| **Preto** | – | – | 1,0% | 2,0% | 1,7% | 1,2% |
| **Outros (4)** | 0,8% | – | – | – | – | – |

Fonte: elaborada pelo autor com base em dados extraídos de Thales de Azevedo (1996) e Pierson (1945).

Nota: (1) A amostra utilizada por Donald Pierson compunha-se de 232 docentes das quatro escolas superiores existentes (medicina, direito, engenharia e ciências econômicas), 100 médicos e 413 advogados; (2) O levantamento realizado por Thales de Azevedo não incluiu os professores, apesar de ser bem mais expressivo com relação às demais profissões, compulsando 1.712 médicos e 1.088 advogados; (3) Como era usual na época em que foi realizada a pesquisa, Donald Pierson distingue os brancos dos branqueados. Desagregadamente, os valores dos brancos seriam, para as três ocupações, 70,3%; 63,0% e 67,1%, respectivamente; (4) Refere-se a um mameluco e um cafuzo.

É, portanto, de uma elite branca (na pele ou na mentalidade) de que iremos nos ocupar ao longo deste capítulo.

## SEABRISTAS *VERSUS* ANTISSEABRISTAS

Quando Carlos Ribeiro, já manifestando sinais de debilidade física, pronunciou aquela que seria uma de suas últimas conferências, em 1941, como que anteviu a própria morte. Recém-empossado presidente da Academia de Letras da Bahia, ironizou sua eleição como um "caridoso carinho pré-tumular a um velho e enfermo companheiro". (RIBEIRO, C., 1941) Numa fala marcada pelo saudosismo, iniciou chorando a recente morte de amigos como Filinto Bastos, Castro Rabelo, Gonçalo Moniz e Moniz Sodré, e concluiu com uma entusiástica evocação ao presidente renunciatário da Academia, José Joaquim Seabra:

> Que nos resta do Brasil de outrora, de antes da Primeira República? Muito pouco. Ele aí está, o libertador, o federalista, vocação heroica de combatente cívico [...]. De pé, ilustres acadêmicos! De pé, distinta assembleia! Vô-lo suplico uma salva de palmas a esse venerando cidadão, relíquia da Pátria, pedaço moral do nosso Brasil. (RIBEIRO, C., 1941)[2]

Era sua última chance de fazer uma reparação em vida. Explica-se: no começo de sua carreira parlamentar, após os anos de promotoria no interior, o jovem deputado estadual Carlos Ribeiro foi levado às fileiras oposicionistas pelas mãos do senador federal Severino Vieira. O PRB, tradicional representante das oligarquias açucareiras do Recôncavo (os Calmon, os Souza, os Pinho), continuava no poder, mas encontrava-se dividido desde 1907, quando Severino Vieira, organizador do partido e governador entre 1900 e 1904, discordou da indicação de João Ferreira de Araújo Pinho para concorrer a chefe do Executivo estadual. Derro-

2 O orador foi premonitório nos dois casos: pouco mais de um ano depois, Carlos Ribeiro faleceu aos 65 anos de idade. No mês seguinte, aos 87 anos, Seabra lhe seguiu.

tado nas urnas, ele optou pela dissidência, apressando o fim da hegemonia peerrebista. Com a ascensão do PRD seabrista, Carlos Ribeiro continuou na oposição, seja como deputado (até 1917), seja como jornalista, à frente dos periódicos *Diário da Bahia* (1912-1917), *O Democrata* (1917-1924) e *O Imparcial* (1924-1925). De sua pena mordaz, não foram poucas, muito menos leves, as ofensas dirigidas a Seabra: "Mentíamos às vezes conscientemente, em revide a injúrias do adversário. Ofendidos, tínhamos que ofender. Política partidária, cristãmente praticada, valeria um paradoxo. Era isso do feitio do tempo, de seus processos de combate político". (RIBEIRO apud PINTO, M., 1972, p. 97)[3]

Confrades na Academia de Letras da Bahia por longos 25 anos (ambos foram fundadores), Seabra e Ribeiro acabaram por aproximar-se, até o ponto da exaltação vista há pouco. O arrefecimento do fogo oposicionista deste e o ocaso político do primeiro sem dúvida jogaram um papel decisivo nessa alquimia. É certo que a fidelidade ao protetor político permaneceria. Severinista até a morte, Carlos Ribeiro publicou pela própria academia, por ocasião do transcurso do vigésimo aniversário da morte de Severino Vieira, em 1937, sua *Sociologia política*, cujo subtítulo é primoroso: "Traços de psicomorfologia de um grande chefe". De qualquer maneira, a reconciliação não foi algo desprezível, a se considerar a oposição cerrada de grande parte das elites agrárias aos 12 anos de domínio peerredista.[4]

---

3 Marília Pinto questiona se a inclemência do articulista seria antes fruto da vocação de *O Democrata* em "agredir não importa a quem" do que exatamente da convicção liberal do seu redator-chefe. Não coloca uma terceira hipótese: a opção editorial dos periódicos desconectados dos grupos no poder. Para uma melhor compreensão da fase oposicionista de Carlos Ribeiro (1905-1925), faz-se necessária uma leitura minuciosa de sua militância jornalística.

4 Não se veja nisso a ruptura, por Seabra e seu grupo, do domínio das oligarquias baianas, antes a submissão de uma facção oligárquica (formada especialmente pelos barões do Recôncavo) por outra, articulada em torno de alguns coronéis do sertão, como Horácio de Matos, das Lavras Diamantinas. As múltiplas e complexas relações destas elites em sua permanente luta pelo poder estão em Eul-Soo Pang (1979, p. 113), que chama Seabra de "o oligarca estadual".

É verdade que alguns médicos e bacharéis de prestígio ocuparam posições de destaque nas gestões de Seabra (1912-1916, 1920-1924) e Antônio Moniz (1916-1920), como Pinto de Carvalho, Gonçalo Moniz, José de Aguiar Costa Pinto (todos do corpo docente da Faculdade de Medicina da Bahia) e Edgar Sanches (professor de introdução à ciência do direito na Faculdade Livre de Direito da Bahia). O caso de Costa Pinto, diretor da Imprensa Oficial no primeiro governo Seabra, é paradigmático. Doutor em medicina em 1900 e preparador na faculdade dois anos depois, ele concentrou seus esforços em dois campos bastante caros aos interesses seabristas: medicina legal e higiene. Professor dessas disciplinas entre 1902 e 1922, saiu neste último ano comissionado pelo governo estadual (àquela altura, já o segundo de Seabra) para realizar estudos de aperfeiçoamento nos Estados Unidos. Em 1924, ao retornar ao Brasil já doutor em Saúde Pública pela Universidade Johns Hopkins, tornou-se catedrático em medicina legal na Faculdade de Medicina da Bahia, cadeira que regeria até o ano seguinte somente, quando passou a lecionar higiene. Além da formação aprimorada, Costa Pinto era reconhecido pela capacidade administrativa, tendo dirigido a Faculdade de Medicina entre 1933 e 1936, quando faleceu. (OLIVEIRA, E., 1992)

Duas hipóteses de leitura quase que se impõem quando analisamos a participação de Costa Pinto nestas administrações: a primeira diz respeito à fundamentação científica que o líder do PRD buscava para a execução do projeto higienista e modernizador de Salvador; a outra sugere a crença de Seabra no prolongamento de seu domínio à frente da política baiana, quem sabe por mais uma dúzia de anos. As resistências, porém, eram amplas e vinham de distintos setores das elites. A Congregação da Faculdade de Medicina, por exemplo, parece ter sido um dos bastiões dessa oposição.[5] Entre os bacharéis,

5 Quem o sugeriu, com muitas ressalvas, foi Machado Neto (1972, p. 35). Segundo ele, residiria aí o motivo da perseguição sofrida pelo professor de patologia geral da Faculdade de Medicina da Bahia, Octávio Torres, justamente em razão do seu parentesco com Moniz.

os antisseabristas perfilavam ao lado (melhor dizendo, abaixo) de Ruy Barbosa, ex-peerrebista e chefe de uma facção minoritária do próprio PRD. José Gabriel de Lemos Brito, famoso penitenciarista baiano, de projeção nacional – chegou a ser presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal –, era um dos mais fervorosos ruístas e escreveu um livro polêmico em 1920 anatematizando a hegemonia seabrista nos seguintes termos: "A revolução, estrepitosamente desencadeada nos sertões, está terminada". (NA BARRICADA..., 1920, p. 151 apud VEIGA, 1993, p. 43)[6]

O foco mais visível do antisseabrismo, porém, concentrava-se nas páginas de *A Tarde*, criado no mesmo ano da ascensão de Seabra ao governo baiano. Seabrista aos 22 anos, quando se elegeu deputado estadual pelo (então oposicionista) PRD, ao fim do mandato Ernesto Simões Filho já havia rompido com seu "caríssimo chefe", passando a combatê-lo cotidianamente. Logo nos primeiros números do jornal, a veemência das críticas ao secretário-geral, engenheiro Arlindo Fragoso, levou a uma ação judicial contra a publicação.[7] Em 1921, durante a segunda gestão de Seabra, o periódico se dedicou a denunciar a suposta falência do erário público: "Chegou a isto a administração do doutor Seabra: loucos e presidiários não têm pão! Os cofres do Tesouro estão raspados e o governo confessa abertamente que está sem vintém! Dinheiro não há nas burras do Pão de Lot".[8] (A TARDE, 1921, p. 1)

A vitória de Góes Calmon em 1924 recolocou no poder dinastias oligárquicas seculares, inaugurando uma "*entente cordiale* entre os coronéis e os bacharéis" que durou até 1930. (PANG, 1979) Sem

6 Os interesses eram mais casuístas, porém: tratava-se de apoiar o candidato de Ruy Barbosa, o juiz Paulo Fontes, contra a reeleição de Seabra.

7 Entre as testemunhas arroladas a favor de Simões Filho figurou o professor de medicina, Mário Leal, um dos peritos. (CALMON, 1986, p. 76)

8 Um relato destas marchas e contramarchas políticas estão na biografia citada na nota anterior, sobretudo entre as páginas 57 e 77. Em que pese ser francamente favorável ao biografado, Pedro Calmon (1986, p. 57) narra fatos interessantes, a exemplo da nomeação de Simões Filho como administrador dos Correios da Bahia, em 1911, por ninguém menos que J. J. Seabra, então ministro da Viação de Hermes da Fonseca.

desmerecer, evidentemente, o fato de que ele se cercou de assessores jovens e promissores, como Wanderley de Pinho e Anísio Teixeira, seus oficiais de gabinete. (FREYRE, 1990) Mas não foi só isso: também para os médicos e bacharéis estava se iniciando uma época áurea. O reordenamento da máquina estatal operada neste governo e no seguinte consolidariam espaços institucionais importantes, sobretudo para a classe médica: relembremos a criação da Subsecretaria de Saúde e Assistência Pública, transformada em secretaria no ano de 1927. Do ponto de vista dos peritos médico-legais, contudo, o fato mais marcante do período calmonista foi inegavelmente a instalação do Conselho Penitenciário da Bahia em novembro de 1925.

Inicialmente vinculado à Secretaria de Polícia e Segurança Pública (só mais tarde passando à esfera da justiça), sua composição previa uma supremacia evidente dos bacharéis, seja quanto aos "membros efetivos", seja com relação aos "membros-natos". No caso desses, por motivos óbvios, já que se tratava de representantes dos Ministérios Públicos Estadual (MPE) e Federal; no caso dos primeiros, as nomeações se incumbiriam de manter a proporção de três bacharéis para dois médicos ao longo dos 15 anos analisados (1925-1940). Um detalhe: todos os cinco presidentes do período eram formados em direito.[9]

Mesmo não pretendendo escrever a história dessa instituição, não há como negar que o Conselho Penitenciário da Bahia se situou no centro das discussões médico-legais baianas.[10] No caso específico dos

9 A tradição somente seria quebrada em 1945 com o início da (longa) presidência de Estácio de Lima, que esteve à frente do órgão por quase 40 anos. Nem os membros-natos, nem os informantes (diretores da Penitenciária do Estado da Bahia, Casa de Detenção, Instituto de Criminologia etc.), porém, tinham direito a voto nas sessões do Conselho (prerrogativa restrita aos membros efetivos ou suplentes), cabendo-lhes elaborar pareceres quando solicitado e emitir opiniões sem caráter deliberativo. Para a Composição Geracional do Conselho Penitenciário da Bahia, rever Quadro 1.

10 Um primeiro estudo histórico consistente do Conselho Penitenciário da Bahia foi realizado por Thaís Dumêt Faria (2007). Apesar da insistência em atestar o caráter original da produção criminológica brasileira (FARIA, 2007, p. 117) e apresentar o próprio Conselho como "uma prova da independência teórica brasileira" (FARIA,

30 peritos selecionados por nós, apenas quatro (Álvaro Reis, Aristides Novis, Murillo Celestino e Octaviano Pimenta) não participaram, em nenhum momento e sob nenhuma circunstância, do referido conselho. Deste modo, sua trajetória confunde-se com a própria história da medicina legal na Bahia, pelo menos no último quartel da primeira metade do século XX.

Quando o Conselho Penitenciário da Bahia nasceu, portanto, pela caneta de Calmon, estava se desenhando um grupo ao mesmo tempo seleto e simpático, a começar pelo presidente, o então senador estadual (no ano seguinte, deputado federal) Vital Soares. Entre os quatro membros restantes, um advogado de passado antisseabrista (Carlos Ribeiro) e um médico próximo a Simões Filho (Mário Leal) garantiam a hegemonia calmonista. Com a sucessão estadual, a adesão ficaria mais explícita: no famoso Banquete da Amizade em homenagem ao secretário de Saúde confirmado no cargo, entre os convivas haviam atuais (Estácio de Lima, Mário Leal, Inocêncio Calmon) e futuros (Alfredo Britto, Madureira de Pinho) membros do conselho.[11]

Estava assegurada a continuidade da "oligarquia familiocrática" (PANG, 1979, p. 68): Miguel Calmon senador federal, Pedro Calmon deputado estadual e o próprio Góes Calmon de volta à presidência do Banco Econômico. Embora não trouxesse o sobrenome Calmon, a lealdade do governador (eleito já pelo novo PRB, fundado em 1927) Vital Soares tornava-o quase da família. (A TARDE, 1928)[12] Sua defesa dos interesses dos grandes proprietários rurais vinha desde o início da carreira jurídica: após uma breve promotoria em Macaúbas, ele estabele-

---

2007, p. 188), a autora consegue demonstrar a relevância da instituição em importantes debates travados no país nas primeiras décadas do século passado.

11 Apesar de ter se tratado de um evento mais voltado para a classe médica, é de se reparar nas ausências de Alfredo Amorim e Carlos Ribeiro.

12 De maneira lapidar, Cid Teixeira (1988, p. 50) sintetizou dessa forma os continuísmos dos governantes desse período: "[...] Vital Soares significava a continuidade de Góes Calmon, tanto quanto antes a eleição de Antônio Muniz significou a continuidade de Seabra".

ceu banca de advogado em Salvador e uma de suas primeiras causas foi em favor do juiz federal Paulo Fontes (futuro candidato antisseabrista de 1920), proprietário da Fazenda Cocorobó, vizinha do recém-destruído arraial conselheirista, numa ação indenizatória contra o Estado por conta dos danos causados ao patrimônio (terras e gado) pelas tropas oficiais (abate de reses para a subsistência dos soldados, por exemplo). A esse respeito, Cid Teixeira viu nos argumentos do jovem advogado uma interpretação que superava os preconceitos da época: "Contrariamente à opinião dominante, exmos. srs., os canudenses não eram estes antípodas da moral, como os pintaram todas as histórias [...]". (VITAL SOARES apud TEIXEIRA, C., 1986, p. 204) Daí porque o qualificou de notável.[13] Todavia, a leitura completa do arrazoado revela motivos menos sociológicos: a estratégia consistia em provar a inocência dos "míseros fanáticos" (uma vez que sua crença os impediria de "incursões depredatórias", expropriação do gado de um "republicano réprobo" etc.) para que todas as acusações recaíssem sobre as tropas oficiais, tornando a causa passível, portanto, de ressarcimento material.

Trinta anos depois, o bacharel (e agora governador) Vital Soares (apud SAMPAIO, C., 1992, p. 247) continuava como fiel baluarte do capital agrário, sustando a cobrança do imposto territorial, por considerá-lo "inadaptável ao meio, indo de encontro a costumes tradicionais da população". O poder de qualquer oligarquia latifundiária na Bahia desta época passava necessariamente por prosseguir no pacto cordial com os coronéis do interior. Com os Calmon não foi diferente. A grande maioria dos que haviam apoiado Seabra durante mais de dez anos, incluso Horácio de Matos, fizeram parte do novo acordo de sustentação política, mas nem sempre foi fácil manter esse frágil equilíbrio, ainda mais quando entravam em jogo interesses locais. Um dos secretários de Vital Soares, o perito Bernardino Madureira de Pinho, se envolveu numa disputa desse tipo ao longo dos cinco anos (1925-1930) em que respondeu pela Segurança Pública do Estado. Aliado do coronel

13 Cf. nota 5 do capítulo 8 desta obra.

Francisco Leóbas de Antunes, de Remanso, rival do poderoso Franklin Lins de Albuquerque, chefe de Pilão Arcado, Bernardino insuflou as sucessivas escaramuças entre os jagunços dos dois municípios são-franciscanos. Como rememorou Cid Teixeira (1988, p. 15), "só a vitória da Revolução poria fim a esta luta". Mas não ao poderio dos coronéis.

## PRIMEIRA RUPTURA: A REVOLUÇÃO DE 1930 NA BAHIA

Assim como chegara atrasada ao novembro de 1889, também no outubro de 1930 a Bahia foi pega no contrapé. Com um campo aliancista tíbio e restrito a um pequeno grupo de políticos e jovens acadêmicos liderados timidamente pelo septuagenário Seabra, não é de estranhar que alguns tenham denominado aquele episódio de revolução madrasta. (RISÉRIO, 1988, p. 151)[14] Até que alguns seabristas pretenderam compor com os novos aliados, julgando, assim, retomar a hegemonia local, perdida fazia apenas seis anos. Quando, porém, os primeiros interventores reservaram não mais que poucos cargos no primeiro escalão do governo, as ilusões se dissiparam e o grupo retornou à oposição.[15]

Como já vimos anteriormente, o repentino escanteamento dos políticos tradicionais possibilitou a ascensão de quadros jovens, como o recém-formado bacharel Devay de Souza. Ligado ao professor Bernardino José de Souza, então diretor da Faculdade de Direito, quando este foi nomeado secretário de Interior e Justiça do curto mandato de Arthur Neiva indicou o ex-aluno para oficial de gabinete do interventor. O sanitarista Neiva não durou sequer seis meses no cargo: baiano, desde cedo transferido para o Rio de Janeiro, onde concluiu o curso de medicina, alcançou certa projeção nacional após o relatório de 1916, em

14 A expressão é de autoria do banqueiro Clemente Mariani, mais tarde incorporado ao novo regime, como, aliás, foi praxe em vários segmentos das elites baianas.

15 Pelo menos dois Seabras participaram das interventorias de 1930-1931: Cyridião Seabra, chefe da Casa Civil de Leopoldo Amaral, e Antônio Seabra, que já havia sido chefe de polícia em 1921 e foi nomeado secretário da Fazenda e Tesouro por Artur Neiva.

coautoria com Belisário Pena, mas, decididamente, dispensava pouca afeição pela política. Devay de Souza, pelo contrário, logo se articulou ao delegado de polícia (e futuro diretor da Segurança Pública) Pedro de Azevedo Gordilho, através do qual viria a desempenhar algumas funções públicas nos anos subsequentes.[16]

De fato, a centralização do poder que se seguiu a esses acontecimentos exerceria, na Bahia como nos principais núcleos urbanos do país, um alargamento do campo de atuação dos peritos.[17] O próprio Conselho Penitenciário, um órgão do Estado, sofreu uma mera interrupção na rotina: sem reuniões por seis meses (de setembro de 1930 a março de 1931), retornou ao funcionamento com a mesma composição e sob a mesma presidência anterior, do desembargador Duarte Guimarães, substituído apenas quando da nomeação de Juracy Magalhães para a interventoria, em setembro daquele ano.

Exceção que confirma a regra, Bernardino Madureira de Pinho, secretário de Polícia e Segurança Pública nas duas gestões anteriores, entrou em desgraça por conta do golpe, chegando mesmo a ser preso pela "justiça revolucionária". Oriundo de família tradicional do Império (os Senna Madureira), Bernardino filiara-se ao severinismo assim que formado pela Faculdade de Direito, tendo sido nomeado promotor público da capital em 1907. Com a eleição de Seabra, em 1912, ganhou a exoneração e o antiseabrismo que haveria de acompanhar-lhe pelo resto dos dias. Reintegrado ao cargo por força de um recurso movido junto ao

---

16 Como teremos oportunidade de comprovar mais adiante, o delegado Pedro Gordilho ocupou um lugar tristemente ilustre na perseguição ao candomblé baiano nas décadas de 1920 e 1930. E se é verdade que "ele não foi nem o primeiro nem o último delegado a perseguir o candomblé, foi, porém, um dos mais violentos e temidos, e de certa forma tornou-se um símbolo da perseguição de uma certa época". (LÜHNING, 1996, p. 195) Agradeço essa referência ao professor João Reis.

17 Sobre esse impacto na trajetória dos membros da chamada Escola Nina Rodrigues, ver Mariza Corrêa (1982b, v. 1, p. 54-55). Todavia, para os que eram identificados como "protegidos dos Calmon" (como Anísio Teixeira e Péricles Madureira de Pinho), a evasão para o Rio de Janeiro representou a única opção de sobrevivência profissional. (CORRÊA, 1982b, v. 1)

Tribunal de Justiça, voltou aos bons tempos com a vitória de Calmon. Procurador do Estado em 1925 e, logo depois, secretário, Madureira de Pinho exerceu um papel relevante na reforma da Segurança Pública, estando à frente da criação do Conselho Penitenciário, da realização de melhorias na penitenciária, da elaboração dos regulamentos da Casa de Detenção e do remodelamento do Gabinete de Identificação do Estado da Bahia e do Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues.

Vez por outra, os membros do Conselho aprovavam moções de gratidão a Madureira de Pinho "pelo apoio" prestado ao referido órgão. (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1928) Sua atuação à frente da Secretaria seria continuamente louvada pelo jornal de Simões Filho, imbuído do firme propósito de forjar uma opinião pública favorável às ações do novo governo:

> Sabíamos que a Penitenciária passava por grandes obras, sob a fiscalização imediata do chefe de Polícia. Não imaginávamos, porém, que em tão pouco tempo o vetusto prédio se transformasse ao ponto de parecer outro [...]. O dr. Madureira de Pinho goza de grande popularidade entre os presos que não se fartam de lhe manifestar; os infelizes mostram-se, assim, gratos ao seu grande benfeitor [...]. (A TARDE, 1925)

O desfecho da reportagem dá bem o tom do jornalismo praticado por *A Tarde*:

> O jornalista deixa a Penitenciária quase alegre, trazendo impressão que nunca imaginara receber, do que julgava ser um antro de podridão e onde encontrou presidiários disciplinados, corretos, oferecendo flores às senhoras que lá iam em visita, flores colhidas nos jardins do próprio estabelecimento. (A TARDE, 1925)

Cuidemos dos espinhos. Aliás, certamente não foi em razão de sua bondade com os presos que o secretário de Segurança Pública ficou conhecido pela alcunha de "Mussolini". (MICELI, 1979, p. 65) Na verdade, seu sucessor na Secretaria, Pedro Gordilho, seria um infeliz

herdeiro da impopularidade granjeada pelos cinco anos de desempenho do cargo por Madureira. Quando, em outubro de 1930, as manifestações populares contrárias aos aumentos das tarifas públicas derivaram para apedrejamentos, um dos prédios visados pela ira da massa foi justamente o da Segurança Pública, na Piedade. (CALMON, 1986; SAMPAIO, C., 1992)

De todo modo, a Comissão Central de Sindicância instalada em Salvador em dezembro de 1930 representou uma cunha nessa carreira. Acusado sem provas, detido sem julgamento, quando o parecer final do relator atestou "a honestidade e a pureza de caráter do acusado", o presidente da comissão ainda pediu vista dos autos e requisitou o sequestro dos seus bens. Enfim liberto, Madureira de Pinho seria redimido pelo novo interventor, o capitão Juracy Magalhães, que o nomeou presidente do Conselho Penitenciário da Bahia e consultor jurídico do Estado. A revolta e a humilhação, no entanto, levá-lo-iam a abandonar a Bahia em 1934, vivendo seus últimos dias no Rio de Janeiro.[18]

## JURACISISTAS *VERSUS* ANTIJURACISISTAS

No dia 23 de abril de 1935, no Palacete Machado, sede do Poder Legislativo baiano, instalou-se oficialmente a Assembleia Constituinte Estadual pelo desembargador Ezequiel Pondé, presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Duas eram suas atribuições básicas: eleger o governador da Bahia e elaborar a nova constituição do estado. Cinco anos após a suspensão dos direitos parlamentares, o retorno à democracia fez-se de modo formal e indireto, segundo prescreviam as normas da Carta-Magna Federal promulgada um ano antes. Na composição da mesa, dois peritos se defrontariam: o líder da maioria, Alfredo Amorim, deputado pelo PSD, agremiação que dava sustentação a Juracy Maga-

18 A propósito, uma análise do *modus operandi* da Comissão Central de Sindicância se encontra em Consuelo Consuelo Sampaio (1980, p. 57-66). Um dos filhos de Bernardino, Péricles Madureira de Pinho (1960, p. 161-194), narrou as "injustiças" sofridas pelo pai. Em 1935, um dos pavilhões da Penitenciária foi batizado com o seu nome.

lhães, e o da minoria, Nestor Duarte, eleito pela Concentração Autonomista, antiga Liga de Ação Social e Política (LASP). O PSD havia sido organizado por Juracy Magalhães em janeiro de 1933, mesmo ano da fundação da liga, que congregava, em sua maioria, jovens profissionais liberais (formados pelas Faculdades de Medicina e Direito) cuja carreira política havia iniciado no período calmonista.

Assim que anunciada a votação para governador, Nestor Duarte pediu a palavra e leu a *Declaração da Bancada Oposicionista* (apud SAMPAIO, C., 1992, p. 177), abandonando em seguida a sessão, no que foi seguido pelos outros nove deputados de oposição: "A fim de não concorrer, nem com o voto contrário, no golpe que se vai desferir contra a Bahia nesta Assembleia, dela se retira a Bancada Autonomista". Apesar da vantagem numérica esmagadora do bloco situacionista (32 deputados), assegurando a vitória tranquila de Juracy Magalhães, o ato deixou irritada a ala pessedista. Alfredo Amorim considerou ignominiosa a declaração, requerendo (no que foi atendido pela mesa) a supressão dela dos anais da Casa.[19] O objetivo, porém, havia sido conseguido: reafirmar o caráter discricionário de um governo que, além de temer o desafio das urnas, impedira o registro da candidatura indireta de Otavio Mangabeira. O protesto não era desprovido de representatividade: mais de 30% dos 148.158 eleitores haviam sufragado a legenda "Governador Otávio Mangabeira", a qual fizera, inclusive, o deputado mais votado em todo o estado, o próprio Nestor Duarte.[20]

---

19 De qualquer modo, a declaração foi publicada dois dias depois no jornal *A Tarde*, que havia voltado à oposição com o golpe.

20 Eleito deputado estadual pela primeira vez em 1929 e logo cassado pela revolução, Nestor Duarte se converteu num fenômeno eleitoral em 1934, quando tinha apenas 32 anos. Preso quando do golpe do Estado Novo, perdeu o mandato pela segunda vez. Após a participação no secretariado de Otavio Mangabeira, ingressou no Partido Libertador, sendo eleito deputado federal sucessivamente entre 1951 e 1962. Vice-líder e líder da oposição aos governos de Juscelino Kubitscheck e Jânio Quadros, foi um dos fundadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e membro de seu Diretório Nacional até a morte, em 1970.

Os debates dos constituintes foram bastante concorridos, em especial quando jovens bacharéis, como Antônio Balbino e Manoel Pinto de Aguiar, ambos na faixa dos 25 anos, contrapuseram-se aos mais experientes, como Alfredo Amorim. As divergências, portanto, eram mais de geração do que exatamente ideológicas. Afinal, esse Legislativo trazia um perfil conservador, dentro dos limites da grande propriedade fundiária com a qual os parlamentares, de um e outro grupos, possuíam fortes laços. Os programas da LASP e do PSD eram praticamente idênticos nos seus aspectos cruciais, sobretudo no que dizia respeito à questão da terra. Neste particular, é esclarecedora a concordância das duas bancadas (Amorim e Duarte inclusos) nas discussões sobre o imposto territorial. (SAMPAIO, C., 1992) De resto, a oposição não era mais do que uma amálgama incoerente das antigas oligarquias alijadas pelo golpe: basta lembrar que, na eleição para a Assembleia Constituinte Nacional, realizada em 1933, um dos dois únicos deputados que a LASP elegeu (em sua chapa "A Bahia ainda é a Bahia") não foi outro senão o velho Seabra, clássico adversário de Simões Filho, dos Calmon e dos Mangabeira.[21]

Parece-nos, então, justificável desentranhar o posicionamento político dos peritos neste período a partir da dicotomia entre juracisistas e antijuracisistas e não com base em supostas filiações doutrinais. É a "clivagem entre as forças políticas da Província" de que falava Nelson Sampaio (1960, p. 13), a um só tempo personagem e analista deste drama. Mais que isso: boa parte da oposição dirigia-se antes à figura do interventor da Bahia (jovem, forasteiro, não civil) do que às propostas em si do regime dito revolucionário.

O espanto permanece: através de quais meios, então, Juracy Magalhães, 26 anos, cearense, primeiro-tenente do Exército, assegurou o controle de amplos setores das elites locais durante os seis anos em que esteve à frente do governo baiano (como interventor, de setem-

21 Como diz Paulo Silva (1991) a respeito da reconstitucionalização de 1934, "a própria convocação da Assembleia Constituinte pode ser tomada como uma vitória das forças políticas tradicionais".

bro de 1931 a abril de 1935; eleito de modo indireto, daí até novembro de 1937, quando renunciou)?[22] Ousamos identificar no itinerário de alguns dos peritos os mecanismos utilizados nesse rearranjo político.

Ao contrário de 1930, quando o Conselho Penitenciário da Bahia passou incólume às reviravoltas que aconteciam em volta, a nova interventoria impingiria uma nova dinâmica ao órgão. Impossibilitado de alterar radicalmente sua composição e ao mesmo tempo obrigado a dialogar com médicos e bacharéis nomeados nos governos calmonistas, Juracy Magalhães combinou duas estratégias (verificadas não apenas neste, mas em outros aparelhos do Estado e, de resto, em praticamente todos os governos) de bastante sucesso: colocação de pessoas de sua confiança para postos-chaves e cooptação dos membros remanescentes de gestões passadas. A indicação de Bernardino Madureira de Pinho para a presidência, sucedendo Duarte Guimarães, é um exemplo concreto de como eram recrutados para o seu campo de apoio pessoas que haviam passado toda a vida atrelada a grupos agora na oposição.[23]

As adesões seriam conquistadas progressivamente. Carlos Ribeiro, por exemplo, manteve-se numa postura crítica. Em artigo publicado no jornal autonomista, alertou para as tendências de centralização política e administrativa de certos "sociólogos improvisados": "Meditando-se, nestes momentos de futuro nacional incerto, sobre o presente comparado ao pretérito, chega-se quase à conclusão de que a mentalidade política dos coevos tem retrogradado do ponto de vista democrático". (RIBEIRO, C., 1932b) Dois anos depois dessa "meditação", vamos

22 O antigo tenente, agora general, voltaria ao governo da Bahia (pela primeira vez mediante o voto popular) entre 1959 e 1963.

23 As novas amizades seriam duradouras: Madureira de Pinho iria se aposentar como consultor jurídico do estado, enquanto um de seus filhos, Demósthenes (que fora integralista quando jovem), seria lembrado para oficial de gabinete no terceiro governo Juracy Magalhães, no fim da década de 1950. Outra conversão interessante deu-se com Clemente Mariani, filho do presidente do Tribunal de Justiça, Pedro Ribeiro: advogado e ex-deputado calmonista nos anos 1920, tornou-se mais tarde "enteado" de Juracy Magalhães, de quem recebeu apoio para a Assembleia Constituinte Nacional de 1933 e para o Congresso, em 1935, sempre pelo PSD.

encontrá-lo mais próximo das posições juracisistas, sendo nomeado, inclusive, presidente do Conselho Penitenciário da Bahia. Mudaram os peritos ou mudou o interventor? Nem um nem outro, provavelmente. Em verdade, passados os primeiros instantes de comoção, quando os ressentimentos já se abrandavam (e os ímpetos revolucionários esmaeciam na memória), foi possível perceber a continuidade do novo governo com relação às administrações pregressas, sobremaneira as calmonistas.[24]

No caso da política de segurança pública, que tocava de perto a esses intelectuais, as semelhanças eram profundas. Uma das prioridades do governo Juracy Magalhães residiu em ampliar o sistema repressivo, em função do que erigiu a Vila Militar dos Dendezeiros, construiu o Quartel dos Aflitos, reformou a Penitenciária do Estado (dotando-a de mais um pavilhão), instituiu o selo policial, incrementou a repressão ao banditismo e finalizou o prédio da Secretaria de Segurança Pública, situado na Praça da Piedade. Na área da saúde e assistência social, não só remodelou o Hospital São João de Deus (anexando também outro pavilhão) e construiu uma Escola para Menores como nomeou o próprio Barros Barreto, antigo auxiliar de Góes Calmon e Vital Soares, para dirigir a Secretaria entre 1935 e 1937. Simbolicamente, Juracy Magalhães deu o nome de Góes Calmon a um dos prédios escolares estaduais inaugurados em sua gestão.[25]

O projeto oligarca prosseguiu; em certo sentido, acentuou-se mesmo. Estamos apenas constatando em nível microinstitucional os

---

24 No caso específico do saber médico-legal, há instigantes menções a uma suposta admiração de Juracy Magalhães por Nina Rodrigues e Arthur Ramos, a exemplo de uma carta de Édison Carneiro (1987, p. 152) para o médico alagoano (então radicado no Rio de Janeiro) a propósito do apoio do governador ao Congresso Afro-Brasileiro da Bahia que estava sendo organizado na época.

25 Como prova dessa simbiose com as oligarquias da Primeira República, vejamos o trecho de um discurso proferido pelo próprio Vital Soares (apud MAGALHÃES, J., 1982, p. 75) na Faculdade de Direito: "Quando se estudar a época das tenentias, vai-se louvar a sorte da Bahia, a sorte de que não lhe tenha cabido um tenente truculento [...]".

princípios norteadores mais gerais de sua política. Assim que ungido no cargo por Getúlio Vargas, com o beneplácito do "vice-rei do norte" Juarez Távora, Juracy Magalhães engavetou as reformas preconizadas pelo outubrismo e tratou de consolidar seu domínio local através da fórmula "coronel no interior, doutor na capital", na concisa expressão de Nelson Sampaio (1960, p. 16).[26] A cooptação dos intelectuais situados no estado (médicos e bacharéis entre eles), portanto, foi apenas metade da equação: a outra metade estava lá para as margens do São Francisco, nos confins da Chapada, nas lonjuras das roças de cacau. Analisando o continuísmo desse período, Antônio Guerreiro (1994, p. 17) revelou a solidez do pacto firmado pelo neo-oligarca com os coronéis das mais distintas regiões da Bahia: "Os coronéis não vão precisar mais de jagunços, porque a força pública do município, o delegado e o juiz de direito estarão ao seu lado. O Estado vai coagir em nome do chefe político municipal". Aliás, diante destas novas (velhas) alianças, Consuelo Sampaio (1980, p. 66) não hesitou em afirmar que a transição do estado oligárquico para o estado corporativo fez com que "todo e qualquer vestígio de democracia [fosse] simplesmente eliminado".

Pois bem, entre os peritos, aos apoios explícitos de Alfredo Amorim e Eutychio Leal, ambos do PSD (este, vereador e presidente da câmara; aquele, líder da maioria na assembleia), se somariam os de Estácio de Lima, Alfredo Britto, Ignácio de Mendonça e Everaldo Olivieri. Um episódio ocorrido já nos últimos meses da interventoria fornece um mapa preciso das simpatias e resistências a Juracy Magalhães no interior do Conselho Penitenciário da Bahia. Manoel Vergílio da Silva era pardo, sergipano de Laranjeira e, até os 20 anos, havia ajudado os pais na lavoura, tendo permanecido analfabeto. Com a morte do progenitor, em 1931, resolveu melhorar de vida, viajando com destino a

26 Sobre isso, Cid Teixeira (1988, p. 52) nos deu uma boa pista: "Ele [Juracy Magalhães] é um oligarca coronelístico, inclusive por herança de natureza vivencial, genealógica e conjugal. Ele vem de toda uma tradição profundamente oligárquica, que é a tradição dos Acióli, do Ceará [...]". Eul-Soo Pang (1979, p. 227) foi mais drástico, intitulando-o "supercoronel da Bahia".

Vitória, capital do Espirito Santo, onde arranjou trabalho numa plantação de café. A morte da mãe levou-o de volta ao estado de origem e, sem condições financeiras para retornar à capital capixaba, fixou residência em Salvador. Corria o ano de 1934 e Vergílio conseguiu emprego na limpeza pública, sempre na expectativa de juntar dinheiro para a sonhada passagem. Terminou, porém, envolvendo-se com outros colegas lixeiros, entre os quais Pedro Piloto, e participou, com mais outros três homens, do espancamento do redator do jornal *A Tarde*, Wenceslau Gallo, nas imediações da residência do jornalista, na Rua da Independência, a 20 de dezembro daquele ano. Julgado, foi condenado a três anos e três meses de prisão.[27] (PERÍCIA 46)

Narrado assim, o acontecimento não suscita maiores discussões. No entanto, um detalhe mudaria todo o rumo do caso: no flagrante da prisão foi encontrado dentro do bolso de Vergílio um cartão da Delegacia Auxiliar dirigida pelo tenente-capitão Hannequim Dantas, homem da confiança do interventor, o que emprestou contornos políticos imediatos à tentativa de homicídio. Ora, Gallo era "um dos mais bravos redatores" do jornal de Simões Filho, cuja linha editorial fazia oposição cerrada ao juracisismo. (CALMON, 1986, p. 52) Cumpre esclarecer que o fato ganhou maior notoriedade também pela conexão evidente com o atentado sofrido pelo próprio Simões Filho meses antes. Na reconstituição dos eventos, Pedro Calmon (1986, p. 176) fez questão de acentuar os nexos: "*A Tarde*, é claro, vingou a atrocidade com a mais enfurecida linguagem, com que Wenceslau Gallo estigmatizou a intolerância [...]. Poucos dias depois, dela foi vítima o jornalista, também assaltado na rua e maltratado pelos misteriosos delinquentes".

O periódico tentou capitalizar ao máximo o sucedido, sobretudo quando Vergílio, tendo cumprido dois terços da pena que lhe fora imposta, solicitou liberdade condicional ao Conselho Penitenciário da Bahia. Nomeado para relatar o processo, Estácio de Lima votou

27 Uma descrição do episódio se encontra na *Cronologia da Associação Baiana de Imprensa* (1980, p. 31).

favoravelmente à concessão. Antes disso, Leopoldo Braga, diretor da Casa de Detenção (onde o réu cumpria a sentença, de maneira irregular, portanto), havia atestado o bom comportamento do detento. Em sessão concorrida de 5 de junho de 1937, o caso foi a plenário e o livramento acabou rejeitado por 3 a 2: votos pró de Estácio de Lima e Eutychio Leal, contra de Carlos Ribeiro, Júlio Calasans e Edgard Pitangueira. Entre os membros informantes, Ignácio de Mendonça (apud A TARDE, 1937a), então diretor do Instituto de Criminologia, contrariou o parecer de Leopoldo Braga por achar "imprescindível a internação do requerente na Penitenciária, a fim de submeter-se lá à observação psicho-criminológica".[28]

Descontente com o resultado, Vergílio pediu reconsideração ao conselho, que nomeou outro relator, Júlio Calasans. (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1927a, 1927b) Em nova votação, já no mês de julho, o placar inverteu-se: Alfredo Amorim, Alfredo Britto, Eutychio Leal e Edgard Matta votaram a favor da liberdade; Carlos Ribeiro, Raul Alves e o relator Júlio Calasans a denegaram. Como era de se esperar, o jornal *A Tarde* politizou o resultado numa série de reportagens (ironicamente intituladas "O governo dera as ordens..."), questionou a probidade do Conselho Penitenciário (o qual teria revertido a decisão "na calada da noite") e acusou Alfredo Amorim e Alfredo Britto de terem retornado ao Conselho Penitenciário da Bahia depois de oito meses ausentes, ridicularizando o comportamento dos conselheiros:

> O conselheiro Alfredo Amorim foi perfeito. À medida que o sr. Eutychio falava, defendendo o livramento, ele batia com a cabeça, em sinal aprovativo. Terminada esta parte oral da incumbência do dito Eutychio, levantou-se ele, Amorim, abraçou-o a ele Eutychio, com muito afeto! (A TARDE, 1937b)

28 Ver também as edições de 8 de julho, 9 de julho, 10 de julho e 29 de novembro do referido jornal naquele ano, bem como a de 10 de julho de *O Imparcial*.

A reportagem não se deu ao trabalho de esclarecer, mas tanto Alfredo Amorim como Alfredo Britto encontravam-se dispensados do comparecimento assíduo às sessões (no que eram substituídos pelos respectivos suplentes), o primeiro em razão da atividade parlamentar, este último por conta da Diretoria da Saúde Pública, o que não significava, do ponto de vista regimental, o desligamento do Conselho Penitenciário. Descontada a tendenciosidade indisfarçável do referido periódico, fica transparente a correlação de forças "anti" e "pró" juracisistas na referida instituição. Chamado pelo jornal de "amigo íntimo do governo", Estácio de Lima tinha de fato se transformado numa espécie de emissário do secretário de Polícia e Segurança Pública naquele órgão desde o princípio da gestão Juracy Magalhães. (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1932a, 1934) [29] O médico e vereador Eutychio Leal havia sido nomeado em junho de 1935, no calor da hora, provavelmente para compensar o voto perdido com a viagem do professor de medicina legal e assegurar a maioria em caso de votação apertada, enquanto Everaldo Olivieri serviria como oficial de gabinete até a renúncia de Juracy Magalhães, em 10 de novembro de 1937.

Em relação aos dois Alfredos (Amorim e Britto), difamados pela gazeta como "grandes camaradas da política que explora as rendas do Tesouro" por possuírem vinculações ideológicas com o interventor (A TARDE, 1937b), no desenrolar da polêmica as insinuações saíram do plano pessoal para comprometer a cúpula governista: "governo de fora", "governo de pau e corda" e "governo que debocha do povo e achincalha e pretende corromper a justiça" foram algumas das incriminações proferidas. (A TARDE, 1937c) E a refrega chegou, inclusive, à tribuna da Assembleia Legislativa, onde o autonomista Antônio Balbino (respaldado, entre outros, por Nestor Duarte) apresentou Vergílio como um "instrumento de vingança política": "O mandato está provado, o mandante é difícil, mas logicamente é sabido". (O IMPARCIAL, 1937)

29 Em julho de 1937, logo após ter emitido o parecer favorável a Vergílio, Estácio de Lima embarcou para uma viagem de estudos no sul do país e na Europa.

Por fim, a conduta de Ignácio de Mendonça merece destaque por ter sido a única a destoar da disjuntiva binária pró x contra. Em que pese ter recomendado a permanência do réu na penitenciária, eram públicas as suas menções elogiosas ao interventor, como por ocasião da criação do Instituto de Criminologia, quase dois anos antes. (O ESTADO DA BAHIA, 1935) Com efeito, em agosto de 1935 ele havia sido nomeado diretor do instituto, num *lobby* de Carlos Ribeiro (então presidente do Conselho Penitenciário, e que se referia frequentemente ao jovem médico como "um filho espiritual") e do próprio secretário de Segurança Pública. (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1935) E nem mesmo a renúncia de Juracy Magalhães, em novembro de 1937, haveria de alterar o seu comportamento: numa das sessões do Conselho Penitenciário de 1940, Ignácio de Mendonça propôs congratulações ao presidente Getúlio Vargas e ao seu ministro Gustavo Capanema por conta da promulgação do Decreto Federal nº 1.024, que instituiu o Departamento da Criança. (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 1940)

E quem, dentre os peritos, ousaria declarar-se antijuracisista? Edgard Pitangueira era um deles: no tempo em que foi diretor de Educação, tramara, junto com o secretário do Interior e Justiça, Barros Porto, a desestabilização do secretariado do interventor. Ambos foram demitidos. O relato é do próprio Juracy Magalhães (1982, p. 77), que garantiu "não ter dado confiança ao outro [no caso, Pitangueira], porque senti que era mero reflexo". O mais aguerrido adversário de Juracy Magalhães, no entanto, já não compunha o Conselho Penitenciário desde os acontecimentos de 1932.

Aquela havia sido uma conjuntura particularmente tensa. Mais de um ano se passara após a vitória do movimento outubrista e as promessas dos novos dirigentes, entre as quais uma nova constituição, não se cumpriam. Em 9 de julho de 1932 eclodiu a revolução em São Paulo. No mês seguinte, ocorreu na Bahia o célebre "motim de 22 de agosto": liderados por alguns professores da Faculdade de Medicina, centenas de estudantes (alguns dos quais armados) se entrincheiraram no prédio da faculdade, no Terreiro de Jesus, em solidariedade à rebe-

lião constitucionalista de São Paulo. A repressão armada deixou o rastro da morte de um civil (um comerciário atingido por um disparo de fuzil) e a prisão de centenas. De acordo com o relato de Pedro Calmon (1986, p. 163-164), "cercados, sob a mira das metralhadoras, persuadidos pelos mestres que não podiam resistir, renderam-se enfim os rapazes. Foram recolhidos em massa à Penitenciária, mais de quinhentos, o que consternou a cidade".[30]

A sublevação não possuía um caráter exclusivamente civil, o que parece ter motivado a reação *incontinenti* e severa do interventor, como prometia o telegrama enviado ao presidente Vargas:

> Reacionários aqui acordo alguns oficiais região insuflaram estudantes ocupando Faculdade de Medicina pt Cerrada Escola onde estudantes cortaram fios telégrafo estamos efetuando prisões pt Contam apenas alguns fuzis dinamite pt Dei prazo entregarem-se findo qual atacarei pt Nada há que recear pt Convém fechar Faculdade [...]. (MAGALHÃES, 1982, p. 235)[31]

Foram 7 os professores e 514 os alunos que Juracy Magalhães prendeu na penitenciária, justo no pavilhão recentemente inaugurado dentro do projeto de reforço da segurança pública (o que comprova o quanto é perigoso apoiar a ampliação do sistema repressivo...). Entre os professores, dois se destacavam: Antônio do Prado Valladares, docente da clínica propedêutica médica, e Mário Carvalho da Silva Leal, titular da cadeira de clínica psiquiátrica desde 1916. Ambos ficaram pouco tempo no cárcere, mas os desdobramentos políticos não se extinguiriam tão rapidamente: "[A prisão em massa] inimizou alguns professores dessa Escola

30 A fonte, aqui, é a crônica escrita por Nelson de Souza Carneiro: *XXII de Agosto! O movimento constitucionalista na Bahia* (São Paulo, 1933). Para uma descrição e análise mais geral do evento, consultar Edgard Carone (1989, p. 88-90); para o caso baiano, ver Consuelo Sampaio (1992, p. 105, 157).

31 Na versão de Pedro Calmon (1986, p. 163), porém, o mentor teria sido Simões Filho, que "correspondeu-se secretamente com os amigos da província [e] cogitou de arrecadar, em favor da revolta, dinheiro, armas, munições".

com o jovem interventor e criou, entre este e os acadêmicos, uma prevenção que perdurou por muito tempo, reavivada constantemente pela propaganda política". (SAMPAIO, N., 1960, p. 15) Luís Henrique Dias Tavares (1981, p. 185) considera-o mesmo "o episódio político de maior gravidade durante esta interventoria [de Juracy Magalhães]". Mais tarde, Juracy Magalhães (apud CARONE, 1978, p. 283) ainda associaria os adversários políticos do regime "a filhos e parentes dos antigos chefes, aliados aos professores e alunos da Faculdade de Medicina que tomaram atitude, na rebelião paulista, contra os nossos governos", conforme se lê numa carta dirigida a Getúlio Vargas em 1933.

Em novembro de 1932, o "Manifesto à Bahia", que fundou a LASP (apelidada pejorativamente pelos partidários do interventor de Liga dos Amigos de São Paulo), trazia a assinatura de dezenas de médicos e bacharéis, entre os quais o professor de direito penal Aloysio de Carvalho Filho, mais conhecido pelo pseudônimo de Lulu Parola (e que viria a eleger-se deputado federal no ano seguinte, ao lado de Seabra), os advogados Inocêncio Calmon e Nestor Duarte (futuros membros do Conselho Penitenciário), Péricles Madureira de Pinho (outro filho de Bernardino) e o professor Mário Leal.

No Conselho Penitenciário da Bahia, o comportamento dos peritos confirmou a hegemonia consolidada por Juracy Magalhães em menos de um ano de interventoria. Mário Leal, membro efetivo desde 1926 e um dos mais reputados professores da Faculdade de Medicina da Bahia, solicitou sua demissão do referido órgão, alegando, na correspondência enviada ao Conselho Penitenciário, motivos ligados à prisão política por ele sofrida no motim da faculdade. A carta foi lida pelo presidente Madureira de Pinho na sessão de 27 de setembro de 1932, em presença de Alfredo Amorim, Estácio de Lima, Carlos Ribeiro e Senna Malhado, além de Bolívar Fachinetti e Ignácio de Mendonça, respectivamente diretor e médico da Penitenciária do Estado da Bahia. Quem primeiro se pronunciou foi Estácio de Lima, cuja alocução, não deixando margem a dúvidas quanto ao seu posicionamento, justifica uma citação longa:

> Sem entrar no mérito de uma prisão política, por não ser de minha competência e alçada, cumpro o dever de tornar o Conselho consciente que o sr. Interventor Federal, em presença do comandante da Sexta Região Militar e da Força Pública, deu as demonstrações mais decididas de simpatia e apoio ao Conselho Penitenciário, instituição que o interventor frisou prestar, desinteressadamente, os melhores serviços à sociedade. Ocorreu isso no dia em que Mário Leal fora preso. Sobre o equívoco da prisão política de um membro do Conselho na Penitenciária do Estado, deu o sr. interventor desculpas que são perfeitamente aceitáveis pela confusão do momento e que, incontinenti, ordenava a transferência do dr. Mário Leal para outro estabelecimento. Nestas condições, acho que não sofreu melindres o Conselho por parte do sr. interventor... (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1932c)

A transcrição da fala coube ao secretário da sessão, o diretor Bolívar Fachinetti, mas nada sugere que o seu conteúdo esteja muito distante do que Estácio de Lima efetivamente teria dito. Por sua vez, Alfredo Amorim declarou estar inteiramente de acordo com o pensamento do confrade, podendo mesmo dar testemunho do apreço e respeito com que o interventor vinha pautando-se em relação ao conselho. Diante disso, propôs que se oficiasse Mário Leal no sentido de demovê-lo daquele propósito, insistindo pela continuidade de sua colaboração. Aprovada a proposta por todos os presentes, o ofício sugerido por Amorim foi elaborado em plena reunião. Não convenceu a Mário Leal, entretanto. Na sessão seguinte do Conselho Penitenciário, Carlos Ribeiro lamentou a decisão do companheiro, mas "não podia negar a justiça da resolução do dr. Mário Leal". (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1932d)

Nem todos os membros das instituições públicas agiram de modo tão subserviente. A começar pela decidida atitude de Aristides Novis, diretor da Faculdade de Medicina, situada no próprio epicentro dos acontecimentos (e, diga-se de passagem, bem mais autônoma que o

Conselho Penitenciário): renunciou ao cargo por ter sido aquela casa "maculada pela violência". (NOVIS, 1985, p. 19)[32] A postura de Estácio de Lima chocou outro dos envolvidos, Prado Valladares. Ruísta, ele era um dos mais experientes professores da Faculdade de Medicina, onde começara a lecionar aos 17 anos como interino. Indignado pelo servilismo do médico-legista, que, mesmo sendo o mais jovem dentre os professores da comissão que fora negociar com Juracy Magalhães, assumiu o papel de secretário, redigindo a trégua nos termos ditados pelo interventor, Prado Valladares não hesitou em romper uma amizade de anos com aquele que outrora havia considerado seu discípulo. (SILVEIRA, 1989, p. 62-63)

A partir de então, as Faculdades de Medicina e Direito se transformariam em espaços de agitação política contra os arbítrios do regime juracisista, tanto à esquerda como à direita: reuniões de núcleos integralistas (da fascista Ação Integralista Brasileira/AIB) e aliancistas (da esquerdista Aliança Nacional Libertadora/ANL) tiveram lugar em suas salas e corredores, sob a conivência dos diretores e de boa parte do corpo docente. Uma digressão pelas simpatias e/ou adesões dos peritos a tais agrupamentos prolongaria por demais estas linhas. Por ora, cabe registrar a vinculação explícita de alguns deles, como o advogado Edgard Matta, um dos fundadores da ANL na Bahia e primeiro presidente de sua Diretoria Regional, em maio de 1935. Outro que se entusiasmava com as ideias socialistas (da época, há que ressaltar) era o então deputado estadual Nestor Duarte, que aplaudiu a instalação de um núcleo da ANL na Faculdade de Direito, ocasião na qual se declarou "simpático às ideias pregadas pelo movimento". (CARVALHO, P., 2005, p. 133)

Ligados ao campo integralista estavam Carlos Ribeiro, redator de *O Imparcial* quando este era de propriedade de Victor Hugo Aranha, diri-

32 O apreço que Mário Leal gozava entre os pares pode ser medido pela sua escolha para redigir a *Memória Histórica da Faculdade de Medicina* referente ao ano de 1927. Numa espécie de reparação, seu nome batizou um dos centros de saúde mental do Estado em julho de 1957.

gente da AIB na Bahia, e Bernardino Madureira de Pinho (o "Mussolini" da Secretaria de Segurança Pública), cujo filho, Demósthenes, integrou entre 1936 e 1937 o Conselho Jurídico Nacional da referida entidade, na qual chegou a alcançar o posto de chefe de gabinete da Secretaria Nacional de Propaganda, o que o fez visitar os Núcleos Provinciais de vários estados. Na Bahia, por exemplo, ele esteve em fevereiro de 1935. (FERREIRA, L., 2009; TRINDADE, 1979)

## SEGUNDA RUPTURA: O ESTADO NOVO

Com a decretação do Estado Novo, em 10 de novembro de 1937, o capitão Juracy Magalhães renunciou ao governo da Bahia, que submergiu em novas interventorias. Câmara e Senado foram fechados e os mandatos dos parlamentares, cassados. Não era uma medida de todo inusitada para o governo "revolucionário": um ano antes, ainda sob a vigência da Constituição de 1934, Getúlio Vargas havia decretado o estado de guerra, suspendendo os direitos constitucionais e efetuando prisões de alguns deputados, entre eles o baiano João Mangabeira. Naquela ocasião, acirrados debates aconteceram na Assembleia Legislativa baiana, sobretudo por conta do apoio maciço da bancada pessedista (liderada por Alfredo Amorim) ao ato arbitrário. Uma vez mais, Nestor Duarte, em nome da minoria, lamentou "o voto da Bahia oficial [para] o crime de se conceder licença para a prisão de parlamentares previamente presos". (SAMPAIO, C., 1992, p. 112) Vale recordar que, antes de 1936, tal medida só havia sido tomada uma vez na história republicana, quando da gestão de Floriano Peixoto, no início da década de 1890.

O pronunciamento de Nestor Duarte foi sintomático. O primeiro interventor, o coronel Antônio Fernandes Dantas, que era comandante da Sexta Região Militar e ficou no cargo pouco mais de quatro meses, promoveu uma brutal e indiscriminada repressão policial, levando à cadeia dezenas de pessoas, entre estudantes, professores universitários, profissionais liberais, operários, líderes sindicais e militares. Entre

os detidos, três dos nossos peritos: Edgard Matta, Estácio de Lima e, claro, Nestor Duarte.[33] (FALCÃO, 1988, p. 32)

Dessa vez não houve debates: uma vez interditado o Poder Legislativo, grande parte dos políticos baianos entrou numa espécie de "hibernação partidária" da qual só despertariam no início da década seguinte. Após um período de intensa efervescência, com opções ideológicas de variados matizes, restou apenas lutar contra uma ditadura que manifestava claramente o desejo de eternizar-se no poder. Como era costumeiro nestas situações, nova revoada de baianos aconteceu rumo ao Rio de Janeiro, onde o distanciamento com relação ao contexto de origem possibilitava uma atuação profissional mais tranquila e uma vigilância menor por parte dos órgãos de segurança.

Não que se tratasse de subversivos: os líderes oposicionistas, como Nestor Duarte (um dos que migraram em direção ao Sul), eram capazes de assumir posições progressistas apenas retoricamente, como no episódio da greve de choferes e condutores de ônibus de abril de 1937. Quando o que esteve em jogo foi o direito à propriedade, Nestor Duarte, ele próprio um proprietário rural, somou esforços no sentido da garantia dos interesses de sua classe. Foi de sua autoria, por exemplo, a Emenda nº 8, que excluía do cômputo do valor da propriedade rural (para efeito de taxação, é claro) toda e qualquer benfeitoria. Sua argumentação na época foi primorosa: "Se o imposto é territorial, não pode recair em nada que seja acessório. Se é territorial, deve-se excluir do cálculo do valor venal da terra os estabelecimentos industriais e pastoris". (DUARTE apud SAMPAIO, C., 1992, p. 248)

Mesmo para alguém como Edgard Matta, identificado com posicionamentos comunistas, pois fora advogado do Sindicato dos Estivadores e, como vimos, importante dirigente da ANL na Bahia, a letargia

33 Antes que esqueçamos, os novos tempos também não foram nada pródigos para o nosso já quase esquecido réu lixeiro. Poucas semanas depois da renúncia do interventor, e de maneira pouco usual, o juiz João da Motta Ramos Costa contestou o parecer do Conselho Penitenciário e negou o livramento condicional de Vergílio. *A Tarde* (1937d) vibrou: "O capanga do governismo passado cumprirá a pena na Penitenciária".

estado-novista não causaria maiores transtornos, agora que se inaugurava mais uma temporada de caça às bruxas. Uma boa indicação dos parâmetros ideológicos do período é o necrológio que o jornal *A Tarde* fez quando de sua morte, em 1974:

> A sua última trincheira política foi a Aliança Nacional Libertadora, a que se filiou, homem de convicções filosóficas socialistas, para combater o fascismo indígena disfarçado no Integralismo de Plínio Salgado. Demorou pouco, entretanto, a sua militância naquele partido, pois logo se revelara ele o testa-de-ferro do Partido Comunista. (A TARDE, 1974, p. 3)

Na verdade, o embate integralismo *versus* aliancismo que havia consumido boa parte das energias nacionais ao longo da década de 1930 serviu apenas de pano de fundo para o projeto continuísta de Vargas. A sátira de Sílvio Valente (1959, v. 2, p. 37) diz mais que muitos discursos:

> Integrando a integral integralista
> com as novas tendências sociais,
> do Estado Novo compuseste a lista
> e nós, Getúlio, te queremos mais

As críticas podiam ser feitas, desde que de maneira polida e, de preferência, para o aperfeiçoamento do regime. Como a que Carlos Ribeiro (1939, p. 8) registrou no relatório apresentado ao secretário de Segurança Pública, Urbano Pedral Sampaio, em 1939: "Com o advento do golpe político e social de 10 de novembro de 1937 [...], modificações até agora se não traduziram naquela sistemática orgânico-penitenciária". Procediam as expectativas do presidente do Conselho Penitenciário da Bahia, na medida em que um dos eixos centrais do programa outubrista (redimensionado agora com o acirramento da ditadura) consistia exatamente na modernização do sistema repressivo. Chegou-se até a falar numa atuação conjunta dos aparelhos de repressão do Cone Sul, potencializada pelo Primeiro Congresso Latino-Americano de Criminologia, realizado em Buenos Aires, em 1938.

De fato, um mês depois daquele relatório, o interventor federal na Bahia, o agrônomo Landulfo Alves, reorganizou o serviço penitenciário do estado através do Decreto nº 11.214, transferindo-o para a alçada da Secretaria do Interior e Justiça e ampliando-o consideravelmente, pelo menos no papel, na medida em que determinava a instalação de um reformatório penal agrícola, um reformatório para mulheres criminosas, um manicômio judiciário e uma colônia de trabalhadores livres. (BAHIA, 1939, p. 3518)

Tudo indica que a resistência baiana ao Estado Novo somente tomou corpo, a ponto de tornar-se manifesta nos meios jurídicos, nos círculos acadêmicos e também nas ruas, por volta de 1942, quando do governo do general Pinto Aleixo. Além dos novos horizontes abertos pela participação brasileira na Segunda Guerra Mundial, ao lado de nações (tidas como) democráticas e contra países mergulhados na ditadura (como o nosso), por certo que concorreu para isso a profunda antipatia que o interventor militar despertava na população. Essa quadrinha, de livre trânsito na época, dá bem o retrato de seu (des)prestígio:

> Renato é nome de gente.
> Onofre de santo é.
> Pinto é filho de galo.
> E Aleixo, que diabo é?
> (SILVEIRA, 1989, p. 243)[34]

As lutas antifascistas destes anos foram marcadas pela emergência de um novo fenômeno partidário: a UDN. Ora, a exemplo do que se passara no pós-1930, quando seabristas, calmonistas e mangabeiristas abrigaram-se no autonomismo, no pós-1937, juracisistas, autonomistas e outras facções cerraram fileiras contra o governo Vargas. A frente udenista, formalizada já nos estertores da ditadura, reuniu em suas concorridas manifestações desde autonomistas históricos, como

34 Um dos que repetiam a anedota era Sebastião Ramos, demitido em 1943 da direção da Penitenciária do Estado da Bahia pelo interventor, "um general de compreensão curta e maus bofes". (SILVEIRA, 1989)

Otávio Mangabeira, a líderes cada vez mais promitentes, como Nestor Duarte, e até mesmo ex-aliancistas, como o nosso conhecido Edgard Matta, uma das mais contumazes presenças nos palanques antifascistas de 1944, no Largo da Sé ou no Campo Grande, denunciando o Estado Novo e apoiando a Organização das Nações Unidas (ONU). (AMADO, 1992, p. 592) No Comício Pró-Anistia realizado em abril de 1945, após o discurso de Nestor Duarte a favor da candidatura do brigadeiro Eduardo Gomes para a presidência da República, Edgard Matta encerrou o evento de maneira apoteótica:

> O prestigioso líder das forças esquerdistas [...], ao finalizar o seu vibrante discurso, foi aclamado e carregado pelo povo, numa demonstração clara e inequívoca do anseio popular pela concessão da anistia aos seus grandes líderes, presos e exilados. (A TARDE 1945 apud SILVA, P., 1991, p. 54)

Apesar da recorrência à ideia de "povo" pelo jornal de Simões Filho (novamente próximo ao poder), a UDN baiana era um agrupamento essencialmente elitista e anticomunista. (LIMA, A., 2009) Ou, como já se tentou definir antes, "uma elite de notáveis", "uma ilha de letrados num mar de analfabetos". Nela, os bacharéis, mais que os médicos, vão dominar as posições hierarquicamente superiores. Os peritos estarão entre eles: Nestor Duarte, membro da comissão executiva, se elegerá deputado federal em 1945, ao passo que Nelson Sampaio será o líder na Câmara Estadual. Sílvio Valente (1959, v. 2, p. 129-130), que havia sido seu contemporâneo na Faculdade de Direito, não perdoaria:

> Sendo líder muito jovem
> de grande cartaz gozou.
> Mas são cousas que comovem.
> A 'máscara' o asfixiou!

Ironias à parte, aquelas eleições, as primeiras desde 1933, confirmariam o caráter da frente: dentre os cinco candidatos udenistas mais votados havia juracisistas (o próprio Juracy e Clemente Mariani), man-

gabeiristas (o próprio Mangabeira e Nestor Duarte) e novas lideranças, como Luiz Viana Filho. Nas eleições para governador, os grupos se alternariam no poder: Otávio Mangabeira (entre 1947 e 1951), com Nestor Duarte na secretaria de Agricultura, e Juracy Magalhães (entre 1959 e 1963). Nos anos de 1957 e 1958, Juracy Magalhães foi o presidente nacional da UDN.

A composição dos "novos" quadros dirigentes apenas refletia a geografia política do momento: entre 1942 e 1945 os núcleos irradiadores das manifestações contra o Estado Novo eram a Faculdade de Medicina, o Ginásio da Bahia, a Ordem dos Advogados e, sobretudo, a Faculdade de Direito, estrategicamente situada à Praça da Piedade, bem no coração da cidade e ponto de passagem inevitável de passeatas e atos públicos. A inflação de juristas, entretanto, nunca foi garantia de maior justiça na gestão pública: a Bahia, governada por bacharéis de há muito, devia saber de cor a lição. Num soneto intitulado "Justiça", foi o bacharel da turma de 1939, um desiludido Sílvio Valente (1959, v. 2, p. 48), quem vaticinou:

> Minha terra, porém, já não te quer,
> ó Bahia infeliz, que assim desprezas
> os carinhos da Deusa tão mulher...
> Ó Justiça! Afinal, porque, Rainha,
> o teu favor com desfavor revezas?...
> Amo-te tanto e nunca fôste minha![35]

A exortação de Carlos Ribeiro, proferida em 1941, quando era presidente da Academia de Letras da Bahia e julgava que os órgãos culturais, como as academias de letras, não podiam manter-se afastados dos poderes estabelecidos, talvez explique uma parte dessa infelicidade: "Temos o dever, portanto, de colaborar com os governos".

35 Aliás, o alerta feito em 1947 por Sílvio Valente numa de suas crônicas tem o sabor amargo de uma profecia: "O fascismo está longe de morrer". (VALENTE, 1959, v. 2, p. 105)

CAPÍTULO 10

# "CREIO EM TI, FORMOSA CATHEDRAL DA SCIENCIA!": *um olhar sobre as instituições médico-legais na Bahia*

Ao tomar posse da cátedra de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia em 1926, o professor Estácio de Lima comprovou a sua proverbial retórica:

> Senhores! A medicina legal, ciência que o é de aplicação, enfrenta os mais intrincados problemas de sociologia, antropologia, direito criminal, civil e penal, biologia, física, química, clínica, não dispensando, sequer, a colaboração das matemáticas e da história.[1] (LIMA, E., 1926, p. 259)

Não era desprovido de um certo sentido tal entusiasmo. A história desta disciplina médica, àquela altura quase centenária na Bahia, havia sido das mais penosas, como se fora ela uma prima pobre da "grande ciência", e o jovem Estácio de Lima (então com menos de 30 anos) a assumia justo no seu momento de maior prestígio. Sim, tinha razão o professor ao conferir mais e mais atributos a sua nova cátedra. Só não

---

1 O título deste capítulo foi extraído do referido discurso, à página 261.

imaginava ainda que seria exatamente ele o último dos grandes nomes da (assim chamada) Escola Médico-Legal da Bahia, nem tampouco calculava o peso que recairia em seus ombros dentro em breve. Aliás, segundo a tendência do que iria acontecer com a profissão médica em geral, podemos constatar, já a partir das primeiras décadas do século XX, um declínio evidente do prestígio social e da projeção política dos professores titulares de medicina legal.

Sem dúvida, para quem havia proporcionado dois diretores de faculdade, alguns deputados provinciais, senadores federais, conselheiros do Império e até um governador (ainda que em breves interinidades), a medicina legal invadiria o século XX de maneira menos imponente. O que se aplica, é verdade, apenas parcialmente à medicina como um todo, mas, de modo algum, para o direito: dos nove governadores eleitos na Bahia da Primeira República, à exceção do médico Joaquim Manuel Rodrigues Lima, os demais haviam se formado bacharéis, dois deles pela Faculdade da Bahia (Antônio Moniz e Vital Soares), cinco por Recife (Luiz Viana, José Marcelino, Araújo Pinho, J. J. Seabra e Góes Calmon) e um por São Paulo (Severino Vieira).

Isso, porém, nada informa do itinerário propriamente científico por ela trilhado desde a criação, em 1832 (Quadro 2).[2] Seguindo a divisão proposta por Nina Rodrigues, diríamos então que a medicina legal passou na Bahia por quatro períodos: os dois primeiros, de 1832 a 1854 e, com a reforma do ensino, de 1855 a 1882, foram marcados pela absoluta carência de condições, o que reduziu a disciplina à mera retórica, ou, como bem o resumiu o médico maranhense, "havia cadeira, mas não havia ensino". (RODRIGUES apud ARAGÃO, G., 1940, p. 192) O terceiro período, que coincidiu com a época de Virgílio Damásio,

2 O referido quadro foi construído a partir de *Memórias históricas*, isto é, dos relatos elaborados por um professor da faculdade (escolhido pela respectiva congregação) acerca dos principais acontecimentos da instituição no ano anterior. Criadas em 1854, as *Memórias* foram escritas sem solução de continuidade por 62 anos, ocorrendo uma interrupção drástica entre 1916 e 1942, intervalo no qual se tem notícia apenas da *Memória* de 1924.

pode ser considerado como o do início da organização do ensino, culminando com o seu primeiro apogeu, a ponto do seu titular ser denominado de "estrela fulgurante da constelação médica legal brasileira". (ARAGÃO, G., 1940, p. 193)

Estaria reservado a este interregno assistir às brilhantes preleções de Nina Rodrigues, acompanhar a infatigável dedicação de Oscar Freire em prol da institucionalização da matéria, bem como contemplar, com Estácio de Lima, significativas vitórias: as sociedades de 1896, 1918 e 1928, o gabinete de 1911, o Serviço Médico-Legal de 1912, o curso de especialização de 1917 e os arquivos de 1932. Isto sem falar nas instituições diretamente ligadas ao aparelho repressor estatal (o Conselho Penitenciário da Bahia, de 1925; o Instituto de Criminologia, de 1935). Devagar com o andor, porém. Afinal, até chegar a esta condição, os seus defensores haveriam de passar por muitas intempéries. Na *Memória Histórica* de 1896, por exemplo, Nina Rodrigues (1976, p. 24) ironizou a fragilidade do ensino experimental da faculdade:

> Parece que muito propositalmente tudo se desfoca e tudo se baralha. O professor de moléstias dermatológicas nem é diretor, nem sequer médico, do único hospital de moléstias da pele que possuímos, o Hospital dos Lázaros. O lente de farmacologia é o médico do Asilo dos Alienados e não o lente de psiquiatria, que nem serviço clínico ali possui. O professor de pediatria não tem nem clínica nem ambulatório no hospital, nem é médico sequer do Asilo de Expostos. O professor de operações não tem serviço clínico no hospital e vê-se eternamente coagido a esgrimir em cadáveres.

QUADRO 2 – Relação dos professores titulares das cadeiras de medicina legal, clínica psiquiátrica e de moléstias nervosas e clínica neurológica da FMB (1833-1942)

| TITULAR | PERÍODO | CARGOS ACADÊMICOS | TÍTULOS E/OU CARGOS PÚBLICOS |
|---|---|---|---|
| **CADEIRA DE MEDICINA LEGAL** | | | |
| **João Francisco de Almeida** | 1833-1855 | Diretor da FMB (1844-1855) | – |
| **Malaquias Álvares dos Santos** | 1855-1856 | – | Cavaleiro da Ordem de Cristo |
| **Salustiano Ferreira Souto** | 1857-1875 | – | Conselheiro do imperador; deputado geral (1864-1870; 1878-1881); senador (1878) |
| **Francisco Rodrigues da Silva** | 1875-1882 | Diretor da FMB (1881-1886) | Conselheiro do imperador; diretor provincial em várias legislaturas |
| **Virgílio Clímaco Damásio** | 1882-1894 | Primeiro diretor da *Gazeta Médica da Bahia* (1866) | Conselheiro do imperador; governador (1889) e vice-governador da Bahia (1890); senador (1890-1908) |
| **Raymundo Nina Rodrigues** | 1895-1906 | Redator-chefe da *Gazeta Médica da Bahia* (1890-1891) | – |
| **Josino Correia Cotias** | 1906-1914 | – | – |
| **Oscar Freire de Carvalho** | 1914-1922 | Secretário-geral da SMLC (1914-1918) | Diretor do SML (1912-1922) |
| **José de Aguiar Costa Pinto** | 1924-1925 | Secretário da SMLC (1918) | Diretor do SML (1924-1925) |
| **Josino Correia Cotias** | 1925 | – | – |
| **Estácio Luiz Valente de Lima** | 1926-1984 | Presidente da SMCP (1929); diretor dos *Archivos do Instituto Nina Rodrigues* (1932-1934) | Diretor do SML (1926-1933); presidente do CPB (1945-1983) |
| **CADEIRA DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA E DE MOLÉSTIAS NERVOSAS** | | | |
| **Augusto Freire Maia Bittencourt** | 1866-1890 | Diretor clínico do HSJD (1884) | – |
| **João Tillemont Fontes** | 1890-1907 | – | – |
| **Luiz Pinto de Carvalho** | 1907-1915 | – | Inspetor de higiene (1912-1916) |
| **Mário Carvalho da Silva Leal** | 1916-1946 | Diretor interino do HSJD (1920-1926) | – |
| **CADEIRA DE CLÍNICA NEUROLÓGICA** | | | |
| **João Tillemont Fontes** | 1893-1907 | – | – |
| **Luiz Pinto de Carvalho** | 1907-1925 | – | Diretor da Saúde Pública (1920-1924) |
| **Alfredo Couto Britto** | 1925-1942 | Secretário da SMLC (1918) | Diretor do SML (1925) e da Saúde Pública (1935-1938) |

Fonte: elaborado pelo autor com base em dados extraídos de Nina Rodrigues (1976), Aragão (1940) e Eduardo Oliveira (1992).[3]

3 A *Memória histórica* de Nina Rodrigues foi uma das duas únicas reprovadas pela congregação e a de Eduardo Oliveira foi a última a ser publicada. Quanto à inclusão das cadeiras de clínica psiquiátrica e de moléstias nervosas e clínica neurológica (desmembrada daquela em 1893), fez-se por bem fazê-lo devido à proximidade destas disciplinas com a medicina legal.

Desde 1893 que o futuro catedrático da disciplina como que clamava no deserto, alertando para a urgente reforma que o ensino médico-legal exigia então, seja para dotar as Faculdades de Medicina do material de estudos práticos, seja para distinguir a instrução médico-legal, tornando obrigatória uma qualificação técnica especial dos peritos. Um e outro desideratos vieram, ainda que não a tempo de Nina Rodrigues poder admirá-los, pois que a morte o levou bem antes. A esse respeito, Lilia Schwarcz (1993, p. 211) traçou assim o seu perfil:

> À frente desse movimento, sobressaía a figura de Nina Rodrigues, professor da Escola e defensor radical da medicina legal e de sua necessária autonomia. É a partir de sua atuação que se consolida um processo de afirmação, cujo propósito ia além da mera defesa da medicina legal. O que estava em jogo era a criação de uma identidade de grupo [...].

Trinta anos se passaram até que o laboratório de medicina legal, antes "o menos afortunado desta Faculdade, o enteado entre tantos irmãos" (RODRIGUES, R., 1976, p. 6), pudesse se transformar, tal e qual água em vinho, a ponto de louvar-lhe Gonçalo Moniz de Aragão (1940, p. 191) por ser a medicina legal "uma das mais bem instaladas e aparelhadas, achando-se muito bem dotada dos elementos necessários à plena ministração do correspondente ensino prático, em qualquer das suas múltiplas modalidades".

Se acompanharmos a evolução mundial deste ramo da medicina, contudo, não causa espécie esta relativa hegemonia médico-legal, antes se nota certo atraso no Brasil. Desde o seu período moderno, com a obra do italiano Paolo Zacchia, no século XVII, que os titulares da cadeira vinham ganhando renome internacional, até que, por volta do fim do século XIX, a medicina legal pode ser considerada, graças ao avanço técnico, a primeira especialidade médica de fato.

Lilia Schwarcz quantificou este processo com relação à Faculdade do Terreiro. Apesar de sua contabilidade dos artigos publicados no maior periódico médico de então (a *Gazeta Médica da Bahia*) apontar

tão somente 5% (em números absolutos, 87 artigos) de estudos médico-legais entre 1870 e 1930, ao consultar as teses de doutorado defendidas pelos alunos durante este intervalo a autora periodizou entre 1895 e 1920 tal apogeu. De fato, se de 1839 (quando se iniciaram as teses) até 1880 exatamente 20 alunos haviam escolhido temas desta área para a sua dissertação, daí até 1915 o montante alcançou a casa de exatos 102 trabalhos. Os dados são de uma *Bibliografia Médico-Legal Bahiana* lançada pelo catedrático de então, o professor Oscar Freire, a qual nos permite datar inclusive a "estreia" de certos temas no universo discente: degenerações psíquicas em 1891; degeneração criminosa em 1897, no mesmo ano em que se discutiu a correlação entre epilepsia e crime (de autoria do jovem Afrânio Peixoto); antropometria em 1899. De acordo com os postulados da Escola Antropológica Criminal, sobretudo em sua tradição italiana, o interesse recaía preferencialmente nos criminosos e não no crime, pois

> era na condição de médicos peritos, especializados no estudo da mente do criminoso, que esses profissionais defendiam a criação de uma prática diversa. Afinal, estava em jogo a supremacia e autonomia no reconhecimento do crime e na qualificação do criminoso. (SCHWARCZ, 1993, p. 210)

Não iremos entrar de momento nesta disputa de campos de saber (e poder). Cumpre antes que concretizemos os sonhos de Nina Rodrigues, resenhando estes estágios de institucionalização vivenciados pela medicina legal nos brilhantes 40 anos de que falava Estácio de Lima (1932a). Podemos começar com o próprio maranhense que, em maio de 1895, fundou com outros colegas a Sociedade de Medicina Legal da Bahia, tendo sido o seu primeiro presidente. Diante de considerável personalismo, não espanta que a sociedade, cujas sessões tinham lugar na própria sala de trabalho de Nina Rodrigues, desaparecesse junto com seu idealizador.

Reinstalada em outubro de 1914 por instância de Oscar Freire, foi rebatizada de Sociedade de Medicina Legal e Criminologia da Bahia,

contando então com mais de 50 membros. Não teve, no entanto, melhor sorte que a sua antecessora, encerrando as atividades justamente quatro anos depois, em outubro de 1918. Durante esse período, ela foi presidida pelo médico João Américo Garcez Fróes e pelo bacharel Ernesto de Sá, tendo como secretários gerais o próprio Oscar Freire, seguido de José de Aguiar Costa Pinto e Alfredo Couto Britto. Chama a atenção o fato de que, ao contrário das sociedades exclusivamente médicas (como a Sociedade de Medicina da Bahia e a Sociedade Médica dos Hospitais) ou, no máximo, médico-farmacêuticas (a exemplo da Sociedade Médico-Pharmacêutica de Beneficência Mútua), de existência longeva, a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia da Bahia, de caráter misto (médico-jurídico, sendo presidida ora por médicos, ora por magistrados), tenha tido tantos percalços e tão curta vigência. De qualquer maneira, apesar da irregularidade das sessões, ela se fez sentir com mais nitidez no universo acadêmico de então, inovando pelo seu caráter interdisciplinar:

> E, por garantia e lustre dos seus trabalhas, valha a revelação de que notáveis personalidades do mundo inteiro aí são coparticipes, atendendo a futurosa agremiação, no seu programa e nas suas aspirações, interesses mutuários da medicina e do direito. (MEDICINA..., 1918, p. 380)

Decorreram dez anos até que o ritual se repetisse: novamente recomposta (agora em abril de 1928) e rebatizada (acrescentando-se a psiquiatria ao seu título), ela ganhou em densidade, malgrado a habitual curta duração (até agosto de 1931). Presidida pelo desembargador Ezequiel Pondé e, no seu último ano, pelo catedrático Estácio de Lima, sua alma girou sempre em torno da figura do secretário Arthur Ramos de Araújo Pereira, responsável pela coordenação de debates da maior contemporaneidade, como a criminalidade rural e urbana, a expansão da loucura na Bahia e as técnicas envolvidas na perícia. Sua contribuição mais original, não obstante, foi, de fato, a inclusão dos assuntos referentes à psicanálise na pauta de discussão da Sociedade de Medi-

cina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia. (COSTA, I., 1994; MENEZES, M., 2002)

Mais que celeumas científicas, o fazer médico-legal requer um aparato burocrático e uma sólida inserção no Estado para sua devida consecução. Assim, no apelo lançado aos congressistas com vistas à reforma dos exames médico-legais, Nina Rodrigues (1904c, p. 21-23) sugeriu, por volta do início do século XX, a criação de Gabinetes da Polícia nos estados para a prática de exames periciais. Em abril de 1911, numa concorrida solenidade que contou com a participação do governador Araújo Pinho, foi finalmente inaugurado o Gabinete de Identificação do Estado da Bahia, localizado no pavimento superior da Repartição Central da Polícia e Segurança Pública e dirigido inicialmente por Pedro de Mello. Sua regulamentação só aconteceu, porém, um ano depois, com o Decreto n$^{0}$ 1.110 (de 25 de junho de 1912), já no primeiro governo Seabra, quando então passou a se chamar Gabinete de Identificação e Estatística, ficando subordinado diretamente ao chefe de Polícia e Segurança Pública. (DECRETO..., 1912, 1913; GABINETE..., 1911)

A instalação deste serviço como que demarcou a inserção da Bahia na moderna criminologia da época. Senão, vejamos:

1. o sistema de identificação empregado foi o datiloscópico, idealizado pelo criminalista argentino-croata Juan Vucetich (do Gabinete de Identificação de Buenos Aires), em substituição ao ultrapassado método do *bertillonage*, baseado na memória visual;[4]
2. estimulou-se a introdução de técnicas fotográficas inovadoras no Brasil e mesmo na América do Sul, bem como a adoção de uma rigorosa especificação das condições de iluminação, distância e escala dos indivíduos a serem retrata-

4 Como informa Pierre Darmon (1991, p. 226), "em 1910, as Polícias do mundo inteiro, com exceção da francesa [país de Alfonse Bertillon], haviam, de fato, adotado a datiloscopia".

dos, com a finalidade de organizar uma galeria fotográfica de retratos de criminosos (com pelo menos dois processos-crimes) de modo a facilitar o trabalho das autoridades policiais (DECRETO...,1912, p. 185-186, art. 1, letra F);

3. por último, no que diz respeito à antropometria propriamente dita, estabeleceu o decreto, no quarto de seus 70 artigos, aquilo que se entendia por identificação criminal, traçando o esboço de uma ficha criminal, composta de "filiação morfológica e exame descritivo, notas cromáticas, traços característicos, particularidades, cicatrizes, tatuagens, anomalias congênitas acidentais ou adquiridas [...]". (DECRETO..., 1912, p. 187, art. 40, letra b)

O funcionamento efetivo do gabinete, contudo, dependia da organização de um Serviço Médico-Legal em cada estado, o que foi feito inicialmente no Rio de Janeiro, em 1903. Coube a Afrânio Peixoto, jovem e reputado médico-legista baiano, elaborar, a pedido do ministro do Interior, J. J. Seabra, o Regulamento do Serviço Médico-Legal do Distrito Federal, tendo assumido sua direção em 1907. O regulamento, posteriormente adaptado para outros estados, mereceu a aprovação imediata de Nina Rodrigues (1904c, p. 13): "A medida é de tal importância que a tenho como a providência de maior alcance tomada até hoje pelo governo do país em bem da realidade e eficácia técnica dos exames médico-periciais".

Na Bahia, o serviço existia anteriormente a 1912, mas era subordinado à Chefatura de Polícia, ainda que houvesse um contrato entre os governos do estado e da União e a Faculdade de Medicina da Bahia prevendo sua reformulação geral. Seguindo uma antiga sugestão de Nina Rodrigues e tornando realidade o acordo de 31 de dezembro de 1907, promoveu-se em 1912 a fusão do Serviço Médico-Legal com a cadeira de medicina legal da Faculdade de Medicina, ocorrendo sua regulamentação através do Decreto nº 1.110. De acordo com tal regulamento, os professores da faculdade ficariam investidos das funções de médicos-legistas da polícia, na qualidade de peritos oficiais, cabendo a

Diretoria do Serviço Médico-Legal ao professor (ordinário ou extraordinário) de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia. Não bastante isso, ele teria assento no Conselho Geral de Saúde Pública do Estado, ressalvando-se, porém, que o Serviço Médico-Legal manteria seu caráter de repartição do Estado, subordinado diretamente ao chefe de polícia, conforme os termos do artigo 1. (REGULAMENTO..., 1912 p. 35-48)[5] Os frutos desta união se fizeram logo sentir. Em sua *Memória histórica* de 1924, Gonçalo Moniz de Aragão (1940, p. 199) comentou:

> Essa espécie de simbiose, se assim posso dizer, entre o serviço médico-judiciário estadual e o ensino de medicina legal desta Escola trouxe grandes vantagens às duas partes assim intimamente aliadas. Sem maiores ônus para o Estado, o serviço pericial da Polícia não só foi cristalizado num esplêndido Instituto [Médico-Legal Nina Rodrigues], perfeitamente aparelhado para a execução de todos os trabalhos pertencentes à esfera desse ramo da administração pública, senão também foi posto sob a provecta direção científica do professor de medicina desta Faculdade.

A medicina legal se consolidava a passos largos na Bahia. Sua incorporação à estrutura governamental estava garantida mediante o Gabinete de Identificação e o Serviço Médico-Legal, cujo contrato seria renovado continuamente.[6] A partir de 1912, foram os seguintes os diretores do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia: Oscar Freire (empossado antes mesmo de assumir a cadeira da disciplina em 1914), José de Aguiar Costa Pinto, Almir Sá Cardoso de Oliveira, Armando de Campos Pereira (estes dois últimos na condição de professores interi-

5 Sobretudo os artigos 7, 46 e 50.

6 Uma destas renovações pode ser consultada em documento: "Decreto n. 7.220, de 24 de janeiro de 1931, que permite sejam datilografados os autos periciais apresentados pelo Serviço Médico-Legal" (1932, p. 197-198).

nos, entre os anos de 1925 e 1926), Alfredo Couto Britto e Estácio Luiz Valente de Lima, a partir de 1926 e durante a década de 1930.[7]

Junto a isso, em 1915 foi instituído um curso de especialização, o primeiro do gênero no país. Sua efetivação, entretanto, somente se deu dois anos depois. (SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL E CRIMINOLOGIA DA BAHIA, 1917, p. 33) Manifestando-se sobre este feito, Oscar Freire denunciou a rivalidade existente entre as duas mais prestigiosas Faculdades de Medicina de então: "Motivo de grande satisfação era saber que acabava a Faculdade de Medicina no Rio de Janeiro de criar [...] um anexo de especialização em medicina pública". Aproveitava a ocasião, todavia, para mostrar que, "no assunto, a Faculdade da Bahia, na modéstia de sua vida provinciana, também de há muito fizera alguma coisa que merecesse ser lembrada". (FREIRE apud FACULDADE DE MEDICINA, 1917, p. 441)

O que lhe faltava senão um instrumento que reforçasse o espírito de corpo, dado o fracasso das seguidas tentativas de associativismo (em 1896, 1914 e 1928, como vimos anteriormente)? Isso foi conseguido, ainda que por pouco tempo, com a criação, em 1932, dos *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, em cujo subtítulo explicitava-se a pretensão interdisciplinar: *revista de medicina legal e sciencias conexas*. De existência fugaz (foram publicados apenas quatro números, sendo dois em 1932, um em 1933 e o último em 1934), eles traziam no seu corpo editorial o *staff* da medicina legal da época: Estácio de Lima como diretor e Arthur Ramos como redator-chefe, sendo secretários João da Costa Doria, médico analista e auxiliar da Diretoria do Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues, e Álvaro Dória, assistente de medicina legal da Faculdade de Medicina, além de contar com a colaboração efetiva de uma dezena de legistas.

No seu editorial de abertura, de abril de 1932, Estácio de Lima (1932a), após filiar-se à tradição de Virgílio Damásio, Nina Rodrigues e

7 Para um histórico mais pormenorizado desse serviço, com dados estatísticos inclusive, consultar o artigo do perito João da Costa Doria (1932b).

Oscar Freire (o que, aliás, parece ser um vezo da medicina legal baiana, até hoje identificável), anunciou a modéstia dos *Archivos*: "Prometemos reorganizar para, depois, produzir. [...] Eis a razão dos *Archivos do Instituto Nina Rodrigues* que, esperamos, viverão enquanto vivermos".

Ora, Estácio de Lima sobreviveu meio século aos *Archivos*.

CAPÍTULO 11

# ROQUEIRA, O TERROR DA ESTRADA DE JERICHÓ: *caminhos e descaminhos do pensamento médico-legal*

Ninguém no Recôncavo o conhecia pelo seu verdadeiro nome: Manoel dos Anjos Pereira. Era, simplesmente, o Roqueira. Desde a puberdade, sempre foi assim: voz forte, volumosa, estrepitante, meio criança ainda e já falava com fragor, roncando, como espoucam e roncam as roqueiras de São João.

Não se pode dizer que gozou de muita sorte na vida este pardo. Nascido e criado entre os lavradores de Santo Amaro, tinha apenas dois anos de idade quando perdeu o pai (segundo os rumores, assassinado por uma questão de venda de animais). Criança ainda, morreu-lhe a mãe e Roqueira foi morar na casa dos tios, de onde saiu aos 15 anos para casar: havia engravidado uma rapariga do local. O casamento não alterou o curso de sua trajetória: ao filho nascido logo a morte veio colher; quanto ao casamento, não resistiu um ano. Enfim, com a idade de 16 anos, já era um homem. Pouco afeito ao amanho da terra, preferiu o ambiente das cidades e as companhias das tavernas, às quais só abandonava depois de consumir pelo menos quatro litros de vinho numa sentada com os companheiros.

Beberrão, insolente e vagabundo, aos 28 anos era conhecido como o "fera da estrada". Por esta época, praticou um crime de ferimentos graves do qual foi absolvido graças à valiosa ajuda de um amigo, Luiz Eutrópio. Dois anos depois, contudo, a sorte lhe abandonou de vez: envolvido numa altercação com um certo Manoel Aragão, prostrou-o com uma cacetada e, não bastasse isso, vindo Luiz, seu protetor, desapartar a briga, acertou-o Roqueira com duas grandes cutiladas de facão: na cabeça e nas costas. O mais se seguiu rapidamente: Aragão se salvou, mas Luiz morreu dias depois, acometido de tétano. Evadido após o crime, Roqueira foi capturado pelos policiais, processado, levado a júri por três vezes e condenado a 30 anos de reclusão, ele que contava então com exatos 30 anos.

Interessa-nos agora acompanhar o histórico pericial de Roqueira a fim de perceber como nele se entrecruzam algumas das mais importantes vertentes da medicina jurídica e da criminologia então vigentes. Assim como o vimos em relação à medicina legal, também a criminologia possuía abrangência digna de nota: embriologia, eugenia, higiene sexual, sociologia, euforística, infortunística, psiquiatria, psicologia, antropologia, endocrinologia e outras disciplinas eram por elas abarcadas.

O fato é que, analisado pelo médico da penitenciária em 1932, Roqueira foi considerado regenerável, isto é, capaz de readaptar-se perfeitamente ao "consórcio social" desde que retirado do ambiente em que se tinha dado o crime de que fora punido, segundo as palavras finais de Ignácio de Mendonça: "Num meio como o em que se processou o delito, o 222 [número carcerário de Roqueira] será o mesmo homem de antanho, quase". (PERÍCIA 10, p. 113)

Para chegar a este prognóstico, o perito havia procedido a um minucioso exame somato-psíquico, seguindo rigorosamente os postulados da biotipologia criminal. Criada por volta de 1920 por Kretschmer, a biotipologia representou até os anos 1950 uma espécie de antropologia criminal neolombrosiana, na medida em que buscava uma conciliação entre o organicismo de Lombroso e a vertente sociológica de seus opositores, como Lacassagne e Tarde. Segundo tal corrente, seria possível

classificar os indivíduos com base na sua constituição* geral, partindo de categorias definidas não só em função de caracteres antropométricos (craniofaciais, por exemplo), antroposcópicos (cor da pele etc.) e fisiológicos (como as funções muscular e cerebral) como também de acordo com um conjunto de particularidades psicopatológicas.

Construíram-se, dessa forma, quatro grandes tipos morfológicos* (ou biótipos*, somatótipos etc.), a partir dos quais far-se-ia o enquadramento de toda a humanidade: os tipos astenolonguilíneo* (ou leptossômico*), pícnico*, atlético* e displástico*. É interessante notar como se trata de variações sobre um tema que vem desafiando o ser humano desde a era grega: da doutrina aristotélica dos quatro humores corporais (bílis preta, bílis amarela, sangue e fleuma) de cujo equilíbrio dependeria a saúde do indivíduo, passando pelos "regimes medievais", chegou-se à teoria dos quatro temperamentos (sanguíneo ou impulsivo, fleumático ou frio, colérico ou irado, melancólico ou tristonho) em meados do século XIX, já bem próxima, portanto, da tipologia constitucional. Foram numerosos os esquemas classificatórios que se seguiram a este, uma vez que a Escola Constitucionalista Kretschmeriana granjeou muitos continuadores no mundo inteiro, pelo menos ao longo das três décadas em que se manteve hegemônica: Pende, Di Tullio e Viola na Itália, Corman, Claude Sigaud e Maurice Verdun na França e William Herbert Sheldon nos Estados Unidos, para citar apenas os mais influentes.

No Brasil, um dos que se utilizaram mais sistematicamente dessa tipologia na análise social foi Gilberto Freyre, tanto no seu *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*, cuja edição original, de 1963, foi prefaciada pelo antropólogo físico Fróes da Fonseca, quanto num ensaio do fim da década de 1970, no qual procurou caracterizar os tipos socioantropológicos do romance brasileiro segundo as formas brevilíneas* ou longuilíneas*. (FREYRE, 1979, p. 92) Como em tantas outras áreas das ciências sociais, também nesta Gilberto Freyre deixou seguidores, como atesta o trabalho de Oswaldo Riedel (1988) sobre os caracteres somáticos dos cativos cearenses, classificados segundo a mesma tipologia.

Entre os estudiosos baianos, Estácio de Lima (1975, p. 158) permaneceria igualmente fiel a tais modelos, como se deduz desta interpretação proposta por ele acerca dos colonizadores portugueses na Guiné: "Atletoides, ou definidamente atléticos, os homens desse biótipo são bem mais das paixões espirituais, algo frios, que soem mostrar-se às atrações do amor físico". Mais adiante, referiu-se ao "homem mediterrâneo" como "baixote, levemente amorenado, tendência à engorda e à calvície, um pícnico, afinal". (LIMA, E., 1975, p. 158)

O que subjaz a todos estes esquemas é a associação entre a estrutura social e o temperamento*/caráter*, com uma clara derivação para a personalidade anormal (daí a correlação com as doenças mentais). Ora, a constituição* de um indivíduo é aqui entendida como a totalidade de suas características, na medida em que são determinadas por hereditariedade. Daí para o estabelecimento de um paralelo desta escola com os princípios endocrinológicos, lançados desde a primeira década do século XX, não demorou muito: logo a endocrinologia viu-se incorporada aos estudos criminológicos, ratificando a pedra angular da análise antropológica do delinquente. Não por acaso, o tipo displástico* de Kretschmer, identificado pela estrutura anormal e desequilíbrio glandular, seria encontrado, segundo tais hipóteses, entre os criminosos mais feios.[1]

A fim de chegar ao ponto que nos diz respeito nesta desmontagem da perícia de Roqueira, deitemos os olhos na intersecção das pesquisas constitucionais e endocrinológicas, de um lado, com a raça e a criminalidade, do outro. Avaliando o legado kretschmeriano e, mais que este, de Di Tullio (autor de *La constituzione delinquenziale*, de 1929), assalta-nos a convicção de estar diante da ressurreição, pelas mãos da biotipologia, do criminoso-nato lombrosiano. Nesta obra, Di Tullio tencionou provar que existem indivíduos congenitamente incapazes de

1 A fealdade aqui não corresponderia apenas à falta de predicados físicos. Numa obra publicada originalmente no início dos anos 1940, Renato Kehl (1957, p. 178), um dos mais prolíferos eugenistas brasileiros, definiu a fealdade enquanto disgenia (ou cacogenia), isto é, "um desvio da anormalidade ou desvio mórbido".

se adaptarem à vida social (de modo particular, às leis penais), graças a uma constituição criminosa por ele denominada regressiva atávica, a qual engendraria a predisposição à delinquência. Desta forma, os leptossômicos* estariam entre os criminosos mais precoces, com tendência, inclusive, à reincidência, os crimes contra os costumes seriam praticados preferencialmente pelos pícnicos*, ainda que mais tarde, e assim por diante.

Do ponto de vista endocrinológico, as coisas se processariam de modo semelhante. Ressaltando a classificação sugerida por Pende, a endocrinologia criminal dividiu a forma humana em dois grupos glandulares: o hipovegetativo* (ou catabálico) e o hipervegetativo* (ou anabólico*). Passemos a palavra ao bacharel Demósthenes Madureira de Pinho (1933, p. 62), autor de um interessante artigo a esse respeito:

> [...] Ressalta, sem dúvida, a importância do metabolismo endócrino na criminalidade numa das formas de atividade humana, patológica de certo, mas, evidente e quiçá, inevitável [...]. A cada um desses dois tipos essenciais corresponde [...] uma espécie de criminalidade, ou seja, uma preferência do delinquente para tais ou quais gêneros de delitos.

Teríamos, consequentemente, a seguinte inclinação glandular: para os hipertiroideos* e hipersuprarrenálicos*, os crimes violentos e impulsivos; os assassinatos frios para os hiperpituitários*; e aos que trouxessem disfunção nas gônadas*, é claro, os crimes sexuais.

O que tudo isto tem a ver com a questão racial é o que tentaremos demonstrar agora. Como já vimos, a dedução de uma teoria racial nos escritos de Lombroso é sempre mediada. No caso de Kretschmer, a articulação é mais direta. Para este, embora a raça e a constituição não se confundam, existiriam raças mais pícnicas* ou leptossômicas* e, portanto, relativamente mais ciclotímicas* ou esquizotímicas* que outras. Com relação à abordagem racial do crime, o citado estudo do constitucionalista norte-americano Ernest Hooton é exemplar: realizado entre 1925 e 1938 a partir do exame de 12 mil delinquentes e

número idêntico de pessoas comuns, ele defendeu a correlação entre raça e tipo de crime, ainda que advertindo para o fato de que, dentro da raça, os criminosos adviriam dos indivíduos biologicamente inferiores.

Em que grau e sob quais formas repercutiram entre os médicos baianos estas teorias que vinculavam, de um modo ou de outro, a raça e o crime? Como sabemos, sobretudo com o fim do período escravista, a população negra passou a ser objeto do interesse médico. Não que inexistissem estudos anteriores a este respeito, como o provam as pesquisas de Silva Lima sobre o ainhum, as de Moura Brasil sobre o glaucoma entre os negros e as de Jansen Ferreira no campo da ginecologia. São todos, porém, estudos clínicos, continuados pelo trabalho do professor de anatomia patológica da Faculdade de Medicina da Bahia, José Adeodato de Souza (1901, p. 25-133), sobre as anomalias musculares na raça negra.

Os estudos sobre a psicologia racial só viriam com Nina Rodrigues, consolidando-se apenas nas primeiras décadas do século passado. E a Bahia assumiria uma posição de destaque dentro do cenário da produção médica nacional, a ponto de Lilia Schwarcz (1993, p. 191) afirmar que, "na Bahia, é a raça, ou melhor, o cruzamento racial que explica a criminalidade, a loucura, a degeneração". Descontado o evidente tom retórico da frase, convém rememorar a entusiástica recepção da teoria do criminoso-nato lombrosiano por parte de muitos intelectuais baianos. Numa resenha intitulada "As novas ideias na sciencia do direito penal" e publicada em 1906 na *Gazeta Médica da Bahia*, a explicação de Lombroso foi reafirmada: "O homem delinquente é uma manifestação atávica, um retrocesso à idiossincrasia do homem primitivo ou do menino, ou um produto de degeneração epileptoide, ou uma forma de insânia mental". (NOVAS..., 1906, p. 44)

Há, entretanto, que se fazer ponderações relevantes, na medida em que vamos encontrar essa tendência muito mais acentuada em certos trabalhos de médicos cariocas do que baianos, numa demonstração clara de que, no Rio de Janeiro, o foco de atenção dos estudos não se concentrava somente na convivência interétnica, como pretenderam

alguns. Com efeito, numa conferência pronunciada em 1929, o psiquiatra baiano Juliano Moreira concluiu que as diferenças intelectuais dependeriam mais do grau de instrução e educação do que da pertença étnica. Segundo ele, "indivíduos pertencentes a grupos étnicos considerados inferiores, quando nascidos e criados em grande cidade, apresentavam melhor perfil psicológico do que indivíduos, mesmo provindos de raças nórdicas, criados no interior do país em um meio atrasado". (MOREIRA apud VIÚVA..., 1937, p. 150)

Ao contrário, naquele já referido estudo morfológico de 33 delinquentes negros e mulatos realizado no Instituto de Identificação do Rio de Janeiro e apresentado, em 1938, no Primeiro Congresso Latino-Americano de Criminologia (e que rendeu o Prêmio Lombroso de Antropologia Criminal para os seus autores, como vimos), os professores Leonídio Ribeiro e Waldemar Berardinelli, dois dos maiores biotipologistas brasileiros, enfatizaram a importância do atavismo na predisposição criminal. No tocante às regularidades constitucional-endocrinológicas, todavia, a discordância era patente: "Não se deve concluir que se trata de um sinal específico da criminalidade, como se chegou a pensar, no século passado".[2] (RIBEIRO; BERARDINELLI, 1939, p. 175)

Aliás, o próprio Demósthenes Madureira de Pinho, no artigo citado de 1933, procurou relativizar a posição de Ferri quando este admitia o endocrinismo, somado aos estigmas antropológicos, como causa da criminalidade. Após negar a endocrinologia como "causa clínica do fenômeno criminal", propôs que se tomasse "o que ela nos fornece de positivo, de verificado: a explicação de certos delitos e a origem de certos delinquentes". (PINHO, D., 1933, p. 72) A polêmica ganha-

2 Evidentemente, as escolas baiana e carioca mantinham diálogo entre si. Um dos peritos baianos, Ignácio de Mendonça, por exemplo, era muito próximo dos biotipologistas cariocas, tendo não apenas publicado um artigo sobre os princípios desta escola (MENDONÇA, J., 1934, p. 85-98) como escrito um livro – *Biotipologia criminal* (Rio de Janeiro, 1933) – em parceria com Ribeiro, Berardinelli, Rocha Vaz e M. Roiter.

ria fôlego: no mesmo ano do texto de Demósthenes, Roquette-Pinto (1933, p. 65, 95), um dos pioneiros da antropologia brasileira, publicou seus *Ensaios de anthropologia brasiliana*, disposto a participar do debate de maneira arrojada:

> Não seria absolutamente razoável concluir, desde já, que as 'glândulas explicam a raça'. [...] Mas também não há como fechar os olhos ao que se vai descobrindo [...]. Timo, tireoide, paratireoides, suprarrenais, hipófise, glândulas sexuais governam o corpo e a alma das raças.[3]

Entre os peritos do Conselho Penitenciário da Bahia as correntes se dividiam. A opção de Estácio de Lima, por exemplo, era pela ponderação. Numa de suas obras, *A inversão dos sexos*, de 1935, ele ironizou explicitamente os exageros das ideias endocrinológicas, segundo as quais "os homens eram o que valiam suas glândulas: bons ou maus, doentes ou sadios, geniais ou idiotas [...]". (LIMA, 1935 apud PEREIRA, C., 1994, p. 126) Por sua vez, a posição discrepante de Nelson Sampaio, então diretor da penitenciária, pode ser deduzida do relatório enviado à Secretaria do Interior e Justiça, em 1939, criticando asperamente o desaparelhamento da Seção Médica da Penitenciária e alertando para a urgência de um laboratório de biotipologia criminal, na medida em que, segundo ele, os rumos da ciência penalógica moderna consistiriam em "fazer das penitenciárias hospitais, associando Evangelho e hormônios". (SAMPAIO, N., 1939, p. 20)

Em verdade, o próprio Regulamento do Instituto de Criminologia de 1935, dirigido durante anos por Ignácio de Mendonça, já previa a elaboração de fichas individuais médico-psicológicas e biotipogramas criminais de cada sentenciado para propiciar "o estudo integral da personalidade de cada delinquente". (INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA DA

---

3 Nesta obra, escrita por ocasião do Primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia (julho de 1929) mas só publicada anos depois, Roquette-Pinto (1933, p. 89) ressuscitou outras teorias: "O que há de genial na obra de Gall é a decomposição da alma e a sua concreta localização no cérebro".

BAHIA, 1939, art. 5, § $1^o$) Justificava-se, pois, a veemência da advertência de Nelson Sampaio: exatamente dez anos antes, em 1929, o desembargador Duarte Guimarães, então presidente do Conselho Penitenciário da Bahia, incluiu no relatório ao governo (na época, dirigido ainda à Secretaria de Polícia e Segurança Pública) o pedido de criação de um Gabinete aparelhado para estudos endocrínicos (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1929a), tendo contado, à época, com o apoio de Carlos Ribeiro a tal solicitação.

É chegada a hora de despertar Roqueira de seu demorado sono, surpreendê-lo em sua pena balzaquiana e inquirir: qual, enfim, o conteúdo da perícia nele precedida? Ora, desde o início Ignácio de Mendonça enunciou os passos a serem seguidos: "Essa análise, de acordo com os dados modernos constitucionalísticos que revivem cientificamente muito de Lombroso, começa pelos dados morfológicos, estatísticos, anatômicos, conhecidos no seu conjunto por constituição". (PERÍCIA 10, p. 108)

Após verificar a deficiência do tronco sobre os membros e identificar uma maior distribuição de massa corpórea no sentido vertical que no horizontal, depois de traçar o seu perfil – pardo, fronte muito baixa e estreita, narinas dilatadas, nariz grosso e achatado, lábios grossos, orelhas grandes e molares salientes –, enfim, procedidas todas estas observações, concluiu o médico pela seguinte classificação: o Roqueira se situaria na transição entre o tipo atlético* (de Kretschmer) e o longuitipo* (de Pende), podendo ser enquadrado perfeitamente na categoria dos tipos inferiores de Ottolenghi, em virtude dos profundos sinais negroides.

Não findava aí a perícia. De fato, ao contrário de muitos que englobavam na constituição* os aspectos dinâmico-humorais e psíquicos, Ignácio de Mendonça prosseguiu em sua análise com uma advertência: "Seria muita afoitesa, talvez, dos lombrosistas". (PERÍCIA 10, p. 108) Destarte, ele foi buscar no Roqueira as muitas tatuagens, as tendências místicas, os hábitos euforígenos (isto é, o consumo frequente de álcool) e o passado de vagabundagem e insolência para chegar ao

veredicto: "Tudo isso permite estabelecer no 222 o diagnóstico sindrômico, constitucional, de uma constituição delinquencial". (PERÍCIA 10, p. 111) De acordo com este diagnóstico, extraído das lições de Di Tullio (como o reconheceu o próprio autor da perícia), Manoel dos Anjos Pereira apresentaria uma predisposição constitucional simples, "na qual o ambiente trouxe à tona as disposições antissociais", o que justificaria o prognóstico favorável à regeneração.[4]

Não foi esta a única perícia realizada em Roqueira. Exatamente um ano depois, em outubro de 1933, o catedrático de medicina legal da Faculdade de Medicina da Bahia e perito do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia, professor Estácio de Lima, procedeu a um exame no sentenciado e, numa frontal contestação ao parecer anterior, protelou a decisão acerca da pretendida liberdade condicional do detento: "Fique lá um pouco mais, na Penitenciária, um ano pelo menos, e depois tornem a este Conselho os seus papeis para julgamento definitivo de seu caso, aliás, muito grave". (PERÍCIA 16, p. 144)

O que estaria por trás desta inesperada divergência? De que maneira o "regenerável" Roqueira se transformou, em poucas linhas, num criminoso pouco afetivo e perigoso? Que adormeça de novo o fera da estrada. Em tempo propício estaremos com ele de novo, frente a frente.

---

4 Convém acrescentar que, apesar desta perícia não proceder a uma análise endocrinológica do paciente examinado, este não era um expediente raro na prática médico-legal da época. Em algumas das perícias por nós selecionadas o diagnóstico versou sobre aspectos dinâmico-humorais. Ao periciar em 1932 um pardo, criminoso bastante perigoso, o professor Estácio de Lima identificou desordens do metabolismo da tireoide e da pituitária. (PERÍCIA 11, p. 162) Quanto ao branco latrocida examinado em 1936, o diagnóstico foi mais preciso: "Tipo hipofisário, hipertireodiano hipergenital". (PERÍCIA 36, p. 456) Por fim, temos o caso do mulato José Félix Barreto, acusado de roubo, de hereditariedade trágica, pois o pai, sentenciado por homicídio, cumprira pena quando era ele pequeno ainda. Diante de sua compleição (forte, gordo, atarracado), os peritos Devay de Souza e Júlio Gadelha não titubearam: "Ciclotímico sintônico, com traços de hipertireodismo". (PERÍCIA 53)

*PARTE III*

# PERÍCIAS & PARECERES:
# *em busca do criminoso-nato (1910-1940)*

CAPÍTULO 12

# "QUE SOMOS, MÁQUINAS TÉCNICAS OU PSICÓLOGOS?": *o saber médico-legal entre perícias e imperícias*

Antônio Feitosa da Silva era um detento como qualquer outro. Negava a autoria do crime, ainda que testemunhas houvessem declarado em juízo ter sido ele o autor das 33 facadas que silenciaram sua companheira. Apresentava um comportamento carcerário exemplar, acatando as ordens e obedecendo a rotina, a fim de dar entrada no pedido de livramento condicional quando do momento devido, isto é, após o cumprimento de dois terços da pena, em 1932. E, no intuito de sensibilizar os juízes no sentido desta concessão, alegou sempre ter agido sob a ação do álcool! Enfim, o perfil de um condenado como tantos outros.

Não, porém, para Estácio de Lima. Para ele, tratava-se positivamente de um anormal, o qual, ainda que não trouxesse estigmas físicos degenerativos, não fosse epiléptico nem sofresse de amnésia, ainda assim representava uma grande periculosidade social (sobretudo se ébrio), devendo, pois, ser mantido no cárcere. Para rematar este contundente parecer, ironizou os médicos-legistas que haviam realizado o exame da vítima:

> Enquanto era ele um homem cansado já, marcado de cicatrizes no rosto, deformado o nariz, sem atrativo físico nenhum, meio gasto pelos anos e pela enfermidade, estava ela em pleno

> ardor da mocidade, cabelos negros em cachos, corpo esbelto, delgado, que os peritos ignorantes lá de fora não deixaram, entretanto, de anotar no laudo de exame cadavérico [...]. (PERÍCIA H, p. 263)

Neste ponto paramos. Não nos interessa acompanhar Antônio Feitosa daqui para adiante, sabê-lo culpado ou inocente, se liberado ou ainda prisioneiro. Atentemos apenas para a rápida mas dilacerante crítica de Estácio de Lima aos peritos "lá de fora" (quer dizer, do interior da Bahia, de Campo Formoso, no caso), acordados para minúcias estéticas e tão cegos à análise criminológica estritamente científica: em suma, ignorantes!

Tomemos como mote para esta secção a contundência deste reputado intelectual, catedrático de faculdade, diretor de revista, chefe de repartição pública. Apostemos que subsista nela os indícios de uma complexa trama de princípios, interpretações e julgamentos, ao interior da qual interagiriam, nem sempre pacificamente, médicos, magistrados e réus.

Não se tratava absolutamente de uma novidade. É até com desconcertante facilidade que encontramos precedentes. Em 1904, Nina Rodrigues (1904c, p. 22) se queixava da dificuldade na realização de perícias em comarcas (como as dos sertões) que nem médicos clínicos possuíam. Anos antes, o próprio Estácio de Lima havia relatado numa sessão da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia o caso de um infanticídio indevidamente atestado, "[...] uma perícia médico-legal praticada no interior do Estado por profissionais que cometeram uma série de erros, não chegando absolutamente a precisar o infanticídio pelos meios científicos conhecidos". (SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL, CRIMINOLOGIA E PSYCHIATRIA DA BAHIA, 1929, p. 231)

Ainda mais remotamente, quase no século XIX, o então preparador de medicina legal da Faculdade de Medicina, Afrânio Peixoto, indignava-se com os "profanos, improvisados peritos" aos quais se via obrigada a recorrer frequentemente a Justiça Pública, haja vista a escassez

de profissionais diplomados nos centros pouco populosos do interior do Brasil. O que resultava daí, Afrânio Peixoto (1902, p. 145) dramatizou: "Verdadeiras monstruosidades de documentação médico-judiciária com pretensões a autos de corpo de delito, tanto mais condenáveis quanto jurados, juízes e tribunais podem prestar-lhes crédito, como se foram documentos válidos de critério profissional".

O episódio mais rumoroso, porém, vinha "lá de fora" (literalmente, agora), com o julgamento de Jeanne Weber, a "ogra da Goutte-d'Or" (um bairro francês), no ano de 1905, num fragoroso caso de vitória dos (im)peritos sobre os doutos. Acusada do asfixiamento de cinco crianças, incluindo seu próprio filho, Weber mobilizou uma verdadeira batalha médico-legal. De um lado, defendendo a sua inocência (pela suposta ausência de provas), os catedráticos Paul Brouardel e León Thoinot; do outro, médicos do interior, clínicos passando-se por peritos. Absolvida em 1906 e 1907, a vitória aparentemente pertenceu a Thoinot e Brouardel, que iniciaram uma campanha contra os "médicos de província", pressionando o Senado para aprovar um projeto de reforma das perícias criminais que concedia ao Instituto de Medicina Legal (do qual eles eram membros) exclusividade na confecção de diplomas de médicos-legistas. Até que, em maio de 1908, a ogra de Goutte-d'Or foi finalmente flagrada estrangulando sua sexta vítima... (DARMON, 1991)

Tudo isto, no entanto, datava da primeira década do século XX, quando a tão pretendida reforma das perícias não havia sequer saído do papel, em França como no Brasil. O caso de Feitosa, porém, ocorreu em pleno 1932, o que sugere o quão mais intrincadas são as relações médico-judiciárias. Retrata, ademais, a imagem de um país já ostensivamente urbano e concentrado, a ponto de a própria legislação de 1912 acerca do serviço médico-legal vacilar:

> Artigo 8: Fora da capital, as funções de médico-legista serão confiadas a profissionais de reconhecida competência. [...]
>
> Parágrafo único: Enquanto não puder ser executado o disposto no artigo 8, as autoridades policiais deverão preferir

> sempre para as perícias médico-legais os atuais delegados de higiene.[5] (REGULAMENTO..., 1912, p. 36-37)

São duas as questões que procuraremos desenvolver: uma, da perícia como objeto de uma disputa de poder ao interior do campo médico; outra, do lugar ocupado pelo laudo médico-legal na luta entre os campos de saber médico-psiquiátrico e jurídico-policial. Antes de mais nada convém recuperar o debate em torno da formação deste profissional, o perito. A grande pergunta que dele ressai é a seguinte: devem ou não os peritos ser especialistas? Nina Rodrigues, incorporando a proposta do professor italiano Filomusi Guelfi, pretende que se distinga duas classes bem específicas: a dos peritos físicos médico-legais, que seriam obrigatoriamente diplomados, e a dos peritos físicos especialistas, de formação variada. Enquanto os primeiros teriam intervenção cotidiana, estes últimos somente atuariam quando da necessidade de um parecer especializado. (RODRIGUES, R., 1904c) Já Oscar Freire, um dos muitos "discípulos" de Nina Rodrigues, mostrava-se irredutível: "O *perito* da legislação processual deve ser tomado hoje no sentido de especialista em medicina legal". (FREIRE, 1908, p. 272, grifo do autor)

Num aspecto, porém, são todos concordantes: o perito não poderia ser um leigo. Nesta direção apontava o "Programma de medicina legal do curso médico de 1932", que dedicou um ponto para a discussão das imperícias (PROGRAMMA..., 1932, p. 201), bem como os próprios textos periciais, como este de Júlio Calasans, de 1936: "Lamenta-se profundamente que, além do mais, o auto de exame de corpo de delito, firmado por indivíduos leigos, ou 'não-profissionais', como lá está, coisa alguma possa esclarecer no particular". (PERÍCIA 44, p. 135) É possível ler nas entrelinhas do texto médico-legal, entremeado de referências a autores europeus (e de citações em francês

5 A propósito, numa perícia realizada em março de 1936, Eutychio Leal reconheceu a validade do exame cadavérico realizado "não por dois médicos, mas por dois conhecidos farmacêuticos do lugar", amparando-se justamente nas circunstâncias previstas pelo Código de Processo Penal. (PERÍCIA 33, p. 4)

e italiano), a busca pelo reconhecimento da legitimidade científica. Esquadrinhando as 100 perícias selecionadas, vamos encontrar diversas "matrizes", preponderantemente francesas (Thoinot, Mathieu, Laurent, Toulouse, Marisot, Sourbon, Du Bois, Mignot, Ribot, Ballet etc.), mas também italianas (Lombroso, Ferri, Ottolenghi, Pende, Di Tullio), alemãs (Bleuler, Kretschmer, Kraepelin) e até mesmo portuguesas (Amoedo, Júlio de Mattos) e sul-americanas (como o argentino José Ingenieros e os brasileiros Henrique Roxo e Flamínio Fávero, sem esquecer dos baianos Afrânio Peixoto, de Lençóis, e Prado Valladares, de Santo Amaro da Purificação).

O modelo a partir do qual o perito encaminhava o exame também foi flexível, apesar de haver matéria normativa específica.[6] Na verdade, vários eram os fatores determinantes de sua conformação:

1. o tipo da perícia (se um exame de sanidade mental, avaliação de responsabilidade criminal ou determinação de idade);
2. os quesitos formulados pelos interessados, seja o juiz ou os advogados das partes; e
3. a orientação ideológica do legista, seu autor.

Quanto a isto, é interessante constatar, numa perícia conjunta de Júlio Calasans e Mário Leal, como o modo com que são formulados os quesitos termina por direcionar as respostas dos peritos. Nesta peça, de maio de 1933, enquanto ao juiz diagnostica-se a paranoia de que é acometido o paciente em questão, asseverando-se sua irresponsabilidade, ao advogado de defesa se reforça o mesmo quadro paranoico, agora acompanhado de uma advertência para o caráter perigosíssimo deste doente. (PERÍCIA 13)[7]

Assim, enquanto Afrânio Peixoto dividia o exame em três partes (preliminares, história do caso e diagnóstico), enfocando as circuns-

---

6 Trata-se do Decreto nº 6.440, de 30 de março de 1907, que regulamentou os exames médico-legais dos alienados no Serviço Policial do Distrito Federal, e está reproduzido parcialmente em Afrânio Peixoto (1923, p. 320-321).

7 Sobretudo os quesitos, nas páginas 801-802, e as respostas, nas páginas 802-804.

tâncias correlatas ao objeto da perícia (como a do estado de consciência do acusado no momento do crime, por exemplo), Ignácio de Mendonça, ao esquematizar o seu biotipograma criminal, o fazia da seguinte maneira:

1. Do delito;
2. Do delinquente (estudo do passado ou vida pré-carcerária);
3. Do delinquente (estudo do presente ou vida carcerária); e
4. Do delinquente (estudo do futuro ou prognóstico).

Neste segundo modelo, por exemplo, o que ressoa é uma preocupação maior com a qualificação do criminoso (constituição, temperamento, inteligência etc.), a fim de avaliar sua periculosidade, corregibilidade e readaptabilidade, do que propriamente com a prática delituosa *strictu sensu*. (PEIXOTO, 1923; PERÍCIA 10, p. 103-105)

Nada, entretanto, influenciou tanto as perícias do que a casuística dos erros judiciários delas advindos. Deles os médicos falaram ora com ironia, ora com indignação. No primeiro caso se encontra uma narração (publicada na *Gazeta Médica da Bahia*) de um corpo de delito feito tão às pressas que o morto, um suicida, teve sua *causa mortis* lavrada como envenenamento por "verde-Paris". (CORPO..., 1885, p. 527) A indignação, contudo, preponderava, e o tom usual – solene – é este que lhe empresta Nina Rodrigues (1904c, p. 9):

> Cerca de quinze anos de experiência na direção do ensino da medicina legal numa das duas Faculdades oficiais da República concedeu-me, creio, o conhecimento e a autoridade precisos para denunciar os gravíssimos defeitos da perícia médica no nosso processo civil e criminal, assim como para reclamar uma reforma que não deve mais ser adiada.

Os defeitos podem ser resumidos em três tipos: primeiro, a falta de competência técnica dos peritos, o que nos remete para o que foi

discutido anteriormente;[8] segundo, a deficiência de condições (material conveniente, local apropriado e meios materiais diversos) para a vistoria médica, e, por fim, a ausência de critérios por parte dos magistrados e dos tribunais na escolha e nomeação dos peritos, do que nos ocuparemos mais adiante. Em virtude da frequência com que tais erros ocorriam, muitas eram as perícias (melhor diríamos, contraperícias) cujo objetivo residia em dirimir um ponto duvidoso, rever um caso ou mesmo reparar uma injustiça penal. Em seu artigo sobre as perícias médico-legais no Brasil, redigido exatamente para instruir as reformas pretendidas, Nina Rodrigues (1904a, p. 99) resenhou três deles, nos quais a imperícia aconteceu sobretudo por que "os peritos não tinham a prática e os conhecimentos de medicina forense requeridos para o desempenho da comissão que aceitaram". Os casos médicos por ele pinçados foram os seguintes: o de Antônio Aleixo (supostamente envenenado), o de Jansen Pereira (cujo laudo apontava traumatismo criminoso) e o de Manoel Pedro Celestino (dado como intencionalmente incendiado). Os resultados são surpreendentes: Aleixo teve morte natural, Jansen sofreu uma hemorragia meníngea e Manoel Pedro nem queimaduras apresentava. Mais interessantes, porém, foram as revisões dos processos após a realização das contraperícias pelo médico-legista maranhense: o primeiro réu foi despronunciado, o segundo absolvido e o terceiro caso revisto pelo Tribunal Superior de Justiça.

Mais contemporaneamente (pois que os exemplos anteriores ocorreram entre 1898 e 1904), vamos encontrar a terrível tragédia que se abateu sobre Sebastiana Maria de Jesus na década de 1930. Adolescente ainda, com 16 anos incompletos e morando nas caatingas áridas de Monte Santo, viu-se ela atrelada a uma trama cruel. Acusada em 1934 de ter assassinado Maria da Foice com a finalidade de roubar, ainda

8 Foi Oscar Freire de Carvalho (1908, p. 267) quem sintetizou a questão: "Nem cinquenta anos de exercício clínico dão competência médico-legal". Em outro momento, lastimou-se: "Infelizmente, é, em verdade, limitadíssima entre nós a percentagem de perícias bem-feitas, executadas com minúcia, cuidado, rigor científico e conscienciosamente [...]". (CARVALHO, 1908, p. 266)

que quatro das seis testemunhas ouvidas negassem sua participação, uma – a decisiva – foi firme no testemunho: a sua própria mãe. Ao se pronunciar sobre a questão seis anos depois, Estácio de Lima foi enfático: "Provas falhas, coação franca, trâmites rapidíssimos, e, afinal, uma bárbara pena, bárbara e inútil para ela: trinta anos de prisão celular". (PERÍCIA M, p. 317)

Embora não tenha entrado no mérito da verdadeira autoria do crime – os autos conduzem a suspeita para um tio materno de Sebastiana –, o médico perito chamou a atenção para as lacunas: ausência de um exame de sanidade mental quando ela era tida como "não sendo muito boa da cabeça", silêncio diante da inexistência de "estigmas de perigosidade" na ré e, por fim, uma pena de 30 anos para quem tinha ainda 15. Deste caso não conhecemos o desenlace. Sabemos apenas do parecer de Estácio de Lima, que votou a favor do indulto requerido e recomendou o internamento de Sebastiana no Hospital São João de Deus, a fim de que se realizasse lá um exame de sanidade mental mais minucioso. O que, de todo modo, fica-nos, é a veemência com que alguns poucos médicos-legistas, não por acaso aqueles ligados ao círculo acadêmico-científico, referiam-se a estas imperícias e, mais que isso, ao descaso com que eram tratadas: "Entre a frequência das imperícias médicas e sua jurisprudência escassíssima, há, desde todos os tempos, principalmente entre nós, uma desproporção notável e constante". (DÓRIA, 1932, p. 159)

Diversas, pois, eram as conclamações no sentido de uma ampla reforma nos exames médico-legais no Brasil: Nina Rodrigues em 1896, 1898 e 1904, Afrânio Peixoto em 1902, Oscar Freire em 1908. Sua regulamentação, como já vimos, só iria ocorrer em 1912, por conta da organização do Serviço Médico-Legal, em cujas atribuições consta a realização de "exames de sanidade, de instrumentos vulnerantes e identidade de pessoa, de reconhecimento de idade e de sanidade mental.[9] (REGULAMENTO..., 1912, p. 35) Esse regulamento, na extensão

9 A própria origem, aliás, das perícias que visavam determinar o grau de responsabilidade penal dos acusados está ligada à realização de exames de sanidade mental,

dos seus 191 artigos, conseguiu oferecer uma relativa normatização dos exames médico-legais a serem realizados mediante ordem escrita de autoridade competente, discriminando finalidade, hora, local e quesitos a ele relativos (artigo 164), de preferência por dois médicos-legistas (artigo 165), e, em se tratando de exames de sanidade mental, podendo os peritos requisitar o internamento provisório do examinando em instituição adequada, com o fito de se proceder a observação conveniente deste (artigo 175). Aliás, a regulamentação das perícias de alienação é anterior, sendo os Decretos nº 1.132 (de 22 de dezembro de 1903) e nº 6.440 (de 30 de março de 1907) os responsáveis pela prescrição das normas: o primeiro, no tocante às condições de realização (internamento do paciente, pareceres de dois médicos etc.); o segundo, já mencionado anteriormente, estabelecendo o modelo de exame a ser seguido. (PEIXOTO, 1923, p. 318-321)[10]

Será, porém, tal regulamento que nos fornecerá munição para passar, sem hesitação, à segunda questão, aquela dos conflitos extracampo, pois que a primeira (ao interior do campo médico-legal) já parece apreciada a contento. Ora, a referida lei, em seu artigo 70, estabelecia que as perícias deveriam ser realizadas por "ordem escrita" das autoridades, conforme acabamos de ver, e, mais que isso, que os próprios médicos-legistas seriam escolhidos pelo governo do estado a partir de uma lista de habilitados pelo Conselho Médico-Legal. Sem dúvida que isso bas-

---

remontando ao ano de 1843, quando, por ocasião do famoso processo do homicida David McNaghten, iniciou-se o costume de pleitear a causa de *insanity defense*. (EY; BERNARD; BRISSET, 1988, p. 1218)

10 Este aspecto normativo dos exames periciais não é uma questão de todo irrelevante, na medida em que irá determinar um decréscimo quantitativo e um crescente rigor nos mesmos. Como ilustração disto temos a estatística do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia e do Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues entre 1920 e 1931, na qual se pode constatar que, de 1920 a 1928, quando se tratava de simples exames para fins de internação eles estavam situados na média dos 57 procedimentos anuais, ao passo que o número se reduz para apenas três por ano uma vez que se constituem em perícias completas. Este parece-nos ser um exemplo candente do quão pouco confiáveis são tais estatísticas se não as criticamos com o devido apuro. (DORIA, João, 1932b, p. 48)

tava para reacender a velha polêmica acerca da disputa de poder entre peritos e autoridades governamentais. Já não identificava Nina Rodrigues como uma das causas das imperícias a nomeação discricionária por parte de juízes e autoridades? Oscar Freire também não o dissera inúmeras vezes? Diante de um caso de imperícia, Ignácio de Mendonça praguejou: "Este caso é motivador de profundas revoltas do sociólogo, pela demonstração que ele faz da absoluta falência do júri em decidir questões complexíssimas, que a sua simplicidade intelectual não pode entender e, muito menos, opinar ditatorialmente". (PERÍCIA Z)

A querela não era recente nem tampouco exclusivamente local. Podemos mesmo compreender a antropologia criminal, de modo especial aquela com raízes na Escola de Turim, como uma grande tentativa de "investir contra o tribunal e tomá-lo de assalto". Por este prisma, todo o debate em torno do monopólio da decisão acerca da imputabilidade criminal seria visto, segundo os médicos, como um duelo entre duas mentalidades: de um lado, a dos magistrados e juízes, arcaica e passadista, vinculada que estava à concepção liberal do tempo de Beccaria (do século XVIII, portanto); do outro, a dos médicos e psiquiatras informados pelos avanços científicos e mais afinados com os princípios positivistas estabelecidos desde o fim do século XIX. Jane Russo (1993, p. 9) procurou atingir o âmago do problema: "Médicos-legistas e psiquiatras buscavam definir através do conhecimento médico algo que até então era prerrogativa da esfera jurídica: até que ponto um cidadão era responsável por seus atos – e, portanto, livre".

Ora, é possível encontrar, mesmo atendo-se ao discurso médico-legal, posicionamentos que rechaçam uma pretensa visão uníssona da questão. Eles vão de posturas radicalmente excludentes, como a do legista Edgard Pitangueira, o qual, em 1937, recorrendo a C. Winslow, um frenologista inglês do século XIX, condicionou o avanço nas decisões criminológicas à prerrogativa de peritos (médicos e psicólogos) decidirem o diagnóstico, o tratamento e também o castigo dos infratores das leis (PERÍCIA U, p. 103), até opiniões mais contemporizadoras, como a do perito-químico Octávio Brito Alvarenga no sentido de

que houvesse audiências especiais nas quais os médicos signatários de perícias divergentes comparecessem diante de um magistrado, a fim de fazer a sua defesa oral e esperar a decisão final do juiz. (ALVARENGA, 1932, p. 16)

Os argumentos pululavam. Ao abordar o tema num artigo dedicado precisamente às imperícias medicas, Álvaro Dória, um médico-legista de larga experiência, ponderou que os "júris de médicos", que se anunciavam como os mais capazes para resolver questões de responsabilidade médica (civil ou criminal), teriam o grave inconveniente de não se abstrair das discussões doutrinárias do momento. Os magistrados, por outro lado, desde que auxiliados por peritos profissionais, "julgariam mais isentamente, e o público receberia sempre mais confiante os seus julgamentos que os de uma assembleia de colegas do mesmo ofício". (DÓRIA, 1932, p. 168)

Não há dúvida de que a posição ocupada pelos legistas pouco tinha de confortável. Se decidiam pela simulação do réu eram vistos como inquisidores. Se concluíam pela irresponsabilidade muitos levantar-lhes-iam objeções. O certo é que nem todos se filiavam a este posicionamento de Álvaro Dória, aceitando o enfrentamento com os jurisconsultos. A esse respeito, um debate ocorrido numa sessão de 1931 da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia (que incluía, como sabemos, médicos e magistrados, sendo presidida àquela ocasião por um destes últimos) exemplificou a questão. Nela, o médico Francisco Peixoto de Magalhães Neto, após discorrer sobre "o valor da perícia psiquiátrica", contestou o procedimento do Tribunal Superior de Justiça, "ao qual o orador rende todas as homenagens de seu respeito, acatamento e admiração", por ter desprezado num julgamento a prova científica fornecida pelo laudo pericial. Presente à sessão na condição de presidente da referida sociedade, o desembargador Ezequiel Pondé não titubeou, replicando de pronto: "A justiça é escrava das leis; por mais elevado que seja o respeito à ciência e aos profissionais, chamados a auxiliarem a justiça, esse respeito não pode

ser colocado acima da lei". (SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL, CRIMINOLOGIA E PSYCHIATRIA DA BAHIA, 1931, p. 177-178)

Em que pese as infindáveis brigas quanto à decisão de insanidade e irresponsabilidade, haveria de surgir, entretanto, nítidas áreas de consenso entre juristas e médicos, o que lhes facultava um espaço de convivência e certa identidade. A hipótese aventada por Ruth Harris (1993, p. 93) soa razoável:

> Em vez de tentarem determinar a responsabilidade do réu, quase sempre se contentavam [médicos e magistrados] em analisar a sua periculosidade social, definindo se possuíam ou não 'personalidades criminosas' e se representavam um 'risco' para a sociedade.

Afinal, o réu há de saber qual o seu lugar, e este não é, com certeza, o mesmo dos doutores da lei e do corpo. Somos jogados, uma vez mais, à questão proposta na apresentação deste livro e ao seu dilema corolário. Refresquemos a memória: o tema é a medicina legal do ponto de vista da cidadania; a dúvida reside em qualificar o saber dela emanado enquanto técnico ou político. As respostas serão diferenciadas na medida em que a distintos interlocutores forem feitas. Enquanto a letra da lei ressaltava o caráter "nitidamente técnico dos exames médico-legais". (REGULAMENTO..., 1912, art. 177 e 186) Estácio de Lima não media palavras: "Não há como desconhecer, porém, que a função social de quem pratica o exame de corpo de delito é fundamentalmente política". (PERÍCIA K, p. 234)

Chegou o momento de enfrentar o âmago da questão: o que são os peritos, enfim, mecanicistas ou psicologistas? Quem a respondeu foi Carlos Ribeiro: "O segundo título é virtualmente o nosso, porque, acentuada a nossa função psicopedagógica, a realidade científica é que a psicopedagogia é o ramo da sociologia mais profundamente mergulhado nas relatividades individuais". (PERÍCIA J, p. 131) Ele avançou e, em artigo de 1932, propugnou uma seleção rigorosa para o magistrado, no sentido de aferir sua capacitação técnica e perfil psicológico: "Nem atinei

ainda com o motivo porque se insiste em não submeter a exames psicológicos experimentais os pretendentes à magistratura". (RIBEIRO, C., 1932d, p. 2) De fato, sobretudo após a instalação do Instituto de Criminologia, em 1935, o Conselho Penitenciário passou a ser visto por alguns de seus integrantes como um "conselho de psicólogos".[11]

Mais e mais os médicos se convenciam, como o criminalista português Ferreira Borges, de que "a perícia é o prefácio da sentença". Nina Rodrigues (1904a, p. 99) exaltava-se diante dos equívocos periciais e denunciava "os perigos que está correndo a sociedade com uma repressão criminal destituída de meios de ação que inspiram a confiança necessária". Mas ele não raciocinava sempre neste grau de generalidade. Como já exposto, o objeto de sua obra mais que centenária consistiu na aferição da responsabilidade penal diferenciada conforme a raça. Não estava, contudo, totalmente seguro do sucesso de sua empreitada: "É de todo impossível precisar, estabelecer leis fatais e invariáveis à transmissão hereditária dos caracteres atávicos aos mestiços. E esta circunstância complica sobremodo a tarefa do perito nos exames médico-psicológicos". (RODRIGUES, R., 1957, p. 153-154)

Preocupados em afirmar a competência técnica para o exercício do julgamento dos pedidos de livramento, comutação e indulto, recheando tal saber de conteúdos sociológicos ou psicológicos ao sabor das circunstâncias, os peritos continuariam condicionados à palavra final das autoridades: no caso de livramentos e comutações, o parecer decisivo caberia sempre ao juiz da respectiva comarca; quanto aos indultos, a Constituição de 1934 torná-los-ia atribuição exclusiva do presidente da República. Restava-lhes apenas a força do discurso:

> Em uma nova concepção da pena, do ponto de vista judiciário-científico, não se poderá sobrepor ao arbítrio dos técnicos e da ciência a resolução arbitrária do Poder Público. [...] Corpos técnicos, por excelência, a par dos conselhos de psicolo-

11 Para um balanço das atividades técnicas do Conselho Penitenciário da Bahia, ver *A Tarde*, Salvador, 27 de março de 1935.

> gia, psiquiatria, higiene e pedagogia carcerária [...], a eles [os Conselhos Penitenciários] deve caber o papel de vigilantes da pena em todos os seus detalhes e aplicações, extensão e resultados. (PERÍCIA 30)

Não saiu da boca de um médico o comentário acima transcrito, mas do bacharel Edgard Matta. Exasperado com o veto de um juiz ao livramento condicional de um detento, cujo pedido havia sido concedido pelo Conselho Penitenciário em função de seu "ótimo proceder", Matta recolocou a perene oposição entre as duas instâncias, a consultiva e a deliberativa. Não há dúvida de que os argumentos em favor da atuação do conselho eram fortes, a começar pelo índice residual de reiteração criminosa por parte dos liberandos: durante os 15 anos analisados neste trabalho, não chegam a cinco os casos de reincidência. De todo modo, vez por outra um de seus membros retornava a este ponto, questionando tais conflitos decisórios. Em 1930, ainda antes do golpe, Estácio de Lima solicitava ao presidente do órgão um quadro demonstrativo de todas as votações do conselho naqueles primeiros anos de funcionamento, tanto as de resultado favorável "como os casos em que o juiz manifestou-se negativamente". (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1930)

Ainda que não tenhamos localizado tal levantamento (sequer sabemos se foi efetivamente realizado), podemos ensaiar uma estimativa com base na amostra das perícias selecionadas cujo resultado final é de nosso conhecimento. Apesar de seu caráter evidentemente ponderal, o Quadro 3 revela uma regularidade significativa. Assim, de 20 casos de resultado final conhecido (correspondentes a 32 perícias), em apenas um a decisão final da autoridade jurídica foi de encontro ao parecer do Conselho Penitenciário, o que atesta um elevado grau de legitimidade dessa instância no processo penal.[12] Diante de tal hegemonia, passemos aos métodos e conteúdos destas perícias.

---

12 O caso divergente foi o do russo Adolfo Freiman, cujo pedido de livramento condicional, aprovado no plenário do Conselho Penitenciário pela margem estreita de um

QUADRO 3 – Parecer do Conselho Penitenciário da Bahia *versus* decisão final do juiz ou do presidente da República sobre os pedidos de livramento condicional, comutação e indulto (1925-1940)

| PERÍCIAS[1] | PARECER DO CPB | | PARECER DO JUIZ OU DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | |
|---|---|---|---|---|
| | SOLICITAÇÃO | RESULTADO | COMARCA/ INSTÂNCIA | DECISÃO FINAL |
| **18** | Livramento condicional | Unânime | São Félix | Concessão |
| **26** | Livramento condicional | Unânime | Santo Amaro | Concessão |
| **27** | Livramento condicional | Favorável [2] | Camacã | Concessão |
| **29** | Livramento condicional | Favorável [2] | Capital | Concessão |
| **30** | Livramento condicional | 5 x 1 | Ituassu | Concessão |
| **35/55/57** | Livramento condicional | 4 x 2 | Santo Amaro | Concessão |
| **38** | Livramento condicional | Favorável [2] | Capital | Concessão |
| **45** | Livramento condicional | Favorável [2] | Itabuna | Concessão |
| **47** | Livramento condicional | Favorável [2] | Valença | Concessão |
| **48/56** | Livramento condicional | 4 x 3 | Capital | Negação |
| **49** | Livramento condicional | Favorável [2] | Presidência da República | Comutação |
| **50** | Livramento condicional | Favorável [2] | São Félix | Concessão |
| **53/62** | Livramento condicional | 5 x 1 | Capital | Concessão |
| **59** | Livramento condicional | Favorável [2] | Ilhéus | Concessão |
| **66/67** | Livramento condicional | Unânime | Capital | Concessão |
| **72/75** | Comutação | Unânime | Presidência da República | Indulto |
| **73/74** | Livramento condicional | 3 x 2 | Alagoinhas | Concessão |
| **79/82** | Livramento condicional | 5 x 1 | Valença | Concessão |
| **80/90/96** | Livramento condicional | 8 x 0 | Andaraí | Concessão |
| **83/91/92** | Livramento condicional | Favorável [2] | Valença | Concessão |

Fonte: elaborado pelo autor.

Nota: (1) Foram excluídas as perícias em que (a) não é emitido parecer sobre o pedido do penitente (unidade mental, estado de abandono etc.); (b) tem-se o voto do relator, mas não o do conselho; (c) conhece-se apenas o voto do conselho, não o do juiz, ou (d) o pedido foi negado; (2) Sabe-se que o pedido foi deferido, ainda que não se disponha da votação final.

---

voto, foi indeferido pelo juiz Gilberto de Carvalho Soares. E, mesmo aqui, tratou-se antes de um desacordo de ordem jurídica do que exatamente de divergências penalógicas, uma vez que o magistrado admitiu que Adolfo cumprisse pena superior ao coautor do crime cometido mas discordou que fosse o livramento condicional o meio legal apropriado para retificar a suposta injustiça. (PERÍCIAS 48 e 56)

CAPÍTULO 13

# "LA LUNGHEZZA ECCESSIVA QUASI SCIMMIESCA": *a craniometria aplicada aos negros e mestiços*

Nos idos de 1890, em carta endereçada a Nina Rodrigues, então redator-chefe da *Gazeta Médica da Bahia*, o historiador Braz do Amaral pedia apoio para a organização de uma coleção antropológica:

> Ilmo. sr. redator [...],
>
> é hoje da maior importância entre os povos cultos tudo que se liga aos estudos das raças humanas, e esse estudo deve ser com muito melhor razão interessante e profícuo, tratando-se de um povo como o brasileiro que tem vivido afastado do convívio da ciência, neste gênero de investigações [...] Peço, pois, a todos os médicos e quaisquer outras pessoas que se interessam por estas questões, e que possam prestar este serviço à ciência brasileira, especialmente aos que habitam em lugares aonde são ainda muito numerosos os índios, como nas comarcas de Ilhéus, Porto Seguro, Pombal e margens do Itapicuru e São Francisco. [...] Os cabelos não devem ser cortados mas tirados de modo que ainda alguns fios apenas tragam as raízes ou protuberâncias brancas que penetram nos bolsos pilosos, a fim de poderem ser examinados ao microscópio. Os pedaços de pele, que é muito fácil extrair pela dissecação

> do cadáver, podem ser de quatro a oito centímetros quadrados de dimensão, estirado e seco ou conservado em álcool num frasco. Os esqueletos podem ser completos ou não, sendo preferíveis os crânios e os ossos da bacia; os crânios devem ser sempre acompanhados do maxilar inferior com seus dentes, sempre que for possível. [...] Todos estes objetos, assim como qualquer pedido de instruções sobre o modo de recolher, acondicionar e conservar tais objetos devem ser enviados ao dr. Braz Hermenegildo do Amaral, professor de Antropologia do Instituto da Bahia.
>
> Bahia, 4 de novembro de 1890. (AMARAL, 1890, p. 161-162)

Ainda que se reportando preferencialmente ao elemento indígena, esta correspondência dá bem o tom do interesse crescente que os estudos de frenologia e craniologia começavam a despertar na Bahia por volta do fim do século XIX. As razões não são difíceis de achar: com a ascensão do escravizado à condição de homem livre, entrou mais que nunca na ordem do dia o debate acerca da mestiçagem, via de regra pela ótica do racismo científico, segundo o qual os cruzamentos étnicos fragilizavam a raça e se constituíam num dos responsáveis pelo nosso atraso econômico, político e cultural. Este raciocínio causal não era, é bom dizer, formulado de modo tão claro desde esse momento, sendo obra, sobretudo, das primeiras plataformas eugenistas, já na década de 1920. De qualquer forma, a demarcação das diferenças raciais era tarefa a que não se furtavam os estudiosos da época, levando Nina Rodrigues (apud SCHWARCZ, 1993, p. 210) a afirmar em 1902: "Para um povo de população heterogênea como o brasileiro, a identificação craniológica das raças adquire nessa medicina legal uma importância máxima".

Pretendemos dividir nossa exposição em duas partes. Na primeira, analisaremos comparativamente os principais estudos antropométricos realizados em negros e mulatos entre as décadas de 1890 e 1930 para, logo em seguida, nos determos minuciosamente no material disponível através das perícias selecionadas. É óbvio que, diante de um lapso de tempo tão largo (cerca de quatro décadas) e de uma certa

heterogeneidade das fontes (que vão de laudos penitenciários a estudos experimentais de laboratórios, passando pela casuística clínica), a linguagem dos escritos nem sempre poderá ser cotejada a contento, o que procuraremos superar mediante um esforço analítico.

De tudo que foi exposto anteriormente, acreditamos ter afastado a suposta adesão acrítica dos postulados europeus da antropologia criminal por parte da comunidade científica baiana. Se tal possa ter sido procedente nalgum tempo, de certo que só o foi até a década de 1880. A partir daí, com o aperfeiçoamento dos cursos, a estruturação de sociedades acadêmicas, o reforço das instituições e a publicação de periódicos, cada vez mais se desenvolveu um saber próprio que, conquanto não rompesse completamente com a matriz adventícia, buscou assumir um perfil que o individualizasse.

Uma destas premissas se refere à crença, partilhada por uma boa parcela de médicos, psiquiatras e neurologistas do Velho Mundo de que a capacidade intelectual do ser humano variaria na razão direta do peso do cérebro. Apesar de encontrarmos em diversas crônicas a reafirmação de certos princípios do antropólogo, físico e neuroanatomista francês Pierre Paul Broca,[1] predominou a percepção de "numerosas variações individuais", quando não a rejeição explícita desta hipótese, como se infere desta resenha escrita, ao que tudo indica, por José Francisco da Silva Lima (1905, p. 28):

> Devemos, pois, avaliar a inteligência em gramas? De nenhum modo, e Manouvrier observou que para tal avaliação necessário seria levar em conta fatores outros, comparando unicamente indivíduos da mesma estatura, peso e idade etc. [...]

1 Precisamos ter em mente a ruptura que a teoria frenológica impunha à concepção espiritualista, posto que julgava ser exequível determinar os sentimentos e a inteligência pelo formato da caixa craniana (a qual era modelada, por sua vez, pelo cérebro). Já nas décadas de 1860 e 1870 os discípulos de Broca questionaram a existência de um elo direto entre a anormalidade anatômica e um quadro psicológico de criminalidade, tal como o propusera o médico francês Humbert Lauvergne em 1841, ao correlacionar a forma do crânio dos selvagens e dos assassinos.

> Depois, não devemos crer que as cabeças grandes sejam sempre grandes cabeças [...].

Não temos absoluta certeza da autoria deste comentário posto que se encontra assinado apenas com as iniciais J. F. (supostamente, de José Francisco). De todo modo, como era costume identificar desta maneira os textos curtos (de uma a, no máximo, três páginas) da *Gazeta Médica da Bahia* e por não haver nenhum outro colaborador regular desta revista com as mesmas iniciais, é bem provável que seja dele a observação. De qualquer maneira, um exemplo da aceitação destes postulados se encontra em "Vária" (1904). Já a postura intermediária está representada em "PESO do cérebro humano" (1902).

Sem dúvida, desde 1889, o professor Léonce Manouvrier, membro da *École Anthropologique*, condenava a conexão psiquismo/crânio, propondo uma noção de crime antes como fenômeno sociológico que fisiológico. Sua refutação à antropologia criminal italiana (que ele chamava de "jovem descendente da antiga frenologia desacreditada") e, de modo particular, à "monomania antropométrica", não dispensava a ironia: "O número desses caracteres se multiplica a cada dia, de tal maneira que breve não haverá mais um único homem honesto do qual não se possa assinalar uma meia dúzia de caracteres crimináveis". (MANOUVRIER apud DARMON, 1991, p. 99-100)

Para além das controvérsias, no entanto, as diversas instituições capacitavam-se no sentido de proceder à identificação antropométrica dentro dos rigores exigidos à época. É o que se deduz da ficha morfológica do Gabinete de Identificação do Estado da Bahia, o qual deveria compor um armário de classificação para permuta com outras instituições congêneres.[2] Em outros centros a realidade não diferia, a exemplo do Instituto de Identificação Criminal do Rio de Janeiro dirigido por

2 Sobre a normatização da ficha morfológica, ver os documentos: "Decreto n. 1.110, de 25 de junho de 1912, que regulamenta o Serviço do Gabinete de Identificação do Estado, na forma da Lei 891, de 10 de junho do corrente ano" (1912-1913, p. 187) e "Gabinete de Identificação do Estado da Bahia" (1911, p. 461).

Leonídio Ribeiro e cujo laboratório de antropologia criminal realizava estudos dentro dos postulados da antropologia clássica, como tivemos ocasião de detalhar anteriormente.

À frente destas pesquisas, na condição de antropologista (para usar o termo de então), despontava a figura de Waldemar Berardinelli, professor de clínica propedêutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e diretor do Gabinete Biotipológico do Serviço do Professor Rocha Vaz. Coube a Berardinelli, incontestavelmente, a introdução no Brasil dos estudos da biotipologia criminal, sobremodo na esteira da Escola de Pende, endocrinologista da Universidade de Roma.

No estudo morfológico realizado em 1933 a partir da observação de 33 delinquentes melanoderrnos (negros) e faiodermos (mulatos) – e algumas vezes por nós aludido –, fica evidente a preocupação em efetuar mensurações dentro dos parâmetros da antropologia positiva: assim, do ponto de vista do crânio, predominava a braquicefalia* (forma arredondada, com 42% do total), havendo, porém, uma proporção considerável (cerca de 35%) de dolicocéfalos* (crânio comprido). Outras medições disseram respeito ao rosto, braquifacial (isto é, tendendo a largo), com 97%; ao nariz platirrino* (achatado e grosso), em 93% dos casos; e ao formato do corpo, cuja predisposição à longuitipia* (estatura elevada) verificou-se em 73% dos indivíduos da amostra. Entretanto, o que mereceu destaque por parte dos três investigadores não foram narizes ou crânios: "O fato mais interessante por nós observado foi a notável excedência dos membros superiores". (RIBEIRO; BERARDINELLI; BROWN, 1937, p. 163)

A predominância dos membros superiores não chegava a ser nenhuma novidade em se tratando de estudos criminológicos: a ela se referiram Pende, Landogna Cassogne, Giuseppe Vidoni e tantos outros constitucionalistas. O que impressionava, na verdade, era a insistência na adjetivação simiesca de tal prevalência, numa inegável alusão ao caráter atávico do criminoso-nato. Não é irrelevante rememorar a discussão travada nas décadas de 1910 e 1920 acerca da teoria poligenista, segundo a qual os seres humanos descenderiam de rumos evolutivos

diferenciados, o que implicaria em espécies distintas de homens. Na sua versão vulgar, esta teoria propunha o gorila como ancestral do negro, o orangotango dos mongólicos e o chimpanzé dos caucásicos. Como nos recordou Otto Klineberg (1966, p. 32), "no cumprimento dos braços, o negro pode parecer mais relacionado com o gorila e os outros grandes antropoides, mas cumpre notar também que, quanto ao cumprimento das pernas, ele é o mais distanciado". Vale a pena reproduzir o comentário que Pende fez a respeito da predominância dos membros superiores nos delinquentes:

> A análise endocrinológica, hoje apenas iniciada (Landogna, Vidoni), mostra uma grande frequência de anomalias morfológicas e funcionais. O desenvolvimento exagerado do esqueleto da face, [...] o comprimento quase simiesco dos membros superiores. (PENDE apud RIBEIRO; BERARDINELLI; BROWN, 1937, p. 164, tradução nossa)[3]

Ora, por descuido ou não, o desconhecemos, o fato é que tais antropologistas não se preocuparam em medir os membros inferiores destes delinquentes de cor. Outra pesquisa realizada à mesma época trouxe resultados menos objetivos por força da heterogeneidade do próprio universo analisado: alunos de faculdade, moradoras de bairros, operários de fábricas, soldados da Brigada Militar e detentos das penitenciárias, todos da zona urbana do Recife. Se a escala da amostra era respeitável (1.306 indivíduos, sendo 70,4% de homens e 29,6% de mulheres), o tratamento a ela dado pela equipe responsável pelo estudo (o Serviço de Assistência a Psycopathas de Pernambuco, capitaneado pelo psiquiatra Ulysses Pernambucano) não nos permite avançar muito nas conclusões, posto que não diferenciou os criminosos do restante, englobando-os em números genéricos.

3 "L'analisi endocrinologgica, oggi apena iniziata (Landogna, Vidoni), dimonstra una grande frequenza di anomalie morfologiche e funzionali. Lo sviluppo esaggerato dello scheletro della faccia [...], la lungheza quasi scimmiesca degli arti superior [...]".

Isso decorre, sem dúvida, do objetivo proposto pela pesquisa, qual fosse o de configurar antropologicamente a população recifense. Tanto era assim que o ponto de partida adotado para a classificação foi justamente o índice nasal* e não o índice cefálico*, como era de praxe nos estudos criminológicos. Eis os resultados: os mesorrinos*, prevalentes em 55,13% dos casos, corresponderam ao típico mulato brasileiro, de olhos castanho-escuros ou negros, de cabelos negros, divididos entre a braquicefalia* e a mesocefalia*; os platirrinos*, vindo logo depois em 25,42% dos indivíduos analisados, estariam próximos dos negros brasileiros, de cabelos e olhos negros, mas sem configurar um tipo específico, pois neles se verificaria da braquicefalia* à mesocefalia*, e da leucodermia (pigmentação clara) à melanodermia (pigmentação escura). Por fim, como elementos minoritários da população (apenas 19,44% da amostra), o que os autores chamam de "brasilianos brancos", seguindo a tipologia de Roquette-Pinto, com nariz fino (leptorrinos*, pois), leucodermos (segundo a escala de Von Luschan), cabelos escuros ou negros (de acordo com a escala de Fischer) e olhos castanhos (na escala de Martin), além, é claro, da braquicefalia*. (PERNAMBUCANO et al., 1937, p. 261)

Frustrados com a aridez dos dados pernambucanos, passemos de imediato para algumas observações colhidas na penitenciária baiana por Nina Rodrigues na década de 1890. Destas, selecionaremos duas: a de um pardo de dezoito anos, assassino do pai aos nove anos; e a de um mulato claro, condenado a oito anos de prisão por ter cometido um homicídio quando se encontrava na casa dos 15 anos. Como se vê, portanto, dois criminosos precoces. (RODRIGUES, R., 1957) A propósito, o tema da delinquência infantil, recorrentemente mencionado, mas bem pouco analisado nessa bibliografia específica, está a clamar por estudos monográficos no que diz respeito à forma como era encarado pelos criminólogos deste período. Apenas para instigar o interesse reproduziremos esta "pérola" de raciocínio lombrosiano, de autoria dos mencionados Leonídio Ribeiro e Waldemar Berardinelli, ao comentar as perturbações glandulares na infância e adolescência:

> Estaria, talvez, mais uma razão para realizar um estudo demorado e completo da personalidade das crianças delinquentes a fim de descobrir nelas as tendências para as reações antissociais, realizando por essa forma a prevenção criminal científica, isto é, a que permitiria talvez suspender precocemente os indivíduos chamados 'pré-delinquentes'. (RIBEIRO; BERARDINELLI, 1939, p. 176)

Voltemos aos criminosos juvenis examinados por Nina Rodrigues. Seguindo o protocolo, ele nos apresenta as medidas necessárias para os cálculos dos índices cefálico* e nasal*: do primeiro (o pardo), diâmetro anteroposterior máximo (que corresponde ao comprimento da cabeça) igual a 187 mm, diâmetro transversal máximo (indicativo da largura da cabeça) igual a 155 mm, altura do nariz, 52 mm, e largura nasal, 42 mm; do segundo (o mulato claro), respectivamente, 177, 156, 42 e 40 milímetros. Feitas as contas, o médico forneceu o diagnóstico: para José de Araújo (o pardo), um braquicéfalo* com índice de 86,11 e bem pouco platirrino* (pois que seu índice nasal* era de 80,76 apenas), o perfil era sombrio: a fisionomia inexpressiva, os hábitos pederastas e a impassibilidade na descrição do parricídio. Diante deste quadro, concluiu ele: "Tudo enfim me faz crer que se trata de um grande criminoso da classe dos criminosos-natos". (RODRIGUES, R., 1957, p. 193)

Com relação ao mulato Inácio José da Silva, a análise antropológica se delicia: conformação craniano-facial assimétrica, orelhas largas e mal formadas, hiperbraquicefalia (com um índice de 88,13) e acentuada platirrinia*.[4] Nina Rodrigues, no entanto, apesar de acentuar o cinismo deste assassino e sua condição de pederasta passivo, não repetiu o mesmo veredicto de criminoso orgânico imputado ao pardo José. Os dados merecem, de fato, um exame mais detido pela riqueza que

4 Apesar de correto na classificação, Nina Rodrigues equivocou-se no cálculo, pois ele apresentou um índice nasal* de 105 quando a divisão da largura do nariz (40 mm) pela altura (42 mm) apontava para 95,2 de resultado. De todo modo, a inversão feita entre estes valores pouco alteraria o resultado, pois que ainda assim estamos diante de um platirrino* típico.

escondem. Ora, o perito não se limitou a decidir a sorte dos delinquentes pela aritmética mais elementar. Se assim o fizesse, Inácio estaria condenado à classe dos incorrigíveis. Mais do que isso, ele remontou a história de vida do detento, interrogou-o acerca dos motivos que o haviam levado ao crime, hipnotizou-o quando possível e permitiu-se, inclusive, a dúvida. No caso de José de Araújo, após ter aferido a ausência de deformação ou estigma físico e o fato de não ser canhoto ou ambidestro (caracteres do homem criminaloide idealizado por Lombroso), perguntou: "Trata-se neste caso de um criminoso-nato ou de um criminoso de hábito aperfeiçoado pelo meio? Esta última classificação tem em seu favor a falta dos grandes estigmas físicos do criminoso-nato [...]". (RODRIGUES, R., 1957, p. 193)

A conclusão a que chegou logo em seguida deveu-se antes a deduções no âmbito da psicologia criminal (precocidade do delito, ausência do sentimento de piedade, futilidade do móvel do crime – no caso, fugir de uma surra do pai etc.) do que exatamente aos cânones da antropologia criminal. Sentimo-nos prontos, enfim, para avançar, à luz de tudo o que foi exposto anteriormente, na compreensão de como manejavam a régua e o compasso estes médicos de décadas atrás.

De início, é preciso que se estabeleça a grande variedade do material. Por um lado, temos antropometrias minuciosíssimas, incorporando não só as medidas craniométricas de praxe como também o diagnóstico constitucional do indivíduo, a dinamometria (isto é, a medida da pressão das mãos direita e esquerda etc.) e a análise de diversos órgãos (ouvido, aparelho respiratório, circulatório etc.), não faltando nem mesmo os exames de sangue, de urina e até do líquido cefalorraquidiano, além, é claro, de uma avaliação mental, quando necessária. Neste caso se encontram as Perícias 2 (feita por Murillo Celestino e Aristides Novis) e 9 (realizada por Estácio de Lima), por exemplo. Doutro lado, temos uma profusão de pareceres que mal citam a idade, a cor e o estado físico do sentenciado e já marcham céleres para a discussão do caso pela ótica da psicologia ou da sociologia criminais, conforme o perito.

Ora, a hipótese a partir de agora sustentada é de que tal celeridade pode ser tudo menos aleatória. A Tabela 4 permite constatar a concentração significativa das perícias que incluem craniometrias (das mais simples às mais complexas) entre os criminosos de cor, ou seja, mais de 90% do total de craniometrias. Mais que isso: de modo ponderal, quase a metade das perícias em negros recorrem a uma análise craniométrica e, inversamente, dos 15 brancos delinquentes selecionados, apenas dois foram obrigados a sentar-se no antropômetro, baixar a cabeça e deixar que se lhe medissem o crânio... e a criminalidade.

TABELA 4 – Distribuição dos periciados por cor, sexo, *status* jurídico e ocorrência de craniometria

| | PRETOS(AS) | MESTIÇOS(AS) | BRANCOS(AS) | SEM IDENTIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Homens | 17 | 33 | 15 | 02 | 67 (96%) |
| Maiores | 14 | 30 | 14 | 02 | 60 (86%) |
| Menores | 03 | 03 | 01 | – | 07 (10%) |
| Mulheres | 01 | 02 | – | – | 03 (4%) |
| Com craniometria | 08 (35%) (44%) | 13 (56%) (37%) | 02 (9%) (13%) | – | 23 (100%) (33%) |
| Total | 18 (26%) | 35 (50%) | 15 (21%) | 02 (3%) | 70 (100%) |

Fonte: elaborada pelo autor.

A Figura 5 ajuda a visualizar essa prevalência:

FIGURA 5 – Distribuição racial das craniometrias
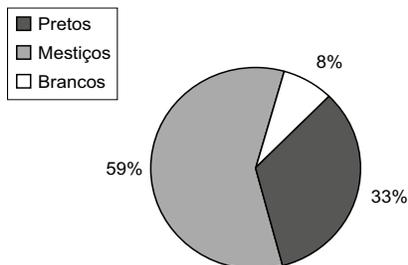
Fonte: elaborada pelo autor.

Como se vê, é uma celeridade antes cromática que casual, melhor diríamos, racial. Outro gráfico sintetiza esse *continuum*:

FIGURA 6 – Cor dos periciados e ocorrência de craniometria
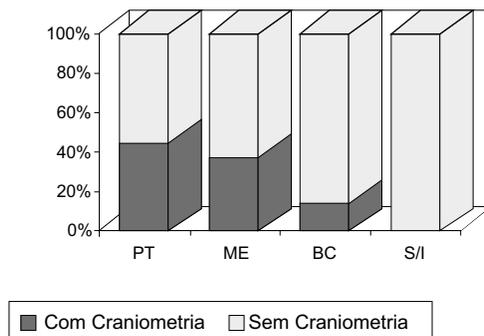
Fonte: elaborada pelo autor.

Em não bastando isso, quando cruzamos os elementos qualitativos dessas craniometrias com o perfil do criminoso-nato – traçado originalmente por Lombroso e ampliado por seus seguidores ao longo das décadas em que reinou a antropologia criminal –, uma vez mais os negros se mostram os mais criminaloides entre os criminosos: concentram cerca de um terço dos estigmas degenerativos identificados nas perícias, merecendo especial menção o fato de que as assimetrias faciais relatadas (e, lembremos, junto à hipertrofia da fosseta vermiana*, é este o traço decisivo na construção do tipo lombrosiano) o foram em indivíduos melanodermos. Também aqui os dois estigmas apresentados por um branco deverão ser interpretados a seguir.

A segunda perícia feita no preto homicida F. M. S. (e que se encontrava internado no Hospital São João de Deus) primou pelo didatismo: após começar determinando o temperamento do paciente como sanguíneo-bilioso, os médicos-legistas Aristides Novis e Murillo Celestino iniciaram uma verdadeira orgia de medições: o índice facial* (0,92), o índice cefálico* (84,0 que indica a braquicefalia*), a pressão da mão direita (0,12), o dedo mínimo da esquerda (0,058) e até a orelha direita, com exatos 0,060 m. Então, após seis páginas de fórmulas, índices e

proporções, com direito à constatação da gagueira (outro estigma criminógeno, junto com o estrabismo e o mancinismo, isto é, o uso da mão esquerda), chegaram finalmente à conclusão do laudo: "A conduta irregular na infância, sucedida pela inclinação ao jogo, ao álcool e à libertinagem, além da assimetria facial que se lhe nota, são estigmas do fundamento degenerativo em que medrou o seu vício". (PERÍCIA 2)

Por sua vez, foi com indissimulada decepção que Arthur Ramos reconheceu a ausência de tais estigmas na cabeça do bandoleiro Antônio dos Santos, conhecido (e temido) pela alcunha de Volta Seca, o "menino-bandido" do grupo de Lampião, trazido para a Casa de Detenção de Salvador de maneira espetacular em março de 1932.[5] Numa rara demonstração de perícia "ao vivo", o legista alagoano foi procedendo às medições com o compasso de Broca e, ante o olhar e o punho atentos dos repórteres, desfiou sua "rápida impressão psicológica": "A primeira impressão que se tem ao defrontar o bandido é a de um grande desapontamento [...]. Nenhuma anomalia, nenhum estigma antropológico de degenerescência [...]". (PERÍCIA 7)

A Perícia 1, justamente a do Príncipe Negro, é aquela em que, sem sombra de dúvidas, acumulam-se os estigmas indicativos da periculosidade.[6] Nada menos do que seis traços criminológicos (cabeça irregular; testa inclinada e estreita; sobrancelhas pequenas e arqueadas; olhos pretos; pequeno buço e pouca barba; cabelos crespos, pretos, em

---

5 Os jornais relataram entusiasticamente a sua chegada pelo trem do subúrbio, quando mais de 2 mil pessoas teriam acompanhado o cortejo até a Casa de Correção, então localizada no bucólico bairro de Santo Antônio Além do Carmo. Ver *A Tarde*, Salvador, 22-23 mar. 1932.

6 Vide *Dossiê louco-sentenciado*, no Anexo A. O entendimento de Erving Goffman sobre os estigmas, isto é, estes sinais corporais que evidenciam alguma coisa de extraordinário e que demarcam as pessoas (escravos, traidores, criminosos etc.) a serem evitadas, será de muita valia nesta análise sobre os laudos médico-legais do ponto de vista das construções raciais neles embutidos. Numa interpretação interacionista, ele nos ensina que, apesar de profundamente depreciativo, "o estigma é preciso na realidade, é uma linguagem de relações e não de atributos. Um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem, portanto, ele não é, em si mesmo, nem honroso nem desonroso". (GOFFMAN, 1982, p. 13)

carapinha) ser-lhe-ão surpreendidos pela dupla de médicos da polícia, sem falar que ele "tem a fisionomia de idiota e fala com humildade".

Ora, diante deste retrato é quase impossível evitar uma remissão à espantosa semelhança apontada por Otto Klineberg entre os indícios de criminalidade propostos por Lombroso e as características raciais. Não é este o caso, pelo menos, dos olhos pretos, dos cabelos crespos, da carapinha? E será que cessam aí as coincidências? Deixemos a palavra com o próprio psicólogo social canadense, quando ele delineou a raça negroide: "De cor parda-escura ou, preta, se caracteriza pelo cabelo encarapinhado, pilosidade relativamente pequena na face e no corpo, nariz chato e braços e pernas relativamente longos". (KLINEBERG, 1966, p. 22)

Aos poucos vamos compondo o nosso "quadro-negro": além dos olhos e cabelos, juntam-se agora a barba rala e os membros excedentes, estes últimos, aliás, nossos velhos conhecidos do tempo das pesquisas de Ribeiro e Berardinelli e da "estupefação" destes diante daquele achado etnográfico. Há, entretanto, que desnudar o outro lado da moeda: muitos são os caracteres historicamente associados aos negros que se contrapõem frontalmente ao tipo criminaloide da Escola Italiana: os lábios grossos, as arcadas supraorbitárias menos salientes que a dos brancos, a tendência à dolicocefalia* etc. Não é esse, porém, o viés mais fértil da discussão. Como de resto preconizava a teoria constitucionalista, a face tem especial importância no diagnóstico do indivíduo, mas não a ponto de poder ser estudada desvinculadamente do todo. Em suma, ainda que as peculiaridades sejam cruciais, o fato decisivo na análise é a constituição total.

Eis a representação oferecida pelo perito Devay de Souza com base nos laudos de Ignácio de Mendonça e Estácio de Lima (respectivamente, Perícias 10 e 16) acerca de quem senão o velho Roqueira: "É que o Roqueira impressiona mal. De aparência grave, fechado, mal-encarado, rude, ríspido de atitude, de timbre de voz desagradável [...]. Difícil se lhe torna o retrato moral. Reservado, previne contra si o observador". (PERÍCIA 11, p. 145) A propósito, Pierre Darmon fez

uma anotação que muito lembra esta descrição de Roqueira. Segundo ele, quando Lombroso se deparava com um tipo criminoso, fazia suas as palavras de caráter fisiognomista do século XVIII: "Esse conjunto que nos faz dizer de um indivíduo – 'Este homem não me inspira confiança', não gostaria de encontrá-lo num canto de um bosque, ele não olha de frente". (LOMBROSO apud DARMON, 1991, p. 94)

A fim de possibilitar uma avaliação mais isenta destes pareceres, comparemos o que declarou Devay de Souza do pardo homicida Roqueira com o que ele mesmo afirmou do branco latrocida José Francisco da Costa: "Branco, muito pequeno talhe, discurso calmo, com pausas acentuadas, linguajar sertanejo, fisionomia móbil, simpático, expressivo, inteligente [...]". (PERÍCIA 36, p. 456)[7] Dito assim, nem parece o criminoso que matou para roubar um antigo companheiro e, por isso, pegou a pena máxima de 30 anos de prisão celular. De todo modo, tudo indica ser a simpatia um aspecto contagiante deste José da Costa, pois que outro perito, o psiquiatra Júlio Calasans, assim lhe descreveu: "O 182 [seu número na penitenciária] é branco, pequeno, simpático". (PERÍCIA 43, p. 133) Não foi, portanto, por bonomia que Devay de Souza deu este depoimento sobre o "182". De fato, ele sabia ser mais duro do que no quadro que teceu de Roqueira. Para quem tem dúvida, vejamos o que ele nos disse do mulato vulgo "Jacaré":

> Músculos mastigadores fortes, mandíbula à feição, também, lembrando os movimentos de lateralidade mais desenvolvidos, e os anteroposteriores característicos doutra classe animal, compleição forte, gordo – um leitão, para estar com a comparativa popular, e cevado, insistindo no pictórico e expressivo da fonte, toitiço no pescoço, mas ainda assim com os recursos felinos. (PERÍCIA 53, p. 320)

7 Os exemplos abundam. Na Perícia 93, também de um branco, João da Costa Doria referiu-se deste modo a um réu psicopata: "Face arredondada de aspecto infantil, sempre risonho".

Depois desta descrição por assim dizer zoológica do "Jacaré" suíno/felino, resta encerrar, por ora, o ciclo de perícias de Devay de Souza, desvendando o mistério de uma das duas craniometrias "de branco" desta amostra. Chega a ser inusitado, mas a explicação é simples: trata-se do branco mais negro dentre os periciados. Assim, depois de enumerar-lhe os caracteres – cabeça pequena, membros compridos, testa estreita, olhos miúdos, arcada superciliar grandemente destacada –, o perito mencionou o elemento distintivo do ladrão Hermínio Ribeiro: "Traços, todos, e apresentação de tipo da raça branca, com, apenas, o sinal dominante contrário – platirrino*". (PERÍCIA 54, p. 307)

Sim, Hermínio levava a marca de Caim estampada na fronte: o nariz chato, típico da raça negra, platirrinia* incômoda em talhe quase totalmente branco. Devia se consolar, porém: outros hão cujo estigma é bem menos objetivo que a largura do nariz ou a altura das orelhas. Como falar, senão nestes termos, do rosto oblíquo propugnado por Lombroso para o seu criminoso de nascença?

Eis que, remexendo nos assassinos, remanchando nos laudos, aqui e ali encontravam estes peritos a tal "obliquidade". E nós, que julgávamos estar livres de Devay de Souza, nosso advogado-médico, iremos ter com ele de novo para conhecer mais uma "cara de assassino". Desta feita é um mestiço, natural de Jeremoabo, coautor do assalto de Água Preta:

> Platicéfalo*, grande diâmetro transverso de cabeça, face em pirâmide de vértice prolongado, frente deprimida em relação ao plano anterior da face e caindo, numa linha oblíqua de cima para baixo e de trás para diante, até uma arcada superciliar de relevo de nota [...]. (PERÍCIA 58, p. 270-271)

Paremos por aqui. Não resta mais dúvida de que, ainda que mude a linguagem, requinte-se a terminologia, aperfeiçoando os métodos, o que se pode notar, desde as perícias de Nina Rodrigues em 1890, passando pelas relatadas por Boris Fausto em 1897, mesmo as de Afrânio Peixoto em 1898, e adentrando o século XX, com as que acabamos de analisar, permanece a busca insana por um tipo criminoso que trou-

xesse inscrito no seu corpo os sintomas visíveis ou ocultos da degenerescência, neste corpo que é, a um só tempo, maldito portador de estigmas e bendito espaço de esquadrinhamento médico e jurídico.

Esta questão da retratação do corpo com a finalidade de identificar os sintomas dos estigmas merece um comentário com relação às fotos dos criminosos. Não obstante todo o esforço de Bertillon para chegar, nos fins do século XIX, à pretensa "fotografia judiciária científica" (implantada entre nós tanto no Gabinete de Identificação quanto no Serviço Médico-Legal), uma ainda que tímida crítica semiológica apontaria para a sobrevivência do que Ruth Harris (1993, p. 147) denominou de "descrições antropológicas esotéricas". Eis uma delas numa das perícias compulsadas: "Aos retratos do prontuário, vê-se lhe de frente o olhar um tanto vivo, globos oculares algo salientes, vagamente abaseado. [...] Hoje, como de endocrinismo melhor equilibrado, com melhor vestidura da fisionomia. Tons mais alegres. Atitude simpática, jovial [...]". (PERÍCIA S, p. 313)

Quando, no entanto, o estigma se abate não em indivíduos isoladamente mas sobre comunidades étnicas como um todo, tornam-se demasiado minúsculas as gretas: nestes casos, só mesmo grotões.

CAPÍTULO 14

# “A INTREPIDEZ DOS INDÍGENAS, O CORAÇÃO DOS NEGROS E A INTELIGÊNCIA DOS BRANCOS”: *a volta de Roqueira*

Não tinha somente a voz rouca o prisioneiro Manoel dos Anjos Pereira. Trazia também a “cara dura” e a vontade firme. A primeira para negar a autoria de escritos cujas perícias grafológicas confirmavam ser de seu punho. A segunda para pleitear outro pedido de livramento condicional menos de um ano após ter visto frustrada a sua primeira tentativa. Pobre do Roqueira: designaram para a tarefa o ajudante do diretor, o perito Devay de Souza. Corria o ano de 1933 e este pardo do Recôncavo, de “regenerável” que era, regrediu a degenerado:

> [...] Sem impulsos morbosos ou de excitação transitória, o seu temperamento agressivo se justificaria mais por um rancor, por uma diátese ancestral, um ódio atávico acaso inconscientemente incrustado n’alma, nutrido contra o semelhante, algo assim que lhe estivesse porventura a atrair, no caldeamento de raças de que resulta, a deixa do feitor do eito, do seviciador da senzala [...]. É um caráter apreciável quando a serviço de condições boas. Caráter perigoso, porém, quando sob o império de qualquer convicção mal orientada [...]. (PERÍCIA 14, p. 146-147)

O que desejamos presentemente discutir é o percurso analítico que as categorias de degeneração, mestiçagem, atavismo e hereditariedade percorreram ao longo do pensamento médico-psiquiátrico do período em foco, contrapondo-o ao uso que delas fizeram os peritos em seu exercício cotidiano. Tomemos como ponto de partida a análise do psicanalista Joel Birman acerca do lugar ocupado pela figura do negro na constituição da psiquiatria no Brasil. Segundo ele, teria o discurso psiquiátrico sido uma das mais cruciais instâncias no processo de invalidação social e política da população negra no momento mesmo de organização do estado republicano brasileiro. Para construir este campo de representação das raças no qual estivesse assegurada a legitimação da inferioridade (social e biológica) do negro diante do branco,

> a psiquiatria brasileira operou fartamente com a categoria de degeneração. Esta categoria teve um espaço teórico de incidência mais ampla que a questão do negro, permeando a totalidade das positividades da psicopatologia, mas encontrou no campo da raça um espaço privilegiado de ancoragem e estabelecimento de fronteiras no campo social. (BIRMAN, 1989, p. 51)

Intui-se do próprio fraseado de Birman que esta categoria não teve uma existência das mais incontroversas no pensamento médico brasileiro. A questão é que as noções de degeneração e degenerescência formuladas na segunda metade do século XIX por Augusto Morel e anunciadas em seu *Traité des degénérescences* (de 1857) procuravam oferecer uma nova síntese que unisse, num conceito, a hereditariedade, o ambiente e o declínio racial. No contexto brasileiro, portanto, mostrou-se inevitável o diálogo com outra categoria, a de mestiçagem. Emergiram justamente daí as ambiguidades do discurso médico, na medida em que não havia uma visão unívoca do papel da mestiçagem na configuração racial local. É possível encontrar da peroração mais enfática à detração mais radical. No primeiro grupo, despontava a figura de um dos pioneiros da psicanálise no Brasil, o médico Antônio

Austregésilo, autor de um texto polêmico desde o título: "A mestiçagem no Brasil como fator eugênico". Apresentado em 1934 no Primeiro Congresso Afro-Brasileiro do Recife, esboçou-se nele a seguinte noção: "A capacidade intelectual e a existência de gênios no Brasil, mais do que em qualquer país ibero-americano, provam que não é o arianismo e sim a mestiçagem fixada que dá origem à capacidade intelectual e criadora do brasileiro". (AUSTREGÉSILO, 1937, p. 330)

Mas até mesmo o psiquiatra baiano Juliano Moreira, cujo pensamento é frequentemente associado ao que há de mais racista na produção nacional, mesmo em sua obra a questão não é tão pacífica quanto a princípio se esperaria. No seu citado artigo de 1905, imputa ele ao consumo exagerado de álcool a infiltração lenta e silenciosa dos elementos degenerativos nos neurônios, residindo aí "a razão de ser de muita tara atual atribuída à raça e à mestiçagem por todos aqueles que se não querem dar ao trabalho de aprofundar as origens dos fatos". (MOREIRA apud VIÚVA..., 1937, p. 147)

Uma das mais explícitas condenações adveio, por sua vez, do médico do Hospital São João de Deus (posteriormente Hospital Juliano Moreira) e autor de uma das perícias selecionadas (a segunda, de 1925), o doutor Murillo Celestino. Num artigo publicado na *Gazeta Médica da Bahia* em 1923 acerca das moléstias mentais mais frequentes na Bahia, teceu ele considerações bastante reveladoras. Ao compulsar os dados de 1.552 doentes mentais internados no referido hospício entre os anos de 1912 e 1922 (onze anos de registros clínicos, portanto), ele constatou a prevalência da demência precoce (mais de um quarto de todos os doentes mentais sofriam desta moléstia) e, mais que isso, a predominância dos mestiços entre os dementes (mais de 40%).

Murillo Celestino dos Santos (1923) indicou a cor de apenas 1.030 pacientes (ou seja, dois terços da amostra). Como, no entanto, a terça parte não identificada foi justamente aquela desprovida de maior interesse para seu estudo (pois que representada por pacientes com psicoses diversas e específicas), não cremos distorcer o perfil deste universo

ao considerar somente o conjunto das moléstias mentais diagnosticadas com precisão, a saber:

1. demência precoce;
2. psicoses heterotóxicas (incluindo o alcoolismo);
3. Psicose Maníaco-Depressiva (PMD);[1]
4. psicose epiléptica; e
5. paralisia geral.

Assim sendo, teríamos, nestes 1.030 pacientes, 308 brancos (29,9%), 421 mestiços (40,9%), 258 pretos (25,0%) e 43 estrangeiros, sem identificação de cor ou raça (apenas 4,2% da amostra). (SANTOS, Murillo, 1923)

A princípio, nenhum problema: somente um aspecto da nosologia psiquiátrica. Com efeito, o referido estudo passou a se constituir em peça crucial deste debate em virtude da explicação ensaiada pelo médico para este acometimento. De início, Murillo Celestino afirmou que, esmiuçando a anamnese destes mestiços, era “flagrante a herança mórbida ou a tara degenerativa”. (SANTOS, Murillo, 1923, p. 243) Não se dando por satisfeito, porém, com observações de alcance limitado, aventurou-se na generalização:

> A mestiçagem deve até certo ponto ser encarada, psicologicamente, como fator de degeneração. Entre nós, é constituída de elementos de várias procedências, portadores de caracteres étnicos diversos e condições especiais. [...] Daí, muitas vezes, [trazem] uma resultante – a anomalia psíquica. (SANTOS, Murillo, 1923, p. 255-256)

Estas “perturbações” e “instabilidades” como resultantes da mestiçagem não são novidades para nós. No capítulo anterior, ao discutir a assimetria facial dos criminosos, nos reportamos à “psicologia do mestiço” traçada por alguns autores nacionais, nela fulgindo os traços de

---

1 Atualmente, Transtorno Afetivo Bipolar.

incoordenação, descontinuidade, irregularidade, oscilação e imprevisibilidade. O tiro de misericórdia, todavia, seria deflagrado por Murillo Celestino dos Santos (1923, p. 257):

> Torna-se muito difícil traçar a fisionomia dos mestiços numa forma determinada, porquanto, sob as uniões dos indivíduos de todas as cores, apresentam-se os caprichos da herança, ora associando contradições morfológicas, ora enfraquecendo ou anulando os impulsos biológicos das fontes primárias.

Triste mestiço: degenerado pela origem racial, desequilibrado pelo cruzamento e, como se não bastasse, indefeso diante dos caprichos da hereditariedade. Só lhe falta mesmo o atavismo, irmão da degenerescência e pai da criminalidade, segundo o positivismo biológico... Só lhe faltava: no premiado estudo feito com um grupo de 33 delinquentes negros e mulatos, Leonídio Ribeiro e Waldemar Berardinelli (1939, p. 175) encontraram na excedência dos membros superiores (tecnicamente chamada de "grande abertura") o componente que carecia:

> Essa predominância da grande abertura tem, segundo [Louis] Vervaeck [criminologista belga defensor da esterilização de criminosos], não só uma importância atávica e um interesse etnográfico como também pode revelar perturbações fetais ou produzidas durante o crescimento ósseo.

Já tivemos oportunidade de acompanhar, na parte I, as reparações de Nina Rodrigues com relação ao entendimento do atavismo. Com a distinção proposta entre atavismo e sobrevivência, o que pretendia Nina Rodrigues (1988, p. 273) era justamente demarcar aquilo que para ele seria o fenômeno criminológico digno de nota:

> [...] E, ao contrário [do atavismo criminal], um caso especial de criminalidade que se poderia chamar de criminalidade étnica, resultante da coexistência, numa mesma sociedade, de

> povos ou raças em fases diversas de evolução moral e jurídica, de sorte que aquilo que ainda não é imoral nem antijurídico para uns réus já deve sê-lo para outros [...].

Não vingou no meio científico da época esta distinção. Em parte, porque os originais daquela sua obra inacabada permaneceram inéditos até a década de 1930, quando Homero Pires organizou a publicação do clássico *Os africanos no Brasil*. A razão maior, porém, parece ter sido outra: a própria categoria de atavismo já não gozava de muito prestígio no século entrante, o que se observa na quase completa ausência dela entre as perícias selecionadas. Não fosse o branco Antônio Bispo de Souza, no qual Devay de Souza localizou uma regressão, orgânica e mental, "apenas muito ao longe pressentida" (PERÍCIA 42, p. 479), e o mestiço Antônio Olegário de Souza, não haveriam atavismos nestas páginas. No entanto, apesar de residuais (do ponto de vista quantitativo), tais exemplos permitem, por outro lado, que qualifiquemos o atavismo a que se reportam os peritos: trata-se sobretudo de um processo de reforço dos traços negroides – no branco, ele é apenas pressentido; no mulato, ele é confirmado pela ancestralidade: "Avó paterna 'cabocla' indígena. Pai 'araçuaba' (produto inferior do cruzamento do branco com o negro), mãe mestiça, cabelos algo lisos, um tanto tirada a cabocla, do que deflui: é o 907 [número prisional de Olegário] um tipo de regressão de raça, a Mendel [...]". (PERÍCIA 51, p. 332)

Esta posição não era unânime, vez que nos deparamos com outras abordagens nos laudos dos peritos mais afeitos a uma interpretação socioantropológica da formação social brasileira (e não apenas médico-jurídica), a exemplo deste parecer de Estácio de Lima sobre o mestiço José Antônio, em 1939: "A perfeição do tríptico [...] inteligência e habilidade do branco, sensualismo e sentimentalismo do negro, altivez e coragem do índio [...]". (PERÍCIA 91) É impressionante o paralelismo com a "classificação" proposta 16 anos antes por Murillo Celestino dos Santos (1923, p. 257) e que dá título a este capítulo.

Era a hereditariedade, com seu veículo material concreto (isto é, o sangue), a pedra de toque deste saber médico que concebia o fenômeno da criminalidade segundo uma ótica racial. Não são escassas as fantásticas genealogias criminosas que povoavam a literatura médica da época, seja na Europa, seja no Brasil. Pierre Darmon nos deu notícia de pelo menos duas: a de uma certa Motrage, uma meretriz do século XVII que gerou 900 descendentes, dos quais 200 malfeitores e outros 200 alienados. Outro caso, já do século XIX, é o de um casal (ela, ladra e alcoólatra; ele, devasso) que, em 709 descendentes, contaram 142 sifilíticos, 124 rameiras, 76 condenados, 64 alienados e 18 estéreis. (DARMON, 1991, p. 54) No início do século passado, a *Gazeta Médica da Bahia* engrossava esta casuística com outra descendência de prostituta: desta feita, uma certa senhora de Nova York, morta em 1827, aos 51 anos, tendo deixado mais de 800 descendentes, dos quais "700 são criminosos que têm sido presos ao menos uma vez, 342 são alcoólicos inveterados, 127 são mulheres de costumes relaxados, 37 foram assassinos". (VÍCTIMAS..., 1904, p. 380-381)

Deixando o fantástico de lado, certos teóricos, como Sílio Boccanera Neto, admitiram por volta de fins da década de 1920 que a criminalidade resultava de uma anormalidade psíquica: súbita ou persistente. Residiria justamente neste último caso o móvel hereditário da conduta criminal, transmitida através de degenerescência e degradações parciais. Ora, no imaginário médico de então a base orgânica de transmissibilidade repousava no sangue e é dele que extrairemos subsídios para a discussão final desse ponto.

Pelo menos em cinco das perícias foram realizados exames sorológicos a partir do L. C. P. (líquido cefalorraquidiano). Embora em uma delas (a de número 2) tenham sido procedidas nada menos do que seis reações (a saber, de Ross-Jones, de None, de Amoss, de Pandy, de Benjoim e de Wassermann), o usual nas demais (de números 3, 6, 8 e 9) foi a aplicação apenas da reação de Bordet-Wassermann. Tal encaminhamento clínico estava correto, na medida em que essa reação, recomendada para o diagnóstico de diversas afecções nervosas (a exemplo

da epilepsia e da síndrome de Korsakow), apresentava uma particular sensibilidade para o diagnóstico da sífilis. O que se percebe, portanto, é o diagnóstico da heredo-lues, do gálico, do venéreo.

Nada mais apressado, entretanto, que identificar neste comportamento a vinculação causal entre a sífilis e a degeneração. É certo que Juliano Moreira (1899, p. 113) alertava para os "perigos individuais, hereditários e sociais que derivam da sífilis [...], que no Brasil de dia em dia amplia [...] o seu domínio". Mas, no fim do século XIX, isso se reportava antes às gerações dos sifilíticos do que a estes propriamente. A propósito, através de suas observações clínicas conseguimos acompanhar até três gerações degeneradas, como no caso deste homem, de iniciais A. B., cuja filha apresentava prognatismo acentuado e estigma dentário, e cujos netos purgaram o terrível mal:

> Primeiro parto: J., de cinco anos de idade. Talhe desproporcionado com a idade, parece ter dois anos [...]. Imbecil.
>
> Segundo parto: F., microcéfalo, nascido a termo, morto de convulsões com seis semanas.
>
> Terceiro parto: H., quatro anos de idade (incompletos). Nasceu de sete meses [...]. Malformações ósseas múltiplas, crânio disforme [...], estigmas oculares. (MOREIRA, 1899, p. 114-115)

Retomemos as perícias. Como já foi dito, em cinco delas realizou-se a reação de Wassermann, tendo sido testado positivo os resultados em F. M. S., Antônio dos Santos (duplamente positivo) e F. F. S. (francamente positivo). Já em Severiano e Ignácio Rodrigues o exame não confirmou a suspeita. Basta que cruzemos estes resultados com os diagnósticos médico-legais para constatar que não há uma relação necessária entre a doença e a degeneração (o que não a exclui de aparecer em sua progenitura). De fato, dentre os resultados positivos, apenas o do preto F. M. S. confirma o nexo. Segundo os peritos, tratava-se de um degenerado, cuja tara, sobrecarregada do vício (o alcoolismo), "haveria de incubar o assassino". (PERÍCIA 2, p. 356-357) Nos outros

dois casos, do mestiço Antônio e do branco F. F. S., apesar de portadores de sífilis pronunciada, não se verificaram estigmas nem desordens endocrinológicas. Quanto às reações negativas, foi possível localizar uma ocorrência de degeneração coincidentemente no preto periciado por Júlio Calasans, que sentenciou: "O nosso paciente é um degenerado perfeitamente filiável ao tipo clínico de DESEQUILIBRADO MENTAL e que apresenta, como sintoma predominante, um 'estado simulado de depressão' [...]". (PERÍCIA 5, p. 222)

Em resumo: em cinco criminosos suspeitos de sífilis, sendo dois negros, dois mestiços e um branco, três resultados são positivos (mas apenas o mais escuro dentre eles é dito degenerado) e dois não se confirmam (e, ainda assim, o de pigmentação negra se enquadra no rol dos degenerados). Mais uma vez sobrevém a dúvida: estamos diante de um critério sorológico ou racial?

Talvez a distância entre estes dois parâmetros não seja tão longínqua quanto a princípio pareça. Houve, de fato, ao longo deste itinerário do saber médico muitos os que tentaram associar o grupo sanguíneo dos indivíduos com a sua pertença a tal ou qual raça. E outros mais cujo devaneio propunha adicionar a este binômio raça/sangue um terceiro elemento: a criminalidade. Não nos adiantemos, porém. Na verdade, durante o século XIX tais ideias não poderiam ter vicejado, sobretudo porque pouco se tinha conquistado nas investigações acerca da composição do sangue.

Foi somente em 1900, com as descobertas de Karl Landsteiner e Alexander Salomon Wiener, seguidas pelas de Philipe Lévine, que se tornou factível uma classificação do sangue em vários grupos, de acordo com as reações aglutinativas das hemácias (isto é, os glóbulos vermelhos). Chegou-se, então, à clássica tipologia ABO, com os quatro grupos sanguíneos: Grupo O (ou, na classificação de Janski, Grupo I); Grupo A (ou II); Grupo B (ou III) e Grupo AB (ou IV). Anos depois, com as experiências a partir do macaco Rhesus, completou-se este esquema com os fatores Rh (positivo ou negativo).

A aplicação dos grupos sanguíneos ao problema das classificações raciais não tardou: a primeira tentativa aconteceu ainda na década de 1910 com o famoso trabalho de Ludwink e Hanka Hirschfeld, *Serologic difference between the blood of different races* (Diferença sorológica entre o sangue de diferentes raças), publicado em 1919. Neste estudo pioneiro, feito com material colhido em soldados de diferentes nacionalidades que se encontravam internados num campo de Tessalônica, na Macedônia, durante a última fase da Primeira Guerra Mundial, a distribuição sanguínea dos negros (neste caso representados por senegaleses) se mostrou a seguinte: Grupo O (43,2%), Grupo A (27,6%), Grupo B (34,2%) e Grupo AB (0%).

A ausência de sangue AB entre os negros é aparente: a questão é que, nesta primeira distribuição, os casos AB foram computados tanto em A quanto em B. O resultado, porém, não sofreu grande alteração. As pesquisas subsequentes tenderam a comprovar esta prevalência do sangue O entre os melanodermos e faiodermos. Vejamos, na Tabela 5, o resumo de duas delas, realizadas na Bahia e em Alagoas na década de 1930, respectivamente, por Abelardo Duarte (a partir do sangue de 1.685 indivíduos, sendo 22% de negros) e pelo catedrático de patologia geral da Faculdade de Medicina da Bahia, o professor Octávio Torres (num universo considerável de 20.408 indivíduos, sendo 21,8% de negros, isto é, quase 4.500 casos).

TABELA 5 – Grupos sanguíneos da população baiana na primeira metade da década de 1930

| ANO | GRUPO O | GRUPO A | GRUPO B | GRUPO AB |
|---|---|---|---|---|
| 1931 | 49,3% | 25,6% | 19,2% | 5,9% |
| 1935 | 40,0% | 28,0% | 24,0% | 8,0% |

Fonte: elaborada pelo autor com base em dados extraídos de Duarte (1935, p. 177-178).

Embora o trabalho de Octávio Torres, realizado num período de quatro anos e meio, se revista de especial interesse para nós, uma vez que utilizou como critério seletivo a coleta de sangue em indivíduos rigorosamente baianos (isto é, naturais da Bahia), o comentário feito por Abelardo Duarte (1935, p. 178) acerca destes resultados refletia bem a sua inocuidade: "Os grupos ou tipos sanguíneos se, por um lado, revelam o caráter 'tipológico' de uma raça [...], mostram, indubitavelmente, por outro, que não há raças puras, pois uma raça 'pura' só deveria contar [...] indivíduos de um mesmo grupo ou tipo".

A experiência mundial confirmava este diagnóstico. De fato, após relembrar os primeiros estudos efetuados nas décadas de 1920 e 1930 em diversos quadrantes com índios americanos, filipinos, africanos e europeus de várias nacionalidades, Klineberg (1966, p. 41) concluiu: "De qualquer forma, parece haver pequena relação entre os tipos usuais de classificações antropológicas e a divisão das raças de acordo com os grupos sanguíneos".

Resta a indagação: haveria correlação entre o sangue e a predisposição ao crime? Uma tentativa de resposta não veio nas primeiras décadas do século XX, mas numa tese defendida bem mais tarde na Faculdade de Medicina de Paris, mais precisamente em 1966, e cujo título é lapidar: *Groupes sanguins et criminalité* (*Grupos sanguíneos e criminalidade*). Seu autor, Richard Guidez, propôs uma conexão entre a constituição sanguínea e o temperamento/caráter dos indivíduos, o que iria desaguar na tendência à prática de tais ou quais delitos. Guidez colheu amostras sanguíneas de 535 delinquentes e chegou às seguintes conclusões: os indivíduos do Grupo A cometem principalmente crimes passionais, no Grupo O são recrutados a maioria dos ladrões e escroques, enquanto os pertencentes ao Grupo Rh positivo cometem quatro vezes mais delitos que os do Grupo Rh negativo.[2]

2 Infelizmente, o referido trabalho apresenta o grave inconveniente de não confrontar os resultados alcançados com a repartição estatística dos diferentes grupos sanguíneos na população em geral. Sobre isso, ver Darmon (1991, p. 275-276).

Se ressuscitamos tais estudos nesta discussão não o foi certamente por diletantismo. É que tivemos o nosso Guidez já na década de 1930: chamava-se Gonçalves Cruz e era, até onde podemos apurar, aluno da Faculdade de Medicina da Bahia. Também ele investiu nos vínculos entre o caráter e os grupos sanguíneos, realizando uma investigação a partir dos delinquentes recolhidos na Penitenciária do Estado da Bahia. Eis o comentário de Estácio de Lima (1932d, p. 5), seu professor, em 1932:

> Cinge-se o seu estudo à verificação, nos sentenciados, dos fenômenos de iso-aglutinação, comparando os resultados com a índole, o comportamento, o caráter, a natureza do delito e o temperamento de cada presidiário. [...] Sendo prematura toda e qualquer conclusão, agora, a respeito, limitamo-nos a oferecer um quadro de algumas observações inéditas, conquanto incompletas ainda.

A exemplo do que fez Estácio de Lima num artigo publicado nos *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, preferimos também reproduzir a tabela construída por Gonçalves Cruz (Quadro 4), e, antecipando-nos a uma futura reprimenda metodológica, fazemos o mesmo com a distribuição étnica que o professor Octávio Torres estabeleceu com relação aos grupos sanguíneos da população baiana no fim da década de 1920 a partir da coleta de amostras de mais de 14 mil indivíduos naturais da Bahia (Figura 7). Proporcionamos, deste modo, ao leitor e à leitora ávidos por deslindar o enigma da criminalidade dos homens "de cor" da Bahia a régua e o compasso necessários a tal empreitada. Basta dedicar-se aos cálculos e logo saberemos como e porque os pretos de sangue O são mais homicidas, enquanto os mestiços de sangue B e O praticam mais roubos que os de tipo A e AB.

QUADRO 4 – Grupos sanguíneos de um conjunto de criminosos da Penitenciária do Estado da Bahia em 1932

| INICIAIS | COR | CRIME | GRUPO SANGUÍNEO | INICIAIS | COR | CRIME | GRUPO SANGUÍNEO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R.P.A. | Pardo | Furto | B | O.J.S.A. | Preto | Estupro | AB |
| E.M.S | Preto | Homicídio | B | J.M.S. | Mestiço | Homicídio | B |
| E.M.S. | Preto | Homicídio | O | S.R.S. | Branco | Homicídio | A |
| E.T. | Preto | Homicídio | O | R.F.O. | Mestiço | Homicídio | A |
| E.S. | Preto | Defloramento | B | A.J. | Preto | Homicídio | AB |
| E.P.S. | Preto | Homicídio | O | A.L.S. | Branco | Homicídio | O |
| J.T. | Preto | Homicídio | B | M.A.N. | Preto | Homicídio | O |
| E.M.S. | Pardo | Homicídio | A | B.O.Q. | Preto | Homicídio | AB |
| J.B.S. | Preto | Furto | O | J.T.V. | Preto | Ferimentos | O |
| J.M.M. | Pardo | Homicídio | B | M.C.A. | Preto | Homicídio | A |
| L.S. | Preto | Defloramento | A | A.M.S. | Preto | Homicídio | A |
| J.F.C. | Branco | Homicídio | A | M.A.B. | Mestiço | Ferimentos | A |
| R.V.S. | Preto | Furto | B | J.A.C. | Preto | Ferimentos | B |
| V.F.S. | Preto | Furto | A | J.A.S. | Mestiço | Homicídio | A |
| G.J.S. | Mestiço | Homicídio | O | M.G.C. | Mestiço | Homicídio | O |
| R.A.S. | Mestiço | Roubo | O | M.P.O. | Preto | Homicídio | O |
| A.J.P. | Preto | Homicídio | O | J.F.C. | Preto | Homicídio | B |
| H.A.M. | Preto | Homicídio | B | J.J.A. | Mestiço | Homicídio | O |
| J.S. | Preto | Homicídio | O | M.M.S. | Preto | Homicídio | O |
| O.B.S. | Mestiço | Homicídio | O | J.F.P. | Preto | Homicídio | B |
| F.J. | Preto | Homicídio | AB | J.P.A. | Branco | Roubo | B |
| R.L.S. | Mestiço | Ferimentos e homicídio | A | J.C.S. | Mestiço | Homicídio | O |
| J.L.C. | Mestiço | Homicídio | AB | A.C.S. | Mestiço | Homicídio | A |
| G.C.S. | Preto | Homicídio | AB | P.S. | Pardo | Homicídio | A |
| C.P.N. | Preto | Homicídio | AB | E.P.P. | Preto | Homicídio | B |
| C.S. | Mestiço | Homicídio | AB | J.A.B. | Preto | Homicídio | B |
| M.J.S. | Mestiço | Homicídio | A | L.R.S. | Pardo | Ferimentos | O |
| F.J.A. | Preto | Homicídio | O | | | | |

Fonte: Estácio de Lima (1932b, p. 6).

FIGURA 7 – Distribuição étnica dos grupos sanguíneos da população baiana em 1929
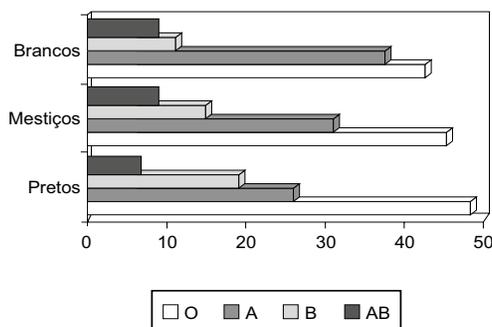
Fonte: elaborada pelo autor a partir de dados extraídos de Abelardo Duarte (1935).

Não pretendemos esgotar a discussão dos nexos entre cor e sangue embutidos no pensamento racialista destes peritos da primeira metade do século XX e revelados tanto em seus diversos escritos quanto nos debates travados. Como substrato principal deste imaginário, a herança da escravidão – guardada na alma, impressa no corpo, transmitida pelo sangue – termina por servir de explicação para os comportamentos "desviantes" do presente: em alguns momentos, "é o trauma do mestiço cuja mãe preta era nutriz de muitos brancos usurpadores" (PERÍCIA 78); noutros, "a semi-selvageria do matuto homicida, [...] o negro e o ódio frio com o branco, cruel senhor [...]" (PERÍCIA 3), ou mesmo, como proclamou Nelson Sampaio em 1939, este "marcado" com o sinal de Caim tem "o ânimo pacífico e suporta o sofrimento com a paciência sem revoltas do velho africano".[3] (PERÍCIA 84) Talvez sejam verdadeiros o trauma, o ódio, a doçura. A resistência, contudo, o mais das vezes tem linguagens insuspeitas. Ou, como diria Miguel Santana, ogã de Omolu, Obá Aré de Xangô: "Como é que uma gringa, uma sueca, apanha filho da gente? O sangue completamente diferente!". (CASTRO, 1996, p. 29)[4]

3 Uma interessante remontagem da estigmatização dos povos de cor como filhos de Caim e sanguinários está em Léon Poliakov (1974, p. 199).

4 Devo essa referência ao professor Gey Espinheira.

CAPÍTULO 15

# "TIPO MAGNÍFICO DE HOMICIDA DOS NOSSOS SERTÕES": *a urbanidade dos criminosos rurais*

Era uma noite agradável, como sói serem as de inverno na cidade da Bahia. O relógio, pendurado numa das paredes do Anfiteatro Braga da Faculdade de Medicina, indicava quinze para as oito. Daí a minutos teria início mais uma das sessões da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia. Os seus sócios já acorriam, vindos do Largo do Terreiro e, dentro em pouco, seu presidente, o desembargador Ezequiel Pondé, declarou abertos os trabalhos, com a comunicação do bacharel Nestor Duarte tendo por tema "À margem da criminologia: o crime rural".[1]

O orador começou concordando com a divisão proposta por Gabriel Tarde, criminologista francês que distinguia o crime urbano (tendo como móvel a miséria e o objeto preferencial a propriedade) do crime rural (cometido quase sempre por questões de honra, daí sê-lo, sobretudo, um delito de sangue). Neste ponto, fez uma pequena pausa, antes de sentenciar: "É opinião corrente que o sertão é um meio fatídico,

---

1 Nesta e nas próximas páginas estaremos nos baseando na *Ata da Sessão da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia*, Salvador, 8 de agosto de 1928.

povoado de uma legião de homens. Nada disso. O sertanejo é tímido por excelência [...] e delinque por circunstâncias imperiosas, entre as quais avulta o sentimento de *vendetta* entre as famílias". (SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL, CRIMINOLOGIA E PSYCHIATRIA DA BAHIA, 1928, p. 162-163)

Aberta a discussão, a reação na audiência foi variada. Estácio de Lima, então secretário-geral da referida associação, opinou que o crime rural não passava de um episódio histórico de natureza transitória e em cuja origem se encontraria a incultura de nosso interior, além, é claro, da influência do sol... Tomando a palavra, o doutor Aloysio de Carvalho Filho discordou da divisão radical entre tais tipos de crime, mas reconheceu: "A astúcia é importada da cidade, e, portanto, uma função da civilização". (SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL, CRIMINOLOGIA E PSYCHIATRIA DA BAHIA, 1928, p. 168) Neste momento interveio Pedro Mello, antigo diretor do Gabinete de Identificação do Estado da Bahia, para argumentar que, nas roças, os pequenos furtos de galináceos e mandiocas, bem como o alastramento dos passadores de moedas falsas, eram a prova da argúcia dos criminosos rurais. O doutor Carlos Ribeiro, por sua vez, elogiou a comunicação do confrade e chamou a atenção para um fenômeno cada vez mais corriqueiro nos sertões: o banditismo, o cangaço, a jagunçada. Reconheceu, contudo: "Tenho observado alguns tipos de criminosos, antes de tudo grandes salteadores, mas perfeitos cavalheiros, e de uma dedicação, generosidade e modéstia a toda prova!". (SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL, CRIMINOLOGIA E PSYCHIATRIA DA BAHIA, 1928, p. 164)

Pelo adiantado da hora, o segundo secretário, doutor Arthur Ramos, sugeriu (e o presidente achou por bem) encerrar a sessão, convidando os presentes para um novo encontro daí a três semanas.

O convite que fazemos agora é o de enfrentar uma breve análise sobre as principais questões suscitadas no debate acima descrito. O seu caráter pouco médico (no sentido que então se dava ao termo, isto é, biológico) não deve surpreender: tanto menos por se tratar de uma

sociedade mista, composta, como vemos, de bacharéis e desembargadores, além de médicos. A razão fundamental parece residir no próprio estado de indefinição em que se encontrava a criminologia à época. Após a morte de Lombroso, em 1909, e o fim dos congressos de antropologia criminal (haviam ocorrido seis, sendo o primeiro em Roma, em 1885, e o último em Turim, em 1906), a ciência criminológica ficou como que esgarçada entre a tendência biológica, defensora ainda da tese do criminoso-nato e representada sobretudo pelos trabalhos dos juristas italianos Ferri e Garofalo, e a cada vez mais hegemônica sociologia criminal, em cujas fileiras se destacavam o próprio Tarde mas, especialmente, o médico-legista Lacassagne.

Nesta disputa entre franceses e italianos, os médicos baianos parecem ter optado pelos primeiros. A isto induz o viés da argumentação, a referência a Tarde e, mais que tudo, a própria postura do orador, de combate à "teoria lombrosiana do atavismo exclusivo, uma vez que observou tipos que desmentiam completamente as conclusões daquela escola". (idem, p. 163) Aponta também nesse sentido o ensaio elaborado anos depois por Devay de Souza acerca do crime na Bahia, uma vez que também ele adotaria o critério sociológico da divisão da criminalidade, enriquecendo-o com uma tipologia de delitos. Assim, teríamos os "assassinos" (gente ordinariamente do interior e da lavoura), os "malandros" (formados pelos abandonados e desassistidos da cidade) e os "atentadores da honra". Deixemos de lado este último tipo e vejamos como Devay de Souza traçou o perfil dos criminosos urbano e rural. Sobre o malandro urbano, disse ele: "O que nele, ordenado, poderia ser útil, sendo desenfreio, é nocividade. Tudo reclama. Tudo se afigura mal, contra tudo se rebela. Tipo cerebral, nervoso. Inteligência. Vivacidade crítica. Vaidade. Mimetismo". (SOUZA, O., 1934, p. 80) E com relação ao homicida dos campos: "É de ver como o crime se resolve e delibera bem nas luras do instinto. A vontade consente. Vence-se, ou seja, é vencida. No impulso, na descarga, na explosão momentânea, súbita, ou mesmo na obsessão larvada, à antedeliberação". (SOUZA, O., 1934, p. 78)

Mais uma vez, como se vê, reforçava-se o caráter pouco intencional, tímido mesmo, mas sobretudo impulsivo, do criminoso rural, fazendo até com que se percebesse generosidade, cavalheirismo e modéstia em perigosos salteadores! Resta saber se nas perícias de que dispomos para análise também se verificou esta benevolência para com o homem do campo que, a exemplo do citadino, rouba, estupra e mata. Evidentemente, para entrar no terreno da geografia criminal, precisamos conhecer a naturalidade e a cidade de origem (ou de residência) dos réus, doentes e reclusos analisados (Figuras 8 e 9).

FIGURA 8 – Naturalidade dos periciados
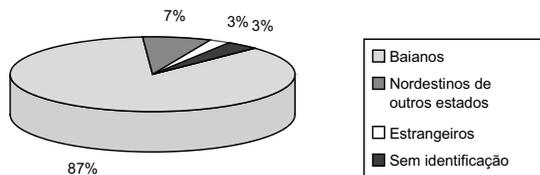
Fonte: elaborada pelo autor.

Em virtude do interesse específico deste capítulo, nossa análise se restringirá aos casos em que o argumento de crime sociológico foi considerado, implícita ou explicitamente, no diagnóstico final, ou seja, naquelas perícias em que a procedência do réu teve significância dentro da peça médico-legal. Antes, porém, um comentário prévio se impõe diante da posição de destaque ocupada pelo Recôncavo (e, mais especificamente, Santo Amaro da Purificação), que responde por nada menos do que a quinta parte da amostra.

Esta "vanguarda criminosa" – para usar a expressão de Osvaldo Devay de Souza (1934) – foi motivo de muitas elucubrações dos peritos, os quais terminaram encontrando duas "explicações irrefutáveis" para tal situação: a associação criminalidade/alcoolismo (por ser esta a região que concentrava a maior quantidade de alambiques) e o caldeamento étnico (em virtude da densa presença de escravizados na região dos engenhos e canaviais). (PERÍCIAS 34, 55)

FIGURA 9 – Procedência dos periciados por regiões da Bahia
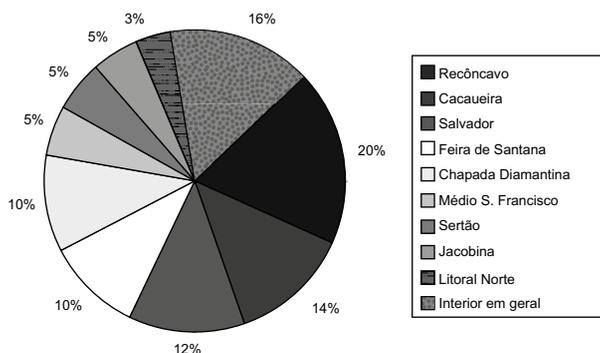
Fonte: elaborada pelo autor.

Comecemos por um laudo que se destaca dos demais por sua notável precisão. Em meia lauda apenas, não mais que 15 linhas datilografadas, Edgard Matta escreveu o destino de Ezequiel Pereira da Fonseca, mestiço muritibano condenado por roubo:

> Tipo de delinquente rural, mestiço, deficiente, orgânico e intelectualmente [...]. É criminoso ambiental, impulsionado pelas condições inferiores de economia individual e pelo curriculum do campo. [...] Dou o livramento, na condição de residir em Muritiba, clima ótimo. (PERÍCIA 41, p. 152)[2]

Parece não ter limites esta benevolência com o homem do campo. Além de livrá-lo das grades, ainda se preocupa com os ares de sua nova moradia! E para quem julga restringir-se aos mestiços esta atitude de comiseração, olhemos o caso do branco Graciliano Ferreira da Cruz, morador de uma localidade chamada Fumaça, perdida nas

2 Na visão dos peritos, um dos fatores decisivos neste "curriculum do campo" era, obviamente, o clima. Vamos encontrar, aqui e ali, a seca como etiologia do crime no nosso meio. (PERÍCIA 59)

lonjuras de Campo Formoso. Certa noite foi divertir-se numa festa, quando, então, se deu o ocorrido: Firmina, uma cabocla nova e bonita, assim dizem os autos, ao preterir na dança a Alvino, amigo de Graciliano, em troca de outro rapaz, de nome Arthur, provocou uma briga, da qual este saiu mortalmente ferido. Quem deu as punhaladas em Arthur? Alvino ou Graciliano? Negando ambos a autoria, o júri absolveu Alvino, então com 18 anos, e condenou a 16 anos o infeliz Graciliano, na época um adolescente de 16 anos apenas. Ao analisar o processo, Estácio de Lima revoltou-se com a punição, condenou o descaso com que os poderes públicos haviam tratado o sertanejo e, diante do comportamento presidiário exemplar do réu, não teve dúvidas em conceder-lhe o indulto:

> Nenhum estigma de anomalia orgânica, nenhum sinal de perigosidade. Constitucionalmente bom. Os próprios impulsos de valentia sertaneja ele os recalcou, tanto que, agredido ultimamente na prisão por um mau companheiro, limitou-se à defensiva [...]. Criminoso ou não, é caso típico de concessão de indulto. (PERÍCIA 35, p. 65)

Atentemos, no entanto, para o significado profundo desta atitude para com o homem rural. É de complacência, não há dúvida, mas de uma complacência com o inferior, com o homem parcial, que precisa ser perdoado quando erra e protegido para que não erre mais. Daí a sua timidez, sua modéstia, sua falta de astúcia, por oposição à vivacidade e à inteligência do delinquente urbano. Foi Devay de Souza quem, em 1936, resignou-se diante do persistente analfabetismo de um matuto: "Um ano de frequência [à escola da prisão] não lhe pode embutir no cérebro fechado [dos] recuados sertões baianos". (PERÍCIA O) Nenhum laudo, porém, tocou de modo tão enfático neste aspecto quanto o de Júlio Calasans, elaborado em razão do pedido de indulto do criminoso (sem identificação de cor) Raymundo Gabriel dos Santos:

> Conduta exemplar, sem nenhuma falta, tipo magnífico de homicida ocasional dos nossos sertões: humilde, sério, disciplinado, analfabeto, retardado mental, afetivo, sociável e perfeitamente readaptável, tanto que se lhe apontam condição de regular ajustamento social. (PERÍCIA 44, p. 134)

Como elemento interveniente na "urbanidade do criminoso rural" somente o associativismo criminoso. (PERÍCIA 44, p. 135) Ora, há que levar em conta que nos situamos em plena conjuntura da mais intensa atividade do cangaço no sertão, não apenas na Bahia, mas em diversos estados nordestinos. Não por acaso, um dos futuros peritos do Conselho Penitenciário da Bahia, o recém-formado bacharel Nestor Duarte, havia sido nomeado delegado do Convênio Interestadual de Combate ao Banditismo na Bahia, Alagoas e Sergipe em 1924, quando do incremento do aparato repressor no governo Góes Calmon. O comentário de Arthur Ramos sobre um dos mais famosos destes cangaceiros (apesar de adolescente ainda), Volta Seca, reforça essa percepção: "Isoladamente, [Volta Seca] é o caboclo humilde, [...] socialmente, porém, é o membro temível de uma coletividade anormal". (PERÍCIA 7)

É notável a similaridade (de raciocínio e linguagem) entre o Nina Rodrigues de 1900 e o Arthur Ramos de 1932. Assim, diante deste afã por enquadrar a "anormalidade" destas coletividades, os peritos se diferenciam em diagnósticos que, muitas das vezes, parecem dotados de uma variação meramente nominal: crime sociológico, crime ambiental, crime mesológico. A opção preferencial recaiu na terminologia sociológica: foi dela que nos falaram Júlio Gadelha, ao classificar o mestiço Ladislau como "homicida por influência do habitat sociológico" (PERÍCIA 26, p. 328), e Carlos Ribeiro, ao ver em Habib Assemany, o imigrante contrabandista, "um tipo criminal de ordem meramente sociológica". (PERÍCIA 12, p. 134) Não obstante essa primazia, quem mais criteriosamente desenvolveu a interface criminalidade/meio foi Estácio de Lima, num parecer de 1934, no qual defendeu o diagnóstico de "crime cometido por imperativos mesológicos". (PERÍCIA L, p. 315)

O que unifica estas perícias é, ao lado da postura paternalista, a referência sempre velada à questão racial e o parecer frequentemente favorável. Um caso, entretanto, contradiz esta regularidade: criminoso rural, lavrador de profissão, diagnóstico desfavorável, parecer negativo. A perícia é a de número 25, uma ré: Maria Luiza. Ora, mas se trata de uma mulher, e em se tratando delas, como não esperar o inesperado?

CAPÍTULO 16

# "AMA E SENTE MAIS DO QUE PENSA": *juízos de homens em crimes de mulher*

A delinquência feminina foi e continua sendo, ainda nos tempos presentes, um fenômeno residual do ponto de vista quantitativo. Nos limites dessa pesquisa, foram apenas três as mulheres cujos laudos médico-legais prestaram-se para as análises pretendidas, sendo que uma delas não era, a rigor, ré, mas doente, internada no Hospital São João de Deus (Figura 10). O índice é compatível com a média nacional. Para o ano de 1934, por exemplo, o penitenciarista Lemos Brito, presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, informava a existência de apenas 46 mulheres encarceradas num universo de 4.633 presos da capital da República (cerca de 1%, portanto). (BRITO, 1939) Mesmo tendo experimentado um incremento considerável nas últimas décadas, a ponto de o Brasil ostentar o título pouco honroso de quarta maior população carcerária feminina do mundo, o percentual se encontra atualmente na casa dos 6%: em 2016, havia 726.712 pessoas privadas de liberdade no sistema prisional e em carceragens de delegacias brasileiras, 42.355 (ou 5,8%) das quais eram mulheres. (BRASIL, 2017, p. 11)

FIGURA 10 – Sexo e localização dos periciados
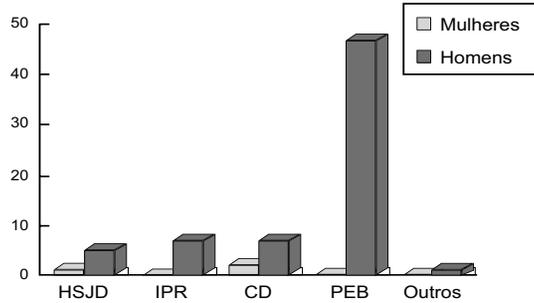
Fonte: elaborada pelo autor.

Por se tratar de tão poucas peças médico-legais, optamos por um modelo de exposição distinto daquele até então adotado. Tomaremos, portanto, as próprias perícias como eixos da narração, com a finalidade de explorar ao máximo as possibilidades teóricas nelas presentes, intercalando, *pari passu*, os comentários que as tornem legíveis diante dos propósitos deste texto.

Iniciemos pelo exame de sanidade mental que Estácio de Lima procedeu em 1934 na pessoa de Maria Luiza (que se dizia chamar Maria Luzia), autora de um infanticídio.[1] (PERÍCIA 25) A paciente, que se encontrava internada no Hospital São João de Deus para a dita perícia, era de cor parda.[2] Esta é, aliás, uma das poucas certezas de que se deu conta Estácio de Lima em sua tentativa de identificá-la: o seu registro indicava 21 anos, mas ela não aparentava menos de 26; o nome escrito era um, ela entesava noutro, como já sabemos; no estado civil constava "solteira", embora o médico tivesse apurado mais tarde que a ré coabi-

1 Das outras duas mulheres periciadas, ambas reclusas na Casa de Detenção, a parda Firmina também havia sido acusada de infanticídio (PERÍCIA 24), enquanto a negra Maria Joana era inculpada de homicídio. (PERÍCIA 23)

2 Como já informamos, o Regulamento do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia (1912, p. 517) previa, no seu artigo 175, que "nos exames de sanidade mental poderão os peritos requisitar o internamento provisório do examinando em estabelecimento apropriado, a fim de poder ser feita a observação conveniente do mesmo".

tava com seu companheiro, com o qual, inclusive, tivera um filho, já morto; enfim, perguntada sobre a profissão, Maria Luiza afirmou fazer trabalho doméstico e também, às vezes, cuidar da lavoura.

Deparando-se com tantos senões, contentou-se Estácio de Lima em partir logo para o exame solicitado pelo secretário da Polícia e Segurança Pública, responder aos quesitos propostos e, quem sabe, enfim, se livrar de tantas dubiezes. Sabendo ser a examinada acusada de infanticídio, passou o médico a interrogar-lhe os antecedentes familiares e pessoais. Nenhuma tara foi encontrada, muito menos doenças venéreas. Quanto ao ciclo menstrual, respondeu Maria que era regular, durante quatro dias por mês. O interesse do perito encontrava amparo na literatura médico-legal, e não só a da época, uma vez que, em plena década de 1980, um manual de criminologia, ao responder sobre os fatos marcantes na vida da mulher, não hesitava em listar: 1. a vinda da menstruação; 2. a primeira relação sexual; 3. a gravidez; 4. a menopausa; e 5. o climatério. (SANTOS, N., [1983], p. 61) Neste mesmo ano de 1934, aliás, havia sido lançada uma obra intitulada *Novos rumos da criminologia*, escrita por um advogado carioca, e que resenhava as principais contribuições neste campo:

> Durante o período menstrual muitas mulheres sofrem profundas modificações no psiquismo [...] [O dr. Coutts], em observações feitas na Secção de Detentos de Santiago, constatou que 90% das mulheres que são presas por atos delituosos estão no período menstrual. [...] Outros autores verificaram que, durante o catamênio, certas mulheres apresentam uma notável inclinação para o crime. (SILVA, J., 1934, p. 100-102)

Através do exame somático-psicológico, Estácio de Lima chegou a conclusões importantes a respeito do tipo constitucional (brevilíneo*), do temperamento (hipo-supra-renálico* e hipotireoideo*) e do caráter (esquizotímico*). Aqui também a teoria (no caso, a endocrinológica) tinha bastante a dizer. De fato, num ensaio publicado no ano anterior, o advogado Demósthenes Madureira de Pinho (1933, p. 63-64) já havia

chamado “a atenção para a tireoide no que respeita aos infanticídios, ao crime da mãe sobre o produto do seu ser” e, parafraseando o famoso endocrinologista italiano Nicola Pende, recordado que “uma mulher sem ovário é mais mulher psiquicamente que a outra a quem se subtraiu a tireoide”.

Apesar disso, não denunciou a paciente nenhuma desordem na emotividade, nenhuma anomalia psíquica, além de um pequeno lapso amnésico, justamente o do momento do crime. No que concerne ao código moral, desculpou-lhe Estácio de Lima a origem rural: “Pobre e ignorante, tabaroa tão lá de fora, vivendo num ambiente abandonado pelos poderes públicos [...], não irá se exigir de nossa observada [...] o mesmo senso que deveria possuir a moça instruída e culta das cidades”. (PERÍCIA 25, p. 250)

Diante desse quadro pouco esclarecedor, foram esboçadas, então, três possibilidades para o caso:

1. Maria Luiza era uma delinquente constitucional e matou o filhinho conduzida pelos imperativos de sua perigosa organização;
2. Maria Luiza cometeu o crime por causa de ciúmes, visto que seu companheiro estaria traindo-a com a própria irmã (da ré);
3. Maria Luiza (ou Luzia, como queria) foi acometida de momentânea psicose grávido-puerperal, matando sem saber o que fazia.

Antes de ouvir o diagnóstico final deste exame, convém qualificar melhor que tipo de criminoso é esse que se quer revelar. Ora, a mulher ocupou um lugar muito particular na trajetória do pensamento médico. Dela se disse que possuía o cérebro um décimo menor e mais leve que o dos homens, que seria mais excitável e benévola, menos inteligente e, pasmem, 100 vezes mais moral do que o sexo oposto. Houve mesmo quem filosofasse, como Spencer, “ser a mulher até certo ponto como um homem não desenvolvido”, na citação de José da Costa Doria (1894, p. 441). Não foram poucos os intelectuais misóginos desse período. Só para citar os mais declarados, Afrânio Peixoto, José da Costa Doria e Renato Kehl. Uma ruptura meritória no discurso é a tese de Tito Lívio

de Castro, *A mulher e a sociogenia*, na qual a teoria da inferioridade biológica da mulher foi negada. (SOIHET, 1989, p. 132)

Distinta enquanto ser, a mulher, logicamente, deveria desenvolver uma tendência criminógena diferenciada. E, de fato, assim o foi descrito a partir da obra seminal de Lombroso e Guglielmo Ferrero, *La donna delinquente, la prostituta e la donna normale* (A mulher delinquente, a prostituta e a mulher normal). Publicada em 1893, seu título se justificava na medida em que, nela, a mulher criminosa e a "mulher perdida" eram englobadas numa mesma entidade mórbida.[3] Segundo os seus autores, ainda que o tipo criminaloide lombrosiano se encontrasse quase duas vezes menos na mulher criminosa que no homem delituoso (18% contra 31%), no entanto, a criminosa-nata cometeria o crime com uma crueldade inominavelmente maior, ignorando, inclusive, o instinto maternal. Ouçamo-los:

> A singularíssima contradição da coexistência, na mulher, da crueldade e da compaixão, é totalmente resolvida, em nossos estudos, quando consideramos a influência da maternidade, que, inserida dentro da crueldade primitiva, muitas vezes promove a doçura, da mesma forma que a ausência de gênios femininos, bem como a inferioridade da mulher em força e variabilidade, explicam por que, sendo congenitamente menos morais, a mulher é menos frequentemente delinquente. (LOMBROSO; FERRERO, 2017, p. 8)

Não espanta, portanto, que os crimes dos quais elas detinham o monopólio fossem exatamente os infanticídios, os abortos (dada a obnubilação da maternidade) e os envenenamentos (devido ao requinte e à perversidade). Refrescando a memória do leitor (e da leitora), nunca será demais evocar a repercussão dessas concepções na obra ficcional da dama do romance policial: "As mulheres nunca são

3 Tratava-se do processo de infantilização da mulher, considerada a partir de então como uma "criança-grande". (SOIHET, 1989) Outros qualificativos igualmente pouco honrosos adviriam: "prostituta-nata", "adúltera hereditária" etc.

boas"; "O veneno é uma arma feminina". Acorde a isso, o Código Penal brasileiro então vigente prescrevia-lhes penas menores para os infanticídios do que para os homicídios, sobretudo se praticados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 298: "Se o crime for perpetrado pela mãe para ocultar a desonra própria". (DORIA, José, 1893d, p. 198; PEIXOTO, 1923, p. 123-125) Como o infanticídio perpetrado pela parda de Nazaré das Farinhas não se enquadrava neste caso (posto que, além de não ser mais primípara, a ré convivia com o pai da criança), restava a Estácio de Lima decidir dentre as três opções acima dispostas.

Vale a pena acompanhar ao arrazoado deste médico-legista, vendo-o esgrimir as escassas informações de que dispunha em direção a um parecer conclusivo.[4] Em relação à primeira hipótese, nega de pronto ser Maria Luiza uma delinquente de constituição. Quanto à terceira, exime-se de aceitá-la por que, ao fazê-lo, estaria a "argumentar com fatos hipotéticos demais". (PERÍCIA 25, p. 252) Por fim, decide-se por uma conciliação entre as opções 2 e 3, ou seja, a causa do crime teria sido o ciúme, admitindo-se, como concausa (causa concomitante), ainda que discreta, o estado grávido-puerperal. Assim, o parecer final foi o seguinte: "Primeiro, a paciente não apresenta vestígios de perigosidade que a torne temível à sociedade; segundo, a paciente afigura-se-nos responsável pelo delito, porém, a sua responsabilidade deve ser tida como atenuada". (PERÍCIA 25, p. 252) Para efeito de registro, os laudos das outras duas mulheres periciadas também apresentam tal "condescendência" do juízo masculino (ambos, no caso, de Leopoldo Braga). A negra Joana foi avaliada como "de índole dócil, obediente e submissa" (PERÍCIA 25) e a parda Firmina possuía, segundo o perito, "caráter dócil, [é] obediente e prestimosa". (PERÍCIA 24)

4 Era proverbial o interesse de Estácio de Lima pelos assuntos relacionados à mulher. Pontilham referências nesse sentido na literatura da época: no discurso de recepção na Academia de Letras da Bahia, Magalhães Neto (1949, p. 222) saudou o novo imortal em sua "atração irresistível pelas belezas da forma"; Ruth Landes (1967, p. 89), cuja passagem pela Bahia nos anos 1930 deixou-nos uma bela memória, chamou-o de "o príncipe dos homens". Por fim, Thales de Azevedo (1984, p. 68) reconhecia que "sexo era o tema predileto de Estácio".

De volta a Maria Luiza (ou Maria Luzia, como preferia), há que se ler neste ecletismo final o signo de uma época. Ora, ao longo da última década do século XIX, o professor José Rodrigues da Costa Doria lutou obstinadamente no sentido da reparação daquilo que, para ele, consistia numa grave distorção do Código Criminal Brasileiro: o tratamento equivalente da mulher criminosa com o homem criminoso, em flagrante contradição, a seu ver, com o consignado no direito civil. Para ele, as mulheres criminosas "deveriam aproveitar os benefícios e isenções que lhe são outorgados como pessoa civil, em virtude dessa mesma fraqueza e menor capacidade". (DORIA, José, 1894b, p. 436) Como se encontrava no Código de 1890 (e permaneceria até 1940), à falta de uma imputabilidade menor atribuída à mulher e de uma responsabilidade criminal indiferenciada, terminava-se por "tratar igualmente a seres desiguais" (segundo o médico sergipano). (DORIA, José, 1894b, p. 445)

Ao eleger o estado grávido-puerperal, ao invés da própria condição do sexo feminino, como atenuante da imputabilidade, de acordo com o que pleiteava José da Costa Doria (1893, p. 101), Estácio de Lima dava um passo à frente, aproximando-se de uma concepção mais contemporânea do direito criminal.[5] Por outro lado, ao focar no ciúme o móvel do crime, ele, provavelmente sem o pretender, dava dois passos atrás, fazendo reluzir, na parda Maria, um dos traços mais atávicos da criminosa-nata lombrosiana, o ciúme congênito. Seria preciso que Lombroso o tivesse dito? "Duas mulheres são amigas entre si quando têm uma inimizade comum por uma terceira". (LOMBROSO apud DARMON, 1991, p. 62) Ou que José da Costa Doria (1894b, p. 440) houvesse repetido o que dizia o médico-legista italiano De Ziino (apud COSTA DORIA, José, 1894b, p. 440) sobre o sexo oposto? "Ama e sente mais do que pensa...". Aliás, juízo bem próximo da cultura árabe:

5 Sem dúvida, hoje, mais que na década de 1930, são conhecidas e estudadas amiúde as psicoses puerperais, inserindo-se nesta patologia todos os acidentes psiquiátricos da gravidez, do período puerperal e do abortamento. (EY; BERNARD; BRISSET, 1988, p. 802-812)

“Nosso meio de salvação é vosso portal/ o instrumento é vossa máquina de pensar/ eis o que caracteriza as mulheres/em qualquer situação”. (AL-NAFZAWI, 1994, p. 79) Não que isto sirva de algum consolo, apenas demonstra que a misoginia atravessa culturas e continentes e diz coisas parecidas desde o Oriente:

> Se há um conselho que posso dar a um homem é que nunca confie nas mulheres e que ria de suas promessas, pois seu bom ou mau humor sempre depende dos caprichos da vulva! (SAHLI, 1993, p. 202)

CAPÍTULO 17

# DE CRIMINOSO E LOUCO, TODO PRETO TEM UM POUCO: *quando raça e loucura se encontram no Largo do Terreiro*

A *Gazeta Médica da Bahia* estampou numa de suas edições de 1883 a pergunta que haveria de render uma quase interminável polêmica, consumindo debates de juristas, médicos, psiquiatras e homens públicos em geral, adentrando pelo novo século e chegando mesmo até a década de 1930. A dúvida se resumia no seguinte: criminoso ou louco? Neste artigo da referida revista médica, sem assinatura por sinal, a questão se revestiu de uma singular tragicidade: relatava-se o crime cometido por um operário inglês, casado e pai de três filhos pequenos, que, após ver sua mulher parir mais um casal de gêmeos, foi tomado por um acesso e matou, uma após a outra, as cinco crianças. Levado a julgamento pela corte da Inglaterra (onde se desenrolou a desdita), foi condenado à pena de morte, sob o clamor dos órgãos da imprensa médica, que protestaram diante de um desfecho indevido em se tratando de um evidente episódio de alienação mental. A ira do articulista da gazeta não foi menos enfática:

> Matar em nome da lei um criminoso é já um opróbio da civilização dos nossos tempos, mas enforcar um inocente ou um alienado, como infelizmente já tem sucedido entre os povos

> mais cultos, é horroroso, porque não há reparação possível para tais erros judiciários. (CRIMINOSO..., 1883, p. 253)

Entre nós, a discussão ganhou contornos mais acirrados na primeira década do século passado e serviu para pôr em relevo uma das figuras que, juntamente com João Carlos Teixeira Brandão, Juliano Moreira, Nina Rodrigues, Henrique Roxo e Ulysses Pernambucano, compôs a geração de pioneiros da psiquiatria brasileira: Francisco Franco da Rocha. Nascido no interior paulista em 1864, Franco da Rocha doutorou-se pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, regressando logo depois a São Paulo, onde foi médico do Hospício (depois Hospital) do Juqueri, do qual foi diretor de 1896 a 1923, e professor de clínica neuriátrica e psiquiatria da Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo de 1918 a 1923, tendo como traço distintivo de seu itinerário profissional a luta pela criação do Manicômio Judiciário, o que ocorreu em 1927, seis anos antes de sua morte. Em 1909, escrevendo para a *Imprensa Médica*, ele direcionou sua pena prolífica (era frequentador assíduo das páginas de diversos periódicos, entre os quais *O Estado de São Paulo*) contra o anacronismo do Código Penal no que dizia respeito à investigação dos alienados delinquentes e, no particular, com relação ao artigo 29, o qual previa que "os indivíduos isentos de culpabilidade em resultado da afecção mental serão entregues às suas famílias ou recolhidos a hospitais de alienados, se o seu estado mental assim o exigir, para segurança pública". (ROCHA, 1909, p. 39-40)

Nesse artigo, Franco da Rocha comentou o paradoxo implícito no código. O réu, uma vez comprovada a perturbação mental, deixa de ser encarado como criminoso e é removido (nas palavras do autor) para o hospício, onde a solidariedade da vida devolve-lhe o estado de equilíbrio regular, restituindo-o ao gozo de suas faculdades mentais (sem que isso, no entanto, anule sua temibilidade, frisava Franco da Rocha). Ora, se o paciente, que não é criminoso e se encontra internado com o fito de tratar-se, não apresenta perturbação atual (ainda que o traga em potencial), que conduta deve tomar o diretor do hospício? Neste ponto, o psiquiatra (ele mesmo diretor de uma destas instituições) dramatizou:

> A família do paciente vem constantemente à porta do hospício e aí chora, mostrando as crianças na miséria e com fome, porque lhes falta o chefe que trabalhava e os mantinha. Diante do paciente e de sua família, assume o médico o papel de carrasco [...]. Basta que declare que a moléstia desapareceu e nada mais o privará [o réu] da liberdade [...] [Porém], exemplo de epiléptico que, retirado do hospício pela família, assassinara o próprio pai, podemos apontá-lo quando for preciso [...]. (ROCHA, 1909, p. 39-40)

Anos depois, Franco da Rocha não hesitou em especificar, numa sessão da prestigiosa Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, o objeto de sua condenação: "No fundo da questão, a causa única do mal, o núcleo perturbador, é a doutrina que orientou o código – o livre arbítrio –, essa velharia já aniquilada pela ciência". (ROCHA, 1913, p. 501)

Seguiu-se, então, uma polarização no âmbito das escolas psiquiátricas, tendo como fulcro o instituto do asilo judiciário (ou manicômio criminal), o qual era visto como desnecessário por uns e indispensável por outros. Entre aqueles constava o professor de clínica neurológica da Faculdade de Medicina da Bahia, Alfredo Britto, que, mesmo concordando com a distinção proposta pelo psiquiatra português Júlio de Mattos entre os "alienados criminosos" e os "criminosos alienados", não via razões para a criação de organizações especiais para os primeiros, visto constituir-se o crime, nestes casos, num mero acidente da evolução do seu quadro mórbido. Quanto à ponderação de alguns diante da insatisfação das famílias ao verem "seus" loucos junto com criminosos, o professor baiano a considerava "um ridículo escrúpulo", (BRITTO, 1916, p. 246) visto que na sociedade se está sempre em companhia tanto de gente da mais elevada estirpe quanto da mais baixa classe social. Por outro lado, haviam os que, como Franco da Rocha (1926b, p. 177), julgavam o manicômio criminal "um estabelecimento indispensável para completar o aparelhamento da repressão criminal e de regeneração moral quando possível do delinquente".

Não nos parece, entretanto, que o âmago da discussão residisse exatamente na concepção terapêutica do criminoso, ainda que também incorporasse este tema, dividindo os seus contendores entre os que encaravam o criminoso como "um doente mais ou menos curável" (BOCCANERA NETO, 1927b, p. 274) e os que viam nos seus delitos o sintoma de um cérebro inferior e cujo "defeito é incurável". (ROCHA, 1925, p. 333) A nosso ver, o que estava em jogo era a própria definição dos limites entre a loucura e a criminalidade. Esta falta de consenso se revelava na multiplicidade de nosografias psiquiátricas (como veremos a seguir) mas, sobremaneira, no vazio institucional a que se viram condenados o louco criminoso e/ou o criminoso louco:

> Nos hospícios, esses pacientes são mal recebidos pois requerem cuidados, vigilância e mesmo prisão, que não são da índole dos hospitais modernos para alienados. Na penitenciária são recebidas com desgosto, porque perturbam a disciplina e não podem ser corrigidos nem obedecem às normas indispensáveis aos estabelecimentos desse gênero. (ROCHA, 1926a, p. 308)

O percurso vivido pelo negro Manoel dos Passos entre os anos de 1908 e 1920 dá uma ideia da concretude com que se revestia este impasse apontado por Franco da Rocha. Recolhido à Penitenciária da Bahia para cumprir a pena a que fora condenado – 30 anos de prisão celular por crime de homicídio –, seu destino teria sido idêntico ao de tantos outros, consumidos em sua existência até que a morte ou a liberdade formal viessem pôr termo a sua sina, caso não tivesse o diretor daquela instituição em 1909, Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, informado ao então chefe de polícia, o delegado Antônio Carlos de Souza Dantas, que o sentenciado Manoel dos Passos, vulgo Príncipe Negro, "acaba de enlouquecer, sendo seu estado de tal gravidade que urge seja recolhido ao Asilo de Alienados". (ANEXO A, documento 2)

Assistiu-se a partir de então a uma verdadeira briga de bastidores, tendo como atores as diversas instituições envolvidas e como *script* um único mote: livrar-se daquela indesejável responsabilidade. De um lado, a Santa Casa de Misericórdia, administradora do asilo,

que alegou, através de seu provedor que, em não dispondo "o Hospício de vigilância necessária para mais reclusos, não se responsabilizava a Administração por qualquer evasão que se pode dar do referido Manoel dos Passos". (ANEXO A, documentos 1 e 4) Aliás, datada de 1908 e endereçada ao secretário de Estado, José Carlos Junqueira Ayres, esta correspondência confirmou que os sinais de insanidade do Príncipe Negro vinham pelo menos de seis meses antes, o que sugere que o súbito enlouquecimento do réu ("acaba de enlouquecer") era antes uma forma de pressão encontrada pelo diretor da penitenciária para ver-se, também, livre daquele incômodo. O qual, por seu turno, possuía argumentos bastante convenientes: "Grandes já são os estragos materiais feitos por esse infeliz nas celas da prisão em que tem sido recolhido". (ANEXO A, documento 2)

A postura do chefe de polícia era das mais confortáveis. Subordinado ao secretário de Estado, limitou-se a solicitar e cumprir ordens, destinando praças da corporação a fim de assegurar a ordem no asilo após a transferência de Manoel dos Passos. Nem mesmo o secretário de Segurança Pública, autoridade maior em todo este processo, se animou a tomar uma posição mais objetiva com relação ao "infeliz" enlouquecido. Transferindo a resolução definitiva para as instâncias asilar, jurídica e policial, escreveu ao provedor da Santa Casa dizendo que "convém que sobre o assunto e de comum acordo com o sr. juiz de direito das Execuções Criminais e o referido dr. chefe de Polícia vos entendeis, a fim de que seja resolvida a dita internação". (ANEXO A, documentos 8, 9 e 10)

Todo este périplo do Príncipe Negro durou mais de dois anos, pois que em agosto de 1910, conforme carta do chefe de polícia ao secretário de Estado (ANEXO A, documento 1), ainda não se tinha certeza de sua relocação. Uma peça, porém, há que ser destacada neste dossiê. Trata-se, é claro, do exame mental realizado em abril de 1910 pelos peritos da polícia, Álvaro Borges dos Reis e Octaviano Rodrigues Pimenta. Fundamental na decisão de internamento de Manoel dos Passos (ANEXO A, documento 7), já tivemos oportunidade de avaliá-lo anteriormente do ponto de vista antropométrico no capítulo 13, na qualidade de Perícia 1.

Como havíamos ressaltado, ele reúne um importante acervo de indicações craniométricas, cuja semelhança com o arquétipo do criminoso-nato chamara a nossa atenção. Analisando-o em seus pormenores e procurando situá-lo no contexto do dossiê, não deixa de causar espécie o fato de, em se tratando de uma perícia de sanidade mental, trazer tão escassos subsídios de natureza psicológica e psiquiátrica. Em outras palavras: o seu rigor se destina muito mais a avançar na configuração física do paciente do que exatamente no seu psiquismo. Deste, diz apenas ter a memória preservada e sofrer de delírio de perseguição.

De acordo com a linha de raciocínio trilhada anteriormente, parece confirmar-se a orientação dos médicos baianos deste período em buscar nos sinais exteriores dos homens de cor (e, de modo particular, dos negros) os sintomas de sua degeneração (criminalidade, loucura etc.), reservando-se aos brancos uma perquirição de ordem psicomoral. Um aspecto do psiquismo do Príncipe Negro, contudo, não escapou ao olhar atento dos dois peritos: a idiotia. Apontada e reiterada, eis como ela se inscreveu naquele auto: "Tem a fisionomia de idiota, e fala com humildade, e com a voz um tanto chorosa [...]. E concluímos que o paciente, além de ser um tanto idiota, acha-se, agora, atacado de mania de perseguição [...]". (ANEXO A, documento 6)

Ora, ao compor a fisionomia dos criminosos-natos, Lombroso (1895b, p. 224) anotava, entre outros, "certos rostos condenados a ter um aspecto completamente embotado, idiota". Com este diagnóstico, por conseguinte, tanto se reforçava a certeza da criminalidade do réu Manoel dos Passos quanto legitimava-se o caráter irreversível de sua alienação, pois que, por esta época, os idiotas representavam a degeneração por excelência (HARRIS, 1993, p. 55) e eram sérios candidatos à epilepsia. (MATTOS, 1923, p. 323) De fato, é possível identificar claramente no desenvolvimento do saber psiquiátrico uma transformação no entendimento da idiotia, seja do ponto de vista etiológico, seja do nosológico. Se até o século XIX ela era encarada como uma degenerescência hereditária, incorporada, portanto, ao caso dos atavismos, a centúria seguinte assistirá ao seu deslocamento do grupo das degene-

rescências para o das psicopatias acidentais. Sua gravidade, porém, não sofreu grandes mudanças: enquanto se achava em 1910 que "a idiotia não comporta[va] um tratamento curativo" (MATTOS, 1923, p. 323), ainda hoje ela é tida como "o grau mais grave do retardo mental". (EY; BERNARD; BRISSET, 1988, p. 651)

Fechava-se, dessa maneira, a trinca que sustentava a associação entre a loucura e a criminalidade, na medida em que Lombroso havia reconhecido, alguns anos após a publicação de sua obra maior, a intimidade entre epilépticos e criminosos. Mais: chegou a admitir que "o germe da criminalidade residia em grande parte na epilepsia". (LOMBROSO, 1894 apud DARMON, 1991, p. 56) Entre nós, Demósthenes Madureira de Pinho (1933, p. 69) via dessa maneira a definição do criminoso segundo a Escola Positivista: "Lombroso, nas várias fases da sua antropologia, equiparou-o ao louco, ao epiléptico, depois ao selvagem e ainda à criança". Nada mais falso, porém, que um raciocínio mecanicista. Aliás, um especialista no assunto, o psiquiatra Afrânio Peixoto, doutor pela Faculdade de Medicina da Bahia em 1898 justamente com uma tese intitulada *Epilepsia e crime*, como vimos, apesar de considerar que estas duas categorias se encontravam "de tal modo confundidas na trama lombrosiana que o estudo de suas conexões limita-se a uma indicação de grau", advertia-nos que "não pretende afirmar que todo epiléptico será fatalmente um criminoso", mas sim que "a criminalidade do epiléptico é bem uma revelação sintomática da epilepsia". (PEIXOTO, 1898, p. 34, 175-176)

Criminoso, idiota e louco, faltou pouco para que Manoel dos Passos padecesse também do mal-de-gota. Era, por outro lado, além de Manoel dos Passos, o Príncipe Negro, o que conferia uma coloração toda especial ao seu laudo. Não é, de fato, nenhum absurdo identificar o surgimento de uma psiquiatria racial no Brasil já na década de 1880. Em 1886, por exemplo, Franco da Rocha organizou relações estatísticas entre as diferentes formas de enfermidades mentais e as diversas raças. Este viés analítico, entretanto, somente se consolidou no século seguinte e dele pode bem falar-nos a dupla de pesquisadores da Clínica

Psiquiátrica da Universidade do Rio de Janeiro (CPURJ), Ignácio da Cunha-Lopes e Cândido de Assis Reis, autores de um artigo pioneiro no campo da etnopsiquiatria dos negros e mestiços. Após ressaltar a contribuição que os africanos aduziram no processo da mestiçagem à patologia mental, indicaram eles os caminhos desta nova escola:

> Os temas da psicopatologia comparada interessantes ao nosso meio social, neste particular, já mereceram a atenção de notáveis mentalistas. [...] [Trata-se das] contribuições nacionais que dizem respeito às afecções psíquicas dos negros. E, também, à frequência dessas afecções [...]. A psiquiatria, explorando este setor, busca interpretações na psicologia étnica, nas constituições mentais peculiares às raças. Tais constituições favorecem o desenvolver de correlativas personalidades, o desencadear de análogas psicoses. Elas expressam correlações morfo-caracteriológicas que servem de base à psicologia diferencial das raças. (CUNHA-LOPES; REIS, 1935, p. 18-19)

As décadas de 1920 e 1930 representaram como que o auge destes estudos. Em sua imensa maioria de natureza quantitativa, estas pesquisas procuraram verificar a incidência e prevalência dos diversos tipos de doença mental e sua distribuição étnica. Os resultados a que chegaram foram, grosso modo, os seguintes: a predominância, entre os brancos, das patologias constitucionais (psicose maníaco-depressivo, esquizofrenia, demência paranoide, parafrenia, delírios crônicos, psicose neurótica, paranoia e psicose degenerativa) e, entre os negros e mestiços, das doenças mentais de origem toxinfecciosa (sífilis, alcoolismo, toxicomanias em geral etc.). Com relação a estes resultados, alertou-nos Jurandir Freire Costa (1981, p. 86): "Embora corretos no seu valor estatístico, eram sistematicamente interpretados como estigma racial".

Para termos uma ideia, ainda que genérica, destes ensaios de psiquiatria racial, elegemos quatro deles, contrapondo-os e comentando suas conclusões principais. Antes de qualquer apreciação, no entanto, faz-se necessário uma advertência: tais resultados somente contribuem

para a análise se os tomamos como tendências datadas no tempo e contextualizadas nas escolas psiquiátricas das quais emergiram. Caso contrário, seus números toldarão mais que desvendarão os fenômenos. Apenas com relação ao cotejamento dos índices os obstáculos pululam: 1. os estudos referem-se a diversas intervalos de tempo e instituições diferentes; 2. não há rigor estatístico em alguns deles, o que significa que certas séries ficam irremediavelmente comprometidas; 3. não se utilizou um padrão étnico unitário, numa demonstração inequívoca da indefinição conceitual no tocante à questão racial – enquanto Murillo Celestino (1923) falou em brancos, pardos, pretos e estrangeiros, Cunha-Lopes e Reis (1935) se ocuparam de negros e brancos, Ulysses Pernambucano (1935) de negros e brancos/mestiços e, por fim, Jurandir Costa (1981) somente de negros e não negros – e, por fim, 4. não existe uma única nosologia psiquiátrica, ou seja, a divisão que os distintos estudos fazem das doenças mentais segue classificações e agregações nem sempre compatíveis.[1]

Para contornar tais dificuldades, optamos por priorizar a oposição negro/não negro, selecionando, dentre as variadas doenças mentais, aquelas das quais dispúnhamos de maior volume de informações, adotando, por fim, a classificação de Pernambucano, por julgá-la a mais completa das quatro. Construímos, a partir destes estudos, um gráfico (Figura 11) da evolução da população asilada no Brasil, levando em conta a raça dos alienados:

1 De resto, este não é um dilema da época, pois que resistiu durante todo o século XX e permanece no atual. Reportando-se a esta questão, Henry Ey, Paul Bernard e Charles Brisset enumeraram os elementos complicadores desta nosografia psiquiátrica (falta de diretriz dos planos semiológicos e enológicos e inexistência de modelos de classificação, principalmente), propondo uma separação simples e lógica: doenças mentais agudas (incluindo as crises emocionais e as síndromes) e doenças mentais crônicas (englobando as neuroses, as psicoses e as demências). (EY; BERNARD; BRISSET, 1988, p. 224)

FIGURA 11 – Evolução étnica da população alienada: Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco (1878-1933)
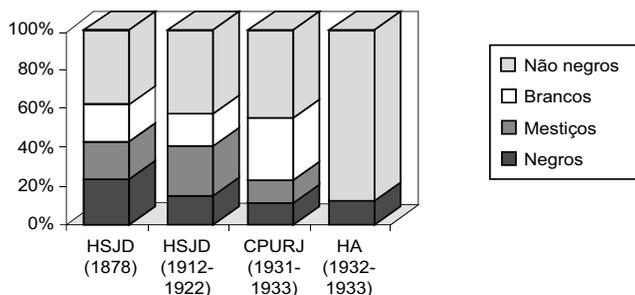
Fonte: elaborada pelo autor com base em dados extraídos de Cunha-Lopes e Reis (1935), Jacobina (1982, 2001) e Pernambucano (1935).

Partamos do parecer de Ulysses Pernambucano (1935, p. 93):

> Ao contrário do que afirmam outros pesquisadores, mesmo brasileiros, a percentagem dessa doença [a doença mental] entre os negros é mais forte que entre os brancos e mestiços se compararmos essas percentagens não com a entrada global de doentes no Hospital de Alienados (HA) [e nos demais, por consequência], mas com a percentagem de negros em relação ao total da população.

Ou seja, cada vez mais um contingente menor de negros era acometido de maneira mais inclemente pela alienação mental. A esta tendência genérica, entretanto, confrontemos outra, esboçada na Tabela 6, através da qual pretende-se acompanhar a prevalência de seis doenças mentais (PMD, paranoia, demência precoce, epilepsia, paralisia geral e alcoolismo) em negros, mestiços e brancos durante um lapso de tempo bastante largo de quase 70 anos (1866-1933). Aqui também se repete o diagnóstico anterior, com um decréscimo relativo dos negros em todas as sintomatologias. A única divergência se refere justamente ao panorama do Hospital São João de Deus no decênio que vai de 1912 a 1922, no qual os valores são os mais elevados da amostragem. Descendo, porém, ao nível específico das doenças, as coisas assumem uma atmosfera mais

conturbada. Parece, então, uma grande abstração pretender tratar os dados ou termos de classificações globais (como psicopatias constitucionais, psicopatias orgânicas e psicoses heterotóxicas) pois que, se é representativo o percentual de negros com demência precoce, tal não se confirma na PMD e, muito menos, na paranoia. Com relação às psicopatias orgânicas, não se confirma totalmente a hipótese de Pernambucano, segundo a qual a prevalência seria dos negros e não dos mestiços e brancos. (PERNAMBUCANO, 1935, p. 93)

TABELA 6 – Evolução étnica das doenças mentais no Brasil, Bahia e Pernambuco (1866-1933)

| DOENÇAS MENTAIS | BRASIL | | BAHIA[1] | PERNAMBUCO[2] |
|---|---|---|---|---|
| | 1866-1902 | 1895-1904 | 1912-1922 | 1931-1933 |
| **PSICOPATIAS CONSTITUCIONAIS** | | | | |
| **PSICOSE MANÍACO-DEPRESSIVA** | | | | |
| Negros | 9,4% | – | 20,7% | 9,8% |
| Brancos e mestiços | 90,6% | – | 72,6% | 90,2% |
| **PARANOIA** | | | | |
| Negros | 7,4% | 16,0% | – | – |
| Brancos e mestiços | 92,6% | 84,0% | – | 100,0% [3] |
| **DEMÊNCIA PRECOCE** | | | | |
| Negros | – | – | 16,6% | 10,5% |
| Brancos e mestiços | – | – | 81,2% | 89,5% |
| **PSICOPATIAS ORGÂNICAS** | | | | |
| **EPILEPSIA** | | | | |
| Negros | – | – | 25,8% | 8,7% |
| Brancos e mestiços | – | – | 71,1% | 91,3% |
| **PARALISIA GERAL** | | | | |
| Negros | – | – | 21,8% | 19,2% |
| Brancos e mestiços | – | – | 70,9% | 80,8% |
| **PSICOSES HETEROTÓXICAS** | | | | |
| **ALCOOLISMO** | | | | |
| Negros | 6,7% | 11,0% | 39,7% | 19,5% |
| Brancos e mestiços | 93,3% | 89,0% | 55,2% | 80,5% |

Fonte: elaborada pelo autor com base em dados extraídos de Jacobina (1982, 2001) e Pernambucano (1935).

Nota: 1. Os dados do Hospital São João de Deus (Bahia) não integralizam 100% pela ausência dos loucos estrangeiros; 2. Os cálculos para o Hospital dos Alienados (Pernambuco) foram realizados a partir dos valores de Ulysses Pernambucano; 3. O que significa, em termos absolutos, apenas 92 casos, ou 0,06% dos 1.525 brancos e mestiços.

Ora, se isso se ratifica no quadro da paralisia, o montante de negros epilépticos terminou por infirmá-la. Mesmo para a baixa taxa de indivíduos negros na população de Pernambuco no biênio 1932-1933 (da ordem de 6%), o percentual de 8,7% de epilépticos não chega a ser significativo. Por fim, o comportamento da curva do alcoolismo merece uma atenção especial, em virtude de sua maior visibilidade social e consequente estigmatização. De fato, isolando os valores atípicos da Bahia entre 1912 e 1922, o que se nota é um crescendo entre os extremos da tabela. A explicação para esta tendência foi dada por Jurandir Costa (1981, p. 87), ao estilo de um sociólogo:

> Esta população [de negros] já era, em grande parte, livre e urbanizada, o que nos leva a concluir que o alcoolismo crescia na medida em que se degradava o comportamento social e psíquico dos indivíduos, pressionados pela nova situação econômica em que viviam.[2]

Por ora, retomemos o fio da psiquiatria racial. Ou melhor, o seu desafio. Em verdade, embora o problema da conexão entre a raça e os distúrbios mentais se mostre intrigante e promissor, o material disponível para tal reveste-se de sérias dificuldades. Como ponderou Klineberg (1966, p. 218), "estamos ainda grandemente na dependência de estatísticas incompletas e, como no caso do crime, existem muitas possíveis variáveis e muitas formas imprevisíveis segundo as quais elas podem atuar". No contexto brasileiro e baiano, como vimos, qualquer aventura neste campo dos limites entre os desvios mental e comportamental tem de levar em conta este outro: o desvio da cor. Reportando-se ao contexto imediatamente anterior à abolição, Maria Luiza Carneiro fala-nos de um estigma duplo: negro e louco. Para este período amplo que vai de 1890 a 1940, mais ou menos, ousamos propor um triplo estigma: negro, louco e criminoso. De fato, as frontei-

2 Uma discussão mais detalhada do discurso médico-legal em torno do alcoolismo se encontra em Iraneidson Costa (1995).

ras entre estas “marcas de Caim” são desconcertantemente tênues, pois “múltiplas são as dimensões do significado deste mundo marginal onde a marca dos estigmas se entrecruzam [*sic*] envolvendo, numa só trama, o mendigo, o louco, o negro, o leproso, a desajustada e a prostituta”. (CARNEIRO, M., 1993, p. 146)

Regressemos, de uma vez por todas, ao velho Manoel dos Passos, que pena, ano após ano, desde aquele dia no Largo do Terreiro (onde, coincidentemente, se localizava o prédio da Faculdade de Medicina), quando feriu mortalmente um seu perseguidor; enfim, que pena, antes em cadeia, agora em asilo, sem ver nisso grande diferença. Da última vez que o deixamos, já faz bastante tempo, foi em 1910. Pensamos encontrá-lo em 1937, em pleno despacho do perito Júlio Gadelha sobre o sentenciado nº 622: “Nota-se, contudo, do seu prontuário [...] a notícia de haver o seu nome sido envolvido numa agressão coletiva ao ‘309’, Príncipe Negro, fato que deu motivo, até, a um inquérito policial”. (PERÍCIA R..., 1939)

Pura coincidência de nomes: nesta época, o Príncipe Negro nem mais no hospício se achava, devia se encontrar em liberdade de há muito. Trata-se, portanto, de outro Príncipe Negro. De mais a mais, não são poucos os negros príncipes perambulando por aí: Cunha-Lopes e Reis (1935, p. 18) diziam por esta época que, “se a escravidão foi má e por princípio condenável, o material humano importado de África foi, aliás, da melhor estirpe” E o próprio Nina Rodrigues (1939, p. 160), após muito observar o crânio de um certo criminoso, declarou, por fim: “Mas Lucas era realmente um negro superior: tinha qualidade de chefe; na África talvez tivesse sido um monarca”.

Lucas monarca, Manoel príncipe... estranha corte de África, que na Bahia convive com os loucos, os ladrões e as meretrizes! Mas eis que localizamos o nosso e verdadeiro Príncipe Negro. É já 1920 e Manoel dos Passos, depois de dez anos de clausura, vai enfim ganhar a liberdade sonhada. O delegado responsável, Pedro Gordilho (mais conhecido – e temido – como Pedrito Gordo), após autorizar a sua soltura, escreveu de próprio punho: “As portarias por mim assinadas e recebidas após as

seis horas da tarde só serão cumpridas, para liberdade dos presos, no dia imediato pela manhã".[3] (ANEXO A, documento 15)

Não, não sabemos se por descuido ou secreto desejo do delegado Pedrito, mas o certo é que a notícia da liberdade do Príncipe Negro chegou somente à noite. Mas, enfim, para quem consumiu o melhor de sua vida no cárcere ou na clausura, uma noite apenas é nada mais.

3 Imortalizado no personagem amadiano de *Tenda dos Milagres*, Pedrito disseminava o terror entre o povo de santo: "Toca o pandeiro/Sacuda o caxixi/Anda dipressa/Qui Pedrito/Evém aí". (AMADO, 2008, p. 235) Para mais informações, cf. Lühning (1996).

CAPÍTULO 18

# DEGENERADO OU IRRESPONSÁVEL, QUAL A DIFERENÇA?

## *Roqueira tenta uma vez mais*

Foi somente a partir do Código de 1890 que o saber médico assumiu uma posição de relevo no curso dos processos penais brasileiros. Até então, sua inserção se resumia quase que a meros pareceres de peritos convocados a opinar acerca de aspectos técnicos das causas, nunca para defender teoria alguma, muito menos argumentar em prol de teses. Porém, com a introdução da figura jurídica da "completa privação de sentidos e inteligência no ato de cometer o crime" como dirimente da responsabilidade penal criou-se espaço para a introdução do conhecimento especializado dos médicos-legistas e psiquiatras.[1] Através desse expediente, acirrou-se o já aludido conflito de campos de saber (e poder), na medida em que se institucionalizou o exame médico-psicológico sem, no entanto, estabelecer objetivamente o peso efetivo do seu parecer na decisão final. O discurso médico-legal, é óbvio, confere-lhe precedência: "A prova da incapacidade e da irresponsabi-

1 Sobre este artigo, o 27 do Código de 1890, Boris Fausto (1984, p. 98) fez uma importante ressalva: "O dispositivo era promíscuo porque aí não se distinguiram as fronteiras da transitória perturbação de sentidos por razões ligadas sobretudo à honra (relação considerada própria do homem sadio) e da doença ou deficiência mental".

lidade deve ser feita pelo estudo psicológico de cada caso, pelo estudo médico de cada indivíduo em questão. Prende-se assim o direito penal e o direito civil à psicopatologia forense". (PEIXOTO, 1923, p. 16)

Apesar de termos analisado textos estritamente jurídicos somente de modo indireto, são muitas as razões para desconfiar de que o saber nele se encontra aprisionado. Afinal de contas, nada obrigava um magistrado a aceitar os termos de um laudo médico-legal, podendo mesmo desprezá-lo e, caso extremo, rir dele (quem citou o caso foi Ruth Harris, 1993, p. 159). A verdade é que, uma vez promulgada e posta em prática, a legislação penal republicana praticamente só colheu críticas e condenações durante o meio século de sua existência, revelando, assim, uma insuspeita neutralidade: fosse médico ou magistrado, sempre se tinha alguma reparação a fazer.

Um dos eixos dessa rejeição girava em torno da própria (in)definição de certas categorias, como (ir)responsabilidade, (in)imputabilidade e (in)capacidade. A princípio distintas, referindo-se a primeira a um fato legal, a segunda a um fato psíquico e a terceira à ordem de fatos da esfera civil, quando da tentativa de conciliá-las a imprecisão era inevitável. Uma das vítimas desta operação foi Afrânio Peixoto (1923, p. 10), para quem "capacidade e imputabilidade resumem-se num só fato concreto: capaz e responsável é todo homem mentalmente envolvido e mentalmente são".

A razão principal, porém, deitava raízes nas escolas em que se formaram estes criminólogos. Uma obra lançada em 1907 e reeditada por diversas vezes sintetizou bem este mosaico de facções. Trata-se de *As três Escolas Penaes*, o estudo comparativo que o professor de direito criminal da Faculdade de Direito da Bahia, Antônio Moniz Sodré de Aragão, realizou acerca das vertentes da criminologia da época: Clássica, Antropológica e Crítica. Para a mais antiga dessas escolas, a Clássica, a responsabilidade penal do criminoso se fundaria na responsabilidade moral: o criminoso é penalmente responsável porque tem a responsabilidade moral, e é moralmente responsável porque possui o livre-arbítrio. De fato, estava na base dessa doutrina

a crença na essencialidade do livre-arbítrio no ser humano, razão pela qual um crime não era nunca um produto natural e social e sim obra exclusiva da vontade do delinquente.

A Escola Antropológica, por sua vez, afirmava-se na negação radical do livre-arbítrio, visto como "uma ilusão subjetiva, desmentida pela fisiopsicologia positivista". (ARAGÃO, A., 1928, p. 46) O rebatimento dessa posição no tocante à responsabilidade penal é previsível: os homens não são moralmente responsáveis por suas ações, ainda que o sejam do ponto de vista legal e de modo gradativo, pois que a responsabilidade existe indiferentemente para todos na sociedade mas não na mesma intensidade. Por fim, a tradição Crítica é o que se poderia chamar de eclética: concordava com a Escola Antropológica ao renegar o livre-arbítrio; aproximava-se dos Clássicos ao admitir a responsabilidade moral dos delinquentes. Deste modo, "o crime é o produto do meio externo, resultando exclusivamente ou quase que exclusivamente da ação dos múltiplos fatores de ordem social". (ARAGÃO, A., p. 101)

Além das divergências doutrinárias, dois fatores corroboravam para aumentar esta mixórdia: o radicalismo dos adeptos do lombrosianismo, para os quais a maioria dos assassinos era levada a cometer seus crimes sob o império da fatalidade; e a ignorância da população em geral, para quem o diagnóstico de irresponsabilidade criminal imputado a um homicida cruel implicaria igualmente na sua irresponsabilidade social, eximindo-o da prisão.

Nada mais equivocado: a fim de proteger a sociedade da conduta antissocial do delinquente e impedir a reincidência dos crimes, a Escola Positiva (ou Antropológica) estabelecia que "a pena deverá ser graduada de acordo com a temibilidade do delinquente e não de acordo com o ato criminoso".[2] (ROCHA, 1909, p. 35) Assim posto, o epiléptico e o degenerado, por exemplo, eram merecedores de penas bastante mais severas do que aquela que recaía sobre um assassinato praticado por

2 Um criminólogo de prestígio continuou a dizer em 1943: "É a isto que se reduz o trabalho do perito: calcular a porcentagem da responsabilidade". (DE GREEFF, 1967, p. 145)

perturbação transitória. Uma pausa faz-se aqui mais que premente: este conceito de temibilidade (*temibilità*) não se encontrava na formulação original da Escola de Turim, sendo um acréscimo posterior de Garofalo, o jurista italiano responsável pela reestruturação do direito penal segundo os cânones da Escola Italiana de Antropologia Criminal.

Para Garofalo (apud ROCHA, 1909, p. 35), o parâmetro determinante no estabelecimento das punições seria o que ele chamava de "a verdadeira necessidade social". Com base nesse critério, a pena deveria ser proporcional não ao abstrato grau de responsabilidade do criminoso, mas ao dano que ele seria capaz de causar à sociedade. Assim, a temibilidade procuraria exprimir "a quantidade de mal que podemos temer de um criminoso em razão de sua perversidade".

Em que medida, no entanto, tais noções impregnavam o saber médico-legal (e da psiquiatria forense) brasileiro e baiano? Ora, ainda que não houvesse por parte destes peritos nem de suas instituições a declaração formal de adesão a esta ou aquela teoria, é possível reconhecer os princípios positivistas despontando aqui e ali. O diretor interino da Penitenciária da Bahia, Júlio Gadelha, afirmava em 1937: "Não ignoramos que não existem 'crimes' e sim 'criminosos', e que é na 'individualização da pena' que assentam todas as bases no regímen penitenciário hodierno". (PERÍCIA T, p. 313) Anos antes, Afrânio Peixoto (1923, p. 14) deu uma interpretação pessoal destes conceitos: "O crime revela o criminoso e, portanto, o perigo social pelas violações do direito que ele ainda possa praticar, a sua temibilidade, de onde a pena fixada nos códigos".

De que maneira foi avaliada a perigosidade no conjunto das perícias selecionadas? Em função de que se decidiu a responsabilidade ou irresponsabilidade dos acusados? Enfim, quais os parâmetros que orientaram a concessão ou negação de indultos e liberdades condicionais? Esclareçamos de início: não temos nenhuma pretensão em estabelecer inferências estatísticas, e, sim, de perseguir o rumo dos argumentos. Até porque qualquer proposição quantitativa resvalaria em conclusões tão óbvias quanto inócuas. De qualquer sorte, categorizando os pare-

ceres em função do julgamento da responsabilidade, da concessão ou não dos pedidos e de sua inconclusividade, os resultados a que chegamos são os seguintes: das 30 perícias, oito decidiram pela irresponsabilidade, uma (a de nº 15, da parda Maria Luiza) pela responsabilidade atenuada e nenhuma pela responsabilidade plena. Isto, porém, pouco acrescenta ao que afirma a literatura sobre o tema. (DARMON, 1991; HARRIS, 1993) Buscar uma determinação racial mostra-se um pouco mais alentador ao demonstrar que, enquanto os brancos e mestiços irresponsáveis representam cerca de 20% do total destes indivíduos, no caso dos negros a proporção sobe para 75%, ou seja, três em quatro. No caso dos indultos e liberdades condicionais, o deferimento se situa em torno de 65%, não parecendo ser a cor um fator interveniente deste processo, pois que as proporções das negações quase que repetem as das concessões. Por fim, o fato de que, para cada quatro perícias, uma é inconclusiva, nos inibe de extrair maiores ilações destes valores.

O diagnóstico da perigosidade, por exemplo, não segue um padrão homogêneo: enquanto Júlio Calasans, ao lavrar o auto de paranoia e delírio de ciúme com relação ao branco X. X., recomendou-lhe o internamento, uma vez que fora do asilo "conserva-se solto um elemento perigoso à comunidade" (PERÍCIA 13, p. 804), Devay de Souza e Ignácio de Mendonça, ao decidirem, ambos, pelo caráter perigoso do sentenciado nº 222, nem por isso concordaram quanto às prescrições futuras: Ignácio considerou-o regenerável, Devay de Souza negou-lhe a liberdade. (PERÍCIAS 10 e 14)

No caso da responsabilidade penal, por sua vez, a conexão é clara: irresponsável é sinônimo de alienado. Assim o foi com os idiotas, os dementes, os simuladores, os psicopatas, os esclerosados, os imbecis e os que padeciam de síndrome orgânica e paranoia. (PERÍCIAS 1, 2, 4, 5, 8, 9, 12, 13 e 71)[3] Com respeito aos pedidos de livramento condicional e indulto, não se percebe um nexo causal mais rígido: se é verdade que,

3 No caso das Perícias 40, 54 e 56, a negação da liberdade condicional não se embasou especificamente neste critério.

em geral, as negações se fundamentaram na alienação e/ou degeneração do réu e a concessão se verificou predominantemente nos crimes tidos como sociológicos (em sua maioria, criminosos rurais, como já vimos), levando em conta o comportamento no cárcere (a vida prisional), ainda assim diversas foram as perícias que desobedeceram a essas normas. Basta lembrar do branco Hermínio, de origem rural, cujo crime econômico não o livrou da permanência na penitenciária, enquanto o caboclo de Jeremoabo, João Gonçalves, apesar da sua condição de "inferior mental e social", teve deferido o seu pedido de liberdade condicional. (PERÍCIAS 54 e 58)

O fato é que a aplicação de uma responsabilidade penal diferenciada em função de critérios raciais nunca foi implementada de maneira coesa, malgrado todo o empenho de Nina Rodrigues neste sentido. Como sabemos, ele foi um dos críticos de primeira hora do Código Penal de 1890 e, sem sombra de dúvida, o mais original. Para ele, o legislador brasileiro havia ignorado "a grande lei biológica que considera a evolução ontogênica* simples recapitulação abreviada da evolução filogênica*" (RODRIGUES, R., 1957, p. 71), tomando por iguais os diferentes: os descendentes do europeu civilizado, de um lado, os filhos das tribos selvagens da América do Sul e membros das hordas africanas, de outro, como os definiu o médico baiano. Trocando em miúdos, Nina Rodrigues considerava que cada ser humano reproduzia individualmente, ao longo de sua vida biológica (da fecundação até a maturidade procriativa), todo o processo evolutivo da própria espécie humana (do *Homo sapiens* mais primitivo até o homem dos dias atuais). Trata-se de uma ideia que tem voltado cada vez mais intensamente nos dias atuais, sobretudo no campo da psicologia infantil. (VIEIRA; PRADO, 2005)

A pergunta capital que Nina Rodrigues (1957, p. 105-106) formulou foi a seguinte: "Pode-se exigir que todas estas raças distintas respondam por seus atos perante a lei com igual plenitude de responsabilidade penal?". Sua argumentação orientava-se no sentido de propor uma gradação de responsabilidades, ainda que ele reconhecesse

que “o problema não deve ser resolvido em termos das individualidades” (RODRIGUES, R., 1957, p. 118), o que legitimava ainda mais o exame pericial. No que diz respeito aos criminosos negros e índios, entrementes, a questão parecia incontroversa para ele: “A psiquiatria moderna, chamada a se pronunciar sobre o grau de responsabilidade [destes criminosos], [...] acabaria naturalmente, na grande maioria dos casos, por lavrar um ‘*veredictum*’ de irresponsabilidade em favor deles”. (RODRIGUES, R., 1957, p. 119)

De uma forma ou de outra, os resultados por nós observados nas perícias analisadas vão ao encontro desta recomendação, tendo os peritos Álvaro Reis, Octaviano Pimenta, Aristides Novis, Murillo Celestino e Júlio Calasans atestado a irresponsabilidade dos pretos por eles examinados. (PERÍCIAS 1, 2 e 5) Quando os criminosos eram mestiços, todavia, o parecer se complicou tremendamente. Ou seja, por força da própria indefinição racial que a mestiçagem introduz, Nina Rodrigues se viu diante da necessidade de construir outra gradação, desta feita endógena. Disse ele: “Dos mestiços, eu não pretendo certamente que sejam todos irresponsáveis, tanto importaria afirmar que são todos degenerados”. (RODRIGUES, R., 1957, p. 158)

Assim sendo, dispor-se-iam os mestiços em três grupos distintos: 1. os mestiços superiores, ou seja, aqueles que manifestam a predominância da raça civilizada na sua organização hereditária ou são fruto de uma combinação racial “feliz”, no dizer de Nina Rodrigues; 2. os mestiços comuns, todos como “produtos socialmente aproveitáveis, superiores às raças selvagens de que provieram, mas que, já pelas qualidades herdadas dessas raças, já pelo desequilíbrio mental que neles operou o cruzamento, não são equiparáveis às raças superiores e acham-se em iminência constante de cometer ações antissociais” (RODRIGUES, R., 1957, p. 159); e, por fim, 3. os mestiços evidentemente degenerados, os quais trazem anomalias em sua organização física e deterioração em suas faculdades intelectuais e morais.[4]

4 No caso específico de Nina Rodrigues, é provável que ele estivesse enquadrado no caso anterior, o da “feliz combinação dos mestiços superiores”, ainda que saibamos

Dentro do esquema lógico sugerido por Nina Rodrigues, os primeiros "devem ser julgados perfeitamente equilibrados e plenamente responsáveis", os mestiços comuns "são casos tidos de responsabilidade atenuada" e, dentre os mestiços degenerados, "uns devem ser total, outros parcialmente irresponsáveis". (RODRIGUES, R., 1957, p. 158-159) Sobre esse aspecto, acrescentaria ele em sua obra de maturidade:

> Desde 1894 que insisto no contingente que prestam à criminalidade brasileira muitos atos antijurídicos dos representantes das raças inferiores negra e vermelha, os quais, contrários à ordem moral e estabelecida no país pelos brancos, são, todavia, perfeitamente lícitos, morais e jurídicos, considerados do ponto de vista a que pertencem os que a praticaram. (RODRIGUES, R., 1988, p. 273)

Cremos não ser muito fértil ficar repisando, *ad infinitum*, o inequívoco viés racista que impregna as formulações de Nina Rodrigues. Não há controvérsias quanto à sua afirmação da sugestionabilidade da raça negra, o que indicava não ter tal raça se elevado ao domínio pleno do cogito cartesiano peculiar aos povos civilizados. Nem tampouco se pretende negar o caráter degenerativo e híbrido (do ponto de vista moral e social) com que ele demarcava a mestiçagem no Brasil.[5] Tivemos em mira simplesmente qualificar suas concepções, isto é, num contexto marcado por doutrinas não raro de fundo autoritário e repressivo,[6] definir quais termos ele propusera para a reavaliação do julgamento de atos delituosos por parte de indivíduos cujo patrimô-

---

que o douto catedrático da Faculdade de Medicina da Bahia não se considerasse um deles...

5 Ver, a propósito, Nina Rodrigues (1957, p. 126-127, 158), entre outras passagens.

6 Parece-nos bastante ilustrativo recordar que, em pleno ano de 1928, intelectuais brasileiros (alguns dos peritos entre eles) discutiram no Décimo Congresso de Eugenia a esterilização dos tarados e criminosos. (DÉCIMO..., 1928, p. 319) Modernamente, a castração química para criminosos sexuais, prática já adotada em alguns países do mundo, continua gerando polêmica no Brasil. (COLLUCCI, 2017)

nio simbólico nem sempre os traziam nessa mesma conta. Mais ainda: objetivamos situar sua produção antropológica numa ambiência cultural contagiada pelo positivismo biológico e que encarava o direito penal clássico como uma das últimas sobrevivências de um passado arcaico e místico. Num tom que lembra uma verdadeira cruzada revolucionária, Nina Rodrigues convidou os seus coetâneos para "o assalto definitivo ao último reduto da metafísica – o domínio prático das instituições jurídicas". (RODRIGUES, R., 1957, p. 200)

No tocante às perícias selecionadas, seria possível compreender os pareceres quanto à responsabilidade penal – traduzidos no deferimento ou indeferimento dos pedidos de livramento, comutação e indulto – segundo um critério racial, assim como o constatamos no que dizia respeito à utilização de craniometria nos respectivos exames? Em suma: uma vez comprovada a matriz racista no método dos legistas, cuja obsessão mensurativa recaía prevalentemente em negros e mestiços, poderíamos estender tal juízo para os seus resultados? Comparemos os números referentes às 100 perícias selecionadas na Figura 12 e tiremos as conclusões.

FIGURA 12 – Resultado das perícias conforme a cor dos examinados
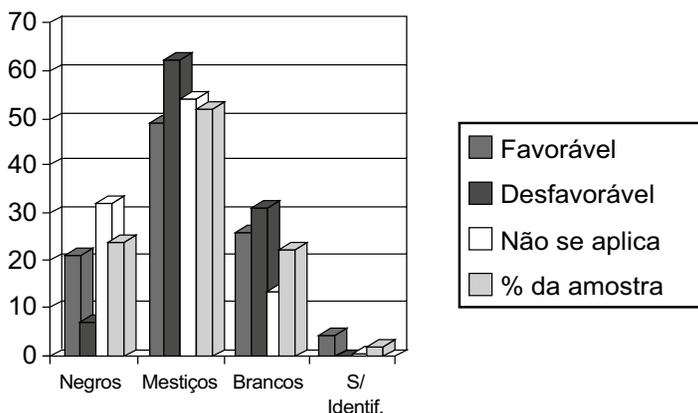
Fonte: elaborada pelo autor.

Além do elevado índice de casos nos quais o laudo não se encaminhou para um diagnóstico conclusivo (em torno de 40%),[7] os números contraindicam qualquer inferência a partir da cor dos examinados. Se privilegiarmos os pareceres favoráveis, constataremos que são os brancos que apresentam o resultado proporcionalmente mais expressivo: eles, que representam 22% da amostra, respondem por 26% dos pedidos deferidos. Por outro lado, ao desviar o foco para as negações (seja de livramento, comutação ou indulto), vê-se que o grupo étnico com o menor percentual é justamente o dos negros (com um caso apenas, contra quatro de brancos e oito de mestiços), bastante inferior, aliás, a sua participação na amostra de perícias (7% contra 24%). Ademais, tanto os mestiços quanto os brancos possuem indeferimentos proporcionalmente superiores: no caso destes, 31% contra 22%; entre os mestiços, 62% para 52%. Ao invés de buscar uma explicação que dê conta de variáveis tão contraditórias (em certo sentido excludentes), preferimos reafirmar a matriz racialista dos peritos antes no método utilizado para aferir a perigosidade dos detentos: entre os de cor preferentemente pela tomada de suas medidas externas; para os brancos, devassando-lhes os recônditos da alma, não raro pela psicanálise.

Por outro lado, ao lidar com os indivíduos já na condição de réus que solicitam modificação em suas penas, e não de suspeitos e/ou acusados no decorrer de processos penais, não temos como avaliar, pelo menos nos limites dessa pesquisa, o acesso diferencial de brancos e negros à justiça criminal. No lote das 100 perícias selecionadas, a distribuição racial da amostra (com 76% de negros e mestiços) praticamente repetiu a composição étnica da população baiana do período: 74,4% de não brancos pelo censo de 1890; 71,2% pelo de 1940. Numa sociedade progressivamente “branqueada”, estes 5% adicionais pare-

7 Ou não se aplica ao que pretendemos avaliar aqui, como nos exames médico-psicológicos realizados por Júlio Calasans para atestar o estado de abandono de sete crianças reclusas do Instituto de Preservação e Reforma, bem como nas três perícias (uma de um negro, outra de um mestiço, a terceira de um branco) em que os legistas recomendam o internamento do “paciente”.

cem apenas ratificar que os "mais escuros" ocupavam majoritariamente as posições inferiores do sistema capitalista, o que os tornava propensos a certas práticas delinquentes, ao tempo em que mais vulneráveis à própria ação repressiva.

Todavia, estudos posteriores têm confirmado a cor como um dos elementos definidores dos julgamentos no Brasil. Para o período por nós analisado, a tese de Carlos Ribeiro Filho (1995, p. 72-73, 86, 92, 143) atestou, a partir da análise de 450 processos criminais, uma maior possibilidade de absolvição na proporção direta com a alvura da pele e a finura dos traços corporais.[8] Tendência, aliás, que se perpetua, a julgar pela conclusão a que chegou Sérgio Adorno (1995, p. 63) num estudo clássico em que compulsou os processos penais julgados em São Paulo em primeira instância, um século depois:

> Os principais resultados da pesquisa indicaram que não há diferenças entre o 'potencial' para o crime violento praticado por delinquentes negros comparativamente aos brancos. No entanto, réus negros tendem a ser mais perseguidos pela vigilância policial, revelam maiores obstáculos de acesso à justiça criminal e maiores dificuldades de usufruir do direito de ampla defesa, assegurado pelas normas constitucionais.[9]

Uma última questão persiste. Até que ponto o julgamento de irresponsabilidade penal alteraria substancialmente as condições de vida destes negros e mestiços criminosos? Os indícios que temos não são nada favoráveis. Em 1909, após condenar mais uma vez o arcaísmo do Código Criminal, Francisco Franco da Rocha (1909, p. 41) pontuou:

8 Para uma crítica metodológica, consultar Jurandir Malerba (1996).

9 Recentemente, o Encontro do Grupo Brasileiro de Criminologia Crítica, realizado em Salvador, em maio de 2016, confirmou a seletividade racial do sistema penal brasileiro. Uma boa parte das discussões realizadas neste Encontro pode ser consultada na edição especial publicada pelos *Cadernos do CEAS*. (CRIMINOLOGIA..., 2016)

> O delinquente-nato, o louco moral, o epiléptico etc. devem ser removidos para sempre do seio da sociedade. A condição indispensável, porém, de uma tal pena é que o paciente seja bem tratado. Esta última condição não impede que se lhe dê trabalho, a fim de lhe suavizar a existência e diminuir a carga que pesa sobre o Estado.

A decretação da irresponsabilidade, portanto, nem sempre é compensadora para o réu, assemelhando-se muitas vezes ao confinamento perpétuo, como já se demonstrou exaustivamente. Nunca é demasiado relembrar o caso do criminoso Febrônio Índio do Brasil descrito por Peter Fry: acusado da morte de um menino em 1927 e considerado irresponsável, encontrava-se ainda confinado em 1982, aos 86 anos de vida e 55 de reclusão. No último laudo médico conhecido, de 1956, citado por Fry (1982a, p. 79), os relatores argumentaram, melancólicos: "Pouco importa que cometeu crime ou não cometeu: trata-se que já acabou o máximo da pena imposta a qualquer criminoso [trinta anos de prisão]". Entretanto, Febrônio (nome que, no Brasil, associou-se à "crueldade", "perversidade") permaneceria por muitas décadas ainda "irresponsável, inimputável e... perigoso". (FRY, 1985, p. 120)

Quem desnudou de maneira impiedosa este mecanismo foi Maria Luiza Carneiro (1993, p. 151): "A reclusão do negro como alienado mental funcionou como uma forma de mecanismo social que permitiu ao senhor branco, elitista e racista, eliminar da sociedade os elementos rotulados de 'perigosos' e 'nocivos'".

Mas Roqueira nunca desistiu: não seriam dois pareceres negativos que haveriam de lhe arrefecer os ânimos. Foi de novo a exame, em outubro de 1933. Desta feita, o perito designado foi Estácio de Lima, catedrático de medicina legal na Faculdade de Medicina. Por esta ocasião não restavam dúvidas quanto à autoria dos escritos (alguns deles com claras alusões à mítica africana) que muito contribuíram para compor seu "quadro-negro". A seu favor, o comportamento carcerário exemplar, afora um pequeno incidente nos primeiros tempos de prisão. A princípio, o parecer se encaminhava para a concessão do livramento,

pois “as crenças de Roqueira nos deuses africanos e nos ritos cabalísticos não impediriam a sua liberdade condicional”. (PERÍCIA 16, p. 143) Impressionado pelo juízo emitido anteriormente por Ignácio de Mendonça, segundo o qual Manoel dos Anjos somente não reincidiria estando em meio sadio, Estácio de Lima foi tomado por uma sociológica preocupação com relação ao seu destino:

> Ora, o momento social nosso é gravíssimo: fase da mais dolorosa crise econômica, em que naufragam os melhores, quanto mais os predispostos ao crime... Época de gravíssima transição histórica para o mundo, vivemos cercados de ódios, ambições, desescrúpulos, vaidades desmedidas. Não sei onde, agora, esconder-se-ia, cá fora, o Roqueira, deixando-o ao abrigo de tantos perigos. (PERÍCIA 16, p. 144)[10]

As palavras finais do emérito professor devem ter soado aos ouvidos do pardo como uma condenação final: “Fique lá mesmo, por um pouco mais, na Penitenciária”. Não ficou. Três anos depois, Roqueira foi enfim liberado condicionalmente em sessão solene realizada na penitenciária, por volta das 10 horas da manhã. Era um dia primeiro de abril. (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1936)

Estar fora da cadeia pode não ter representado maiores ganhos para Manoel dos Anjos, assim como para as dezenas de presos cujos pedidos foram deferidos pelo Conselho Penitenciário nos seus 15 primeiros anos de funcionamento. Apesar de não dispormos de informações de seu paradeiro “cá fora”, nada há que nos impeça de tentar imaginá-lo. É certo que algumas ocorrências “felizes” de ex-encarcerados que con-

10 Escrita em outubro de 1933, nesta perícia Estácio de Lima referia-se não só ao momento “gravíssimo” por que passava o país, neste que foi um dos períodos mais delicados da ditadura varguista, como também às próprias indefinições dos rumos do planeta, conflagrado pelas sequelas duradouras da crise econômica de 1929 e pelos movimentos extremistas de esquerda e direita dela subsequentes. Resta saber, somente, em que essas conjunturas tão gerais interfeririam no miúdo da vida de Roqueira. Sobre o parecer anterior de Ignácio de Mendonça, cf. Perícia 10.

seguiram reintegrar-se à sociedade foram devidamente alardeadas, não só pelos peritos do Conselho Penitenciário como por todas as autoridades médico-jurídicas. O exemplo mais propagandeado certamente foi o de Antônio dos Santos/Volta Seca, o "pupilo" de Estácio de Lima, que, de temível cangaceiro de Lampião, transformou-se em zeloso funcionário público no Rio de Janeiro.

No entanto, o fato é que a vida extramuros via de regra colocava-lhes diante de uma encruzilhada cruel: delinquir ou morrer. Uma fonte admirável para acompanhar o outro lado dessa história são as correspondências dos presos em regime de liberdade vigiada.[11] Na meia centena de cartas que manuseamos, o tom é monocórdio: queixa de doença, solicitação de emprego, pedido de comida. Apesar da insistente afirmação dos membros do Conselho Penitenciário da Bahia quanto ao baixo índice de reincidência (segundo informação de 1938, 4 casos em 200),[12] as estimativas disponíveis apontam taxas bastante mais elevadas, entre 60% e 80% da população carcerária. Mais: indicam que cerca de 90% dos condenados recidivistas procuraram trabalho por dois meses após a liberdade. Em vão.[13] O mesmo deve ter acontecido a Symphrônio dos Santos, liberado condicional da Penitenciária do Estado da Bahia encontrado morto em maio de 1929. A necropsia não deixou margem a dúvidas: estômago vazio. (CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA, 1929b)

11 O Decreto Federal que instituiu o livramento condicional obrigava, em seu artigo 15, o liberando a corresponder-se mensalmente com o Conselho Penitenciário que lhe deferira o pedido, informando quanto às condições de vida, moradia, emprego etc. (BRASIL, 1924)

12 Naquele mesmo ano, uma nota enviada à imprensa dizia: "Desde a sua fundação, em 1925, até hoje, [...] quatro decepções, ante o índice de cerca de duzentos livramentos concedidos, num ciclo de treze anos". (O ESTADO DA BAHIA, 1938)

13 A esse respeito, consultar o minucioso trabalho de João Baptista Herkenhoff (1987), que era juiz de direito da Primeira Vara Criminal de Vila Velha (ES) e coligiu os levantamentos realizados no Brasil nas décadas de 1960 e 1970.

# REFERÊNCIAS


ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 43, p. 45-63, nov. 1995.

ALBUQUERQUE, Wlamyra; FRAGA FILHO, Walter. *Uma história do negro no Brasil*. Salvador: CEAO; Brasília, DF: Fundação Cultural Palmares, 2006.

AL-NAFZAWI, Muhammad. *Os campos perfumados*. Tradução de Monica Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

ALVARENGA, Octavio E. de Brito. *Perícias e peritos*. [São Paulo: *s. n.*], 1932.

ALVES, Paulo César. *Província*: um estudo sobre a formação da vida intelectual brasileira. 1979. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1979.

AMADO, Jorge. "Biblioteca do povo" e "Colleção moderna". *In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Novos estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Tomo II. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. t. 2, p. 262-324.

AMADO, Jorge. *Dona Flor e seus dois maridos*: história moral e de amor. 40. ed. Rio de Janeiro: Record, 1983.

AMADO, Jorge. *Mar morto*. 12. ed. São Paulo: Martins, 1963.

AMADO, Jorge. *Navegação de cabotagem*: apontamentos para um livro de memórias que jamais escreverei. São Paulo: Círculo do Livro, 1992.

AMADO, Jorge. *Tenda dos milagres*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

AMARAL, Braz Hermenegildo do. Collecção anthropológica. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 22, n. 4, p. 160-164, out. 1890.

ANDRADE, Geraldo de. Nota anthropológica sobre os mulatos pernambucanos. *In*: CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Estudos afro-brasileiros:* trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Ariel, 1935. t. 1, p. 261-263.

ARAGÃO, Antônio Moniz Sodré de. *As três Escolas Penaes*: clássica, anthropológica e crítica: estudo comparativo. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1928.

ARAGÃO, Gonçalo Moniz Sodré de. *Memória histórica da Faculdade de Medicina da Bahia, relativa ao anno de 1924*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1940.

ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. *Guerra e Paz*: Casa Grande & Senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

ASSIS, Joaquim Maria Machado de. *A semana*. Rio de Janeiro: W. M. Jackson, 1937a. (Obras completas, v. 25).

ASSIS, Joaquim Maria Machado de. *A semana*. Rio de Janeiro: W. M. Jackson, 1937b. (Obras completas, v. 26).

A TARDE. Salvador: A Tarde, 3 mar. 1921.

A TARDE, Salvador: A Tarde, 14 maio 1928.

A TARDE. Salvador: A Tarde, 15 jun. 1937a.

A TARDE. Salvador: A Tarde, 8 jul. 1937b.

A TARDE. Salvador: A Tarde, 9 set. 1937c.

A TARDE. Salvador: A Tarde, 11 nov. 1927.

A TARDE. Salvador: A Tarde, 13 nov. 1974.

A TARDE. Salvador: A Tarde, 27 nov. 1925.

A TARDE. Salvador: A Tarde, 29 nov. 1937d.

*ATLAS geoeconômico da Bahia*. Salvador: Universidade da Bahia: Imprensa Oficial da Bahia, 1959.

AUSTREGÉSILO, Antônio. A mestiçagem no Brasil como fator eugênico. *In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Novos estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. t. 2, p. 325-333.

ÁVILA, José Bastos de. *Antropologia física*: introdução. Rio de Janeiro: Agir, 1958.

AZEVEDO, Fernando de. *A cultura brasileira*. 5. ed. São Paulo: Melhoramentos: EdUSP, 1971.

AZEVEDO, Thales de. *As ciências sociais na Bahia*. 2. ed. Salvador: Funceb, 1984.

AZEVEDO, Thales de. *As elites de cor numa cidade brasileira*: um estudo de ascensão social & Classes sociais e grupos de prestígio. 3. ed. Salvador: EGBA; Edufba, 1996.

AZEVEDO, Thales de. Mestiçagem e "status". *In:* AZEVEDO, Thales de. *Cultura e situação racial no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966. p. 1-29.

BACELAR, Jeferson Afonso. *Nina Rodrigues*: um intelectual do mundo (sociologia de um intelectual baiano). 1977. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1977.

BACELAR, Jeferson Afonso. Sociologia da sócio-antropologia do negro na Bahia. *Anuário Antropológico*, Brasília, DF, p. 261-275, 1979.

BAHIA. *Decreto nº 4.136, de 13 de novembro de 1925*. Institui o Conselho Penitenciário. Bahia, 1925.

BAHIA. Decreto nº 11.214, de 6 de fevereiro de 1939. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, p. 3.518, fev. 1939.

BANDEIRA, Manuel. Testamento. *In:* BANDEIRA, Manuel. *Poesia completa e prosa*. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1977.

BARBOSA, Ruy. *A obra de Ruy Barbosa em criminologia e direito criminal:* (seleções e dicionário de pensamentos). Rio de Janeiro: Borsoi, 1949.

BARRETO, Tobias. Menores e loucos. *In*: BARRETO, Tobias. *Estudos de direito II*. 2. ed. Rio de Janeiro: Record; Aracaju: Secretaria de Cultura e Meio Ambiente, 1991. p. 41-98.

BASTOS, José Augusto Cabral Barreto. *Incompreensível e bárbaro inimigo*: a guerra simbólica contra Canudos. Salvador: Edufba, 1995.

BATISTA, Raul. Afrânio Peixoto. *Arquivos da Universidade da Bahia*, Salvador, n. 1, p. 219-236, 1952.

BENJAMIN, Walter. *Charles Baudelaire*: um lírico no auge do capitalismo. Tradução de José Carlos Martins Barbosa, Hemerson Alves Baptista. São Paulo: Brasiliense, 1994. (Obras escolhidas, v. 3).

BÍBLIA. São Paulo: Paulinas, [199-].

BIRMAN, Joel. O negro no discurso psiquiátrico. *In:* SILVA, Jaime da; BIRMAN, Patrícia; WANDERLEY, Regina (org.). *Cativeiro e liberdade*. Rio de Janeiro: UERJ, 1989. p. 45-58.

BITTENCOURT, Dario de. A liberdade religiosa no Brasil: a macumba e o batuque em face da lei. *In*: CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Novos estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. t. 2, p. 167-199.

BOCCANERA NETO, Sílio. O direito de matar e o dever de curar. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 58, n. 5, p. 215-221, nov. 1927a.

BOCCANERA NETO, Sílio. O direito de matar e o dever de curar. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 58, n. 6, p. 269-278, dez. 1927b.

BRAGA, Leopoldo. *Relatório do diretor da Casa de Detenção ao presidente do Conselho Penitenciário da Bahia*. Salvador, 31 out. 1934.

BRAGA, Leopoldo. Discurso de posse. *Revista da Academia de Letras da Bahia*, Salvador, v. 9, p. 149-176, 1949.

BRASIL. *Decreto nº 16.665, de 6 de novembro de 1924*. Regula o livramento condicional. Rio de Janeiro, 6 nov. 1924.

BRASIL. Decreto nº 24.351, de 6 de junho de 1934. Concede indulto a certos delinquentes já condenados ou processados. *Diário Oficial da União*, 9 jun. 1934.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Nacional. Departamento Penitenciário Nacional. *Levantamento nacional de informações penitenciárias*: INFOPEN. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria Especial do Interlegis. *Casas legislativas do Brasil*: o Congresso Nacional e as Assembleias Estaduais. Brasília, DF, 2012.

BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. *Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, n. 32, p. 49-61, 2. sem. 1991.

BRITO, José Gabriel de Lemos. *Reforma penitenciária*: relatório ao interventor federal Landulpho Alves. Salvador, 22 jul. 1939.

BRITTO, Alfredo Couto. Alienados delinquentes na Bahia. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 68, n. 1, p. 229-247, jul. 1916.

BULCÃO, Lavínia de Argolo; OLIVEIRA, Margarida Pinto; NERY, Gabriel Cedraz. Índice de lei e legislação unitária da Bahia, 1892-1983. *Revista Baiana de Saúde Pública*, Salvador, v. 11, n. 1, p. 53-90, jan./mar. 1984.

CABRAL, Mário. Eugène Sue, um precursor da antropologia criminal. *A Tarde*, Salvador, p. 2, 19 jan. 1991. Caderno A Tarde Cultural.

CADASTRO policial da cidade em 1919. *A Tarde*, Salvador, 21 jan. 1920.

CALMON, Pedro. *A vida de Simões Filho*. Salvador: EGBA, 1986.

CARNEIRO, Édison de Souza. *Cartas de Édison Carneiro a Arthur Ramos*: de 4 de janeiro de 1936 a 6 de dezembro de 1938. Organização e notas de Waldir Freitas de Oliveira e Vivaldo da Costa Lima. São Paulo: Corrupio, 1987.

CARNEIRO, Édison de Souza. *Ladinos e crioulos* (estudos sobre o negro no Brasil). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.

CARNEIRO, Édison de Souza. Situação do negro no Brasil. *In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Ariel, 1935. t. 1, p. 237-241.

CARNEIRO, Édison de Souza. *Ursa maior*. Salvador: CED; CEAO/UFBA, 1980.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Negros, loucos negros. *Revista USP*, São Paulo, n. 18, p. 144-151, jun./ago. 1993.

CARONE, Edgard. *Revoluções do Brasil contemporâneo (1922-1938)*. 4. ed. São Paulo: Ática, 1989.

CARONE, Edgard. *A Segunda República (1930-1937)*. 3. ed. São Paulo: Difel, 1978.

CARTILHA histórica da Bahia. Rio de Janeiro: Cívica, 1969.

CARVALHO, Luiz Pinto de. Lecção inaugural da clínica psychiátrica e de moléstias nervosas em 1908. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 39, n. 10, p. 433-461, abr. 1908a.

CARVALHO, Luiz Pinto de. Lecções do curso teórico da clínica psychiátrica e de moléstias nervosas em 1908. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 39, n. 12, p. 532-539, jun. 1908b.

CARVALHO, Luiz Pinto de. Lecções do curso teórico da clínica psychiátrica e de moléstias nervosas em 1908. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 40, n. 1, p. 1-9, jul. 1908c.

CARVALHO, Luiz Pinto de. Lecção inaugural da clínica psychiátrica e de moléstias nervosas em 1909. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 41, n. 3, p. 97-127, set. 1909.

CARVALHO, Luiz Pinto de. *O sobrenatural em therapêutica*. These inaugural simplificada pela Faculdade de Medicina da Bahia. Salvador: Imprensa Popular, 1898.

CARVALHO, Oscar Freire de. Bibliographia médico-legal brasileira. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 43, n. 2, p. 474-486, maio 1917.

CARVALHO, Oscar Freire de. Regulamentação das perícias médico-legaes (sessão da Sociedade de Medicina da Bahia de 20 de junho de 1908). *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 40, n. 5, p. 266-274, dez. 1908.

CARVALHO, Oscar Freire de. As três Escolas Penaes. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 39, n. 6, p. 282-286, dez. 1907. Resenha da obra de: ARAGÃO, Antônio Moniz Sodré de. As três Escolas Penaes. Salvador: Ribeiro Gouveia, 1907.

CARVALHO, Patrícia Carneiro Santos Moreira de. *Juracy Magalhães e a construção do juracisismo*: um perfil da política baiana. 2005. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2005.

CASTRO, Dinorah d'Araújo Berbert de. Ciência e filosofia na primeira Escola de Medicina do país. *A Tarde*, Salvador, n. 3, p. 6-7, 20 jan. 1990. Caderno A Tarde Cultural.

CASTRO, José Guilherme da Cunha. *Miguel Santana*. Apresentação e notas de Vivaldo da Costa Lima e Jeferson Bacelar. Salvador: Edufba: Câmara Municipal de Salvador, 1996.

CASTRO, Renato Berbert de. *Breviário da Academia de Letras da Bahia*: 7 de maio de 1917 a 7 de março de 1985. Salvador: [*s. n.*], 1985.

CASTRO, Renato Berbert de. Leopoldo Braga. *Revista da Academia de Letras da Bahia*, Salvador, n. 35, p. 135-143, set. 1988.

CAVALCANTI, Pedro. As seitas africanas do Recife. *In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Ariel, 1935. t. 1, p. 243-257

CHRISTIE, Agatha. *Um acidente e outras histórias*. Tradução de Maria Aparecida Rego. Rio de Janeiro: Record, 1987a.

CHRISTIE, Agatha. *Autobiografia*. Tradução de Maria Helena Trigueiros. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1979a.

CHRISTIE, Agatha. *Cai o pano*: o último caso de Poirot. Tradução de Clarice Lispector. Rio de Janeiro: Record, 1987b.

CHRISTIE, Agatha. *Os cinco porquinhos*. Tradução de Edson dos Santos. Rio de Janeiro: Record, [198-]a.

CHRISTIE, Agatha. *Um corpo na biblioteca*. Tradução de Edilson Cunha. Rio de Janeiro: Record, 1987c.

CHRISTIE, Agatha. *Depois do funeral*. Tradução de Eliane Fontenelle. Rio de Janeiro: Record, 1987d.

CHRISTIE, Agatha. *Hora zero*. Tradução de Eliane Fontenelle. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1979b.

CHRISTIE, Agatha. *A mão misteriosa*. Tradução de Mário Silva. Rio de Janeiro: Record, 1987e.

CHRISTIE, Agatha. *O misterioso caso de Styles*: o primeiro caso de Hercule Poirot. 3. ed. Tradução de A. B. Pinheiro de Lemos. Rio de Janeiro: Record, [199-].

CHRISTIE, Agatha. *O misterioso Sr. Quin*. Tradução de Sônia Continho. Rio de Janeiro: Record, 1987f.

CHRISTIE, Agatha. *Morte na Mesopotâmia*. Tradução de Milton Persson. Rio de Janeiro: Record, 1987g.

CHRISTIE, Agatha. *Morte na rua Hickory*. Tradução de Ivan Costa Pinto. Rio de Janeiro: Record, 1987h.

CHRISTIE, Agatha. *Um pressentimento funesto*. Tradução de Milton Persson. Rio de Janeiro: Record, [198-]b.

CHRISTIE, Agatha. *Os primeiros casos de Poirot*. Tradução de Mário Rego. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

CHRISTIE, Agatha. *Os trabalhos de Hércules*. Tradução de Bárbara Heliodora. Rio de Janeiro: Record, 1987i.

COCAINÔMANOS têm um mesmo esquema genético. *A Tarde*, Salvador, p. 13, 29 dez. 1993

COLLUCCI, Cláudia. Só prisão não “cura” estuprador; castração química muito menos. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 5 set. 2017.

COLON, Leandro. A volta de Poirot. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, p. E-8, 6 set. 2014. Caderno Ilustrada.

CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO 1., 1934, Recife. *Estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Ariel, 1935. t. 1.

CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Novos estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. t. 2.

(O) CONSELHEIRO Couto. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 27, n. 4, p. 147-154, out. 1895.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*. Salvador, 5 jun. 1927a.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*. Salvador, 12 jun. 1927b

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*. Salvador, 26 mar. 1928.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*. Salvador, 27 maio 1929a.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*. Salvador, 27 maio 1929b.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*, Salvador, 28 abr. 1930.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*. Salvador, 15 fev. 1932a.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*, Salvador, 13 maio 1932b.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*, Salvador, 27 set. 1932c.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*, Salvador, 25 out. 1932d.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*. Salvador, 6 set. 1934.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*. Salvador, 22 ago. 1935.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA. *Ata da Sessão do Conselho Penitenciário da Bahia*, Salvador, 1 abr. 1936.

(A) CONSTITUIÇÃO de 1934. Brasília, DF: Programa Nacional de Desburocratização; Fundação Projeto Rondon/Minter, [1987].

*CONTRIBUIÇÃO à bibliografia jurídica nacional*: professores da Faculdade de Direito da Bahia, 1891-1975. Salvador: FDB: UFBA, 1976.

(UM) CORPO de delicto... feito à pressa. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 16, n. 11, p. 526-527, maio 1885.

CORRÊA, Mariza. Antropologia & medicina legal: variações em torno de um mito. *In:* EULALIO, Alexandre *et al. Caminhos cruzados*: linguagem, antropologia e ciências naturais. São Paulo: Brasiliense, 1982a. p. 53-63.

CORRÊA, Mariza. *As ilusões da liberdade*: a Escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil. 1982. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1982b. 2 v.

CORRÊA, Mariza. Mestres & precursores. *In:* OLIVEIRA, Roberto Cardoso de; RUBEN, Guilherme (org.). *Estilos de antropologia*. Campinas: Unicamp, 1995. p. 191-213.

COSTA, Flávio José Simões. *Antônio Conselheiro*: uma reformulação à luz da psicologia social. 1969. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1969.

COSTA, Iraneidson Santos. Arthur Ramos: a sedução da psicanálise. *A Tarde*, Salvador, p. 5, 29 jun. 1994. Caderno A Tarde Cultural.

COSTA, Iraneidson Santos. O jumento e a locomotiva (fábula baiano-paulística). *Cadernos do CEAS*, Salvador, p. 173-184, 1997. Edição especial.

COSTA, Iraneidson Santos. Quando o santo sobe à cabeça: o consumo de drogas entre os negros da Bahia (1866-1934). *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 158, p. 67-76, jul./ago. 1995.

COSTA, Jurandir Freire. *História da psiquiatria no Brasil*: um corte ideológico. Rio de Janeiro: Campos, 1981.

COSTA, Nilson do Rosário. *Lutas urbanas e controle sanitário*: origens das políticas de saúde no Brasil. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro: Abrasco, 1985.

COSTA LIMA, Vivaldo da. O candomblé da Bahia na década de trinta. *In:* CARNEIRO, Édison de Souza. *Cartas de Édison Carneiro a Arthur Ramos*: de 4 de janeiro de 1936 a 6 de dezembro de 1938. Organização e notas de Waldir Freitas de Oliveira e Vivaldo da Costa Lima. São Paulo: Corrupio, 1987. p. 39-73.

CRIMINOLOGIA crítica, questão racial, racismo. *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 238, 2016. Edição especial.

CRIMINOSO ou louco? *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 15, n. 5, p. 252-253, nov. 1883.

CRONOLOGIA da Associação Bahiana de Imprensa, 1930-1980. [Salvador: *s. n.*]: 1980.

CRUZ, Gutemberg. Romance policial, o preferido do público. *A Tarde*, Salvador, p. 6-7, 19 jan. 1992. Caderno 3.

CUNHA, Euclides Rodrigues da. *Os sertões*. Edição crítica de Walnice Galvão. São Paulo: Brasiliense; Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1985.

CUNHA, Joaci de Sousa. *O fazer político da Bahia na República (1900-1930)*: matriz das relações entre Estado, corporações e políticos. Salvador: Edufba, 2017.

CUNHA-LOPES, Ignácio da; REIS, J. Cândido de Assis. Ensayo ethno-psychiátrico sobre negros e mestiços (nota prévia*). In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Ariel, 1935. t. 1, p. 17-20.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. 1933: um ano em que fizemos contato. *Revista USP*, São Paulo, v. 28, p. 142-163, dez. 1995-fev. 1966.

DALTRO, Euzeni. "Cara de Cavalo" é executado após festa. *Massa*, Salvador, 7 jan. 2019.

DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na Belle Époque*: a medicalização do crime. Tradução de Regina Agostinho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

DÉCIMO Congresso Brasileiro de Eugenia. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 59, n. 5/6, p. 318-320, nov./dez. 1928.

DECRETO n. 1.110, de 25 de junho de 1912, que regulamenta o Serviço do Gabinete de Identificação do Estado, na forma da Lei 891, de 10 de junho do corrente ano. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 44, n. 4, p. 184-191, out. 1912.

DECRETO n. 1.110, de 25 de junho de 1912, que regulamenta o Serviço do Gabinete de Identificação do Estado, na forma da Lei 891, de 10 de junho do corrente ano. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 45, n. 7, p. 312-322, jan. 1913.

DECRETO n. 7.220, de 24 de janeiro de 1931, que permite sejam datilografados os autos periciais apresentados pelo Serviço Médico-Legal. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 1, p. 197-198, abr. 1932.

DE GREEFF, Étienne. *Almas criminosas*. Tradução de Carlos Ferrário. São Paulo: Paulinas, 1967.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS. Salvador: [*s. n.*], 23 fev. 1940.

DIAS, Eduardo Daniel Ferreira. O crime e o criminoso debaixo do ponto de vista anthropológico. *Revista do Grêmio Literário da Bahia*, Salvador, v. 3, n. 10/11, p. 551-552, ago. 1904a.

DIAS, Eduardo Daniel Ferreira. O crime e o criminoso debaixo do ponto de vista anthropológico. *Revista do Grêmio Literário da Bahia*, Salvador, v. 3, n. 12, p. 577-579, out. 1904b.

DIDE, Maurice. Ensaios de classificação das moléstias mentaes. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 37, n. 7, p. 323-325, jan. 1906.

DINES, Alberto. *Morte no paraíso*: a tragédia de Stefan Zweig. Rio de Janeiro: Rocco, 2004.

DIZIONARIO Enciclopédico Italiano. Roma: Instituto da Enciclopedia Italiana, 1970.

DONNICI, Virgilio. *A criminologia na administração da justiça criminal*: sistemas judicial, policial e penitenciário. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1976.

DÓRIA, Álvaro. Imperícias médicas: direito de operar. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 2, p. 159-171, out. 1932.

DORIA, João Rodrigues da Costa. Dr. Álvaro Borges dos Reis. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 72, p. 265-266, out. 1932a.

DORIA, João Rodrigues da Costa. O homicídio na Bahia (capital) no período de 1920 a 1933. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 3, n. 1/2, p. 105-115, out. 1934.

DORIA, João Rodrigues da Costa. Ligeiro histórico do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia e dados estatísticos referentes ao período 1920-1931. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 2, p. 41-54, out. 1932b.

DORIA, José Rodrigues da Costa. Deve-se modificar o Código Criminal Brazileiro de acordo com os progressos da Medicina e da Sociologia? *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 25, n. 2, p. 7-64, ago. 1893a.

DORIA, José Rodrigues da Costa. Deve-se modificar o Código Criminal Brazileiro de acordo com os progressos da Medicina e da Sociologia? *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 5, n. 3, p. 97-104, set. 1893b.

DORIA, José Rodrigues da Costa. Deve-se modificar o Código Criminal Brazileiro de acordo com os progressos da Medicina e da Sociologia? *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 25, n 4, p. 145-154, out. 1893c.

DORIA, José Rodrigues da Costa. Deve-se modificar o Código Criminal Brazileiro de acordo com os progressos da Medicina e da Sociologia? *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 25, n 5, p. 193-203, nov. 1893d.

DORIA, José Rodrigues da Costa. A idade e o sexo em matéria criminal. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 25, n. 9, p. 385-393, mar. 1894a.

DORIA, José Rodrigues da Costa. A idade e o sexo em matéria criminal. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 25, n. 10, p. 433-445, abr. 1894b.

DORNELLES, João. *O que é crime*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

DOYLE, Arthur Conan. *O signo dos quatro*. Tradução de Hamilcar de Garcia São Paulo: Ediouro, [198-].

DUARTE, Abelardo. Grupos sanguíneos da raça negra. *In*: CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Ariel, 1935. t. 1, p. 171-179.

ENCICLOPÉDIA Universal Ilustrada Europeo-Americana. Barcelona: Hijos de J. Espasa, 1924.

ESPINHEIRA, Gey. *Os limites do indivíduo:* mal-estar na racionalidade: os limites do indivíduo na medicina e na religião. Salvador: Fundação Pedro Calmon, Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, 2005.

ESTATUTOS do Patronato de Presos e Egressos: estado da Bahia. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1941.

EY, Henry; BERNARD, Paul; BRISSET, Charles. *Manual de psiquiatria*. 5. ed. rev. e atual. [São Paulo]: Masson: Atheneu, 1988.

FACULDADE de Medicina [editorial]. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 48, n. 11, p. 441-459, maio 1917.

FALCÃO, João da Costa. *O Partido Comunista que eu conheci*: 20 anos de clandestinidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1988.

FARIA, Thaís Dumêt. *A festa das cadernetas*: o Conselho Penitenciário da Bahia e as teorias criminológicas brasileiras no início do século XX. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2007.

FAUSTO, Boris. *Criminalidade e cotidiano*: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Brasiliense, 1984.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FERREIRA, Laís Mônica Reis. *Integralismo na Bahia*: gênero, educação e assistência social em *O Imparcial* (1933-1937). Salvador: Edufba, 2009.

FERREIRA FILHO, Alberto Heráclito. *Salvador das mulheres*: condição feminina e cotidiano popular na Belle Époque imperfeita. 1994. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1994.

FONTES, Oleone Coelho. *Lampião na Bahia*. Petrópolis: Vozes, 1988.

FRAGA, Clementino. *Itinerário de uma vida (1880-1971)*. Edição comemorativa do centenário de Clementino Fraga. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília, DF: INL/MEC, 1980.

FRANCA, Leonel. *Noções de história da philosofia*. 2. ed. Rio de Janeiro: Drummond, 1921.

FRANCO, Marcos; LIMA, Marcelo; ROGÉRIO, Hélcio. *Lucas da Villa de Sant'Anna da Feira*. [Salvador: *s. n.*], 2010.

FRANKLIN, Naila Ingrid Chaves. *Raça, gênero e criminologia*: reflexões sobre o controle social das mulheres negras a partir da criminologia positivista de Nina Rodrigues. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2017.

FREITAS, Antônio Fernando Guerreiro. A Bahia em pedaços ou A política de oligarcas e (neo)oligarcas. [Entrevista cedida a] Elsa S. Kraychete. *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 153, p. 13-24, set./out. 1994.

FREYRE, Gilberto. *Bahia e bahianos*. Salvador: Fundação das Artes; EGBA, 1990.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*. 29. ed. Rio de Janeiro: Record, 1994.

FREYRE, Gilberto. *Heróis e vilões no romance brasileiro:* (em torno das projeções de tipos sócio-antropológicos em personagens de romances nacionais do século XIX e do atual). São Paulo: Cultrix: EdUSP, 1979.

FREYRE, Gilberto. *Ordem e progresso*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1959. 2 t.

FREYRE, Gilberto. *Sociologia*: introdução ao estudo dos seus princípios. 4. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967. 2 t.

FRY, Peter. Direito positivo versus direito clássico. *In*: FIGUEIRA, Sérvulo (org.). *Cultura da psicanálise*. São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 116-141.

FRY, Peter. Febrônio Índio do Brasil: onde cruzam a psiquiatria, a profecia, a homossexualidade e a lei. *In:* EULALIO, Alexandre *et al. Caminhos cruzados*: linguagem, antropologia e ciências naturais. São Paulo: Brasiliense, 1982a. p. 65-80.

FRY, Peter. Léonie, Pombinha, Amaro e Aleixo: prostituição, homossexualidade e raça em dois romances naturalistas. *In:* EULALIO, Alexandre *et al. Caminhos cruzados*: linguagem, antropologia e ciências naturais. São Paulo: Brasiliense, 1982b. p. 33-51.

GABINETE de Identificação do Estado da Bahia. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 42, n. 10, p. 458-466, abr. 1911.

GADELHA, Júlio Izidro. *Relatório da Seção Industrial da Penitenciária do Estado da Bahia referente ao exercício de 1938*. Salvador, 31 jan. 1939.

*GAZETA MÉDICA DA BAHIA*. Salvador: [*s. n.*], v. 29, n. 2, ago. 1897.

GÓES, Alexandre. Reforma da Penitenciária da Bahia. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 33, n. 8, p. 360-367, fev. 1902a.

GÓES, Alexandre. Reforma da Penitenciária da Bahia. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 33, n. 9, p. 407-417, mar. 1902b.

GÓES, Luciano. *A "tradução" do paradigma etiológico de criminologia no Brasil*: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva Centro-Margem. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

GOFFMAN, Erving. *Estigma*: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Tradução de Márcia Nunes. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

GOMES, Ana Carolina Vimieiro. A emergência da biotipologia no Brasil: medir e classificar a morfologia, a fisiologia e o temperamento do brasileiro na década de 1930. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, Belém, v. 7, n. 3, p. 705-719, set./dez. 2012.

GOMES, Hélio. *Medicina legal*. 16. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1974.

GRAMSCI, Antônio. *Cartas do cárcere*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.

GRAMSCI, Antônio. *Maquiavel, a política e o estado moderno*. Tradução de Luiz Gazzaneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Estrutura e formação das classes sociais na Bahia. *Caderno CRH*, Salvador, v. 1, p. 1-31, n. 2, 1987.

GUSMÃO, Marilu. *Arthur Ramos*: o homem e a obra. Maceió: DAC/SENEC: MEC, 1974.

HAROCHE, Claudine; COURTINE, Jean Jacques. O homem desfigurado: semiologia e antropologia política da expressão e da fisionomia do século XVII ao século XIX. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 7, n. 13, p. 7-32, set. 1986-fev. 1987.

HARRIS, Ruth. *Assassinato e loucura*: medicina, leis e sociedade no *fin de siècle*. Tradução de Talita Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

HASENBALG, Carlos Alfredo. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Tradução de Patrick Burglin. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HERKENHOFF, João Baptista. *Crime*: tratamento sem prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

HERSCHMANN, Micael. A arte do operatório: medicina, naturalismo e positivismo, 1900-1937. *In:* HERSCHMANN, Micael; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder (org.). *A invenção do Brasil moderno*: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 43-65.

HISTÓRIA da Medicina. São Paulo: Abril Cultural, 1969-1970.

HOBSBAWM, Eric. *Rebeldes primitivos*: estudos sobre formas arcaicas de movimentos sociais nos séculos XIX e XX. Tradução de Nice Rissone. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

IBGE. Resolução n. 2, de 28 de agosto de 2018. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 ago. 2018.

IBGE. Repertório estatístico do Brasil. *Anuário Estatístico do Brasil*, Rio de Janeiro, ano 4, 1941. Separata.

INGENIEROS, José. *A humanidade e os seus problemas sociais*. Rio de Janeiro: Getúlio Costa, 1943.

INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA DA BAHIA. *Regulamento do Instituto de Criminologia da Bahia*. Salvador, 1935.

INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA DA BAHIA. *Regulamento do Instituto de Criminologia da Bahia*. Salvador, 1939.

JACOBINA, Ronaldo Ribeiro. *O asilo e a constituição da psiquiatria na Bahia*. 1982. Dissertação (Mestrado em Saúde Comunitária) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1982.

JACOBINA, Ronaldo Ribeiro. *A prática psiquiátrica na Bahia (1874-1947)*: estudo histórico do Asilo São João de Deus/Hospital Juliano Moreira. 2001. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2001. 2 v.

KEHL, Renato. *Psicologia da personalidade (guia de orientação psicológica)*. 7. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1957.

KLINEBERG, Otto. *As diferenças raciais*. Tradução de Gioconda Mussolini. São Paulo: Nacional: EdUSP, 1966.

KLINEBERG, Otto. *Psicologia social*. 3. ed. Lisboa: Fundo de Cultura, 1967. 2 v.

LANDES, Ruth. *A cidade das mulheres*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

LANDRY, Michel. *O psiquiatra no tribunal*: o processo da perícia psiquiátrica em justiça penal. Tradução de Jurema F. Camargo. São Paulo: Pioneira; EdUSP, 1981.

LAPLANTINE, François. *L'ethnopsychiatrie*. Paris: PUF, 1988.

LARA, Sílvia Hunold. Processos crimes: o universo das relações pessoais. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, tomo XXXIII, p. 153-161, 1984.

LEAL, Eutychio de Araújo. Das perturbações mentais do alcoolismo crônico. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 45, n. 1, p. 1-11, jul. 1913a.

LEAL, Eutychio de Araújo. Das perturbações mentais do alcoolismo crônico. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 45, n. 2, p. 449-460, ago. 1913b.

LEAL, Eutychio de Araújo. Das perturbações mentais do alcoolismo crônico. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 45, n. 3, p. 97-106, set. 1913c.

LEAL, Eutychio de Araújo. Das perturbações mentais do alcoolismo crônico. Gazeta Médica da Bahia, Salvador, v. 45, n. 4, p. 145-162, out. 1913d.

LEAL, Eutychio de Araújo. Das perturbações mentais do alcoolismo crônico. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 44, n. 10, p. 432-440, abr. 1913e.

LEAL, Eutychio de Araújo. Das perturbações mentais do alcoolismo crônico. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 44, n. 11, p. 480-491, maio 1913f.

LEAL, Eutychio de Araújo. Das perturbações mentais do alcoolismo crônico. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 44, n. 12, p. 528-534, jun. 1913g.

LEIRIA, Antônio José Fabrício. *Fundamentos da responsabilidade penal*. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

LEVY-JÚNIOR, Maurício. Editorial. *Boletim de Psiquiatria e Saúde Pública*, [*s. l.*], v. XIV, n. 3, p. 103-105, set. 1981.

LIMA, Aruã Silva de. *Uma democracia contra o povo*: Juraci Magalhães, Otávio Mangabeira e a UDN na Bahia (1927-1946). 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana: UEFS, 2009.

LIMA, Denise de Oliveira *et al.* (org.). *60 anos de psicanálise*: dos precursores às perspectivas no final do século. Salvador: Ágalma, 1993.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Abertura dos cursos da Faculdade. *In:* OLIVEIRA, Eduardo de Sá. *Memória histórica da Faculdade de Medicina da Bahia, concernente ao ano de 1942*. Salvador: CED/UFBA, 1992. p. 79-87.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Discurso de posse. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 57, n. 6, p. 243-262, dez. 1926.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Discurso de posse. *Revista da Academia de Letras da Bahia*, Salvador, n. 9, p. 206-218, 1949.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Editorial. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 1, abr. 1932a.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Epilepsia e medicina legal. *Sinopse Informativa*, Salvador, v. 3, n. 3, p. 169-182, jan. 1980.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Grupos sanguíneos. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 1, p. 1-24, abr. 1932b.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Inversão sexual feminina. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, vol. 3, ano 1/2, p. 1-37, out. 1934.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Nina e o negro. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, n. 54 p. 243-254, 1928.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Virgílio Damázio. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. II, n. 1-2, p. 193-200, out. 1933.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. Prefácio. *In:* RODRIGUES, Raymundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Salvador: Progresso, 1957. p. 5-8.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. *O mundo estranho dos cangaceiros*: ensaio bio-sociológico. Salvador: Itapuã, 1965.

LIMA, Estácio Luiz Valente de. *O mundo místico dos negros*. Salvador: EGBA, 1975.

LIMA, José Francisco da Silva. O cérebro dos grandes humanos. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 37, n. 1, p. 27-29, jul. 1905.

LIMA, Lamartine de Andrade. *Em busca de Nina Rodrigues*. Salvador: CEAO/UFBA, 1979.

LIMA, Lamartine de Andrade. *Roteiro de Nina Rodrigues*. Salvador: CEAO/UFBA, 1984.

LIMA, Zélia Jesus de. *Lucas Evangelista*: o Lucas da Feira: estudo sobre a rebeldia escrava em Feira de Santana, 1807-1849. 1990. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1990.

LOMBROSO, Cesare. *L'homme criminel*: atlas. 2 ème. éd. Paris: Félix Alcan, 1895a.

LOMBROSO, Cesare. *L'homme criminel*: étude anthropologique et psychiatrique. 2 ème. éd. 2 v. Paris: Félix Alcan, 1895b.

LOMBROSO, Cesare. O movimento literário italiano. *Revista do Grêmio Literário da Bahia*, Salvador, v. 1, n. 10, p. 149-150, ago. 1902.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. *A mulher delinquente, a prostituta e a mulher normal*. Tradução de Antônio Fontoura. Curitiba: [*s. n.*], 2017.

LÜHNING, Ângela. Acabe com este santo, Pedrito vem aí...: mito e realidade da perseguição ao candomblé baiano entre 1920 e 1942. *Revista USP*, São Paulo, n. 28, p. 194-220, dez. 1995-fev. 1996.

LUZ, Terezinha Madel. *Medicina e ordem na política brasileira*: políticas e instituições de saúde, 1850-1930. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

LYRA, Roberto. *Novo direito penal*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972. v. 1.

LYRA, Roberto. *O suicídio frustro e a responsabilidade dos criminosos passionaes*. Rio de Janeiro: [*s. n.*], 1935.

MACHADO NETO, Antônio Luís. A Bahia intelectual (1900-1930). *Cadernos de Pesquisa*, Salvador, n. 1, p. 2-65, 1972.

MACHADO NETO, Antônio Luís. *A sociologia jurídica do Recife*. 1968. Tese (Docência-Livre em Sociologia) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1968.

MAGALHÃES, Juracy Montenegro. *Minhas memórias provisórias*: depoimento prestado ao CPDOC. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

MAGALHÃES JÚNIOR, R. *Rui, o homem e o mito*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

MAGALHÃES NETO, Francisco Peixoto de. Discurso de recepção a Estácio de Lima. *Revista da Academia de Letras da Bahia*, Salvador, v. 9, p. 219-225, 1949.

MAIO, Marcos Chor. *Afrânio Peixoto*: notas sobre uma trajetória médica. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1993.

MAIO, Marcos Chor. O fator judaico. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, p. 5-11, 19 nov. 1995a. Caderno Mais!

MAIO, Marcos Chor. A medicina de Nina Rodrigues: análise de uma trajetória científica. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 226-237, abr./jun. 1995b.

MALERBA, Jurandir. As determinações raciais da injustiça. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, p. 5-8, 28 abr. 1996. Caderno Mais!

MANDEL, Ernest. *Delícias do crime*: história social do romance policial. Tradução de Newton Goldman. São Paulo: Busca Vida, 1988.

MARISTANY, Luiz. *El gabinete del doctor Lombroso*: delincuencia y fin de siglo en España. Barcelona: Anagrama, 1973.

MARQUES, Vera Regina Beltrão. *A medicalização da raça*: médicos, educadores e discurso eugênico. Campinas: Unicamp, 1994.

MARTINS, Wilson. *História da inteligência brasileira*. São Paulo: Cultrix: EdUSP, 1977-1978. 7 v.

MATTOS, Júlio de. *Elementos de psychiatria*. 2. ed. Porto: Chardron de Lélo, 1923.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, século XIX*: uma província no Império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MAXADO, Franklin. O negro na literatura de cordel. *Sitientibus*, Feira de Santana, n. 12, p. 93-100, 1994.

MEDEIROS, Ana Lígia; HIRST, Mônica (org.). *Bibliografia histórica*: 1930-1945. Brasília, DF: UnB, 1982.

MEDICINA bahiana: actualidades. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 49, n. 8/9, p. 378-383, fev./mar. 1918.

MENDONÇA, João Ignácio de. Biotipologia criminal. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 2, p. 103-113, out. 1932.

MENDONÇA, João Ignácio de. A Escola Biotipológica em Criminologia. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 3, n. 1/2, p. 85-98, out. 1934.

MENDONÇA, João Ignácio de. Os perigos sociais da maconha. *In*: *A MACONHA*: coletânea de trabalhos brasileiros. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1951. p. 130-132.

MENDONÇA, Renato. O negro e a cultura no Brasil. *In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO (1.: 1934: Recife). *Novos estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. t. 2, p. 97-125.

MENEZES, Djacir. La sociología en el Brasil. *In*: GURVITCH, Georges (org.). *Sociología del siglo XX*. Buenos Aires: El Ateneo, p. 197-225. 1956. 2 v.

MENEZES, Jayme de Sá. Aristides Novis. *Anais da Academia de Medicina da Bahia*, Salvador, n. 6, p. 9-11, jul. 1985.

MENEZES, Jayme de Sá. Médicos políticos. *Sinopse Informativa*, Salvador, v. 3, n. 3, p. 209-245, jan. 1980.

MENEZES, Maria Odete. *A psicanálise na Bahia (1926-1937)*: os estudos de Arthur Ramos sobre a loucura, educação infantil e cultura. 2002. Dissertação (Mestrado em Ensino, Filosofia e História das Ciências) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2002.

MICELI, Sérgio. *Intelectuais e classe dirigente no Brasil (1920-1945)*. São Paulo: Difel, 1979.

(O) MICRÓBIO do homicídio. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 26, n. 4, p. 184-185, out. 1894.

MIRA Y LÓPEZ, Emílio. *Temas atuais de psicologia*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1969.

MOKREJS, Elizabete. *A psicanálise no Brasil*: as origens do pensamento psicanalítico. Petrópolis: Vozes, 1993.

MORADORES de ilhas eram ameaçados por traficantes: Polícia matou 3. *Correio da Bahia*, Salvador, 14 fev. 2019.

MOREIRA, Juliano. A syphilis como factor de degeneração. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 31, n. 3, p. 112-125, set. 1899.

MOTA, Joaquim A. César; LOPES, Eliane M. Teixeira; CÓSER, Silvana M. L. Júlio Afrânio Peixoto (1876-1947): ensaio biográfico. *In:* HERSCHMANN, Micael; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder (org.). *A invenção do Brasil moderno*: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 147-179.

MOTA, Leonardo. *No tempo de Lampião*. 3. ed. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília, DF: INL, 1976.

MUÑOZ, Daniel Romero. A ética na medicina legal. *Isto* é, São Paulo, n. 1.410, p. 39, out. 1996.

(AS) NOVAS ideias na sciencia do direito penal. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 37, n. 1/2, p. 542-552, jun. 1906.

NOVIS, Aloysio. Aristides Novis: esboço de um retrato. *Anais da Academia de Medicina da Bahia*, Salvador, n. 6, p. 13-19, jul. 1985.

NOVIS SOBRINHO, Aristides. Relatório do diretor do Hospital São João de Deus ao diretor do Departamento de Saúde Pública da Bahia, referente ao ano de 1931. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 63, n. 1/2, p. 513-531, jul./ago. 1932.

NOVIS SOBRINHO, Aristides. Relatório do diretor do Hospício São João de Deus, referente ao ano de 1932. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 64, n. 1/3, p. 41-58, jul./set. 1933.

O ESTADO DA BAHIA. Salvador: [*s. n.*], 23 maio 1935.

O ESTADO DA BAHIA. Salvador: [*s. n.*], p. 3, 1 ago. 1938

O ESTADO DA BAHIA. Salvador: [*s. n.*], 19 ago. 1938.

O IMPARCIAL. Salvador: [*s. n.*], 1 jan. 1920.

O IMPARCIAL. Salvador: [*s. n.*], 3 maio 1924.

O IMPARCIAL. Salvador: [*s. n.*], 10 jul. 1937.

OLIVEIRA, Edmundo. *O delinquente por tendência*. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

OLIVEIRA, Eduardo de Sá. *Memória histórica da Faculdade de Medicina da Bahia, concernente ao ano de 1942*. Salvador: CED/UFBA, 1992.

OLIVEIRA, Francisco de. *O elo perdido*: classe e identidade de classe. São Paulo: Brasiliense, 1987.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Sobre o pensamento antropológico*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, Brasília, DF: CNPq, 1988.

OLIVEIRA, Waldir Freitas de. Os estudos africanistas na Bahia dos anos 30. *In*: CARNEIRO, Édison de Souza. *Cartas de Édison Carneiro a Arthur Ramos*: de 4 de janeiro de 1936 a 6 de dezembro de 1938. Organização e notas de Waldir Freitas de Oliveira e Vivaldo da Costa Lima. São Paulo: Corrupio, 1987. p. 23-35.

ORGANIZAÇÃO judiciária do Estado da Bahia: Decreto-lei n. 247, de 2 de julho de 1944. Bahia: Imprensa Oficial, 1944.

ORTIZ, Renato. *Cultura brasileira e identidade nacional*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

PACHECO, Maria Theresa de Medeiros. Atualidade de Estácio de Lima. *A Tarde*, Salvador, p. 6, 11 jun. 1992.

PACHECO, Maria Theresa de Medeiros. Recordando Estácio de Lima. *A Tarde*, Salvador, p. 6, 11 jun. 1991.

PANG, Eul-Soo. *Coronelismo e oligarquias, 1889-1934*: a Bahia na Primeira República. Tradução de Vera Soares. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

PEIXOTO, Júlio Afrânio. *Epilepsia e crime*. Salvador: V. Oliveira, 1898.

PEIXOTO, Júlio Afrânio. *Livro de horas*. Rio de Janeiro: Aguiar, 1947.

PEIXOTO, Júlio Afrânio. *Psicopatologia forense*. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1923.

PEIXOTO, Júlio Afrânio. Serviço médico-legal de autópsias. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 34, n. 4, p. 145-154, out. 1902.

PEIXOTO, Júlio Afrânio. A vida e a obra de Nina Rodrigues. *In:* RODRIGUES, Raymundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil.* Salvador: Progresso, 1957. p. 9-19.

PEREIRA, Antônio Pacífico. *Memória sobre a medicina na Bahia.* Elaborado para o centenário de Independência da Bahia, 1823-1923. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1923.

PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. O direito de curar: homossexualidade e medicina legal no Brasil dos anos 30. *In:* HERSCHMANN, Micael; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder (org.). *A invenção do Brasil moderno*: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 88-129.

PERESTRELLO, Marialzira. Primeiros freudianos do lugar. *A Tarde*, Salvador, p. 2, 14 nov. 1992. Caderno A Tarde Cultural.

PERNAMBUCANO, Ulysses. As doenças mentais entre os negros de Pernambuco. *In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Ariel, 1935. t. 1, p. 257-261.

PERNAMBUCANO, Ulysses *et al.* Alguns dados anthropológicos da população de Recife. *In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Novos estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. t. 2, p. 257-261.

PESO do cérebro humano. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 34, n. 5, p. 239-240, nov. 1902.

PIERSON, Donald. *Brancos e pretos na Bahia*: estudos de contacto racial. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1945.

PINHO, Demósthenes Madureira de. Endocrinologia criminal. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 2, n. 1/2, p. 55-73, out. 1933.

PINHO, Péricles Madureira de. *São assim os baianos*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1960.

PINTO, Jefferson de Almeida. A igreja católica e o embate com o positivismo jurídico-penal – dimensões teológicas e políticas (1890-1955). *In:* SIMPÓSIO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HISTÓRIA DAS RELIGIÕES, 12., Juiz de Fora, 2011. *Anais* [...]. Juiz de Fora: ABHR, 2011.

PINTO, Marília Muricy Machado. Carlos Ribeiro: sociologia de uma vida intelectual. *In*: Sociologia da vida intelectual baiana (1900-1930). *Cadernos de Pesquisa*, Salvador, n. 1, p. 94-102, 1972.

PINTO, Marília Muricy Machado. *Criminalidade feminina na Bahia do século XIX*. 1973. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1973.

PINTO, Pedro. *Dicionário de termos médicos*. 8. ed. Rio de Janeiro: Científica, 1962.

PIRES, Antônio Liberac Cardoso Simões. *Movimentos da cultura afro-brasileira*: a formação histórica da capoeira contemporânea (1890-1950). 2001. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

PITOMBO, João Pedro. Conheça a história das três gerações de "Joões Dorias" que entraram na política. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 29 dez. 2016.

POE, Edgard Alan. O barril de amontillado. *In*: HISTÓRIAS extraordinárias. Tradução de Luiza Feijó. [Buenos Aires]: América do Sul, 1988a. p. 75-80.

POE, Edgard Alan. Os crimes da rua Morgue. *In*: HISTÓRIAS extraordinárias. Tradução de Luiza Feijó. [Buenos Aires]: América do Sul, 1988b. p. 5-33.

POLIAKOV, Léon. *O mito ariano*: ensaio sobre as fontes do racismo e dos nacionalismos. Tradução de Luiz Gaio. São Paulo: Perspectiva: EdUSP, 1974.

PÓLVORA, Hélio. Réquiem e vida do romance policial. *A Tarde*, Salvador, p. 2-4, 15 jun. 1991. Caderno 2.

PRANDI, Reginaldo. *Os candomblés de São Paulo*: a velha magia na metrópole nova. São Paulo: HUCITEC; EdUSP, 1991.

PRIMEIRA Conferência Latino-Americana de Neurologia, Psychiatria e Medicina Legal. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 59, n. 8, p. 423-427, fev. 1929.

PROGRAMMA de medicina legal do curso médico de 1932. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 1, p. 200-203, abr. 1932.

RAMOS, Arthur. *As culturas negras no Novo Mundo*. 3. ed. São Paulo: Companhia Nacional; Brasília, DF: INL/MEC, 1979.

RAMOS, Arthur. *Curriculum vitae*: 1903-1945. Rio de Janeiro: [*s. n.*], 1945.

RAMOS, Arthur. Os horizontes míticos do negro da Bahia. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 1, p. 47-95, abr. 1932a.

RAMOS, Arthur. *Introdução à antropologia brasileira*: Vol. 1: As culturas não-europeias. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1943.

RAMOS, Arthur. *O negro brasileiro*: etnografia religiosa. 2. ed. São Paulo: Companhia Nacional, 1940.

RAMOS, Arthur. A possessão fetichista na Bahia: psycopathologia dos chamados "estados de santo". *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 2, p. 127-158, out. 1932b.

RAMOS, Arthur. Prefácio. *In:* RODRIGUES, Raymundo Nina. *As collectividades anormaes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1939. p. 5-21.

RAMOS, Arthur. O problema psychológico do curandeirismo: trabalho apresentado ao Primeiro Congresso Médico-Syndicalista. *Bahia Médica*, Salvador, v. 65, n. 42, p. 978-980, 17 out. 1931.

RAMOS, Cleidiana. Bahia inova com ação de retirada do DPT de conjunto de peças sobre o candomblé. *A Tarde*, Salvador, p. 6-7, 1 set. 2013.

RAMOS, Sebastião Alfredo. Discurso de posse. *Revista da Academia de Letras e Artes Mater Salvatoris*, Salvador, n. 1, p. 141-144, jun. 1996.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. *História da filosofia*: São Paulo: Paulinas, 1991. v. 3.

REGULAMENTO do Serviço Médico-Legal do Estado, que baixou com o Decreto n. 1.106, de 15 de junho de 1912. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 54, n. 1, p. 35-48, jul. 1912.

REIMÃO, Sandra Lúcia. *O que é romance policial*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

REIS, Álvaro Borges dos. Discurso. *Revista do Grêmio Literário da Bahia*, v. 3, ano 6/7, p. 507-509, abr./maio 1904.

REIS, João José. *A morte é uma festa*: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

REIS, José. Equipe busca no cérebro responsável por esquizofrenia. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, p. 5-15, 17 dez. 1995.

REIS, José. Pesquisadores localizam genes que podem causar esquizofrenia. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, p. 5-13, 4 fev. 1996.

RIBEIRO, Carlos Gonçalves Fernandes. *Breve ensaio de psico-carcerometria*: relatório sintético apresentado ao sr. secretário de Estado da Segurança Pública da Bahia. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939.

RIBEIRO, Carlos Gonçalves Fernandes. Justiça selvagem. *A Tarde*, Salvador, 5 nov. 1932a.

RIBEIRO, Carlos Gonçalves Fernandes. Nos tempos de Tomé de Souza. *A Tarde*, Salvador, 11 ago. 1932b.

RIBEIRO, Carlos Gonçalves Fernandes. Pai, larápio – filho, pedagogo... *A Tarde*, Salvador, 23 jun. 1932c.

RIBEIRO, Carlos Gonçalves Fernandes. Palavras construtivas (um excerto da conferência do prof. Carlos Ribeiro na Academia de Letras da Bahia). *O Imparcial*, Salvador, 9 mar. 1941.

RIBEIRO, Carlos Gonçalves Fernandes. A prova psicológica. *A Tarde*, Salvador, 19 abr. 1932d.

RIBEIRO, Carlos Gonçalves Fernandes. *Psico-sociologia carcerária do norte do Brasil*. Salvador: Academia de Letras da Bahia, 1977. Edição fac-símile comemorativa do centenário de nascimento do autor.

RIBEIRO, Leonídio. Enrico Ferri e a doutrina lombrosiana (a propósito do centenário de seu nascimento). *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, p. 3, 5 ago. 1956.

RIBEIRO, Leonídio; BERARDINELLI, Waldemar. Estudo morfológico de um grupo de negros criminosos. *Archivos de Medicina Legal e Identificação*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, p. 171-176, jan. 1939.

RIBEIRO, Leonídio; BERARDINELLI, Waldemar; BROWN, Isaac. Estudo biotypológico de negros e mulatos brasileiros normais e delinquentes. *In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Novos estudos*

*afro-brasileiros:* trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. t. 2, p. 151-165.

RIBEIRO, Marcos Augusto Pessoa. A morte de Nina Rodrigues e suas repercussões. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 16, p. 54-69, set. 1995.

RIBEIRO, Marcos de Noronha. A aproximação da psicologia à etnologia: produto e história. *ABP-APAL*, São Paulo, ano 10, n. 4, p. 111-121, out./dez. 1988.

RIBEIRO FILHO, Carlos Antônio Costa. Clássicos e positivistas no moderno direito penal brasileiro: uma interpretação sociológica. *In*: HERSCHMANN, Micael; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder (org.). *A invenção do Brasil moderno*: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 130-146.

RIBEIRO FILHO, Carlos Antônio Costa. *Cor e criminalidade*: estudo e análise da Justiça no Rio de Janeiro (1900-1930). Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1995.

RIEDEL, Oswaldo de Oliveira. *Perspectiva antropológica do escravo no Ceará.* Fortaleza: UFC, 1988.

RIPOLLÉS, Antônio Quintano. *La criminologia en la literatura universal*: ensayo de propedêutica biológico-criminal sobre fuentes literárias. Barcelona: Bosch, 1951.

RISÉRIO, Antônio. Bahia com "h": uma leitura da cultura baiana. *In:* REIS, João José (org.). *Escravidão & invenção da liberdade*: estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 143-165.

ROCHA, Francisco Franco da. Os alienados perigosos e o Código Penal. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 44, n. 11, p. 499-510, maio 1913.

ROCHA, Francisco Franco da. Aleijados do cérebro? *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 55, n. 7, p. 333-336, jan. 1925.

ROCHA, Francisco Franco da. Asylos judiciários. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 56, n. 7, p. 307-310, jan. 1926a.

ROCHA, Francisco Franco da. Faltas a corrigir. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 57, n. 4, p. 173-177, out. 1926b.

ROCHA, Francisco Franco da. A velha e a nova Escola Penal. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 41, n. 1, p. 34-42, jul. 1909.

RODRIGUES, Marcela Franzen. *O corpo, a mente e o espírito do negro brasileiro*: raça, loucura e religião na obra de Nina Rodrigues. 2011. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

RODRIGUES, Raymundo Nina. *Os africanos no Brasil*. 7. ed. Brasília, DF: UnB, 1988.

RODRIGUES, Raymundo Nina. *O animismo fetichista dos negros bahianos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1935.

RODRIGUES, Raymundo Nina. *As collectividades anormaes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1939.

RODRIGUES, Raymundo Nina. Estudos de craniometria: o crâneo do salteador Lucas e o de um índio assassino. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 23, n. 9, p. 385-388, mar. 1892a.

RODRIGUES, Raymundo Nina. Estudos de craniometria: o crâneo do salteador Lucas e o de um índio assassino. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 23, n. 10, p. 433-437, abr. 1892b.

RODRIGUES, Raymundo Nina. Estudos de craniometria: o crâneo do salteador Lucas e o de um índio assassino. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 23, n. 11, p. 479-487, maio 1892c.

RODRIGUES, Raymundo Nina. Estudos de craniometria: o crâneo do salteador Lucas e o de um índio assassino. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 23, n. 12, p. 527-531, jun. 1892d.

RODRIGUES, Raymundo Nina. Memória histórica da Faculdade de Medicina da Bahia, sobre o ano letivo de 1896. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 3, n. 73, out. 1976.

RODRIGUES, Raymundo Nina. Nègres criminels au Brèsil. *Archivio di Psichiatria, Antropologia Criminale e Scienze Penali*, Turim, v. 16, n. 4/5, p. 1-7, 1895.

RODRIGUES, Raymundo Nina. As perícias médico-legaes no Brasil: documentos para instruir a necessidade de sua reforma – pareceres e consultas médico-legaes. *Revista dos Cursos da Faculdade de Medicina*, Salvador, n. 3, p. 53-99, 1904a.

RODRIGUES, Raymundo Nina. O problema médico-judiciário; sua solução no Brasil. *Revista dos Cursos da Faculdade de Medicina*, Salvador, n. 3, p. 23-43, 1904b.

RODRIGUES, Raymundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Salvador: Progresso, 1957.

RODRIGUES, Raymundo Nina. A reforma dos exames médico-legaes no Brasil, apello ao Congresso de Unificação das leis processuaes. *Revista dos Cursos da Faculdade de Medicina*, Salvador, n. 3, p. 9-52, 1904c.

RODRIGUES, Raymundo Nina. Serviço Médico-Judiciário do Estado da Bahia. *Revista dos Cursos da Faculdade de Medicina*, Salvador, n. 3, p. 43-51, 1904d.

ROQUETTE-PINTO, Edgard. *Ensaios de anthropologia brasiliana*. São Paulo: Nacional, 1933.

RUSSO, Jane Araújo. Psiquiatria, manicômio e cidadania no Brasil. *In*: RUSSO, Jane Araújo; SILVA FILHO, João (org.). *Duzentos anos de psiquiatria*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Ed. UFRJ, 1993. p. 7-10.

SAHLI, Rejeb ben. *O jardim das carícias*: conto beduíno. Tradução de Mônica Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

SALES, Fernando. *Aspectos da vida e obra de Afrânio Peixoto*. Salvador: Funceb, 1988.

SAMENOW, Stanton. Como pensam os criminosos. [Entrevista cedida a] Pedro Dias Leite. *Veja*, São Paulo, p. 19-23, 6 nov. 2013.

SAMPAIO, Consuelo Novais. Justiça revolucionária na Bahia de 1930. *Revista das Ciências Humanas*, Salvador, v. 1, n. 1, p. 57-66, jul. 1980.

SAMPAIO, Consuelo Novais. *O poder legislativo da Bahia*: Primeira República (1889-1930). Salvador: Assembleia Legislativa da Bahia: UFBA, 1985.

SAMPAIO, Consuelo Novais. *Poder & representação*: o legislativo da Bahia na Segunda República, 1930-1937. Salvador: Assembleia Legislativa da Bahia, 1992.

SAMPAIO, Nelson de Souza. *O diálogo democrático na Bahia*. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: Revista Brasileira de Estudos Políticos, 1960.

SAMPAIO, Nelson de Souza. *Vida penitenciária baiana no ano de 1938*: relatório apresentado ao sr. secretário do Interior e Justiça pelo diretor da penitenciária. Salvador: Penitenciária do Estado da Bahia, 1939.

SANTANA, Nélia de. *A prostituição feminina em Salvador (1900-1940)*. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

SANT'ANNA, Eurydice Pires de; TEIXEIRA, Rodolfo. *Gazeta Medica da Bahia*: índice cumulativo 1866/1976. Salvador: Gráfica Universitária Salvador, 1984.

SANTOS, José W. Seixas. *Léxico médico-legal*. Campinas: Julex, 1987.

SANTOS, José Welington Aragão dos. *Formação da grande imprensa na Bahia*. 1985. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1985.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *A criminologia da repressão*: uma crítica ao positivismo em criminologia. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

SANTOS, Mário Augusto da Silva. *Sobrevivência e tensões sociais*: Salvador (1889-1930). 1982. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1982.

SANTOS, Murillo Celestino dos. Moléstias mentaes mais frequentes na Bahia. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 54, n. 1, p. 239-257, jul. 1923.

SANTOS, Nildo Nery dos. *1.000 perguntas*: criminologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Rio, [1983].

SANTOS FILHO, Lycurgo de Castro. *História geral da medicina brasileira*. São Paulo: HUCITEC; EdUSP, 1977. 2 v.

SÃO PAULO, Fernando. *Linguagem médica popular no Brasil*. Salvador: Itapuã, 1970.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças*: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARTZMAN, Simon. A força do novo: por uma sociologia dos conhecimentos modernos no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 2, n. 5, p. 47-66, out. 1987.

SENA, Consuelo Pondé de. Mestre Estácio de Lima. *In*: SENA, Plínio Garcez de. *Ensino de neurologia na Bahia*. Salvador: [*s. n.*], 1985. p. 95-97.

SENA, Plínio Garcez de. *Ensino de neurologia na Bahia*. Salvador: [*s. n.*], 1985.

SENNETT, Richard. *O declínio do homem público*: as tiranias da intimidade. Tradução de Lygia Watanabe. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SERRA, Ordep J. Trindade. *Águas do rei*. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro: Koinonia, 1995.

SE TODOS fossem punidos! Os homicídios na capital em 10 anos. *A Tarde*, Salvador, 4 set. 1923.

SILVA, Alberto. Lucas da Feira. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, n. 75, p. 183-198, 1948-1949.

SILVA, Denise Ferreira. Revisitando a "democracia racial": raça e identidade nacional no pensamento brasileiro. *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, n. 16, p. 157-169, 1989.

SILVA, João Pereira da. *Novos rumos da criminologia*. Rio de Janeiro: Atlântida, 1934.

SILVA, Paulo Santos. *A força da tradição*: a luta pela democratização na Bahia em 1945. 1991. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 1991.

SILVEIRA, José. O concurso dos outros. *Sinopse Informativa*, Salvador, v. 3, n. 3, p. 131-160, jan. 1980.

SILVEIRA, José. *Paradigmas*. Salvador: Bureau Gráfica, 1989.

SKIDMORE, Thomas. *Preto no branco*: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Tradução de Raul de Sá Barbosa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SOARES, Orlando. *Direito penal*: o crime, o processo, as penas. Rio de Janeiro: Editora Rio: Faculdades Integradas Estácio de Sá, 1977.

SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL E CRIMINOLOGIA DA BAHIA. *Ata da Sessão da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia da Bahia*. Salvador, 9 jun. 1917.

SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL, CRIMINOLOGIA E PSYCHIATRIA DA BAHIA. *Ata da Sessão da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia*. Salvador, 8 ago. 1928.

SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL, CRIMINOLOGIA E PSYCHIATRIA DA BAHIA. *Ata da Sessão da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia*. Salvador, 24 ago. 1929.

SOCIEDADE DE MEDICINA LEGAL, CRIMINOLOGIA E PSYCHIATRIA DA BAHIA. *Ata da Sessão da Sociedade de Medicina Legal, Criminologia e Psychiatria da Bahia*. Salvador, 29 abr. 1931.

SOIHET, Rachel. *Condição feminina e formas de violência*: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SOUSA, Affonso Ruy de. *História da Câmara Municipal da Cidade do Salvador*. 2. ed. Salvador: Câmara Municipal de Salvador, 1996.

SOUZA, Antônio Loureiro de. *Baianos ilustres (1567-1925)*. 2. ed. Salvador: Secretaria de Educação e Cultura do Estado, 1973.

SOUZA, José Adeodato de. Contribuição para o estudo das anomalias musculares na raça negra. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 33, n. 3, p. 25-133, set. 1901.

SOUZA, Osvaldo Devay de. Do crime na Bahia. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 3, n. 1/2, p. 71-84, out. 1934.

SOUZA, Osvaldo Devay de. *Umbria crepuscular*: um livro derradeiro? Salvador: Artes Gráficas, 1982.

SOUZA, Paulo César. *Sigmund Freud & O gabinete do dr. Lacan*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

STYCER, Maurício. Gilberto Freyre sob suspeita. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, p. 5-10, 19 nov. 1995. Caderno Mais!

TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. 7. ed. São Paulo: Ática, 1981.

TAVARES, Paulo Dias. *Criaturas de Jorge Amado*. São Paulo: Martins, 1969.

TEIXEIRA, Cid. *Bahia em tempo de província*. Salvador: Funceb, 1986.

TEIXEIRA, Cid. As oligarquias na política baiana. *In*: LINS, Wilson *et al*. *Coronéis e oligarquias*. Salvador: Edufba: Ianamá, 1988. (Cadernos de Educação Política).

TEIXEIRA, Rafael. Existem diferenças físicas no cérebro das pessoas geniais? *Superinteressante*, São Paulo, n. 361, jun. 2016.

TRINDADE, Hélgio. *Integralismo (o fascismo brasileiro na década de 30)*. 2. ed. São Paulo: Difel, 1979.

UCHÔA, Darcy de Mendonça. *Organização da psiquiatria no Brasil*. São Paulo: Servies, 1981.

UZÊDA, Jorge Almeida. *A morte vigiada*: a cidade do Salvador e a prática da medicina urbana (1890-1930). 1993. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia Salvador, 1993.

VALENTE, Sílvio. *Obras completas*. Salvador: Artes Gráficas, 1959. 2 v.

VÁRIA. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 35, n. 8, p. 379-380, fev. 1904.

VEIGA, Cláudio. *Atravessando um século*: a vida de Altamirando Requião. Rio de Janeiro: Record; Salvador: Funceb, 1993.

VELHO, Yvonne Maggie Alves. O medo do feitiço: verdades e mentiras sobre a repressão às religiões mediúnicas. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 72-86, mar. 1986.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. *Das arcadas ao bacharelismo (150 anos de ensino jurídico no Brasil)*. São Paulo: Perspectiva; Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, 1977.

VERGER, Pierre Fatumbi. *Notícias da Bahia, 1850*. Salvador: Corrupio: Funceb, 1981.

VIANA FILHO, Luís. *A vida de Rui Barbosa*. 11. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987.

(AS) VÍCTIMAS da herança. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 35, n. 8, p. 380-381, fev. 1904.

VIDAL, Adhemar. Três séculos de escravidão da Parahyba. *In*: CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., 1934, Recife. *Estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Ariel, 1935. t. 1, p. 105-152.

VIEIRA, Mauro Luís; PRADO, Alessandra Bonassoli. Abordagem evolucionista sobre a relação entre filogênese e ontogênese no desenvolvimento infantil. *In:* MOURA, Maria Lúcia Seidl de (org.). *O bebê do século XXI e a psicologia em desenvolvimento*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005. p. 155-203.

VILLAÇA, Antônio Carlos. *O pensamento católico no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

VIÚVA Juliano Moreira. Juliano Moreira e o problema do negro e do mestiço no Brasil. *In:* CONGRESSO AFRO-BRASILEIRO, 1., Recife, 1934. *Novos estudos afro-brasileiros*: trabalhos apresentados ao Primeiro Congresso Afro-Brasileiro, reunido no Recife em 1934. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. t. 2, p. 146-150.

WEISS, Ana. Detetives são eternos. *Isto É*, São Paulo, n. 2.338, p. 89-91, 17 set. 2014.

WELLS, Brian W. P. *Personalidade e hereditariedade*: uma introdução à psicogenética. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

## OUTRAS FONTES

### Arquivos

Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB)

Biblioteca do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (BHUPES)

Biblioteca Pública do Estado da Bahia – Setor de Obras Raras e Valiosas (BPEB)

Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO/UFBA)

Centro de Estudos Baianos (CEB/UFBA)

Centro de Estudos e Ação Social (CEAS)

Centro de Pesquisas Gonçalo Muniz (CPGM/Fiocruz)

Centro de Recursos Humanas (CRH/UFBA)

Conselho Penitenciário da Bahia (CPB)

Faculdade de Direito da Bahia (FDB/UFBA)

Faculdade de Medicina da Bahia (FMB/UFBA)

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (Ipac)

Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB)

Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues (INR)

Memorial de Medicina (MM/UFBA)

Mestrado em Ciências Sociais (MCS/UFBA)

Mestrado em Saúde Comunitária (MSC/UFBA)

### Periódicos

*Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, 1932-1934.

*Arquivos de Medicina Legal e Identificação*, Rio de Janeiro, 1939.

*Brazil Médico*, Rio de Janeiro, 1904.

*Brazil Médico*, Rio de Janeiro, 1931.

*Diário da Bahia*, Salvador, 1937.

*Diário de Notícias*, Salvador, 1938-1942.

*O Estado da Bahia*, Salvador, 1935-1943.

*Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, 1866-1934.

*Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, 1976.

*O Imparcial*, Salvador, 1935-1941.

*Revista da Academia de Letras da Bahia*, Salvador, 1949-1988.

*Revista do Grêmio Literário da Bahia*, Salvador, 1901-1904.

*Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, 1948-1949.

*Revista dos Cursos da Faculdade de Medicina*, Salvador, 1904.

*Revista dos Tribunais*, Salvador, 1894-1904.

*A Tarde*, Salvador, 1920-1941.

## Fontes médico-legais

Arquivo Público do Estado da Bahia.

*Dossiê louco-sentenciado*. APEB, Seção Republicana. Secretaria de Segurança Pública. Gabinete do secretário, *Caixa Capital* (1908-1920).

Conselho Penitenciário da Bahia.

Caixa Conselho de Assistência e Proteção aos Menores (A-Z).

Caixa Cópias das atas das sessões do Conselho (1926-1931).

Caixa Cópias dos relatórios dos conselheiros (1936-1940).

Caixa Correspondências dos sentenciados (1928-1933).

Caixa Documentos do Conselho Penitenciário.

Caixa Fundo de Assistência aos Egressos da Penitenciária (2 Caixas A-Z).

Caixa Instituto de Criminologia (1935).

Caixa Livros de atas n. 1 (de 3 de dezembro de 1925 a 5 de maio de 1933).

Caixa Livros de atas n. 2 (de 12 de julho de 1933 a 11 de setembro de 1937).

Caixa Livros de atas n. 3 (de 18 de setembro de 1937 a 3 de dezembro de 1940).

Caixa Livro de posse dos conselheiros.

Caixa Pareceres (1926-1940).

Caixa Patronato de Presos e Egressos (1934-1941).

Caixa Penitenciária Lemos [de] Brito (1947).

Caixa Processos apreciados pelo plenário (27 Caixas A-Z).

Caixa Relatórios da Penitenciária (1933-1934).

Caixa Sistema penitenciário (1939).

Caixa Vida penitenciária bahiana (1938-1943).

## Perícias, pareceres, relatórios e demais laudos médico-legais

### Perícias selecionadas (1-100)

PERÍCIA 1 – Exame mental procedido por Álvaro Borges dos Reis e Octaviano Rodrigues Pimenta na pessoa de M. P. em 17 de abril de 1910. APEB, Dossiê louco-sentenciado, Caixa Capital, Documento 6.

PERÍCIA 2 – Exame de sanidade mental procedido por Aristides Novis Sobrinho e Murillo Celestino dos Santos no doente F. M. S. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 4, n. 8, p. 339-357, fev. 1925.

PERÍCIA 3 – Parecer de Carlos Gonçalves Fernandes Ribeiro sobre o pedido de livramento condicional do penitenciário F. S. em 10 de maio de 1926. CPB, Caixa Pareceres.

PERÍCIA 4 – Parecer de Alfredo Gonçalves de Amorim sobre o sentenciado J. E. R. em junho de 1931. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 1, p. 129-131, abr. 1932.

PERÍCIA 5 – Exame mental procedido por José Júlio Calasans na pessoa de S. A. S. em 15 de novembro de 1931. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 57, n. 5/6, p. 217-222, nov./dez. 1931.

PERÍCIA 6 – Exame procedido por João Ignácio de Mendonça no sentenciado O. P. S. em 1931. *In:* MENDONÇA, João Ignácio de. Os perigos sociais da maconha. *A maconha*. Rio de Janeiro, 1951. p. 130-132.

PERÍCIA 7 – Exame antropométrico-psicológico procedido por Arthur Ramos de Araújo Pereira em A. S. em 22-23 de março de 1932. *A Tarde*, Salvador, 22-23 mar. 1932.

PERÍCIA 8 – Registro médico-legal de Arthur Ramos de Araújo Pereira na pessoa de J. F. A. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 63, n. 12, p. 509-511, jul./ago. 1932.

PERÍCIA 9 – Parecer médico-legal de José Júlio Calasans sobre I. R. M. em 1º de setembro de 1932. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 63, n. 3, p. 595-602, set. 1932.

PERÍCIA 10 – Exame somato-psíquico procedido por João Ignácio de Mendonça na pessoa de M. A. P. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 2, p. 105-113, out. 1932.

PERÍCIA 11 – Perícia para determinação da idade procedida por Estácio Luiz Valente de Lima na pessoa de A. S. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 2, p. 173-185, out. 1932.

PERÍCIA 12 – Perícia de sanidade mental precedida por Arthur Ramos de Araújo Pereira na pessoa de F. F. S. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 2, p. 197-202, out. 1932.

PERÍCIA 13 – Laudo de perícia médico-legal procedido por Mário Carvalho da Silva Leal e José Júlio Calasans na pessoa de X.X. em 10 de maio de 1933. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 63, n. 10-12, p. 793-804, abr./jun. 1933.

PERÍCIA 14 – Informação de Osvaldo Devay de Souza sobre o sentenciado M. A. P. em 14 de julho de 1933. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 2, n. 1/2, p. 144-147, out. 1933.

PERÍCIA 15 – Parecer de Carlos Gonçalves Fernandes Ribeiro sobre o sentenciado H. A. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 2, n. 1/2, p. 133-135, out. 1933.

PERÍCIA 16 – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre o sentenciado M. A. P. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 2, n. 1/2, p. 138-144, out. 1933.

PERÍCIA 17 – Parecer de Alfredo Gonçalves de Amorim sobre o sentenciado J. P. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 2, n. 1/2, p. 127-128, out. 1933.

PERÍCIA 18 – Relatório de Everaldo Vaz Olivieri sobre o penitente E. P. F. em agosto de 1936. CPB, Caixa Pareceres.

PERÍCIA 19 – Relatório de Leopoldo Braga sobre o pedido de livramento condicional do detento Ja. F. S. em 31 de outubro de 1934. CPB, Caixa Relatórios da Penitenciária, p. 1-4.

PERÍCIA 20 – Relatório de Leopoldo Braga sobre o pedido de livramento condicional do detento A. A. S. em 31 de outubro de 1934. CPB, Caixa Relatórios da Penitenciária, p. 13-17.

PERÍCIA 21 – Relatório de Leopoldo Braga sobre o pedido de livramento condicional do detento J. S. em 31 de outubro de 1934. CPB, Caixa Relatórios da Penitenciária, p. 8-10.

PERÍCIA 22 – Relatório de Leopoldo Braga sobre o pedido de livramento condicional do detento M. A. C. em 31 de outubro de 1934. CPB, Caixa Relatórios da Penitenciária, p. 10-11.

PERÍCIA 23 – Relatório de Leopoldo Braga sobre o pedido de livramento condicional do detento M. J. em 31 de outubro de 1934. CPB, Caixa Relatórios da Penitenciária, p. 5-7.

PERÍCIA 24 – Relatório de Leopoldo Braga sobre o pedido de livramento condicional do detento F. P. S. em 31 de outubro de 1934. CPB, Caixa Relatórios da Penitenciária, p. 7-8.

PERÍCIA 25 – Auto de exame de sanidade mental procedido por Estácio Luiz Valente de Lima na pessoa de M. L. J. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 3, n. 1/2, p. 246-252, out. 1934.

PERÍCIA 26 – Parecer de Edgard Paulo da Matta sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado B. A. em 29 de novembro de 1934. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 27 – Relatório de Everaldo Vaz Olivieri sobre o sentenciado J. R. B. em 14 de março de 1935. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 28 – Parecer de João José de Senna Malhado sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado A. Cn. em 30 de março de 1935. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 29 – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado A. L. A. em 3 de agosto de 1935. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 30 – Parecer de Edgard Paulo da Matta sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado F. S. C. em janeiro de 1936. CPB, Caixa Cópias dos relatórios dos conselheiros.

PERÍCIA 31 – Relatório de Leopoldo Braga sobre o sentenciado G. F. C. em 7 de março de 1936. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 399-404.

PERÍCIA 32 – Relatório de João Ignácio de Mendonça sobre o pedido de indulto do sentenciado Jo. F. S. em 21 de março de 1936. CPB, Caixa Cópias dos relatórios dos conselheiros.

PERÍCIA 33 – Parecer de Eutychio de Araújo Leal sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado J. S. M. em março de 1936. CPB, Caixa Cópias dos relatórios dos conselheiros.

PERÍCIA 34 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o sentenciado J. T. A. em 30 de maio de 1936. CPB, Caixa Cópias dos relatórios dos conselheiros.

PERÍCIA 35 – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre o pedido de indulto de G. F. C. em 4 de julho de 1936. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 62-65.

PERÍCIA 36 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional de J. F. C. em 1º de agosto de 1936. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 455-457.

PERÍCIA 37 – Relatório de Edgard Paulo da Matta sobre o pedido de indulto do sentenciado B. A. F. em 13 de agosto de 1936. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 38 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o sentenciado C. B. em 21 de agosto de 1936. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 39 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado L. F. C. em 4 de setembro de 1936. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 40 – Parecer de Edgard da Silva Travassos Pitangueira sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado L. F. C. em 12 de setembro de 1936. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 41 – Relatório de Edgard Paulo da Matta sobre o pedido de livramento condicional do penitente E. P. F. em 10 de outubro de 1936. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 152-155.

PERÍCIA 42 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado A. B. S. em 13 de novembro de 1936. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 478-480.

PERÍCIA 43 – Parecer de José Júlio Calasans sobre o pedido de liberdade condicional do sentenciado J. F. C. em 23 de novembro de 1936. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 131-134.

PERÍCIA 44 – Parecer de José Júlio Calasans sobre o pedido de liberdade condicional do detento R. G. J. S. em 26 de novembro de 1936. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 134-136.

PERÍCIA 45 – Parecer de José Júlio Calasans sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado J. M. A. em 5 de dezembro de 1936. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 46 – Relatório de Leopoldo Braga sobre o pedido de liberdade condicional do detento M. S. em 23 de fevereiro de 1937. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 387-391.

PERÍCIA 47 – Parecer de Edgard da Silva Travassos Pitangueira sobre o pedido de livramento condicional do presidiário J. S. C. em 6 de março de 1937. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 93-95.

PERÍCIA 48 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado A. F. em 3 de junho de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 49 – Parecer de José Júlio Calasans sobre o pedido de indulto do sentenciado W. A. B. em 5 de junho de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 50 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza e Júlio Izidro Gadelha sobre o pedido de indulto do sentenciado A. C. B. em 13 de junho de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 51 – Relatório e Despacho de Osvaldo Devay de Souza e Júlio Izidro Gadelha acerca do pedido de liberdade condicional do sentenciado A.O.L. em 21-22 de junho de 1937. In: RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 332-334.

PERÍCIA 52 – Relatório e Despacho de Osvaldo Devay de Souza e Júlio Izidro Gadelha referentes ao pedido de liberdade condicional do sentenciado L. B. S. em 22 de junho de 1937. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 326-329

PERÍCIA 53 – Relatório e Despacho de Osvaldo Devay de Souza e Júlio Izidro Gadelha referentes ao pedido de liberdade condicional do sentenciado J. F. B. em 26-27 de junho de 1937. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 320-324.

PERÍCIA 54 – Relatório e Despacho de Osvaldo Devay de Souza e Júlio Izidro Gadelha referentes ao pedido de liberdade condicional do sentenciado H. R. em 1º-2 de julho de 1937. *In*: RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 306-308.

PERÍCIA 55 – Parecer de Eutychio de Araújo Leal sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado J. T. A. em 7 de julho de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 56 – Parecer de Edgard da Silva Travassos Pitangueira sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado A. F. em 7 de julho de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 57 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado J. T. A. em 17 de julho de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 58 – Relatório e Despacho de Osvaldo Devay de Souza e Júlio Izidro Gadelha referentes ao pedido de liberdade condicional do sentenciado J. G. S. em 29-30 de julho de 1937. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 269-273.

PERÍCIA 59 – Relatório de Júlio Izidro Gadelha e Osvaldo Devay de Souza sobre o sentenciado A. Cd. em 3 de agosto de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 60 – Relatório e Despacho de Osvaldo Devay de Souza e Júlio Izidro Gadelha acerca do pedido de liberdade condicional do sentenciado M. J. S. em 27-28 de agosto de 1937. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 265-268.

PERÍCIA 61 – Parecer de José Júlio Calasans sobre o pedido de indulto do sentenciado F. B. em 28 de agosto de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 62 – Parecer de José Júlio Calasans sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado J. F. B. em 4 de dezembro de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 63 – Relatório de Carlos Gonçalves Fernandes Ribeiro sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado B. A. F. em 4 de dezembro de 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 64 – Relatório de João Ignácio de Mendonça sobre o pedido de indulto do sentenciado F. B. em 1937. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 65 – Relatório de João Ignácio de Mendonça sobre o pedido de indulto do sentenciado J. J. M. em 1937. CPB, Caixa Cópias dos relatórios dos conselheiros.

PERÍCIA 66 – Informações de João Ignácio de Mendonça sobre o penitente A.P.F. em 14 de maio de 1938. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 67 – Informações de Júlio Izidro Gadelha sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado A. P. F. em 16 de junho de 1938. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 68 – Ficha Médico-Psicológica elaborada por José Júlio Calasans sobre o menor O. S. B. em 10 de outubro de 1938. CPB, Caixa Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, ficha n. 5.

PERÍCIA 69 – Relatório de Gilberto Miralles de Figueiredo sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado C. A. em 17 de outubro de 1938. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 70 – Relatório de Nelson de Souza Sampaio sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado C. A. em 19 de outubro de 1938. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 71 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado C. A. em outubro de 1938. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 72 – Relatório de Gilberto Miralles de Figueiredo sobre o sentenciado J. A. B. em 29 de novembro de 1938. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 73 – Parecer de João José de Senna Malhado sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado M. L. A. em 23 de dezembro de 1938. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 74 – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado M. L. A. em dezembro de 1938. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 75 – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre o pedido de comutação do sentenciado J. A. B. em 12 de janeiro de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 76 – Notas de Gilberto Miralles de Figueiredo sobre o sentenciado J. A. F. em 27 de janeiro de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 77 – Relatório de João Rodrigues da Costa Doria sobre o sentenciado J. A. F. em 31 de janeiro de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 78 – Relatório de Nelson de Souza Sampaio sobre o sentenciado J. A. F. em 31 de janeiro de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 79 – Relatório de Nelson de Souza Sampaio sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado M. H. B. em 4 de fevereiro de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 80 – Notas de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional do penitente R. C. F. em 5 de abril de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 81 – Relatório de João Rodrigues da Costa Doria sobre o pedido de livramento condicional do penitente R. C. F. em 18 de abril de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 82 – Parecer de João Ignácio de Mendonça sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado M. H. B. em 20 de abril de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 83 – Relatório de Nelson de Souza Sampaio sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado J. A. em 24 de abril de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 84 – Relatório de Nelson de Souza Sampaio sobre o pedido de livramento condicional do penitente R. C. F. em 24 de abril de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 85 – Ficha Médico-Psicológica elaborada por José Júlio Calasans sobre o menor P. A. S. em 23 de junho de 1939. CPB, Caixa Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, ficha n. 8.

PERÍCIA 86 – Ficha Médico-Psicológica elaborada por José Júlio Calasans sobre o menor P. A. C. em 23 de junho de 1939. CPB, Caixa Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, ficha n. 6.

PERÍCIA 87 – Ficha Médico-Psicológica elaborada por José Júlio Calasans sobre o menor M. A. C. em 28 de junho de 1939. CPB, Caixa Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, ficha n. 10.

PERÍCIA 88 – Ficha Médico-Psicológica elaborada por José Júlio Calasans sobre o menor A. A. em 10 de agosto de 1938. CPB, Caixa Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, ficha n. 11.

PERÍCIA 89 – Notas de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado S. J. F. em 16 de agosto de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 90 – Relatório de João Rodrigues da Costa Doria sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado S. J. F. em 25 de agosto de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 91 – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado J. A. em 31 de agosto de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 92 – Relatório de João Rodrigues da Costa Doria sobre o pedido de livramento condicional do sentenciado J. A. em agosto de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 93 – Relatório de João Rodrigues da Costa Doria sobre o sentenciado J. D. B. em 5 de setembro de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 94 – Ficha Médico-Psicológica elaborada por José Júlio Calasans sobre o menor E. S. em 9 de setembro de 1939. CPB, Caixa Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, ficha n. 7.

PERÍCIA 95 – Ficha Médico-Psicológica elaborada por José Júlio Calasans sobre o menor E. F. B. em 26 de setembro de 1939. CPB, Caixa Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, ficha n. 9.

PERÍCIA 96 – Relatório de Sebastião Alfredo Ramos sobre a vida carcerária do sentenciado S. J. F. em 23 de outubro de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 97 – Relatório de Sebastião Alfredo Ramos sobre o sentenciado J. D. B. em 23 de outubro de 1939. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 98 – Notas de Osvaldo Devay de Souza sobre o pedido de livramento condicional do penitente M. P. F. em 3 de maio de 1940. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 99 – Relatório de João Rodrigues da Costa Doria sobre o pedido de livramento condicional do penitente M.P.F. em 20 de maio de 1940. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA 100 – Relatório de Sebastião Alfredo Ramos sobre o pedido de livramento condicional do penitenciário M. P. F. em 1º de julho de 1940. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

## Outras perícias (A-Z)

PERÍCIA A – Parecer de Vital Henriques Baptista Soares sobre o sentenciado A. P. N., n. 300, em 7 de junho de 1926. CPB, Caixa Pareceres.

PERÍCIA B – Parecer de Carlos Gonçalves Fernandes Ribeiro sobre o sentenciado A. R. O., n. 190, em agosto de 1926. CPB, Caixa Pareceres.

PERÍCIA C – Parecer de Alfredo Gonçalves de Amorim sobre o sentenciado M. J. S., n. 238, em 18 de setembro de 1926. CPB, Caixa Pareceres.

PERÍCIA D – Parecer de Alfredo Gonçalves de Amorim sobre o sentenciado n. 6 em 27 de setembro de 1926. CPB, Caixa Pareceres.

PERÍCIA E – Voto proferido por Euvaldo Luz no pedido do livramento condicional do sentenciado J. P. S., n. 2, em 6 de maio de 1929. CPB, Caixa Pareceres.

PERÍCIA F – Perícia procedida por José Júlio Calasans na pessoa do interno J. G. S. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 61, n. 12, p. 521-529, jun. 1931.

PERÍCIA G – Perícia procedida por José Júlio Calasans na pessoa do interno J. F. G. em 1º de maio de 1932. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 62, n. 11/12, p. 428-432, maio/jun. 1932.

PERÍCIA H – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre o pedido de livramento condicional de A. F. S., n. 272. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 1, n. 2, p. 215-226, out. 1932.

PERÍCIA I – Relatório de Bolívar de Aguiar Fachinetti acerca do presidiário M. J. S., n. 578, em 18 de março de 1933. CPB, Caixa Relatórios da Penitenciária.

PERÍCIA J – Relatório de Carlos Gonçalves Fernandes Ribeiro sobre o sentenciado C. P. N., n. 68. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 2, n. 1/2, p. 129-132, out. 1933.

PERÍCIA K – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre a técnica e a linguagem médico-legal: o perito estrangeiro. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 3, n. 1/2, p. 232-235, out. 1934.

PERÍCIA L – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre o pedido de indulto do sentenciado J. A. S., n. 529. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, v. 3, n. 1/2, p. 313-316, out. 1934.

PERÍCIA M – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre o pedido de indulto do sentenciado S. M. J. *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*, Salvador, vol. III, n. 1-2, p. 316-319, out. 1934.

PERÍCIA N – Parecer de Eutychio de Araújo Leal sobre os sentenciados A. F. B. e J. F. B, respectivamente n. 813 e n. 814, em 22 de agosto de 1935. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA O – Relatório de Osvaldo Devay de Souza sobre o sentenciado E. M. S., n. 203, em 22 de maio de 1936. CPB, Caixa Cópias dos relatórios dos conselheiros.

PERÍCIA P – Relatório de Estácio Luiz Valente de Lima sobre o sentenciado n. 1049 em 5 de setembro de 1936. CPB, Caixa Cópias dos relatórios dos conselheiros.

PERÍCIA Q – Relatório de Edgard Paulo da Matta sobre os penitentes 724 e 726 em 19 de setembro de 1936. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 152-155.

PERÍCIA R – Despacho de Júlio Izidro Gadelha sobre o sentenciado n. 622 em 5 de julho de 1937. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 305-306.

PERÍCIA S – Relatório de Osvaldo Devay de Souza referente ao sentenciado A. S., n. 803, em 6 de julho de 1937. In: RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939, p. 311-313.

PERÍCIA T – Despacho de Júlio Izidro Gadelha sobre o sentenciado A. S., n. 803, em 7 de julho de 1937. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 313-314.

PERÍCIA U – Parecer de Edgard da Silva Travassos Pitangueira sobre a liberdade condicional de M. S. S. em julho de 1937. *In:* RIBEIRO, Carlos. *Breve ensaio de psico-carcerometria*. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1939. p. 100-103.

PERÍCIA V – Relatório de João Rodrigues da Costa Doria em torno do penitente J. A. F., n. 1263, candidato a livramento condicional, em 14 de julho de 1941. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA W – Relatório de Sebastião Alfredo Ramos em torno do penitente J. A. F., n. 1263, impetrante de livramento condicional, em 12 de dezembro de 1941. CPB, Caixa Processos apreciados pelo plenário.

PERÍCIA X – Parecer de Estácio Luiz Valente de Lima sobre A. S. *In:* LIMA, Estácio de. *O mundo estranho dos cangaceiros*. Salvador: Itapuã, 1965. p. 94-104.

PERÍCIA Z – Conclusão do biotipograma criminal procedido por João Ignácio de Mendonça sobre o sentenciado L. F. S., n. 337. CPB, Caixa Cópias dos relatórios dos conselheiros.

# GLOSSÁRIO DE TERMOS MÉDICO-LEGAIS

## A

***Ângulo facial.*** Proposto por Camper em 1791, consiste no ângulo formado por duas linhas imaginárias: uma primeira, chamada de diâmetro *ophyrion--subnasale**, é tangente à saliência da fronte e à parte mais proeminente do maxilar; a segunda, batizada de aurículo-nasal, liga o *subnasale** (na base do nariz) ao meato acústico externo. Aplica-se não só aos seres humanos como também às várias espécies animais.

***Aquilino.*** Diz-se do nariz adunco como o bico da águia.

***Astênico.*** Ver Leptossomático*.

***Atlético.*** Na tipologia de Kretschmer, indivíduo alto, delgado, musculoso, dotado de peito largo, bacia estreita e membros inferiores finos. Esqueleto, musculatura e epiderme bem desenvolvidos. Psicologicamente, possui caráter esquizotímico*, a exemplo dos leptossomáticos*. Corresponde aos biótipos longuilíneo* da Escola Italiana e mesomorfo* da Escola Norte-Americana.

## B

***Braquicéfalo.*** Tipo humano cujo crânio tem a forma arredondada e achatada. Segundo o índice cefálico* de Broca, sua medida excederia 80,1 (inclusive).

***Brevilíneo.*** Ver Pícnico*.

## C

***Camerrino.*** Ver Platirrino*.

***Ciclotímico.*** Indivíduo de fácil adaptação ao meio, sociável, alegre, espontâneo, sujeito a variações cíclicas de humor (de alegria à tristeza, de excitação à depressão). O exagero da ciclotimia pode resultar no cicloide (personalidade psicopática) ou no maníaco-depressivo (alienação). Corresponde ao tipo pícnico*.

***Cranióforo.*** Armação de aço para sustentar o crânio e medi-lo. Além da versão de Topinard, existem as de Broca e de Martin.

## D

***Dipsomaníaco.*** Diz-se daquele que sofre de um impulso mórbido periódico e irresistível para a ingestão de grande quantidade de bebidas alcoólicas.

***Displástico.*** Indivíduo de desenvolvimento assimétrico, cuja distorção estrutural predispõe à debilidade mental. Último dos somatótipos do esquema constitucionalista de Kretschmer, não apresenta correlação com nenhum dos tipos das Escolas Italiana ou Norte-Americana.

***Dolicocéfalo.*** Tipo humano cujo crânio tem a forma alongada. Pelo índice cefálico* de Broca, estariam nesta categoria os crânios cuja medida fosse igual ou menor que 77,6.

## E

***Ectomorfo.*** Ver Leptossomático*.

***Endomorfo.*** Ver Pícnico*.

***Esquizotímico.*** Indivíduo retraído, de natureza complexa, irritável, oscilando entre a sensibilidade e a frieza, podendo resultar na esquizoidia (personalidade psicopática) ou esquizofrenia (alienação). Corresponde aos tipos atlético* e leptossomático*.

## F

***Filogênese.*** História evolutiva das espécies. Ver Ontogênse*.

***Fosseta occipital.*** Cavidade situada na região infero-posterior do crânio, no meio do osso occipital, responsável pela articulação da cabeça com a coluna vertebral. Também chamada fosseta vermiana* pela sua proximidade com o lóbulo cerebeloso mediano (vermis).

***Fosseta vermiana.*** Ver Fosseta occipital*.

## I

***Índice cefálico.*** Relação centesimal entre a largura e o comprimento do crânio (largura/comprimento x 100), criada em 1861 por Broca. Depois dele, muitos outros (como Topinard e Rudolf von Ihering) propuseram valores referenciais distintos para a classificação craniométrica (em dolicocéfalos*, mesaticéfalos* e braquicéfalos*), ainda que adotando a mesma fórmula.

***Índice facial.*** Distinto do ângulo facial*, indica a largura da face. Entre as fórmulas propostas, a mais aceita é a de Topinard, baseada na largura bizigomática externa (isto é, entre os arcos zigomáticos do rosto).

***Índice nasal.*** Considerado por Topinard e René Collignon de grande significação racial, consiste na relação centesimal entre a largura e a altura do nariz (largura/altura x 100). Classifica os seres humanos em leptorrinos*, mesorrinos* e platirrinos*.

## L

***Leptorrino.*** Diz-se do indivíduo ou do nariz proeminente, alongado e estreito (do grego *leptos*, fino, magro), cujo índice nasal* é inferior a 48 (na classificação de Broca) ou 47,1 (segundo o Plano de Frankfurt, proposto por Ihering).

***Leptossomático.*** Na tipologia de Kretschmer, indivíduo de corpo estreito e magro, pescoço longo, nariz aquilino*, queixo fugidio, cabeça pequena,

dotado de ossos, másculos e pele delgados. Mais desenvolvido em comprimento do que em largura. Psicologicamente, tem caráter esquizotímico*, correspondendo aos biótipos longuilíneo* da Escola Italiana e ectomorfo* da Escola Norte-Americana. O mesmo que astênico*, astenolonguilíneo* ou leptossômico*.

***Longuilíneo.*** Ver Atlético*.

## M

***Mesaticéfalo.*** Tipo humano cujo crânio apresenta um formato intermediário entre o curto (braquicéfalo*) e o comprido (dolicocéfalo*). O mesmo que mesocéfalo*.

***Mesocefalia.*** O mesmo que mesaticefalia*.

***Mesomorfo.*** Ver Atlético*.

***Mesorrino.*** Diz-se do indivíduo de nariz entre estreito (leptorrino*) e chato (platirrino*), cujo índice nasal* é maior que 48 e menor que 52,9, de acordo com os parâmetros de Broca. No caso da classificação do Plano de Frankfurt, os valores seriam 47,1 e 51, respectivamente.

## N

***Norma vertical.*** Também chamada de *Norma verticalis*. Um dos planos de mensuração antropométrica correspondente ao exame da cabeça feito por cima. Outras posições consistem no plano ventral (norma frontal ou facial), dorsal (norma occipital), de lado (norma lateral ou temporal) e por baixo (norma básica).

## O

***Ontogênese.*** Desenvolvimento do indivíduo desde a fecundação até a maturidade para a reprodução. Ver Filogênese*.

## P

***Pícnico.*** Na tipologia de Kretschmer, indivíduo gordo, de rosto largo, pescoço grosso e curto, estatura baixa, cabeça e peito largos. Possui cabelos finos, com tendência à calvície precoce, mas a barba e o sistema piloso do corpo são abundantes. Psicologicamente, apresenta caráter ciclotímico*. Corresponde aos biótipos brevilíneo* da Escola Italiana e endomorfo* da Escola Norte-Americana.

***Plagiocefalia.*** Assimetria craniana (do grego *plagos*, oblíquo, transversal) decorrente da soldadura anômala das suturas cranianas.

***Platicéfalo.*** Indivíduo de crânio achatado.

***Platirrino.*** Diz-se do indivíduo de índice nasal* elevado, superior a 52,9 (segundo Broca) ou 51 (segundo o Plano de Frankfurt), e, por conseguinte, alargado em relação ao comprimento. Aplica-se não só aos seres humanos como também aos símios do Novo Mundo, assim denominados em função de seu nariz largo e chato. O mesmo que camerrino*.

## S

***Subnasale.*** Um dos pontos antropométricos, localizado abaixo do nariz, justo na intersecção da borda inferior do septo nasal com o lábio superior.

## U

***Uxoricídio.*** Assassinato da mulher pelo próprio marido ou companheiro.

## W

***Wormianos.*** Ossos diminutos e supranumerários às vezes encontrados entre os ossos cranianos. Descobertos pelo médico dinamarquês Olens Wormius em 1611, têm sido estudados do ponto de vista anatômico e etnológico. A hipótese atualmente mais aceita sugere sua constituição antes do quinto mês de vida.

APÊNDICE A

# PERFIL DOS PERITOS

| NOME (NASCIMENTO/ MORTE) | FORMAÇÃO | ATUAÇÃO PROFISSIONAL | ATUAÇÃO ACADÊMICA | ATUAÇÃO CIENTÍFICA | ATUAÇÃO NO CPB | ATUAÇÃO POLÍTICA | ATUAÇÃO LÍTERO--JORNALÍSTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Alfredo Gonçalves de Amorim*<br><br>(Santo Amaro, 1884-Salvador, 1944?) | Bacharel (FLDB, 1909) | Advogado com escritório em Salvador; funcionário público; tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção Bahia (1932) | Professor de direito constitucional | Sócio da SMLC (1917-1918) e da SMCP (1929) | Membro efetivo (1925-1944); presidente (1942-1944) | Deputado estadual pelo Partido Social Democrático (1935-1937); líder da Maioria | – |
| *Álvaro Borges dos Reis*<br><br>(Bahia, 31/07/1880-6/07/1932) | Médico (FMB, 1904) | Médico-legista da Polícia e do SML (1905-1924?) | – | Sócio da SMLC (1917) | – | – | Poeta (pseudônimo Fabius); redator e secretário da *Gazeta Literária da Bahia* (1904) |
| *Aristides Novis (Sobrinho)*<br><br>(Cuiabá, 18/06/1885-Bahia, 30/04/1953) | Médico (FMB, 1907) | Perito do SML (1932-1933); diretor do Hospital Santa Izabel (?) e do HSJD (1928-1937) | Docente-livre (1911) e professor catedrático de fisiologia (1919-?); diretor da FMB (1931-1932) | Sócio da SMCP (1928-1929), da SMH (1927); presidente da SMB (1929); membro fundador do IHMB | – | Diretor da Saúde Pública (1924); presidente do Rotary (1936); secretário de Educação e Saúde da Bahia (1942-1945) | Redator--proprietário da *Gazeta Médica da Bahia* (1923-1926?) |

| NOME (NASCIMENTO/ MORTE) | FORMAÇÃO | ATUAÇÃO PROFISSIONAL | ATUAÇÃO ACADÊMICA | ATUAÇÃO CIENTÍFICA | ATUAÇÃO NO CPB | ATUAÇÃO POLÍTICA | ATUAÇÃO LÍTERO--JORNALÍSTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Arthur Ramos de Araújo Pereira* (Pilar, 07/07/1903-Paris, 31/10/1949) | Médico (FMB, 1926) | Assistente do HSJD (1927); perito do SML (1928-1933); chefe do Serviço de Higiene Mental (Rio de Janeiro, 1939); diretor do Departamento de Ciências Sociais da Unesco (1949) | Docente-livre de psiquiatria da FMB (1928); professor de psicologia social (UDF, 1935-1949) e de antropologia e etnografia (FNF, 1939-1949) | Sócio da SMB e da SMH (1928); segundo secretário da SMCP (1928); sócio da SNPM (1935); fundador e presidente da SBAE (1941-1944) | Membro efetivo (1932-1933) | – | Redator de *Cultura Médica* (1931), *Revista Médica* (1931), *Revista Médica da Bahia* (1931-1933) e *Archivos do Instituto Nina Rodrigues* (1932-1934) |
| *Carlos Gonçalves Fernandes Ribeiro* (Salvador, 23/03/1877-Salvador, 05/11/1942) | Bacharel (FLDB, 1895 ou 1897) | Promotor público em Caravelas (BA) | Professor da Escola Comercial (futura FCE); professor assistente da FLDB | Segundo vice--presidente da SMLC (1917); primeiro secretário da SMCP (1928) | Membro efetivo (1925-1942); presidente (1934-1942) | Secretário--geral da Cruz Vermelha (1914-1916); deputado estadual (décadas de 1910 e 1920) | Redator-chefe do *Diário da Bahia* (1912-1917); diretor de *O Imparcial* (1924-1925) e *A Tarde* (1930-1941); fund. e pres. da ALB (1941-1942) |
| *Edgard da Silva Travassos Pitangueira* (?-1976/1977?) | Bacharel (FLDB, ?) | Advogado | – | Superintendente científico do PPE (1941) | Membro suplente (1935-1942) e efetivo (1942-1976) | Diretor-geral de Instrução Pública da Bahia (1931-1932); secretário de governo de Antônio Balbino (1955-59) | Membro (1934-1976), procurador (1944-1964) e vice-presidente (1964-1974) da ABI |

| NOME (NASCIMENTO/ MORTE) | FORMAÇÃO | ATUAÇÃO PROFISSIONAL | ATUAÇÃO ACADÊMICA | ATUAÇÃO CIENTÍFICA | ATUAÇÃO NO CPB | ATUAÇÃO POLÍTICA | ATUAÇÃO LÍTERO- -JORNALÍSTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Edgard Paulo da Matta* (Nazaré, 1891- Salvador, 12/11/1974) | Bacharel (FLDB, 1913) | Advogado criminalista | Professor da FCE | – | Membro efetivo (1934-?) | Dirigente regional da ANL | – |
| *Estácio Luiz Valente de Lima* (Marechal Deodoro, 11/06/1897- Salvador, 29/05/1984) | Médico (FMB, 1921) | Médico clínico; diretor do SML (1932-1943?) e do INR (?) | Professor catedrático de medicina legal da FMB (1926-1975), da FLDB, da Faculdade de Odontologia, da Escola Baiana de Medicina; professor emérito da UFBA (1975) | Secretário-geral (1928; 1931) e presidente (1929) da SMCP; membro do IGHB (1936) e da SMB; presidente da AMB | Membro efetivo (1927-1983); presidente (1945-1983) | – | Diretor dos *Archivos do Instituto Nina Rodrigues* (1932-1934); membro (1942-1984) e presidente (1975-1976) da ALB |
| *Eutychio de Araújo Leal* | Médico (FMB, 1909) | Diretor do HSJD (1912-1916) | – | Primeiro secretário da SMLC (1917-1918) | Membro suplente (1935-?) e efetivo | Vereador de Salvador pelo Partido Social Democrático (1935-1937) | – |
| *Everaldo Vaz Olivieri* (?-Rio de Janeiro, 08/07/1968) | Bacharel | Delegado de Polícia de Pitangueiras, SP (1930); diretor da PEB (1936-1937; 1943) | – | – | Secretário (1933-1937; 1943) | Funcionário do Gabinete do governador Juracy Magalhães (1937) | – |

| NOME (NASCIMENTO/ MORTE) | FORMAÇÃO | ATUAÇÃO PROFISSIONAL | ATUAÇÃO ACADÊMICA | ATUAÇÃO CIENTÍFICA | ATUAÇÃO NO CPB | ATUAÇÃO POLÍTICA | ATUAÇÃO LÍTERO--JORNALÍSTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Gilberto Miralles de Figueiredo* | Médico (FMB, 1935) | Médico-chefe da PEB (1938-1941) | – | – | Membro informante (1938-1940) | – | – |
| *João Ignácio de Mendonça* (1903-1969) | Médico (FMB, 1926) | Médico-chefe da PEB (1928-1935); diretor do IC (1935-1938); diretor do HSJD (1938-1947) | Docente-livre de psiquiatria da FMB (1934); professor da FCE (1952); fundador (1968) e professor do curso de psicologia da UFBA | Sócio da SMLC (1917), da SMCP (1932) e da ABM (1940); superintendente científico do PPE (1941) | Membro suplente (1938-1948) e efetivo (1948-1965?) | – | – |
| *João José de Senna Malhado* | Bacharel | Promotor público de Salvador (1936-1944) | – | – | Membro do Ministério Público Estadual (1931-1943) | – | – |
| *João Rodrigues da Costa Doria* (Propriá, 14/06/1887-Salvador, 02/06/1965) | Médico (FMB, 1911) | Militar; primeiro tenente médico; perito do SML (1923-1934); médico-chefe da PEB e diretor do IC (1938-1941) | Professor de química da Escola Politécnica da Bahia (1921-1926); docente--livre de higiene da FMB (1933-1934) | Tesoureiro da SMCP (1928) | Membro informante (1939-1940) | – | Redator de *Bahia Médica* (1936); secr. dos *Archivos do Instituto Nina Rodrigues* |
| *José Júlio Calasans* | Médico (FMB, 1924) | Clínico-psiquiatra assistente e psiquiatra do HSJD (1931-1938); médico do Juizado de Menores (1938) | Docente-livre de psiquiatria da FMB (1931) | Sócio da SMLC (1917), da SMCP (1928) e da ABM (1940) | Membro suplente (1935-1940) e efetivo (1940-1943) | – | – |

| NOME (NASCIMENTO/ MORTE) | FORMAÇÃO | ATUAÇÃO PROFISSIONAL | ATUAÇÃO ACADÊMICA | ATUAÇÃO CIENTÍFICA | ATUAÇÃO NO CPB | ATUAÇÃO POLÍTICA | ATUAÇÃO LÍTERO--JORNALÍSTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Júlio Izidro Gadelha* (Sena Madureira, 17/08/1903-23/01/1980) | Contador | Chefe da Seção Industrial (1936-1940) e diretor (1936-1937) da PEB; diretor da Escola Profissional de Menores (1936-1940) | – | Membro da Comissão de Fiscalização e Contas do PPE | Secretário (1937) | Diretor--geral do Departamento de Serviço Público da Bahia (1942-1957); secretário da Fazenda de Antônio Balbino (1957-1959) | – |
| *Leopoldo Braga* (Salvador, 01/03/1904-Rio de Janeiro, 03/06/1986) | Bacharel, (FLDB, 1925) | Promotor público (interior da Bahia, 1926-1941); delegado em Salvador (1931-1933); diretor da CD (1933-37; 1938-1940) e da PEB (1937-1938) | Professor de direito público internacional da FCE | – | Secretário (1937-1938) | Oficial de gabinete dos chefes da Polícia do Rio de Janeiro | Poeta; membro da ALB (1941-1986) |
| *Mário Carvalho da Silva Leal* (19/01/1878-1954) | Médico (FMRJ, 1902) | Clínico; diretor interino do HSJD (1920-1926) | Professor catedrático de clínica psiquiátrica da FMB (1916-1942) | Sócio da SMCP (1929-1931) | Membro efetivo (1925-1932) | Preso no movimento antijuracisista de agosto de 1932 | – |

| NOME (NASCIMENTO/ MORTE) | FORMAÇÃO | ATUAÇÃO PROFISSIONAL | ATUAÇÃO ACADÊMICA | ATUAÇÃO CIENTÍFICA | ATUAÇÃO NO CPB | ATUAÇÃO POLÍTICA | ATUAÇÃO LÍTERO--JORNALÍSTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Murillo Celestino dos Santos* (Cuiabá, 18/06/1885-?) | Médico (FMB, 1912) | Médico do HSJD (1923-1925) | – | – | – | – | – |
| *Nelson de Souza Sampaio* (Macajuba, 26/06/1914-Salvador, 20/12/1985) | Bacharel (FLDB, 1937) | Diretor da PEB (1938-1939) | Professor de psicologia do Instituto Normal da Bahia (1938); professor e diretor da FLDB (1961-1963); professor-visitante do Colégio de México (México) | Consultor jurídico do PPE (1941); membro do IGHB | Secretário (1938-1939) | Deputado estadual pela UDN (1947-1951; 1951-1955; 1955-1959); presidente do Conselho Estadual de Cultura (1968-1971) | Membro da ABI e da ALB |
| *Octaviano Rodrigues Pimenta* (09/7/1862-25/11/1942) | Médico (FMB, 1885) | Militar; tenente--coronel; médico--legista da Polícia (1905-1924?); diretor do Hospital Santa Izabel (1918-1919) | – | Tesoureiro da SMLC (1917) | – | Vereador (1916-1927) e presid. da Câmara Municipal de Salvador (1920-1923) | – |

| NOME (NASCIMENTO/ MORTE) | FORMAÇÃO | ATUAÇÃO PROFISSIONAL | ATUAÇÃO ACADÊMICA | ATUAÇÃO CIENTÍFICA | ATUAÇÃO NO CPB | ATUAÇÃO POLÍTICA | ATUAÇÃO LÍTERO- -JORNALÍSTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Osvaldo Devay de Souza*<br><br>(Alagoinhas, 14/01/1909- Salvador, 12/12/1992) | Bacharel (FLDB, 1931)<br><br>Médico (FMB, 1942) | Amanuense (1926), chefe da Seção Penal (1933-1938) e diretor (1939) da PEB | Professor do Colégio Estadual Alípio Franca (Salvador) | Membro do IHMB | Secretário (1931-1939?) | Oficial de gabinete de Arthur Neiva (1931); deputado estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (1947); conselheiro do Tribunal de Contas do Estado; fund. e presid. do Lions Clube de Salvador | Poeta; redator- -chefe do jornal *Sete Dias*; membro da Sociedade de Médicos Escritores da Bahia; membro da Academia de História da Medicina |
| *Sebastião Alfredo Ramos*<br><br>(Santo Amaro, 20/01/1902- Salvador, 14/06/1988) | Bacharel (FLDB, 1925) | Promotor público de Amargosa (1925); diretor da PEB (1939-1943) | Professor de direito judiciário e penal (Universidade Católica do Salvador, ?-1976) | Membro da Comissão Consultora do PPE | Secretário (1939-1943) | – | Membro da Academia de Letras e Artes Mater Salvatoris |

Fonte: elaborado pelo autor

ANEXO A

# DOSSIÊ LOUCO-SENTENCIADO (1908-1920) (EXTRATOS)

**DOCUMENTO 1.** Ofício n. 258 [em papel timbrado da Santa Casa de Misericórdia da Bahia]

Do provedor, Manoel..., ao secretário do Estado, sr. dr. José Carlos Junqueira Ayres de Almeida.

***Assunto:*** Comunica, respondendo ao Ofício n. 333, de 20 de outubro de 1908 [o qual expede ordem para ser internado no Hospício São João de Deus, por conta do Estado, o louco Manoel dos Passos, vulgo "Príncipe Negro", que se acha na Penitenciária do Estado, em cumprimento de pena de 30 anos de prisão celular], que o Hospício, "não dispondo de vigilância necessária para estes reclusos, não se responsabilizaria a Administração por qualquer evasão que se pode dar do referido Manoel dos Passos".

[Datado de 23 de outubro de 1908]

**DOCUMENTO 2.** Do diretor da Penitenciária do Estado da Bahia, M. [Manoel] P. [Pimentel] de Barros Bittencourt, ao chefe de Polícia e Segurança Pública.

[cópia da Secretaria de Polícia e Segurança Pública]

***Assunto:*** Leva ao conhecimento que o sentenciado [pelo Grande Júri da Comarca] "acaba de enlouquecer, sendo o seu estado de tal gravi-

dade que urge seja recolhido ao Asilo de Alienados. Grandes são já os estragos materiais feitos por esse infeliz nas celas de prisão em que tem sido recolhido".

[Datado de 17 de março de 1909]

**DOCUMENTO 3.** Ofício n. 366 [em papel da Secretaria da Polícia e Segurança Pública do Estado] Do chefe de Polícia e Segurança Pública para o secretário de Estado.

***Assunto:*** Encaminha a cópia do Ofício do diretor da Penitenciária [*vide Documento 2*] e pede ordens "no sentido de ser com toda urgência recolhido ao Asilo de São João de Deus o mencionado sentenciado".

Observação: Assina o delegado no expediente: M. Silveira de Faria.

[Datado de 18 de março de 1909, recebido em 20 de março de 1909]

**DOCUMENTO 4.** Ofício n. 68 [em papel da Santa Casa de Misericórdia da Bahia]

Do provedor, Manoel..., ao secretário do Estado, sr. José Carlos Junqueira Ayres de Almeida.

***Assunto:*** Responde ao Ofício n. 59, de 20 de março de 1909, comunicando que o Hospício de São João de Deus "não tem as garantias necessárias para a vigilância do sentenciado; por isso, não pode ser ali admitido o louco sentenciado Manoel dos Passos, vulgo 'Príncipe Negro', que se acha na Penitenciária deste Estado. Se V. Excia. entender que, não obstante o exposto, deve ser recolhido ao Hospício o louco Manoel dos Passos, pode expedir suas ordens neste sentido".

[Datado de 29 de março de 1909, recebido em 12 de abril de 1909]

**DOCUMENTO 5.** Ofício n. 554 [em papel da Secretaria da Polícia e Segurança Pública do Estado] Do chefe de Polícia, A. [Antônio] C. [Carlos] de Souza Dantas, ao sr. secretário de Estado.

***Assunto:*** Responde ao Ofício de 12 de abril de 1909 com relação à admissão no Asilo do louco sentenciado, declarando que "foram dadas as necessárias providências no sentido de seguirem para aquele Asilo algumas praças para guardarem ali o louco sentenciado".

[Datado de 28 de abril de 1909, recebido em 30 de abril de 1909]

**DOCUMENTO 6.** Relatório [em papel pautado comum, sem timbre]

Dos médicos-legistas, dr. Álvaro Borges dos Reis e dr. Octaviano Rodrigues Pimenta, ao chefe de Polícia.

***Assunto:*** Exame mental procedido na pessoa de Manoel dos Passos.

Relatório: "Nós, abaixo-assinados, médicos-legistas da Repartição Central da Polícia e Segurança Pública, a convite do exmo. sr. dr. chefe de Polícia deste Estado, dirigimo-nos, às dez horas do dia, à Penitenciária do Estado, a fim de proceder o exame mental na pessoa do sentenciado Manoel dos Passos, que se dizia estar sofrendo das faculdades mentais.

Em ali chegando, fomos conduzidos a uma das celas de um dos pavilhões da supradita casa de prisão, onde se achava recolhido o sentenciado por crime de morte, Manoel dos Passos, vulgo "Príncipe Negro".

Era, o mesmo, um indivíduo de cor preta, estatura baixa, de constituição robusta, de cabeça pequena e irregular de forma em carena, nariz grosso e achatado, lábios grossos e um tanto salientes, dentes amarelos e perfeitos, olhos pretos e pequenos, testa inclinada e estreita, sobrancelhas pequenas e arqueadas, pequeno buço e pouca barba no mento, orelhas pequenas e um tanto úmidas, cabelos crespos, pretos, em carapinha.

Interrogado, disse-nos ter 25 anos e ser natural de Santo Amaro, sendo batizado na freguesia de São Pedro. Respondia-nos refletindo as palavras, afirmando não ter sentença, e acrescentando que os seus companheiros de prisão se revoltavam contra ele, e mandaram todos os seus papéis ao seu advogado (sic) – Isto constitui presentemente a sua ideia fixa.

Tem a fisionomia de idiota, e fala com humildade, e com a voz um tanto chorosa.

A outras perguntas que lhe fizemos, responde-nos com algum nexo, refletindo, porém, de quando em quando e sem que mais se lhe perguntassem, a perseguição que lhe movem os companheiros, conforme acima já relatamos.

Não nos soube responder se tinha parente.

Contou-nos o crime, afirmando que não sabe como ferira a sua vítima, dizendo que, digo, dizendo-nos que, esta, por muito tempo o insultava, todas as vezes que o encontrava, chegando, por fim, a espancá-lo repetidas vezes, em presença de pessoas residentes e frequentadoras, naquela época, do Largo do Terreiro, lugar onde se dera o fato criminoso.

Por este motivo, devido à perseguição que lhe movia o tal indivíduo, um dia não podendo aturá-lo mais nem sofrer os seus maus tratos, entrara em luta com o mesmo, saindo aquele ferido, não sabe como, vindo a saber da morte do mesmo, horas depois, por pessoas que diante do local se encontravam. Nada mais havendo a relatar, deram por findo o exame e concluímos que o paciente, além de ser um tanto idiota, achava-se, agora, atacado de mania de perseguição, podendo este estado se agravar a ponto de torná-lo completamente alienado, devendo ser recolhido a uma casa de saúde apropriada para o seu devido tratamento".

Observação: Transcrição integral do referido exame mental.

[Datado de 17 de abril de 1910]

**DOCUMENTO 7.** Ofício n. 343 [em papel da Chefatura de Polícia do Estado da Bahia]

Do chefe de Polícia, A. [Antônio] C. [Carlos] de Souza Dantas, ao secretário de Estado.

***Assunto:*** Anexa o *Exame Mental* dos médicos da Polícia [vide *Documento 6*] e solicita vossa "ordem no sentido de ser internado no Asilo São João de Deus [...] o louco Manoel dos Passos".

[Datado de 30 de abril de 1910, recebido em 4 de maio de 1910]

**DOCUMENTO 8.** Ofício n. 133 [em papel da Secretaria de Estado da Bahia]

Para o chefe de Polícia e Segurança Pública.

***Assunto:*** O mesmo do Ofício n. 135 [vide *Documento 10*], recordando a resposta dada em 1908 pela Santa Casa de Misericórdia da falta de segurança.

Observação: Sem assinatura.

[Datado de 11 de maio de 1910]

**DOCUMENTO 9.** Ofício n. 134 [em papel da Secretaria de Estado da Bahia]

De José Carlos Junqueira Ayres de Almeida para o juiz de direito da Vara de Execuções Criminais.

***Assunto:*** O mesmo dos Ofícios n. 133 e n. 135 [vide *Documentos 8 e 10*], ponderando o pedido do chefe de Polícia e a negativa da Santa Casa, por "não oferecer garantias para a vigilância de loucos dessa natureza".

[Datado de 11 de maio de 1910]

**DOCUMENTO 10.** Ofício n. 135 [em papel da Secretaria de Estado da Bahia]

Para o provedor da Santa Casa de Misericórdia desta capital.

***Assunto:*** "Tendo o dr. chefe de Polícia, em Ofício de 30 do mês findo solicitado, de novo, a internação no Asilo de 'S. João de Deus', do louco criminoso [...], e em vista das comunicações dessa Provedoria datadas de 23 de outubro de 1908 e 29 de março de 1909, convém que sobre o assunto e de comum acordo com o sr. juiz de direito das Execuções Criminais e o referido dr. chefe de Polícia, vos entendais, a fim de que seja resolvida a dita internação".

Observação: Sem assinatura.

[Datado de 11 de maio de 1910]

**DOCUMENTO 11.** Ofício n. 723 [em papel da Repartição da Polícia e Segurança Pública da Bahia]

Do chefe de Polícia ao secretário de Estado.

***Assunto:*** Pede informação sobre se já há autorização no Asilo São João de Deus para a admissão do louco sentenciado Manoel dos Passos, vulgo "Príncipe Negro", de que trata o Ofício do chefe de Polícia datado de 20 de abril de 1910, da segunda secção, sob o n$^{0}$ 343.

Observação: Remetido pelo chefe de Polícia, A. [Antônio] C. [Carlos] de Souza Dantas.

[Datado de 4 de agosto de 1910, recebido em 22 de agosto de 1910]

**DOCUMENTO 12.** Portaria [em papel da Primeira Delegacia Auxiliar]

Da Primeira Delegacia Auxiliar.

***Assunto:*** "O administrador da Casa de Correção recolha a essa cadeia à minha ordem e disposição, por..., o indivíduo de nome Manoel dos Passos".

Observação: Redigido pelo policial da Primeira Delegacia Auxiliar.

[Datado de 4 de dezembro de 1920]

**DOCUMENTO 13.** Portaria [em papel da Primeira Delegacia Auxiliar]

Do primeiro delegado auxiliar, Pedro de Azevedo Gordilho.

***Assunto:*** "O administrador da Casa de Correção ponha em liberdade o indivíduo de nome Manoel dos Passos que aí se acha recolhido à minha ordem e disposição".

Observação: Manuscrito pelo delegado auxiliar: "Ao sr. administrador: As portarias por mim assinadas e recebidas após as seis horas da tarde só serão cumpridas, para liberdade dos presos, no dia imediato pela manhã".

[Datado de 5 de dezembro de 1920]
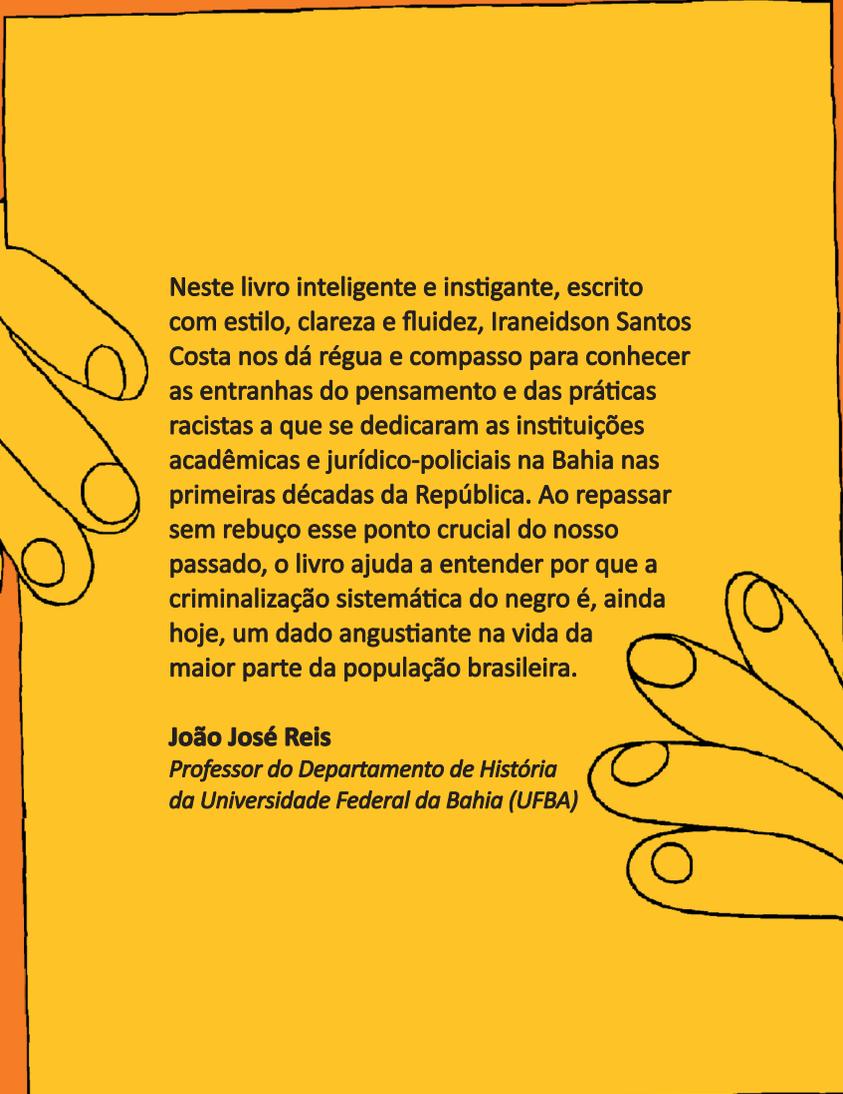
Neste livro inteligente e instigante, escrito com estilo, clareza e fluidez, Iraneidson Santos Costa nos dá régua e compasso para conhecer as entranhas do pensamento e das práticas racistas a que se dedicaram as instituições acadêmicas e jurídico-policiais na Bahia nas primeiras décadas da República. Ao repassar sem rebuço esse ponto crucial do nosso passado, o livro ajuda a entender por que a criminalização sistemática do negro é, ainda hoje, um dado angustiante na vida da maior parte da população brasileira.

**João José Reis**
*Professor do Departamento de História da Universidade Federal da Bahia (UFBA)*

ISBN 978-65-5630-429-8
9 786556 304298